



DISCIPLINA DE MERCADO

2023

Índice

1.	Declaração de responsabilidade	9
2.	Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	10
2.1	Modelo de governação	10
2.2	Principais desenvolvimentos em 2023	15
2.3	Principais riscos a que o banco está exposto	17
2.4	Declaração de Apetência pelo Risco	26
3.	Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	32
3.1	Métodos de consolidação de entidades do Grupo CGD	32
3.2	Perímetros de consolidação do Grupo CGD	33
3.3	Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar	36
4.	Adequação de Capitais	39
4.1	Gestão de Capital	39
4.2	SREP e Reservas de Capital	39
4.3	Capital Regulatório	45
4.4	Requisitos de capital	63
4.5	Rácio de Alavancagem	68
5.	MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	75
6.	Risco de Crédito	80
6.1	Informação qualitativa	80
6.2	Informação quantitativa	88
7.	Redução do risco de crédito	99
7.1	Informação qualitativa	99
7.2	Informação quantitativa	101
8.	Risco de Crédito de Contraparte	105
8.1	Informação qualitativa	105
8.2	Informação quantitativa	107
9.	Operações de Titularização	112
9.1	Informação qualitativa	112
9.2	Informação quantitativa	112
10.	Riscos de Liquidez	115
10.1	Informação qualitativa	115
10.2	Informação quantitativa	116
11.	Riscos de Taxa de Juro da Carteira Bancária	123
11.1	Informação qualitativa	123
11.2	Informação quantitativa	129
12.	Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária	131
12.1	Informação qualitativa	131
13.	Risco de Mercado	132
13.1	Informação qualitativa	132
13.2	Informação quantitativa	132
14.	Riscos Não Financeiros	134
14.1	Informação qualitativa	134
14.2	Informação quantitativa	139

15.	Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária.....	140
15.1	Informação qualitativa.....	140
15.2	Informação quantitativa.....	141
16.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG).....	142
16.1	Risco Ambiental.....	144
16.2	Risco Social.....	159
16.3	Risco de Governação	167
16.4	Risco de Transição: Exposição, Qualidade Creditícia, Emissões e maturidade residual por sector	172
16.5	Risco de Transição: Empréstimos colateralizados por imóveis e níveis de eficiência energética dos imóveis dados em garantia.....	176
16.6	Risco de Transição: Exposições às 20 Empresas mais intensivas em carbono	179
16.7	Risco de Físico: Exposições sujeitas a risco físico.....	180
16.8	Rácio de Ativos Ecológicos (GAR).....	182
17.	Remuneração.....	193
	Anexos	199
	Anexo I – Enquadramento macroeconómico	199
	Anexo II – Mapeamento quadros da CRR	200
	Anexo III – Mapeamento artigos da CRR	204

Índice de Quadros

Quadro 1	EU KM1 Principais Indicadores.....	29
Quadro 2	Outros Indicadores relevantes	31
Quadro 3	EU LI3 Perímetros de consolidação, Contabilístico e Prudencial	34
Quadro 4	EU LI1 Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar 36	
Quadro 5	EU LI2 Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras	38
Quadro 6	EU CCyB1 Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica	42
Quadro 7	EU CCyB2 Montante da Reserva contracíclica de fundos próprios específicos da instituição 43	
Quadro 8	Rácios Mínimos de Capital 2023.....	44
Quadro 9	Rácios Mínimos de Capital 2024.....	45
Quadro 10	Fundos Próprios e rácios de capital	45
Quadro 11	Fundos Próprios Elegíveis	46
Quadro 12	EU CCA Principais características dos Instrumentos de Fundos Próprios	52
Quadro 13	EU CC1 Composição dos Fundos Próprios	54
Quadro 14	EU CC2 Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial.....	60
Quadro 15	Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	62
Quadro 16	EU OV1 Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	63
Quadro 17	EU INS1 Participações em empresas de seguros.....	65
Quadro 18	Rácio de alavancagem	69
Quadro 19	EU LR1 Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem.....	70
Quadro 20	EU LR2 Divulgação comum do rácio de alavancagem.....	71
Quadro 21	EU LR3 Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais	74
Quadro 22	EU KM2 Principais Indicadores - MREL.....	76
Quadro 23	EU TLAC1 Composição - MREL	77
Quadro 24	EU TLAC3b Ranking de credores – entidade de resolução	79
Quadro 25	Montante total e montante médio de posição em risco	89
Quadro 26	EU CR2 Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos 91	
Quadro 27	EU CR1 Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões	92
Quadro 28	EU CQ3 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	94
Quadro 29	EU CR1 – A Prazo de vencimento das exposições.....	95
Quadro 30	EU CQ1 Qualidade de crédito das exposições reestruturadas.....	95
Quadro 31	EU CQ7 Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	96

Quadro 32	EU CQ4 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por localização geográfica	97
Quadro 33	EU CQ5 Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras	98
Quadro 34	EU CR3 Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito	101
Quadro 35	EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM	102
Quadro 36	EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco	103
Quadro 37	EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método	107
Quadro 38	EU CCR2 Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	108
Quadro 39	EU CCR8 Exposições sobre CCP	109
Quadro 40	EU CCR3 Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares	110
Quadro 41	EU CCR5 Composição das cauções para as exposições ao CCR	111
Quadro 42	EU SEC1 Exposições de titularização extra carteira de negociação	113
Quadro 43	EU SEC4 Exposições de titularização extra carteira de negociação — a instituição atua na qualidade de investidor	113
Quadro 44	EU AE1 Ativos onerados e não onerados	116
Quadro 45	EU AE2 Colateral recebido	117
Quadro 46	EU AE3 Fontes de oneração	117
Quadro 47	Rácio de oneração de ativos	118
Quadro 48	EU LIQ1 Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez	120
Quadro 49	EU LIQ2 Rácio de Financiamento Estável Líquido	121
Quadro 50	Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação (valores em milhares de euros)	130
Quadro 51	EU MR1 Risco de mercado de acordo com o método padrão	133
Quadro 52	Ponderador aplicado por segmento de atividade	138
Quadro 53	Rubricas contabilísticas do indicador relevante	138
Quadro 54	EU OR1 Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco	139
Quadro 55	Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação	141
Quadro 56	ESG 1: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual	174
Quadro 57	ESG 2a: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	177
Quadro 58	ESG 2b: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	178

Quadro 59	ESG 4: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono ...	179
Quadro 60	ESG 5: Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico	181
Quadro 61	ESG 6a: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia.....	183
Quadro 62	ESG 6b: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia.....	183
Quadro 63	ESG 7a: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	184
Quadro 64	ESG 7b: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	186
Quadro 65	ESG 8a: GAR (%) (Stock).....	188
Quadro 66	ESG 8b: GAR (%) (Stock).....	189
Quadro 67	ESG 8c: GAR (%) (ICD de Flows).....	190
Quadro 68	ESG 8d: GAR (%) (ICD de Flows)	191
Quadro 69	ESG 8e: GAR (%).....	192
Quadro 70	EU REM1 Remuneração atribuída para o exercício financeiro	194
Quadro 71	EU REM2 Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)	195
Quadro 72	EU REM3 Remuneração diferida	196
Quadro 73	EU REM4 Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano	197
Quadro 74	EU REM5a Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)	197
Quadro 75	EU REM5b Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)	198

Índice de Figuras

Figura 1 Modelo de Governação	10
Figura 2 Requisitos de capital interno (Dez23)	67
Figura 3 Estratégia de Sustentabilidade 21-24.....	143
Figura 4 Tópicos resultantes da matriz de materialidade de sustentabilidade	144
Figura 5 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades próprias	145
Figura 6 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento	146
Figura 7 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	147
Figura 8 Abordagens de negócio setoriais	148
Figura 9 <i>Rating</i> ESG	149
Figura 10 Componentes da dimensão ambiental do <i>Rating</i> ESG	149
Figura 11 Materialidade do risco de transição e risco físico	154
Figura 12 Indicadores de Risco.....	158
Figura 13 Tópicos resultantes da matriz de materialidade de sustentabilidade	160

Nota introdutória

O documento “**Disciplina de Mercado 2023**” pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do **Grupo Caixa Geral de Depósitos (“CGD” ou “Grupo CGD”)**, conforme previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e seguindo as orientações da EBA (Autoridade Bancária Europeia) (ITS/2020/04) de 24 de junho de 2020, do Regulamento (UE) 2021/637 de 15 de março de 2021 e Regulamento (UE) 2022/631 de 13 de abril de 2022 do Parlamento Europeu e do Conselho e a versão 3.4 da EBA *reporting framework*.

Exceto quando objetivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de dezembro de 2023 e os valores monetários correspondem a **milhares de euros**, tendo sido apurados em **sede de consolidação prudencial**.

1. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. declara que a divulgação pública do documento “Disciplina de Mercado” encontra-se em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento (UE) 575/2013 (Parte VIII).

No que respeita à informação reportada no presente relatório, o Conselho de Administração:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a Caixa Geral de Depósitos, S.A., se insere;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e estratégia do Grupo CGD.

A informação sobre a atividade e factos subsequentes relativos ao Grupo CGD pode ser consultada na sua página da internet, endereço <https://www.cgd.pt/>, sendo de particular relevo neste contexto o conteúdo informativo do separador “Investor Relations”.

2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

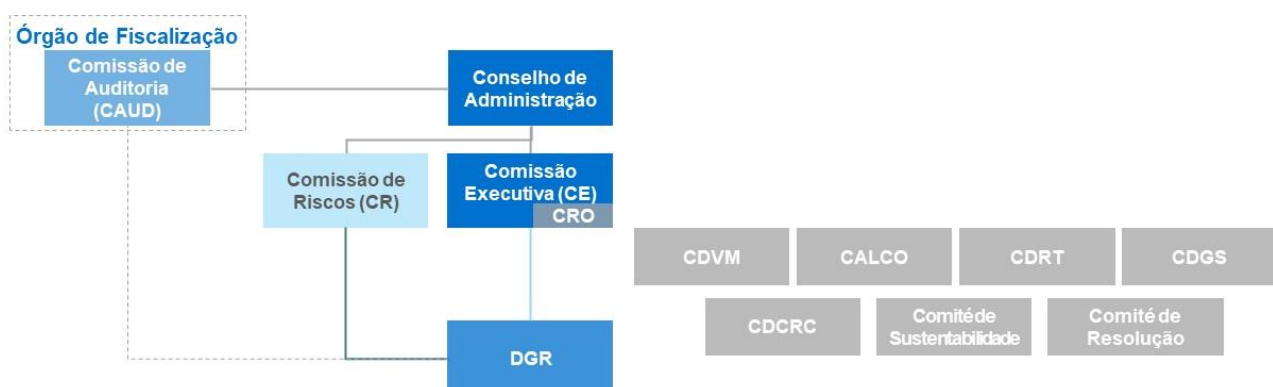
2.1 Modelo de governação

O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD é o “*Chief Risk Officer*” (CRO), membro da Comissão Executiva. O CRO da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco estabelecidos.

A função de gestão dos riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na “*Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE*” (EBA/GL/2021/05), e garantir a solidez e a eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos financeiros incorridos pelo Grupo.

A gestão dos riscos é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a **Direção de Gestão de Risco** (DGR) de âmbito corporativo, que abrange a avaliação e o controlo dos riscos financeiros e não financeiros incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e a área de gestão de risco. A DGR é um órgão de estrutura de primeiro nível da CGD, com funções de controlo e que tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD, nomeadamente através da gestão dos riscos de capital e solvência, de crédito, de mercado, de liquidez, de taxa de juro da carteira bancária, operacional e riscos não financeiros incorridos pelo Grupo, das inter-relações existentes entre eles e assegurando a coerente integração dos seus contributos parcelares. No âmbito das suas atribuições, compete-lhe a gestão de exercícios transversais tais como o RAS (*Risk Appetite Statement*), o ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*), o ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*), o Plano de Recuperação e o *Stress Testing*, bem como a disseminação da cultura de risco pelas várias Entidades.

Figura 1 | Modelo de Governação¹



¹ Em cumprimento do artigo 435.º, n.º 2 (e) é descrito o fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.

O **Conselho de Administração (CA)**, suportado pela **Comissão de Riscos (CR)**, estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela **Comissão Executiva (CE)** com o apoio da **Direção de Gestão de Risco** e das áreas de controlo e de negócio. A **Comissão de Auditoria (CAUD)** é a quem compete fiscalizar se a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efetiva, independente e eficaz.

Compete à **Comissão de Auditoria** acompanhar, avaliar e promover a eficácia e eficiência da função de auditoria interna, bem como das demais funções de controlo, e proceder à apreciação crítica do Sistema de Controlo Interno do Grupo CGD.

A **Comissão de Riscos** acompanha a política de gestão de todos os riscos conexos com a atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos de solvência, liquidez e financiamento, de taxa de juro da carteira bancária, de crédito, mercado, fundo de pensões, operacional e não financeiros. A CR acompanha nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, em matéria de riscos financeiros, designadamente relativas a riscos de crédito. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de Risco, aprecia propostas de financiamento e refinanciamento apresentadas pelos respetivos órgãos de estrutura e pronuncia-se sobre algumas necessárias nomeações dos responsáveis para a Função de Gestão de Risco².

O *Head of Risk* é o responsável direto pela Função de Gestão de Risco (Diretor Central da DGR), a quem compete, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelos normativos internos da CGD, desenvolver e liderar uma Direção de referência tendo em conta o disposto do RGICSF, demais textos legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a **garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e a contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco** no âmbito do Grupo CGD.

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de **apetência pelo risco** “*Risk Appetite Framework*” (RAF), nos termos definidos no normativo interno;
- Assegurar o **desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, prevenção, acompanhamento e controlo de riscos**, bem como coordenar o **desenvolvimento de políticas e procedimentos** para suportar esses processos;
- **Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente **as atividades geradoras de risco** e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu **enquadramento no apetite de risco** aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o **planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas**;
- **Desenvolver, implementar e monitorizar** o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação de Capital (ICAAP) e o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP) e o Plano de Recuperação do Grupo, bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;

² Em cumprimento do artigo 435, n.º 2 (d) dá-se nota de que a Comissão de Riscos realizou 20 reuniões em 2023

- **Participar** nos processos de aprovação de novos produtos e serviços e de subcontratação de atividades, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Assegurar que as **operações com partes relacionadas** são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- **Apoiar** com suporte em análise específica, a Comissão de Riscos no aconselhamento ao Conselho de Administração, em medidas que se perspetive impacto na estratégia e perfil de risco da CGD;
- **Aconselhar** os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a **tomada de riscos materiais**, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto da tomada de risco na exposição global ao risco da Instituição e do Grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à **Função de Gestão de Risco**, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões da Instituição e do Grupo CGD, de modo a garantir uma **atualização permanente** da ação da função;
- **Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo** para situações de incumprimento da Apetência pelo Risco ou dos limites estabelecidos;
- **Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco** destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente, sendo de salientar no presente contexto o continuado desenvolvimento da *framework* de gestão de riscos climáticos e ambientais;
- **Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco**, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da Instituição;
- **Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco**, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
- **Confirmar/validar** a boa resolução das deficiências de controlo interno da primeira linha de defesa;
- **Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação** (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando as soluções mais adequadas;
- Assegurar a **preparação e a submissão dos reportes prudenciais** relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição e do Grupo CGD;
- Assegurar a emissão de parecer em matéria de nomeação e avaliação do CRO das filiais da CGD e do Responsável Local pela Função de Gestão de Risco.

A Direção de Gestão de Risco **tem presença nos seguintes fóruns:**

Em reuniões do **Conselho de Administração** mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

Em reuniões da **Comissão Executiva** mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

Em reuniões da **Comissão de Riscos** mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

Em reuniões da **Comissão de Auditoria** mediante solicitação específica de qualquer das partes e trimestralmente em pontos de agenda próprios para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

No **Conselho Delegado de Validação de Modelos (CDVM)**, no qual participam ainda a Direção de Dados, *Reporting* e Modelos de Riscos (DDM), Direção de Auditoria Interna (DAI) e o Gabinete de Validação de Modelos (GVM). O CDVM é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação, acompanhamento e aprovação de modelos de risco do Grupo CGD, e tem como responsabilidade zelar pela adequação, cumprimento regulamentar e bom funcionamento dos modelos utilizados pelo Grupo CGD.

No **Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO)**, em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da Comissão Executiva. O CALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM – *Asset and Liability Management*) que visa a gestão proativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD. Estão delegadas neste Comité, entre outras, as seguintes atribuições:

- A promoção do processo de Gestão de Capital, Ativos e Passivos e das ações e procedimentos necessários à sua implementação, incluindo o estabelecimento de um sistema de acompanhamento e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situação de liquidez, situação de capital e rácios regulamentares, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD, definindo objetivos para os indicadores de liquidez;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) para a política de gestão do risco, nomeadamente risco de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo, definindo indicadores, limites e regras de gestão;
- A análise e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) relativas aos rácios de capital do Grupo e à política de captação e gestão do capital, numa perspetiva regulamentar e económica.

No **Conselho Delegado de Rating (CDRT)**, que detém as responsabilidades quanto à atribuição ou revisão de *rating* interno para as contrapartes cuja exposição no Grupo CGD é igual ou superior a EUR 50 milhões, e pela aprovação de derrogações de *rating* interno para contrapartes cuja exposição é igual ou superior a EUR 10 milhões, em ambos os casos medida ao nível do grupo económico em que se inserem. O CDRT também é responsável pela monitorização e controlo da

evolução de todos *ratings* atribuídos, bem como pelo acompanhamento de revisões de metodologias da atribuição de *ratings*;

No **Conselho Delegado de Governação de Dados e Segurança da Informação (CDGS)** órgão deliberado da Comissão Executiva que supervisiona as atividades levadas a cabo no âmbito do Governo e Qualidade dos Dados e aprecia e coordena as iniciativas de Segurança da Informação na CGD e no Grupo CGD.

No **Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC)**, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo CGD, bem como das matérias respeitantes à monitorização e gestão da Proteção de Dados e à monitorização do risco reputacional. Compete-lhe (i) monitorizar o nível global de risco operacional assumido pelo Grupo, verificar a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas, bem como decidir sobre os planos de ação apresentados; (ii) promover a eficácia do sistema de controlo interno, através do acompanhamento das deficiências e dos seus planos de ação, agilizando as decisões de gestão que tornem mais eficiente a sua implementação; (iii) assegurar a tomada de decisão ao nível estrutural para que permita a gestão da proteção de dados, o *enforcement* pela gestão de topo e a capacitação do *Data Protection Officer* na gestão corrente; e (iv) monitorizar o nível global do risco reputacional e sensibilizar a gestão de topo para as questões suscitadas neste âmbito.

No **Comité de Sustentabilidade (CSU)**, órgão consultivo da Comissão Executiva que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da CGD, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas.

No **Comité de Resolução (CRes)**, órgão consultivo da Comissão Executiva responsável pela análise, debate, decisão e aprovação de todas as matérias no âmbito da Resolução.

A CGD dispõe também de uma **Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)**. Nos termos da **Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais**, disponível no sítio institucional da CGD³, compete à CNAR: (i) prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração no que respeita à elaboração e revisão da política de remuneração dos Colaboradores do Grupo Caixa; (ii) prestar apoio ao Conselho de Administração para assegurar a coerência global das políticas de remuneração do Grupo, incluindo os processos de identificação dos Titulares de Funções Relevantes e a sua correta implementação em base consolidada, subconsolidada e individual, na fiscalização dos processos, políticas e práticas de remuneração e no controlo do cumprimento das políticas de remuneração da Caixa e do Grupo Caixa; (iii) preparar, em articulação com a Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG), a declaração anual sobre a Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, a submeter à aprovação da Assembleia Geral.

Esta política estabelece também que a avaliação da adequação deve ter em conta as características individuais dos membros dos órgãos que sejam colegiais, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento destes órgãos enquanto entidades colegiais, designadamente a diversidade de qualificações e competências, a disponibilidade do conjunto dos membros dos

³ Em cumprimento do artigo 435.º, n.º 2 (b), a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas poderá ser consultada, <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

órgãos de administração e fiscalização e a promoção do aumento do número de pessoas do género⁴ sub-representado nestes órgãos.

- Por último, no que respeita ao requisito de divulgação de informação relativa aos cargos exercidos pelos membros do órgão de administração, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros dos órgãos de administração no decurso de 2023, remete-se para do Relatório e Contas: ponto “Acumulações de Funções dos membros do Conselho de Administração” e “Anexo III – Curriculum Vitae dos Membros dos Órgãos Sociais”.

2.2 Principais desenvolvimentos em 2023

O ano de 2023 foi marcado pelo forte impacto das políticas de combate à inflação, que levaram a sucessivas subidas das taxas de juro, com a guerra no Médio Oriente a juntar-se ao conflito da Ucrânia. Inevitavelmente, a atividade económica sofreu com o impacto da subida das taxas de juro e do abrandamento da procura externa, a par da dispersão do impulso associado à retoma pós-pandémica, principalmente, no setor do turismo.

Perante este cenário, e em linha com a estratégia estabelecida, a CGD procurou manter e reforçar a disponibilização de soluções para apoio às famílias e empresas, destacando-se as medidas relacionadas com o crédito para habitação própria permanente com taxa variável com a adoção das regras preconizadas nos Decretos-Lei n.º 80-A/2022, n.º 20-B/2023 e n.º 91/2023.

Ao longo de 2023, a CGD procedeu a mais de mil reestruturações de crédito e, de forma proativa, em mais de 15 mil operações houve renegociação de indexante e/ou redução de *spread*. Adicionalmente, a CGD implementou a bonificação estatal, apoiando mais de 2.200 clientes. De forma única no mercado, foi também implementado um apoio extraordinário abrangendo as famílias de menores rendimentos, caracterizadas no Decreto-Lei n.º 20-B, reduzindo o *spread* do crédito à habitação em 0,5 p.p. nas suas prestações até ao fim de 2023.

Foi aprovada em Assembleia Geral a distribuição de dividendo referente a 2022 de 352 milhões de euros, acrescido de distribuição em espécie no valor de 361 milhões de euros, na forma de entrega da propriedade do Edifício Sede ao acionista único. Esta distribuição em espécie ficou condicionada a autorização do Banco Central Europeu, ocorrida em agosto, tendo sido seguidos todos os demais procedimentos necessários. Assim, em 2023, a Caixa entrega ao Estado um total de 713 milhões de euros, o mais elevado de sempre. Em junho, procedeu-se ao reembolso antecipado da emissão *Tier 2*, no valor de 500 milhões de euros, liquidando integralmente os financiamentos do setor privado da recapitalização de 2017. No conjunto destas operações, a Caixa entrega em 2023 1,2 mil milhões de euros do valor da recapitalização de 2017, compensando 1.675 milhões de euros dos 2.500 milhões de investimento público, representando 2/3 do total.

Em 24 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei 14/2023, que determinou a transferência de todas as responsabilidades cobertas pelo Fundo de Pensões do Pessoal da Caixa Geral de Depósitos (FPCGD) para a Caixa Geral de Aposentações (CGA), com efeitos a 1 de janeiro de 2023, a extinção e liquidação do FPCGD e a entrega, pela Caixa à CGA, de uma compensação financeira pelas responsabilidades transferidas.

⁴ Em cumprimento do artigo 435, n.º 2 (c) no que respeita à matéria de igualdade de género, foi publicado em setembro de 2023 o relatório a que se refere a Lei n.º 62/2017 elaborado de acordo com o guião previsto no Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

O documento pode ser consultado no sítio institucional da Caixa em: https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/CGD_Plano-para-igualdade-genero.pdf

Esta operação permitiu uma redução dos níveis de risco resultantes da volatilidade, da natureza dos seus ativos e passivos e do tratamento contabilístico e prudencial introduzido na demonstração de resultados e no balanço do Banco, sendo que o risco remanescente corresponde ao valor associado ao mecanismo de indemnização para possíveis desvios entre as taxas de crescimento de salários e das pensões utilizadas como pressupostos na operação de transferência e as taxas efetivas até final de 2027, com um montante máximo de contingência de 320 milhões de euros.

A Caixa procedeu ao aumento do capital social em 682 milhões de euros, por via da incorporação de reservas. Decorrente desta conversão, o capital social da Caixa passou de 3.844 milhões de euros para 4.526 milhões de euros, integralmente detido pelo acionista único da Caixa, o Estado Português.

Os rácios de capital situam-se acima de 20%, após pagamento de dividendos, e o capital excede em 50% o requisito regulamentar.

O montante de fundos próprios e de passivos elegíveis detidos pela Caixa no âmbito do MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*) representava 27,02% do total de ativos ponderados pelo risco (RWA) e 10,10% da exposição total do rácio de alavancagem (LRE), superando o nível-alvo determinado pela Autoridade de Resolução para cumprimento obrigatório dos requisitos mínimos prudenciais aplicáveis em 2024 (26,19% de RWA e 6,27% de LRE), não obstante o reembolso antecipado da emissão *Tier 2* em junho e o pagamento de dividendos em setembro.

Registou-se ainda, para 2024, a redução do requisito O-SII pelo supervisor em 25 p.b., a quarta redução desde 2017.

O desempenho da Caixa obteve o reconhecimento das agências de *rating*. Em dezembro a DBRS Morningstar reviu o outlook da dívida sénior de longo prazo para “positivo”, após a subida do rating para BBB (high) em maio. A Moody’s subiu, em novembro, o rating da dívida sénior de longo prazo e o Baseline Credit Assessment (BCA) para Baa1 e baa1, respetivamente, a segunda subida após a previamente verificada em maio para baa2. Em setembro a Fitch Ratings subiu os ratings IDR (Issuer Default Rating) e da dívida sénior preferencial de longo prazo da Caixa de BBB- para BBB, mantendo o outlook “estável”. Em simultâneo, o rating da dívida sénior não preferencial de longo prazo subiu igualmente de BB+ para BBB-, passando ao nível de investment grade.

De acordo com o estudo *BrandScore*, em 2023 o Índice Reputacional da CGD manteve uma avaliação positiva, permanecendo acima da média da banca portuguesa. Adicionalmente, a CGD obteve a melhor classificação no estudo Relevância e de Reputação Emocional efetuado pela consultora *OnStrategy*. Este estudo avalia, desde 2009, o posicionamento e os níveis emocional e racional de reputação associados a mais de 2.000 marcas em Portugal.

A Caixa alcançou o melhor ESG *Risk Rating* a nível nacional e o 88º lugar entre 1.032 bancos pela *Sustainalytics* com “Low Risk”, bem como a melhor classificação no *Climate Change Questionnaire* do CDP a nível da banca nacional com “A-“, comprovando a evolução nos compromissos assumidos.

No decurso do mês de julho de 2023, a EBA divulgou o resultado do exercício *stress test* 2023 ao nível da União Europeia. A CGD obteve a classificação de primeiro grupo bancário entre os bancos supervisionados pelo BCE e o terceiro grupo bancário com menor redução de capital entre os 70 bancos abrangidos pela EBA, os quais cobrem, entre eles, 75% dos ativos bancários da União Europeia. O resultado alcançado pela CGD permitiu confirmar a sólida posição de capital da Instituição.

A aplicação do cenário adverso resultou numa redução de 76 p.b. no final do período de análise de 3 anos, comparando favoravelmente com os valores de 288 e 497 p.b. dos exercícios passados de 2021 e 2018, respetivamente. Os resultados refletem o progresso da posição financeira e prudencial

da Caixa, bem como o nível de robustez do grupo, melhorando a capacidade de apoio às empresas e às famílias mesmo perante o impacto de choques exógenos.

No que respeito à Estratégia de Sustentabilidade 2021-2024, a CGD publicou o Plano de Transição constituindo assim um marco significativo na concretização dos objetivos associados à respetiva Estratégia, assim como na ambição de se tornar líder no financiamento sustentável em Portugal.

Adicionalmente, a CGD implementou em 2023 a Disciplina de Mercado ESG, permitindo acelerar a recolha de dados relacionados com riscos climáticos e ambientais para a carteira de crédito das Entidades bancárias do Grupo CGD.

Durante o ano de 2023 a CGD procedeu a uma atualização da sua estratégia de redução de non-performing Loan (NPL), definindo objetivos mais ambiciosos como ter uma convergência mais rápida do rácio de NPL da CGD para o rácio de NPL informado no EBA *Dashboard*.

Ao longo do ano a Direção de Gestão de Risco deu continuidade à implementação do Plano Estratégico da função de Gestão de Risco para o triénio 2022-2024, integrado no Plano Estratégico do Grupo CGD, de forma a posicionar a CGD como uma referência no sistema bancário nacional. Ao longo deste período, a Direção Gestão de Risco concluiu a generalidade das iniciativas previstas no respetivo Plano Estratégico. A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório Societário (3.6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos).

2.3 Principais riscos a que o banco está exposto

O presente segmento visa cumprir os deveres de divulgação de informação, nos termos do artigo 435.º alíneas a) a e) do nº1 do Regulamento (UE) 575/2013.

A CGD desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, sem descurar todas as especializações de serviços financeiros, pelo que os seus clientes dispõem de um Grupo de serviço completo, a nível nacional e internacional.

A CGD está presente de forma integrada em quase todos os quadrantes do negócio bancário, nomeadamente: banca comercial, banca de investimento, corretagem e capital de risco, imobiliário, gestão de ativos, crédito especializado, entre outros, incorrendo em riscos de solvência, crédito, mercado, liquidez e financiamento, fundo de pensões, operacional e não financeiros.

Risco de crédito

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações. Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste-se de uma particular importância face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

Para a gestão e controlo do risco de crédito existem normativos e modelos internos que, por recurso designadamente a *ratings/scorings*, ao valor de exposição em risco, ao sistema de alertas preventivos (*early warnings*), que inclui a classificação de clientes em dificuldades financeiras ou em *non-performing exposures* (NPE), definem os níveis de competências necessários no processo de decisão de crédito.

Para **empresas, administrações centrais, regionais e locais e instituições financeiras** com um nível de exposição mais significativo, ou com outros critérios/*triggers* de risco acrescido, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a análise individual por uma equipa de analistas que elaboram relatórios de análise de risco de crédito, e emitem uma opinião sobre o risco de crédito inerente. A análise é sempre efetuada numa perspetiva de grupo económico

em que o proponente se insere, e as equipas de análise obedecem, a partir de certo nível de exposição, a uma lógica de especialização setorial.

No **segmento de retalho**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de Probabilidade de Incumprimento - PD e de Perda em Caso de Incumprimento - LGD), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

Para garantir a desagregação de funções entre a captação e a decisão de crédito, a CGD tem implementado um **modelo de decisão centralizada** de crédito, garantindo que assim todas as propostas de crédito originadas nas áreas comerciais são decididas e têm a intervenção da Direção de Risco de Crédito (DRC), de acordo com os critérios formalizados nas políticas e normativos internos.

O seguimento e monitorização da qualidade da carteira de crédito e o controlo do risco de crédito, incluindo o cumprimento dos critérios definidos para a decisão de risco de crédito, são realizados regularmente pela DGR, suportado em sistemas operacionais que diariamente identificam potenciais eventos de acréscimo de risco de crédito, incluindo as marcações automáticas de crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras ou de *default/Non-performing exposures*. São elaborados relatórios que relevam o comportamento e a qualidade percebida da carteira de crédito, nomeadamente nas vertentes de i) nova produção, ii) reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, iii) *non-performing exposures*, iv) incumprimento/default, e v) concentração. Estes relatórios são submetidos à apreciação dos órgãos de gestão e partilhados com a primeira linha da Instituição.

Para efeitos de mensuração das perdas de crédito esperadas, o Grupo Caixa desenvolveu modelos de imparidade do crédito, ajustados à realidade de cada Entidade do Grupo, em cumprimento da norma IFRS 9. Os critérios e metodologias inerentes ao cálculo da imparidade do crédito são aprovados pela Comissão Executiva e a sua implementação é sujeita a processos periódicos de controlo e de auditoria, quer pelos órgãos internos responsáveis pela validação (Gabinete de Validação de Modelo e Direção de Auditoria Interna), quer pelos auditores externos de cada Entidade do Grupo Caixa. Para as Entidades do Grupo com exposição mais relevante (e.g., contributo da Entidade para a carteira de crédito ser superior a 1%), o auditor externo elabora, semestralmente, um relatório independente que é objeto de análise a apreciação pelos órgãos de gestão da Caixa o qual também é enviado para o Banco de Portugal. A DGR, mensalmente, submete à apreciação dos órgãos de gestão:

- a) A evolução das provisões e da imparidade do crédito, incluindo a evolução da qualidade da carteira de crédito através da sua classificação em stages da IFRS 9 e do correspondente grau de cobertura por provisões e imparidade do crédito.
- b) A evolução do crédito classificado como non-performing exposure e a monitorização dos objetivos definidos na estratégia de redução de NPE.
- c) A evolução da qualidade da carteira de crédito, no que respeita à existência de indicadores de alerta precoce (early warnings), clientes em dificuldades financeiras e cumprimentos das regras de decisão de crédito.

Risco de mercado

O **risco de mercado** traduz-se em impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital da Instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos ativos em carteira, incluindo o impacto de variações adversas de taxas de câmbio na posição cambial do balanço. Surge, deste

modo, da incerteza sobre a flutuação dos preços e taxas de mercado, como sejam preços de ações e índices ou taxas de juro ou câmbio, e sobre o comportamento das correlações entre os mesmos.

O Grupo CGD tem aprovada uma **Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado** que **define as responsabilidades** e que **estabelece os princípios** aplicáveis à gestão do risco de mercado incluindo cambial, numa base individual e consolidada, bem como a todas as sucursais no exterior e às subsidiárias que integram o perímetro de supervisão prudencial. A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de mercado são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, tendo como objetivo manter o foco da atividade do Grupo em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia de um banco de retalho/comercial, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A gestão do risco de mercado e do risco da posição cambial do balanço, é adicionalmente suportada por uma estrutura formal de autorizações – *guidelines* de risco de mercado ou de risco cambial – as quais carecem de aprovação pelo Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos. As *guidelines* formalizam, *inter alia*, as estratégias de negócio, de gestão e controlo dos riscos, instrumentos autorizados, métricas e respetivos limites de risco de mercado, constituindo a fronteira de atuação discricionária das unidades de negócio quanto a cobertura ou mitigação de risco de mercado.

O estabelecimento de **limites de indicadores de concentração e liquidez de mercado, de risco de mercado e de nível de perda** atuam como crivo de garantia de que os níveis de risco tomados se enquadram no quadro de apetência ao risco do Grupo. Os limites são alvo de controlo e monitorização e reporte diários ou intra diários, com reporte aos órgãos de administração (CRO e CFO (*Chief Financial Officer*)) e às unidades de negócio. As **regras de atuação em caso de quebra de limites**, que visam assegurar celeridade na definição do plano de ação e na resolução da quebra estão definidas em normativo interno.

O controlo, monitorização e reporte de risco de mercado e cambial é assegurado centralmente pela área de riscos de mercado da Direção de Gestão de Risco, que constitui um pelouro sob a responsabilidade do CRO. É por isso assegurada uma linha de reporte independente das áreas de negócio que respondem ao CFO ou a outros membros da Comissão Executiva. Compete à Comissão de Riscos da CGD acompanhar os riscos de mercado e cambial da CGD e das entidades do Grupo.

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de mercado é considerada a **carteira de negociação** prudencial (*Trading Book*), entenda-se o conjunto das posições em títulos e instrumentos financeiros derivados detidos para efeitos de negociação ou para cobertura de posições detidas para efeito de negociação, no âmbito da estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD e em cumprimento da definição interna de *Trading Book*. Inclui especificamente posições resultantes da criação de mercado, posições curtas em títulos, posições curtas em derivados de bolsa com cariz rotativo, posições de arbitragem ou com intenção de revenda no curto prazo, e carteiras de negociação intencionais, de correlação ou resultantes de prestação de serviço a clientes. Qualquer cobertura dos elementos elencados ou cobertura dinâmica de elementos que por si só se qualificariam para a carteira bancária (*Banking Book*), constituem parte integrante do *Trading Book*.

Esta carteira é **gerida ativamente**, tendo em consideração os horizontes temporais de detenção previstos na estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD, tal como é reavaliada diariamente quanto a justo valor seguindo os princípios de **independência, precisão, clareza e rigor**, estabelecidos no normativo interno do Banco - política corporativa de avaliação de posições próprias em títulos e derivados reconhecidos ao justo valor. No que concerne ao cálculo de requisitos de fundos próprios para risco cambial são consideradas todas as posições de balanço que contribuem para a posição cambial (incluindo *off balance*), cobrindo tanto a carteira de negociação como a carteira bancária.

A avaliação do risco considera os riscos gerais de mercado, os riscos não lineares e os riscos específicos das posições detidas. Para este efeito, são usadas as métricas de risco *Value at Risk* (VaR), *Expected Shortfall* (ES) e *Three Worst* (3W). O VaR é utilizado como a metodologia de referência para a monitorização dos riscos de mercado em geral, sendo a mesma baseada na abordagem da simulação histórica. O VaR é calculado para um horizonte temporal de investimento de 1 dia (95% de intervalo de confiança) para as carteiras de negociação de gestão e com um período de detenção de 10 dias (99% de intervalo de confiança) para as restantes carteiras do Grupo, incluindo os perímetros de Carteira de Negociação prudencial e Carteira de Negociação contabilística. A avaliação de risco é ainda complementada com **medidas de risco** tais como a *duration*, *bpv*, gregos (*delta*, *gamma*, *rho*, *vega* e *theta*).

De forma a avaliar a qualidade do modelo de VaR utilizado, mensalmente é assegurada a comparação diária do VaR com os resultados efetivamente obtidos (“*backtesting*”) em linha com as metodologias e recomendações emitidas pelo Comité de Basileia, aplicando adicionalmente outras abordagens de *backtesting* que se entendam adequadas.

O Grupo CGD realiza, com uma periodicidade mínima mensal, **testes de esforço** com incidência no risco de mercado e cambial, no quadro do programa global de testes de esforço e em conformidade com as melhores práticas vigentes. A realização de testes de esforço visa avaliar o impacto de eventos adversos da exposição ao risco de mercado, medindo o impacto da sua concretização no justo valor dos investimentos e na adequação quantitativa e qualitativa dos fundos próprios do Grupo Caixa. Os testes de esforço são baseados em fatores de risco os quais, e no seu conjunto, representam as situações que podem originar perdas extraordinárias nas carteiras sujeitas a risco de mercado. Esses fatores incluem, especificamente, os eventos de baixa probabilidade associados aos principais tipos de risco, incluindo as várias componentes dos riscos de mercado e cambial.

A identificação do risco de mercado no Grupo Caixa é baseada numa estrutura robusta, continuamente fiável, centralizada e integrada a qual tem como objetivo assegurar o tempestivo e completo conhecimento dos produtos transacionados, permitindo a identificação, mensuração, controlo e reporte do risco de mercado. O registo das transações no sistema de *front office* de mercados financeiros, basilar para a identificação do objeto de risco, está regulado por normativo interno específico que assegura que o processo de transmissão de informação é cumprido e que chega ao sistema de risco de mercado com fiabilidade para avaliação das respetivas métricas. No que concerne a risco cambial, também é assegurada uma identificação baseada na transmissão de forma rigorosa, padronizada e atempada da posição cambial da Caixa e de toda e qualquer entidade do Grupo.

Risco de fundo de pensões

O Grupo manteve até 31 de dezembro de 2022 um plano de pensão de benefício definido para funcionários antigos e no ativo da Caixa Geral de Depósitos S.A., sob determinadas condições de abrangência. Tratava-se de um plano fechado à entrada de novos participantes desde 2005. A capacidade de satisfazer as responsabilidades do plano de pensões era coberta pela gestão de uma carteira de ativos com uma estratégia aprovada pelo Conselho de Administração do associado, sob gestão de uma entidade gestora independente. Estipulavam-se adicionalmente contribuições regulares do associado e dos participantes para o fundo.

Em 24 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei 14/2023, que determinou a transferência de todas as responsabilidades cobertas pelo Fundo de Pensões do Pessoal da Caixa Geral de Depósitos (FPCGD) para a Caixa Geral de Aposentações (CGA), com efeitos a 1 de janeiro de 2023, a extinção e liquidação do FPCGD e a entrega, pela Caixa à CGA, de uma compensação financeira pelas responsabilidades transferidas.

Esta operação circunscreve o risco da Caixa com o extinto Fundo de Pensões ao montante apurado no final do primeiro quinquénio, pelo mecanismo de compensação para eventuais diferenças entre as taxas efetivas de crescimento dos salários e pensões e as consideradas como pressuposto no estudo atuarial que suportou a transferência, no valor máximo de 320 milhões de Euros.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

O **risco de taxa de juro** é o risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associado, nomeadamente, ao desfasamento de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos, diminuindo a sua rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

A particular dicotomia no universo dos ativos e passivos detidos pelas instituições de crédito entre carteiras de taxa fixa e de taxa variável, de curto, médio e de longo prazo, também pode induzir risco de taxa de juro nas suas dimensões de risco de desfasamento de prazos de refixação, de risco da curva de rendimentos e de risco de base, que deverão ser objeto de monitorização próxima em matéria de avaliação do risco de taxa de juro da carteira bancária.

Para a gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a este risco, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da Comissão Executiva no contexto do Relatório Integrado de Risco).

Riscos de Liquidez

O **risco de liquidez** refere-se ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de insuficiência de liquidez para fazer face a eventos adversos de origem idiossincrática ou sistémica. Nesse sentido a liquidez refere-se à capacidade de uma Instituição financiar o seu balanço e cumprir as suas obrigações de fluxo de caixa à medida que vencem, sem incorrer em perdas significativas.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, e assentam em três pilares basilares:

- Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de *stress* de liquidez;
- Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adoção de uma abordagem pró-ativa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes;
- Controlo da exposição ao risco das Entidades internacionais do Grupo, e manutenção da sua independência quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Para a gestão e controlo de risco de liquidez estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a estes riscos, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da Comissão Executiva no contexto do Relatório Integrado de Risco).

Riscos Não Financeiros

Formalizada a definição da taxonomia de riscos do Grupo Caixa, os **riscos não financeiros** no Grupo Caixa incluem cinco riscos-chave, com *frameworks* especializadas: Operacional, Reputacional, Estratégia e negócio, Tecnologias de informação (IT) e Modelo.

O principal objetivo destas *frameworks* é monitorizar de forma integrada a adequação e eficácia dos processos, políticas e procedimentos, das diferentes componentes dos riscos não financeiros e assegurar, de forma autónoma e independente, a sua efetividade, mantendo as perdas motivadas por riscos não financeiros dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração da Caixa. O modelo de gestão dos riscos não financeiros visa, igualmente, mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objetivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

I. Risco Operacional

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia suportada por uma visão por processos (*end-to-end*), implementada na CGD, Sucursais e Filiais.

A referida metodologia inclui a **definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco** para todo o Grupo. Abrange também a identificação dos eventos de risco operacional, a análise de novos produtos e serviços, o acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação, a autoavaliação de riscos e controlos associados aos processos e a gestão de *key risk indicators*, bem como a dinamização de planos de ação que visam mitigar a exposição a risco operacional, nomeadamente através da implementação de adequados procedimentos de controlo e de mitigantes de risco. Inclui ainda a identificação de deficiências de controlo interno e avaliação da qualidade e completude da proposta de planos de ação para resolução das respetivas recomendações, bem como no processo de validação da implementação das recomendações para mitigação de risco operacional.

A metodologia implementada no Grupo CGD encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Conselhos Delegados/Comités e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do Grupo.

II. Risco Reputacional

O risco reputacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes da perceção adversa da imagem da instituição por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores ou pela opinião pública em geral, devido a ações da própria

instituição ou dos seus colaboradores (atividade bancária, *bancassurance*, gestão de ativos e risco de proteção de dados confidenciais).

Este risco está integrado na *framework* de risco do Grupo Caixa, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

Na metodologia estão previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da Caixa. No que respeita às contrapartes, existem situações que espoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações com não cumprimento de legislação ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis ou controvérsias relacionadas com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

A metodologia implementada encontra-se assente na Política Corporativa de Risco Reputacional que estabelece todos os princípios e responsabilidades aplicáveis à gestão deste risco.

III. Risco de Estratégia e Negócio

O risco de estratégia e negócio corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objetivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário.

Inclui os riscos climáticos e ambientais, que correspondem aos riscos de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem sistemas (naturais e humanos) e regiões e são fontes de mudanças estruturais que afetam a atividade económica. Considera-se que, em regra, os riscos climáticos e ambientais compreendem dois fatores de risco fundamentais: risco físico e risco de transição.

Estes riscos estão integrados na *framework* de risco do Grupo Caixa, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

A metodologia implementada encontra-se assente na Política Corporativa de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais que estabelece todos os princípios e responsabilidades aplicáveis à gestão deste risco.

IV. Risco de IT

O risco de IT corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas e dados.

No risco de IT a DGR é responsável pela segunda linha, como definido na *framework* de gestão de risco, sendo a DSI a primeira linha deste risco. O objetivo é ter uma maior maturidade e um melhor nível de segurança no que respeita aos riscos de IT do banco.

Este acompanhamento do risco de IT é feito através de um reporte mensal, da revisão de políticas e procedimentos, acompanhamento nos projetos de IT e auditorias do regulador feitas aos ativos tecnológicos e entre outras atividades necessárias para esse efeito de controlo por parte da DGR.

V. Risco de Modelo

O risco de modelo corresponde a perda potencial em que uma Instituição pode incorrer, em consequência de decisões que possam ser tomadas principalmente com base nos resultados de

modelos internos, devido à ocorrência de erros no desenvolvimento, aplicação ou utilização desses modelos.

Este risco está integrado na *framework* de risco do Grupo Caixa, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

A metodologia de identificação de modelos é da responsabilidade da Área de Modelos de Risco da Direção de Dados, Reporting e Modelos de Risco e a avaliação de risco baseia-se numa estrutura de “*risk tiering*”, cuja definição cabe ao Gabinete de Validação de Modelos, sendo aprovada no Conselho Delegado de Validação de Modelos.

Compete igualmente ao GVM, em cooperação com a DGR, transmitir orientações e recomendações específicas relativas à avaliação do risco do modelo, aplicáveis a todo o Grupo CGD.

O GVM é responsável por manter e controlar a avaliação do risco do modelo, promovendo junto dos respetivos *model owners* as avaliações e revisões necessárias no que diz respeito às orientações aprovadas na política e sempre que estas se justifiquem.

Compete à segunda linha a monitorização do risco de modelo.

VI. Continuidade de Negócio

A Caixa assume o compromisso de assegurar a continuidade do negócio em caso de ocorrência de eventos anómalos que possam comprometer o funcionamento normal da sua atividade, salvaguardando os interesses dos seus clientes, do seu acionista único, o Estado português, do sistema financeiro e das autoridades de supervisão, dos seus colaboradores e demais partes interessadas.

Este compromisso é concretizado através da implementação de um Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio (SGCN) que contempla políticas, atribuição de responsabilidades, processos e procedimentos com o objetivo de identificar eventos anómalos que podem comprometer a continuidade da sua atividade, analisar o seu impacto, promovendo a sua resiliência organizacional e dotando a Caixa da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Deste modo, a Caixa garante os seguintes objetivos:

- Salvar a vida humana e o bem-estar das pessoas presentes nas Infraestruturas da Caixa;
- Proteger a imagem de solidez e confiança da Caixa;
- Manter a satisfação dos clientes;
- Assegurar os processos críticos de negócio;
- Manter soluções de Continuidade de Negócio adequadas e operacionais;
- Cumprir obrigações legais e regulamentares.

O SGCN da Caixa é certificado na norma internacional de referência, ISO 22301:2019 – *Business Continuity Management System* (BCMS), sendo auditado anualmente pela Direção de Auditoria Interna e por uma entidade de auditoria externa especializada, *British Standards Institution* (BSI), para assegurar que os requisitos necessários à respetiva certificação estão implementados.

Em termos de Grupo, a Caixa continua a acompanhar e a desenvolver projetos de apoio/execução do quadro de boas práticas emanadas pelo Banco de Portugal (carta circular nº47/2021 de 20 de

setembro - Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio) junto das suas Entidades no exterior.

Quanto à Política da Continuidade de Negócio, a mesma é comunicada a todos os colaboradores da Caixa e ao público em geral, através do *site* cgd.pt e assenta nos seguintes princípios:

- Identificar os processos de negócio que suportam funções de negócio críticas e as suas prioridades e requisitos de recuperação - analisar o impacto da interrupção dos processos de negócio ao longo do tempo, determinar as prioridades de recuperação e os recursos que os suportam (sistemas de informação, recursos humanos, infraestruturas, fornecedores);
- Avaliar a exposição dos processos de negócio críticos a eventos que possam comprometer a sua continuidade através da indisponibilidade dos recursos que os suportam e avaliar o seu nível de exposição ao risco;
- Implementar mecanismos de prevenção, resposta e recuperação de incidentes decorrentes destes eventos - definir e implementar uma estratégia de Continuidade de Negócio que permita eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes ou, na sua impossibilidade, recuperar os processos de negócio críticos nos tempos definidos, assegurando a continuidade dos seus produtos e serviços em níveis mínimos aceitáveis, caso estes eventos se venham a concretizar;
- Monitorizar e melhorar continuamente a capacidade da Caixa de assegurar a Continuidade de Negócio - através de exercícios, testes e revisões dos planos, análise de indicadores de desempenho e auditorias periódicas. A melhoria contínua deverá ser assegurada através da implementação de ações corretivas, preventivas e de melhoria decorrentes destas atividades;
- Incorporar uma cultura de Continuidade de Negócio na Caixa - assegurar que todos os colaboradores compreendem as suas responsabilidades através de ações de sensibilização.

Risco de solvência

O **risco de solvência** corresponde ao risco de **impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais**, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco.

Formalizado na taxonomia de riscos do Grupo CGD, o risco de solvência compreende as dimensões de risco fiscal, capital regulatório e capital interno.

No âmbito do acompanhamento do risco de solvência, salienta-se a **monitorização regular da adequação entre fundos próprios e o perfil de risco**.

Do ponto de vista regulamentar este acompanhamento consubstancia-se no apuramento regular dos requisitos de capital regulamentar para os riscos que se enquadram na esfera do Pilar I de Basileia: risco de crédito, mercado e operacional. No que respeita ao cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, o Grupo Caixa adotou o método padrão, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e, abrigo do Regulamento (UE) n.º 876/2019, aplica desde junho de 2021, o novo método para calcular o valor em risco de posições sobre derivados, o denominado método padrão para risco de crédito de contraparte (SA-CCR). Os requisitos de fundos próprios para a carteira de negociação são apurados pela aplicação do Método Padrão aos instrumentos de dívida, de capital e cambial e, por último, os requisitos de fundos próprios para risco operacional resultam da média trienal do indicador relevante ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos segmentos de atividade, conforme definido no mesmo regulamento ao abrigo do método padrão.

Na esfera do Pilar II de Basileia, o Grupo Caixa realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno que pretende identificar, mensurar e alocar capital aos riscos a que o Grupo bancário está exposto ou que seja provável vir a estar exposto. Para além do exercício anual do ICAAP, cujos resultados são definidos e reportados ao supervisor nos termos do normativo interno, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades e adequação do capital interno. Esta mensuração é suportada por metodologias desenvolvidas internamente que cobrem as seguintes categorias de risco: (i) Risco de crédito (incluindo risco de concentração de crédito, risco soberano e imobiliário); (ii) Risco de Mercado (incluindo CVA, risco cambial e risco de spread de crédito); (iii) Risco de taxa de juro da carteira bancária; (iv) Risco de Fundo de Pensões; (v) Risco Operacional (incluindo risco de *compliance* e IT); (vi) Risco Reputacional e (vii) Risco de Estratégia e Negócio.

Em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco aprovados, a avaliação da adequação do capital, interno e regulamentar, incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo. O planeamento de capital e das necessidades de capital a curto e médio prazo é elaborado no contexto do cenário normal (base) mas também considerando um enquadramento macroeconómico e eventos idiossincráticos adversos, permitindo, assim, avaliar a suficiência de capital do Grupo em condições adversas.

No contexto do risco de solvência é ainda avaliado **o cumprimento do limite regulatório de exposição a um cliente ou grupo de clientes relacionados** por via de relações de controlo ou de relações de dependência económica. Adicionalmente, é ainda assegurado o **cálculo e monitorização do rácio de alavancagem**.

2.4 Declaração de Apetência pelo Risco

A **Declaração de Apetência pelo Risco** (*Risk Appetite Statement* ou RAS) estabelece formalmente a apetência pelo risco do Banco, definindo o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e Plano Estratégico do Banco, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração e pela equipa de gestão.

Os **princípios gerais da Apetência pelo Risco** materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco do Grupo. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio da CGD e do entendimento dos *trade-offs* de risco-benefício resultantes. Estes princípios fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas atividades.

A Apetência pelo Risco do Grupo CGD assenta em três princípios gerais:

- **Garantir níveis de solvência e liquidez** - O Grupo CGD deverá assegurar níveis adequados de solvência e liquidez, observando os seguintes princípios:
 - Manter a solidez de capital através de uma avaliação regular da estrutura de balanço;
 - Manter um nível de capital acima das exigências regulatórias, garantindo um *buffer* em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
 - Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos;
 - Manter estável a capacidade de financiamento e assegurar níveis adequados de *buffers* de liquidez através de uma abordagem orientada ao mercado que permita adaptar a estrutura do balanço às circunstâncias existentes;

- Controlar a exposição ao risco das entidades internacionais, mantendo simultaneamente a sua independência em termos de financiamento e adequação de capital.
- **Assegurar sustentabilidade a longo prazo e manter uma posição de liderança no mercado**, observando os seguintes princípios:
 - Sustentabilidade a longo prazo através de uma remuneração adequada dos riscos no balanço, de uma melhoria na eficiência operacional, e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia da Instituição, em particular os que estão ligados ao risco de crédito;
 - Manutenção da identidade de um Banco comercial e a posição de liderança no mercado português, tanto em depósitos como em crédito à economia e às famílias, com foco em clientes de retalho e pequenas e médias empresas;
 - Procura de uma estrutura de Grupo simples e transparente, assente numa infraestrutura moderna que proporcione elevados níveis de satisfação aos clientes e minimizar o risco operacional;
 - Sustentabilidade do modelo de negócio a longo prazo no âmbito dos compromissos assumidos para a neutralidade carbónica e de desenvolvimento sustentável.
- **Adotar práticas de excelência na gestão de risco.** O Grupo CGD deverá assegurar a adoção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:
 - Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders*;
 - Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efetivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) do Banco Central Europeu;
 - Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração é o responsável máximo pela definição e aprovação da Apetência pelo Risco, tanto a nível do Modelo de Governação como da Declaração. As responsabilidades específicas do Conselho de Administração são:

- **Alinhamento da Apetência pelo Risco com as prioridades estratégicas e objetivos do Banco;**
- **Monitorização contínua da evolução das métricas de risco, antes de cada reunião e mais frequentemente, se necessário;**
- **Discussão dos limites ou dos níveis de tolerância ultrapassados e, quando adequado, revisão e aprovação do plano de remediação proposto.**

A Declaração de Apetência pelo risco (RAS) é complementada pela respetiva disseminação pelas entidades do Grupo Caixa (internacionais e domésticas) e pelo Modelo de Governação da Apetência pelo Risco (RAF), que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Neste sentido, foi desenhado um RAS *dashboard* que contém **métricas de “Nível 1”** e de **“Nível 2”**, com a síntese da posição do Banco em todas as categorias de risco, incluindo a respetiva tendência esperada assim como, indicadores de conjuntura macroeconómica e, quando necessário, de alarmística adequada a contextos específicos. Este documento é apresentado mensalmente ao

Conselho de Administração, à Comissão de Risco e à Comissão Executiva e trimestralmente à Comissão de Auditoria.

Cada métrica de Apetência pelo Risco tem um objetivo (*target*), um nível de tolerância, um limite e um *trigger* de Plano de Recuperação. Estas fronteiras aumentam a visibilidade sobre a apetência pelo risco e constituem um **mecanismo de defesa eficaz contra um nível excessivo de risco**. A quebra do nível de tolerância, limite ou *trigger* de Plano de Recuperação requer a ativação de medidas específicas pelo respetivo responsável do risco.

A Apetência pelo Risco encontra-se integrada na gestão do Banco através da interdependência com outros exercícios, nomeadamente os exercícios de adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), o Orçamento, planeamento e alocação de capital e os *Stress Tests*.

Conforme especificado em normativo interno, a Apetência pelo Risco deverá ser revista e atualizada pelo menos anualmente, entre setembro e dezembro de cada ano, pela equipa central da DGR, interagindo, na medida do necessário, com outras áreas do Banco. Com vista a apresentar uma visão abrangente da gestão do risco da CGD e em cumprimento do previsto no artigo 435 (f) da CRR, apresentam-se em seguida os principais rácios e métricas do Grupo CGD⁵. A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório e Contas de 2023 (3.8. Transações com partes relacionadas e outras).

⁵ Informação complementada pelos Indicadores CGD incluídos no ponto “1.2 Acontecimentos em destaque em 2023” do Relatório e Contas.

Quadro 1 | EU KM1 Principais Indicadores

		a	c	e
		31-12-2023	30-06-2023	31-12-2022
	Fundos próprios disponíveis (montantes)			
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	8.914.780	8.749.614	8.120.748
2	Fundos próprios de nível 1	8.919.514	8.754.867	8.126.369
3	Capital total	9.032.071	8.875.307	8.752.684
	Montantes das exposições ponderadas pelo risco			
4	Montante total das exposições	43.814.387	43.805.844	43.363.368
	Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	20,3%	20,0%	18,7%
6	Rácio de nível 1 (%)	20,4%	20,0%	18,7%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	20,6%	20,3%	20,2%
	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	1,9%	1,9%	2,0%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1,1%	1,1%	1,1%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	1,4%	1,4%	1,5%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	9,9%	9,9%	10,0%
	Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5%	2,5%	2,5%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0%	0,0%	0,0%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0%	0,0%	0,0%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0%	0,0%	0,0%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0%	0,0%	0,0%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	1,0%	1,0%	1,0%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	3,5%	3,5%	3,5%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	13,4%	13,4%	13,5%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	10,7%	10,4%	10,2%

		a	c	e
		31-12-2023	30-06-2023	31-12-2022
	Rácio de alavancagem			
13	Medida de exposição total	102.830.988	100.969.248	105.213.486
14	Rácio de alavancagem (%)	8,7%	8,7%	7,7%
	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%	0,0%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00 pp	0,00 pp	0,00 pp
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,0%	3,0%	3,0%
	Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0%	0,0%	0,0%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%	3,0%
	Rácio de Cobertura de Liquidez			
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	32.441.844	33.816.856	35.503.618
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	14.067.867	14.366.378	13.985.692
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	3.323.263	3.632.033	3.707.550
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	10.744.604	10.734.345	10.278.143
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	302,6%	316,0%	346,1%
	Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)			
18	Total de financiamento estável disponível	84.070.887	82.287.504	85.756.710
19	Total de financiamento estável requerido	45.246.090	47.440.942	46.928.809
20	Rácio NSFR (%)	185,8%	173,5%	182,7%

Valores em milhares Euros

Quadro 2 | Outros Indicadores relevantes

		a	b
		2023	2022
1	Qualidade do Crédito e Cobertura		
2	Rácio de NPL ⁽¹⁾	1,7%	2,4%
3	Rácio de NPE ⁽²⁾	1,5%	2,1%
4	Cobertura de NPL por Imparidades	172,2%	122,0%
5	Cobertura de NPE por Imparidades	149,2%	107,8%
6	Custo do Risco de Crédito	0,29%	-0,01%
7	Rácios de Rendibilidade e Eficiência		
8	Rend. Liq. dos Capitais Próprios - ROE ⁽³⁾	14,0%	9,8%
9	Rend. Liq. dos Ativos - ROA ⁽³⁾	1,4%	0,9%
10	Cost-to-income	28,1%	50,9%
11	Ratings (Longo/Curto Prazo)		
12	Moody's	Estável	Baa1
13	Fitch	Estável	BBB
14	DBRS	Positivo	BBB (high)

⁽¹⁾ *Non-performing loans (NPL)* - EBA RISK Definição do Dashboard

⁽²⁾ *Non-performing exposures (NPE)* - Definição da EBA

⁽³⁾ *Indicador calculado de acordo com as regras do Banco de Portugal*

3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar

A Caixa Geral de Depósitos, S.A é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cujas ações só podem pertencer ao Estado Português. Em 31 de dezembro de 2023 o Capital social é de 4.525.714.495 euros, representado por 905.142.899 ações com o valor nominal de 5 euros cada uma.

3.1 Métodos de consolidação de entidades do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a “empresa-mãe” do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua atividade, predominantemente, na área bancária e de prestação de serviços financeiros.

O Grupo CGD utiliza dois métodos de consolidação:

- **Método de consolidação integral**

Este método consiste na agregação de todos os elementos do balanço e da demonstração de resultados da “empresa mãe” e das suas **participadas**, expurgando os saldos que resultam das transações efetuadas entre as mesmas e a “empresa mãe”. Em suma, trata-se de uma consolidação linha-a-linha (*line-by-line consolidation*);

- **Método de equivalência patrimonial**

Este método consiste na relevação contabilística de um investimento numa participada através da atualização do custo de aquisição por meio da variação da sua situação líquida. A atualização do custo de aquisição é efetuada mediante um único lançamento contabilístico (*one line consolidation*).

A tipologia das entidades e métodos de consolidação aplicados são os seguintes:

- **Sucursais:** são estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objetivo efetuar diretamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela “empresa-mãe”. **Estas entidades são consolidadas pelo método integral.**
- **Filiais:** são as entidades sobre as quais o Grupo exerce um controlo efetivo ao nível da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes da atividade exercida pela mesma. O exercício de controlo efetivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou de direitos de voto.

Nas situações em que o Grupo detenha 50% ou menos do capital ou dos direitos de voto, é necessário proceder à análise do efetivo grau de influência da CGD de acordo com o disposto na IFRS 10. Assim, é necessário verificar o grau de controlo de gestão da participada, os rendimentos e encargos decorrentes do controlo de gestão e o modo como são influenciados os benefícios decorrentes da atividade da empresa. Caso a influência nas três vertentes seja significativa e determinante, as entidades devem ser consideradas Filiais do grupo. **Estas entidades são consolidadas pelo método de consolidação integral.**

- **Associadas:** são entidades em que o Grupo tem uma influência significativa, mas que não assume a forma de controlo. Considera-se que uma entidade tem uma influência significativa na gestão corrente de outra quando detém, direta ou indiretamente, uma participação ou direitos de voto iguais ou superiores a 20% e inferiores a 50%. **Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial.**

- **Entidades de propósitos especiais (EPE):** no quadro das IAS/IFRS são consideradas as entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que foram criadas para servir um objetivo muito específico e quando o mesmo é realizado são objeto de extinção. **As entidades com estas características são consolidadas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efetivo sobre a sua atividade em consonância com o disposto na IFRS 10 ou detém a maioria dos benefícios económicos e dos riscos associados.**

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades direta ou indiretamente controladas pelo Grupo.

3.2 Perímetros de consolidação do Grupo CGD

No processo de consolidação no Grupo CGD, as entidades são enquadradas em dois perímetros: prudencial e/ou contabilístico (ou de publicação).

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”, nomeadamente:

- (i) as filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial;
- (ii) os organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se encaixam na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras” não integram o perímetro de consolidação, permanecendo registados pelo seu custo de aquisição ou pelo respetivo justo valor, de acordo com a classe de ativos em que se enquadram (subsidiárias e filiais não consolidadas ou ativos financeiros ao justo valor por resultados ou outro rendimento integral).

Em 31 de dezembro de 2023 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, é composto pelas seguintes entidades:

Quadro 3 | EU LI3 Perímetros de consolidação, Contabilístico e Prudencial

	a	b	c	d	e
Classificação e nome da entidade	Método de Consolidação		Participação efetiva (%)	País	Atividade Económica
	Perímetro Publicação	Perímetro Prudencial			
Sucursais					
Sucursal de França	Integral	Integral	100%	França	Bancária
Sucursal de Timor	Integral	Integral	100%	Timor	Bancária
Filiais					
Banco Caixa Geral Brasil, S.A. (*)	Integral	Integral	100%	Brasil	Bancária
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Bancária
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Integral	Integral	63%	Moçambique	Bancária
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	Integral	Integral	82%	Cabo Verde	Bancária
Banco Comercial do Atlântico, S.A. (*)	Integral	Integral	59%	Cabo Verde	Bancária
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	Integral	Integral	100%	China (Macau)	Bancária
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
CGD Investimentos CVC, S.A. (*)	Integral	Integral	100%	Brasil	Corretagem e Câmbios
Caixa Gestão de Ativos, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Ativos
CGD Pensões - Soc. Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Ativos
Flitptrel IV SA (*)	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
Flitptrel Porto Santo SA (*)	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
Imobci, Lda. (**)	Integral	Integral	46%	Moçambique	Gestão Imobiliária
Caixa Serviços Partilhados	Integral	Integral	100%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Integral	Integral	51%	Angola	Bancária
Société Civile Immatriculée du 8 Rue du Helder	Integral	Integral	100%	França	Gestão Imobiliária
Inmobiliaria Caixa Geral, S.L.	Integral	Integral	100%	Espanha	Gestão Imobiliária
Caixa Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
Entidades de Propósitos Especiais					
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	Integral		100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	Integral		100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
Caixagest Private Equity - Fundo Especial de Investimento	Integral		87%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Imobiliário Internacional - Fundo Especial de Investimento	Integral		57%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Infra-Estruturas - Fundo Especial de Investimento	Integral		84%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral		100%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado

	a	b	c	d	e
Classificação e nome da entidade	Método de Consolidação		Participação efetiva (%)	País	Atividade Económica
	Perímetro Publicação	Perímetro Prudencial			
Associadas e empreendimentos conjuntos					
GCI - Sociedade Gestora de Fundos, S.A.R.L.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	36%	Moçambique	Capital de Risco
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	50%	Portugal	Aluguer Operacional de Veículos
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	23%	Portugal	Serviços Bancários
Fidelidade - Companhia de Seguros S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	15%	Portugal	Seguradora
S.G.P.I.C.E. - Soc. de Serviços de Gestão de Portais na Internet e de Consultoria de Empresas, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33%	Portugal	Serviços de Telecomunicações
TF - Turismo Fundos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33%	Portugal	Gestão de Ativos
Bem Comum - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	32%	Portugal	Gestão de Capital de Risco
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.R.L.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	27%	São Tomé Príncipe	Bancária

(*) Com a aplicação do IFRS 5 - "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas"

(**) Com a aplicação do IFRS 10 - "Princípio do Exercício de Controlo"

Adicionalmente, é de realçar que o BCG Brasil, a CGD Investimentos CVC, o Banco Comercial do Atlântico, a Flitprel IV S.A. e a Flitptrel Porto Santo S.A. estão registados no perímetro publicação de acordo com o normativo previsto no IFRS 5 – “Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas” (os ativos dessas entidades estão registados numa única rubrica do ativo consolidado, em “Ativos não correntes detidos para venda” enquanto os passivos estão na rubrica “Passivos não correntes detidos para venda”). No perímetro prudencial a consolidação dessas entidades é efetuada rubrica a rubrica contabilística.

Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 36.º do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, datado de 26 de junho, são objeto de dedução aos Fundos Próprios principais de nível 1, as participações em entidades do setor financeiro em que o Grupo detém um investimento significativo (participação no capital superior a 10%) e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. O montante a deduzir corresponde à parcela que ultrapassar a 10% dos Fundos Próprios principais de nível 1 da instituição, definidos nos termos do artigo 48º do referido Regulamento. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são: Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe e a SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de Fundos Próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de Fundos Próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a “empresa-mãe” e as suas filiais.

No ano 2023, as principais alterações ao perímetro de consolidação do Grupo CGD estiveram associadas aos seguintes eventos:

- Em fevereiro de 2023, a Caixa Geral de Depósitos procedeu à transferência das responsabilidades cobertas pelo Fundo de Pensões para a Caixa Geral de Aposentações, à extinção e liquidação do fundo e à entrega, pela Caixa Geral de Depósitos a este organismo, de uma compensação financeira pelas responsabilidades transferidas. Na sequência desta operação, a CGD integrou os ativos mobiliários do Fundo de Pensões, pelo que os fundos **Fundimo - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto** e **Caixagest Infra-Estruturas - Fundo Especial de Investimento** passaram a ser considerados no perímetro de consolidação do Grupo CGD, pelo método integral;

- Em dezembro de 2023, a **Fundimo - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto** foi excluída do perímetro de consolidação, uma vez que, a Caixa Geral de Depósitos reduziu de uma forma consistente e progressiva a sua posição de 36.48%, fevereiro 2023, para 19,80%, dezembro 2023.

Em dezembro de 2023, a liquidação da **A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.** ficou concluída, pelo que esta Entidade também foi excluída do perímetro de consolidação.

3.3 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar

Em cumprimento dos requisitos incluídos na Parte VIII, artigo 436º, do CRR, os quadros seguintes apresentam as diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.

Quadro 4 | EU LI1 Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar

		a	b	c	d	e	f	g
		Valores contabilísticos (demonstrações financeiras publicadas)	Valores contabilísticos no âmbito da consolidação regulamentar	Valores contabilísticos dos elementos				
				Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios ou sujeitos a deduções aos fundos próprios
1	Ativos							
2	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	23.332.826	23.376.719	23.376.719	0	0	0	0
3	Disponibilidades em outras instituições de crédito	583.124	588.715	588.715	0	0	0	0
4	Aplicações em instituições de crédito	2.018.954	2.220.657	1.929.298	291.359	0	0	0
5	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.344.420	1.140.493	776.457	223.956	0	140.080	0
6	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.737.318	1.806.110	1.805.139	0	971	0	0
7	Ativos com acordo de recompra	153.522	159.126	159.126	0	0	0	0
8	Derivados de cobertura com reavaliação positiva	118.944	118.944	0	118.944	0	0	0
9	Outros investimentos ao custo amortizado	13.345.380	13.345.380	13.345.380	0	0	0	0
10	Crédito a clientes	50.529.103	51.158.760	51.040.367	0	0	0	118.393
11	Ativos não correntes detidos para venda	1.282.055	163.636	163.636	0	0	0	0
12	Propriedades de investimento	10.838	26.148	26.148	0	0	0	0
13	Outros ativos tangíveis	505.510	522.453	455.397	0	0	0	67.056
14	Ativos intangíveis	212.996	214.797	97.993	0	0	0	116.804
15	Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	473.394	667.442	667.442	0	0	0	0
16	Ativos por impostos correntes	32.916	34.924	34.924	0	0	0	0
17	Ativos por impostos diferidos	802.773	819.586	819.586	0	0	0	0
18	Outros ativos	2.809.933	2.812.231	2.523.424	86.003	0	0	202.804
19	Ativos totais	99.294.005	99.176.120	97.809.750	720.262	971	140.080	505.057

		a	b	c	d	e	f	g
		Valores contabilísticos (demonstrações financeiras publicadas)	Valores contabilísticos no âmbito da consolidação regulamentar	Valores contabilísticos dos elementos				
				Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios ou sujeitos a deduções aos fundos próprios
20	Passivos							
21	Recursos de outras instituições de crédito	400.658	362.150	0	0	0	0	362.150
22	Recursos de clientes e outros empréstimos	80.682.549	81.706.769	0	0	0	0	81.706.769
23	Responsabilidades representadas por títulos	1.401.001	1.401.001	0	0	0	0	1.401.001
24	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	151.471	164.075	0	164.075	0	0	0
25	Derivados de cobertura	5.824	5.824	0	5.824	0	0	0
26	Passivos não correntes detidos para venda	1.025.361	0	0	0	0	0	0
27	Provisões para benefícios a empregados	708.324	710.919	0	0	0	0	710.919
28	Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	299.058	299.436	299.436	0	0	0	0
29	Provisões para outros riscos	379.046	431.812	0	0	0	0	431.812
30	Passivos por impostos correntes	499.472	503.146	0	0	0	0	503.146
31	Passivos por impostos diferidos	83.297	68.846	0	0	0	0	68.846
32	Outros passivos subordinados	606.064	606.064	0	0	0	0	606.064
33	Outros passivos	3.226.097	3.132.760	0	0	0	0	3.132.760
34	Passivo total	89.468.221	89.392.801	299.436	169.899	0	0	88.923.467

Valores em milhares Euros

Na reconciliação entre os saldos do balanço prudencial e as posições em risco regulamentares é de salientar a exposição referente aos compromissos extrapatrimoniais, devidamente ajustada pelos respetivos fatores de conversão de crédito, definidos no artigo 111º e no Anexo I da CRR. As técnicas de redução do risco, nomeadamente os colaterais financeiros, e os acordos de *netting* das operações sujeitas ao quadro de CCR, justificam igualmente as diferenças entre os saldos contabilísticos do perímetro prudencial e as posições objeto de ponderação.

Na reconciliação entre o valor dos saldos contabilísticos e o valor das posições em risco para fins prudenciais importa igualmente referir que, ao abrigo do artigo 306º da CRR, o valor dos ativos dados em garantia pela CGD às contrapartes centrais (CCP) no contexto da prestação de serviços de compensação entre um cliente e a CCP podem, desde que protegidos contra a falência remota da CCP, ser considerados nulos.

Quadro 5 | EU LI2 Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras

	a	b	c	d	e
	Total	Elementos sujeitos ao			
		Quadro do risco de crédito	Quadro do CCR	Quadro da titularização	Quadro do risco de mercado
1 Montante escriturado dos ativos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	98.671.064	97.809.750	720.262	971	140.080
2 Montante escriturado dos passivos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	469.334	299.436	169.899	0	0
3 Montante líquido total no âmbito da consolidação prudencial	98.201.729	97.510.315	550.363	971	140.080
4 Montantes extrapatrimoniais	16.339.494	16.339.494	0	0	
5 Montantes referentes ao valor potencial futuro dos derivados ¹	81.347	0	81.347	0	
6 Diferenças devidas a regras de compensação ²	50.677	0	50.677	0	
7 Diferenças devidas à consideração de provisões	0	0	0	0	
8 Diferenças devidas à mitigação	(192.700)	(156.455)	(36.245)	0	
9 Diferenças decorrente da aplicação de CCF's	(13.519.498)	(13.519.498)	0	0	
10 Diferenças devidas à Titulação com transferências de risco	0	0	0	0	
11 Outras diferenças ³	130.918	130.918	0	0	
12 Montantes das posições em risco para fins regulamentares	101.091.967	100.304.774	646.142	971	140.080

¹ Valor correspondente ao valor potencial futuro dos derivados, conforme artigo 274º (2) da CRR, e após efeitos de *netting*

Valores em milhares de euros

² Valor correspondente ao ajuste do valor de substituição dos derivados, conforme artigo 274º (1) da CRR, e após efeitos de *netting*

³ Inclui o valor correspondente às posições em risco destinadas a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP e a diferença entre o valor contabilísticos das UP em fundos e o valor dos ativos que os compõem.

4. Adequação de Capitais

4.1 Gestão de Capital

Os objetivos de gestão do Capital na Caixa Geral de Depósitos norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

- Cumprir com as **exigências regulamentares** estabelecidas pelas **Autoridades de Supervisão**, nomeadamente pelo Banco Central Europeu, o Banco de Portugal, pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e pelo *Single Resolution Board*, no que diz respeito ao **MREL**;
- Gerar uma **rentabilidade** adequada para a empresa, com **criação de valor para o acionista**, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- Sustentar o desenvolvimento das operações que a CGD está legalmente autorizada a praticar, mantendo uma **sólida estrutura** de capitais, capaz de responder ao crescimento da atividade e que se mostre adequada ao **perfil de risco** da Instituição;
- Assegurar a **reputação da Instituição e do Grupo**, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua atividade.

Para atingir os objetivos descritos, a Caixa Geral de Depósitos procede a um planeamento das suas necessidades para o cumprimento dos indicadores de Capital e MREL a curto e médio prazo, tendo em vista o financiamento da sua atividade e garantir a sua capacidade de absorver perdas e de se recapitalizar em cenários adversos.

Esse planeamento é efetuado a partir das estimativas internas de crescimento das operações de balanço e o financiamento através de recursos alheios é feito, primordialmente, pela emissão de dívida subordinada, dentro de determinadas condições, mas também através de emissões de dívida *senior, preferred* e *non preferred*, para efeitos de MREL.

4.2 SREP e Reservas de Capital

Quadro regulamentar

A atividade das instituições de crédito em Portugal é regulada pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, o qual assume um papel primordial na regulamentação prudencial portuguesa, refletindo, em larga medida, as Diretivas comunitárias aplicáveis ao sistema financeiro (Diretivas 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2010/76/EU).

Com a entrada em vigor em janeiro de 2014 do novo quadro regulatório designado por Basileia III (Regulamento (UE) 575/2013 e a Diretiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, ambos de 26 de junho), de aplicação a todos os Estados-Membros da União Europeia, que definiu os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento, o quadro regulatório passou a prever um conjunto de disposições transitórias que permitem a aplicação faseada das novas exigências de Capital, contemplando requisitos mais restritivos relativos à qualidade do Capital que pode ser computado e ao cálculo dos ativos ponderados pelo risco, sendo conferida às autoridades competentes dos Estados-Membros a possibilidade para manter ou acelerar a sua implementação.

Os principais impactos do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR/CRD IV) nos rácios de Capital verificaram-se ao nível dos impostos diferidos ativos (DTA – *Deferred Tax Assets*), disposições relativas a insuficiências de imparidade face a perdas esperadas, corredor do fundo de pensões,

participações minoritárias em subsidiárias consolidadas, participações significativas em instituições financeiras não consolidadas e requisitos adicionais para mercado e risco contraparte.

Neste contexto, o Banco de Portugal emitiu o Aviso nº 6/2013 que regulamenta o regime transitório previsto no Regulamento (UE) 575/2013, tendo estabelecido a implementação transitória dos impactos dos elementos que compõem os fundos próprios.

Com a entrada em vigor a partir de 1 de outubro de 2016 do Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu, as instituições de crédito passaram a não considerar no cálculo dos seus elementos de fundos próprios principais de nível 1 – CET 1 a percentagem aplicável de ganhos não realizados na aceção do artigo 468º, nº 1, do Regulamento (UE) 575/2013 e incluir os ganhos no que respeita às posições em risco sobre administrações centrais classificadas na categoria «disponíveis para venda», acelerando assim a aplicação das disposições transitórias.

Em novembro de 2016, a Comissão Europeia publicou uma versão provisória do novo CRR e CRD IV incorporando diferentes normas de Basileia, como a *Fundamental Review of the Trading Book for Market Risk*, a *Net Stable Funding Ratio* (NSFR) para risco de liquidez, risco de taxa de juros na carteira bancária, bem como modificações relativas ao tratamento das contrapartes centrais, o MDA (*Maximum Distributable Amount*), o Pilar 2, o rácio de alavancagem e o Pilar 3, entre outras.

A mudança mais significativa foi a implementação do TLAC (*Total Loss Absorbing Capacity*) *Term Sheet*, estabelecido internacionalmente pelo *Financial Stability Board* (FSB) na estrutura de capital, que obrigou a que os bancos sistemicamente importantes tenham de cumprir os requisitos do MREL / TLAC no âmbito do Pilar 1, enquanto os bancos que não sejam sistemicamente importantes apenas cumprem o MREL no âmbito do Pilar 2 mediante decisão casuística da autoridade de resolução.

Em dezembro de 2017, o Banco de Portugal publicou o Aviso nº 10/2017, que veio revogar o Aviso nº 6/2013, e definir uma nova estrutura de aplicação gradual de deduções a fundos próprios, entre os quais se destacam, pela sua relevância, os ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Ainda no mesmo período foi publicado o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu que veio alterar o Regulamento (UE) 575/2013 no que diz respeito ao regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" sobre os fundos próprios e para o tratamento dos grandes riscos de determinadas posições em risco do setor público expressas na moeda nacional de qualquer Estado-Membro.

Refira-se que a CGD não aderiu à possibilidade de aplicação progressiva de um regime transitório, previsto no acima referido Regulamento, sendo que o impacto estimado nos Fundos Próprios de nível 1 (CET 1) é de -25 p.b. quer em *phasing-in* quer em *fully implementation*.

Em 17 de abril de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu publicou o Regulamento (UE) 2019/630, que veio a introduzir alterações ao Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita à cobertura mínima das perdas para exposições não produtivas (NPE, do inglês *Non-Performing Exposures*), tendo em vista a prevenção de excessiva acumulação de NPE no futuro e a prevenção do aparecimento de riscos sistémicos no setor não bancário.

Este Regulamento veio complementar as regras prudenciais previstas pelo Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita a disposições que exijam uma dedução aos fundos próprios quando as NPE não estiverem suficientemente cobertas por provisões ou outros ajustamentos.

Ficou definido neste Regulamento que as instituições devem deduzir aos elementos de fundos próprios principais de nível 1 o montante das exposições não produtivas não cobertas, no caso de a exposição tiver sido originada após 26 de abril de 2019.

Em maio de 2019, foi publicado o Regulamento (UE) 876/2019 (designado CRR II), que altera o Regulamento n.º 575/2013 e Diretiva n.º 2019/878 (designado CRD V).

As alterações impostas pelo CRR II incidem sobre: o rácio de alavancagem, o rácio de financiamento estável líquido (*NSFR – Net Stable Funding Ratio*), os requisitos de Fundos Próprios e dos passivos elegíveis, o risco de crédito da contraparte, o risco de mercado, as posições em risco das contrapartes centrais, os riscos de organismos de investimento coletivo, as grandes exposições e os requisitos de informação e divulgação.

A CRD V entrou em vigor em 27 de junho de 2019, com aplicação em pleno a partir de 28 de dezembro de 2020, por forma a permitir que os Estados-Membros pudessem dispor de tempo para a sua transposição para o direito nacional.

O CRR II entrou em vigor em 28 de junho de 2021, com algumas exceções que tinham já entrado em vigor durante um período iniciado em 1 de janeiro de 2019.

Entre essas exceções, destaca-se a entrada em vigor, em 27 de junho de 2019, das principais alterações no Capital, deduções aos Fundos Próprios e apuramento do Risco de Crédito pelo método Padrão e IRB.

Exigência de constituição de Reserva de conservação de Capital

Em setembro 2015, o Banco de Portugal, através do Aviso nº 1/2015, impôs às instituições de crédito com sede em Portugal a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, nos termos previstos no artigo 138º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

No contexto do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) em que, por um lado as decisões de Capital relativas às instituições de crédito são apuradas e adotadas para toda a área do euro e, por outro lado, as operações de capital decorrentes dessas decisões devem ser realizadas essencialmente com recurso a mercado, houve a necessidade de assegurar que as instituições de crédito nacionais operassem nas mesmas condições de que a maioria das instituições nesse mesmo espaço.

Neste enquadramento, o Banco de Portugal emitiu o Aviso nº 6/2016 de 31 de maio, que revogou o Aviso nº 1/2015, pois entendeu que a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios, nos termos previstos no Aviso nº 1/2015 podia prejudicar a verificação daquelas condições, implicando a sujeição das entidades ao regime transitório estabelecido no nº 1 a 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro.

Exigência de constituição de Reserva de Capital para “Outras Instituições de Importância Sistémica”

O Banco de Portugal, nos termos do Artigo 138.º-Q do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e de acordo com as Orientações da EBA para identificação de “Outras Instituições de Importância Sistémica” (*Other Systemically Important Institutions – O-SIIs*), identificou a CGD como O-SII, tendo dado conhecimento dessa identificação à Autoridade Bancária Europeia e ao Banco Central Europeu.

A consequência prática dessa decisão para a CGD consiste na obrigação de constituição, em base consolidada, de uma reserva de O-SII totalmente coberta por CET 1.

O valor desse *buffer* de Capital foi fixado pelo Banco de Portugal em 1% para a CGD, tendo sido, entretanto, definida uma implementação de forma faseada, com a aplicação de 0,25% ao ano entre 2018 e 2021, conforme decisão comunicada no dia 30 de novembro de 2017.

No entanto, em maio de 2020, o Banco de Portugal, enquadrado nas medidas para atenuar o impacto da Pandemia da Covid-19, emitiu um comunicado a adiar por 1 ano o período de implementação gradual deste requisito.

Assim, à CGD, no seu perímetro consolidado é exigida uma reserva de Capital na qualidade de OSII de 0,25% em 2018, 0,50% em 2019, 0,75% em 2020 e 2021, e 1,00% em 2022 e 2023.

Exigência de constituição de Reserva contracíclica

De acordo com o Comité de Basileia, o principal objetivo da Reserva contracíclica é garantir que os bancos detêm um *buffer* de Capital que lhes permita absorver perdas não esperadas, quando confrontados com um choque sistémico negativo, não comprometendo assim a concessão de crédito à economia real.

O Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de Fundos Próprios cujo objetivo é proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A Reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de Reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de Reserva contracíclica específica da instituição”, corresponde à média ponderada das percentagens de Reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

Quadro 6 | EU CCyB1 Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica

	a	c	e	f	g	h	i	j	k	l	m
Países Relevantes	Exposições de crédito gerais	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de titularização o - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor da exposição total	Requisitos de Fundos Próprios				Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%)	Taxas de reserva contracíclica (%)
	Valor das posições em risco para efeitos de Método Padrão	Soma das Posições longas e Curtas na carteira de Negociação			Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização o extra carteira de negociação	Total			
10 Portugal	39.806.621	411	971	39.808.002	1.894.730	11	106	1.894.847	23.685.593	77%	0,00%
20 Moçambique	1.170.122	0	0	1.170.122	83.011	0	0	83.011	1.037.641	3%	0,00%
30 Macau	3.005.477	0	0	3.005.477	119.510	0	0	119.510	1.493.870	5%	0,00%
40 França	2.896.024	12.789	0	2.908.813	139.490	66	0	139.556	1.744.456	6%	0,50%
50 Restantes Países	4.294.383	75.677	0	4.370.061	239.273	436	0	239.709	2.966.367	10%	0,00%
60 Total	51.172.627	88.877	971	51.262.476	2.476.014	514	106	2.476.633	30.927.927	100%	0,03%

Valores em milhares de Euros

Para o ano de 2023, o Banco de Portugal manteve, em 0%, a Reserva contracíclica aplicável em Portugal. A mesma Reserva é aplicável às restantes geografias relevantes pelo que a Reserva contracíclica de Fundos Próprios específica da CGD é de 0%.

Quadro 7 | EU CCyB2 Montante da Reserva contracíclica de fundos próprios específicos da instituição

	Valor
1 Montante total das posições em risco	43.814.387
2 Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específicas para a função	0,03%
3 Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	12.345

Valores em milhares de Euros

Saliente-se que o eventual incumprimento de algumas das reservas anteriormente identificadas (O-SII, Reserva contracíclica e Reserva específica) não colocaria em causa a continuidade da atividade das instituições. Contudo, implicaria, nomeadamente, restrições à distribuição de dividendos e à recompra de ações próprias, bem como a submissão, ao Banco de Portugal, por parte das instituições em causa, de um plano de conservação de fundos próprios devidamente calendarizado, com o objetivo de cumprir integralmente o requisito combinado de fundos próprios. Compete ao Banco de Portugal a definição do horizonte temporal para a concretização desse plano.

Harmonização dos critérios de discricionariedade nacional – Regulamento (UE) 445/2016

No primeiro trimestre de 2016 o Banco Central Europeu emitiu o Regulamento (UE) 445/2016 disciplinando os critérios de discricionariedade nacional relativamente ao período de relevação de impactos de Basileia III nos constituintes de capital. A consequência prática para a CGD fez-se sentir ao nível das Reservas de justo valor das exposições a Soberanos classificadas como “ativos financeiros disponíveis para venda”, que a partir de 01 de outubro de 2016 passaram a ser refletidas nos Fundos Próprios de forma faseada, tendo-se iniciado com a integração de 60% em 2016, com incrementos de 20% ao ano até perfazerem 100% em 2018.

Tratamento dos ativos por impostos diferidos

O tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos tem sido escrutinado, quer pela Comissão Europeia, quer pelo Banco Central Europeu. Em Portugal, tal como aconteceu com a Espanha e a Itália, foi necessário alterar a legislação fiscal sobre os impostos diferidos (Lei nº 23/2016 que alterou a Lei n.º 61/2014), limitando os montantes protegidos ao *stock* existente em 31 de dezembro de 2015, isto é, os impostos diferidos originados a partir de 1 de janeiro de 2016 deixaram de ter a proteção do Estado, sendo assim suscetíveis de serem deduzidos aos *Common Equity Tier 1* ou de serem ponderados a 250%.

Requisitos de Capital aplicáveis ao perímetro Consolidado em 2023

Tendo por base os resultados apurados no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process*, bem como a comunicação do Banco de Portugal acerca da reserva adicional de Fundos Próprios que lhe é exigida na qualidade de “Outra Instituição de Importância Sistémica” (O-SII).

Na carta emitida pelo BCE a 14 de dezembro de 2022, veio definida a obrigatoriedade de cumprimento de um rácio total mínimo (TSCR) de 9,90% (dos quais 8,00% do Pilar 1 e 1,90% de Pilar 2 – P2R), sendo exigida à Caixa um rácio CET1 em base consolidada de 9,07%, o qual inclui:

- (i) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 1 de 4,5%;
- (ii) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 2 (P2R) de 1,07%;
- (iii) o *buffer* de conservação de capital (CCB) de 2,50%;

- (iv) Reserva para “Outras Instituições de Importância Sistémica” de 1,00%; e,
- (v) Reserva Contracíclica de Fundos Próprios de 0% do montante total das posições em risco (conforme definido pelo Banco de Portugal, para o quarto trimestre de 2023).

A Caixa ficou ainda sujeita ao cumprimento de um requisito mínimo de *Tier 1* de 10,93% e de Capital Total de 13,40% em 2023.

No que se refere a Reserva de Fundos Próprios para “Outras Instituições de Importância Sistémica” (O-SII), o Banco de Portugal definiu um período de implementação gradual de 0,25% ao ano entre 2018 e 2021, prevendo que no último período a exigência atingisse o valor de 1,00%.

No entanto, para permitir que o sistema bancário pudesse atenuar o choque das condições económicas e financeiras provocadas pela pandemia de COVID-19, o Banco de Portugal concedeu a possibilidade de estender por mais um ano, o período para o cumprimento na íntegra da percentagem de reserva de O-SII, tendo esta decisão sido comunicada à Caixa em maio de 2020.

No final do ano de 2021, terminou o período de implementação faseada da Reserva de Fundos Próprios para “Outras Instituições de Importância Sistémica”, passando a partir de 2022 a exigência a ser de 1%, nível que se manteve para o ano de 2023.

Em 29 de setembro de 2023, o Banco de Portugal emitiu o Comunicado a informar que se iria manter o valor de 0% para a Reserva contracíclica de Fundos Próprios para o quarto trimestre de 2023.

Quadro 8 | Rácios Mínimos de Capital 2023

		a	b	c	d	e
		2023				
	Rácio	Valor mínimo	Composição do rácio mínimo			
			Pilar 1	Pilar 2	Reservas	
					Conservação	O-SII
10	CET 1	9,07%	4,50%	1,07%	2,50%	1,00%
20	Tier 1	10,93%	6,00%	1,43%	2,50%	1,00%
30	Total	13,40%	8,00%	1,90%	2,50%	1,00%

Requisitos de Capital a aplicar em 2024

Em 30 de novembro de 2023, o Banco Central Europeu comunicou à Caixa os requisitos mínimos prudenciais a vigorar em 2024.

Esses requisitos não sofreram alterações face aos que estavam em vigor em 2023. No entanto, em resultado da revisão da Reserva O-SII pelo Banco de Portugal em -25 p.b. para o ano de 2024, os requisitos mínimos para os rácios de Capital a que a Caixa está obrigada a cumprir serão, em 2024, inferiores aos de 2023 conforme abaixo apresentado:

Quadro 9 | Rádios Mínimos de Capital 2024

		a	b	c	d	e
	2024					
	Rácio	Valor mínimo	Composição do rácio mínimo			
			Pilar 1	Pilar 2	Reservas	
					Conservação	O-SII
10	CET 1	8,82%	4,50%	1,07%	2,50%	0,75%
20	Tier 1	10,68%	6,00%	1,43%	2,50%	0,75%
30	Total	13,15%	8,00%	1,90%	2,50%	0,75%

4.3 Capital Regulatório

Fundos Próprios e rácios de Capital

A CGD apresenta em 2023, níveis de Fundos Próprios confortavelmente acima das exigências mínimas de solvabilidade, suportados em componentes de elevada qualidade:

Quadro 10 | Fundos Próprios e rácios de capital

	Indicadores de Solvabilidade		Fundos próprios e RWA	Rádios de Capital	Rádios Mínimos (SREP)	Fundos próprios excedentários
20	31-12-2023	CET 1	8.914.780	20,3%	9,069%	4.941.363
30		Tier 1	8.919.514	20,4%	10,93%	4.132.792
40		Totais	9.032.071	20,6%	13,400%	3.160.943
50		RWA totais	43.814.387			
60	31-12-2022	CET 1	8.120.748	18,7%	9,125%	4.163.841
70		Tier 1	8.126.369	18,7%	11,000%	3.356.399
80		Totais	8.752.684	20,2%	13,500%	2.898.629
90		RWA totais	43.363.368			

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo apresenta a comparação dos elementos que compõe os Fundos Próprios entre 2023 e 2022:

Quadro 11 | Fundos Próprios Elegíveis

		a	b
		31-12-2023	31-12-2022
10	Capital Social	4.525.714	3.844.144
20	Outras Reservas e Resultados Transitados	3.568.727	4.333.971
30	Resultado do Exercício (considerado nos Fundos Próprios)	746.087	483.723
40	Reservas reavaliação	127.502	129.663
50	Interesses Minoritários (Prudenciais)	89.916	68.269
60	Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares	9.057.947	8.859.770
70	Intangíveis para além do Goodwil, líquido de imposto diferido passivo	(116.804)	(195.992)
80	Ativos por impostos diferidos por Prejuízos fiscais, líquido de impostos diferidos passivos relacionados	0	(66.867)
90	Ativos de fundos de pensão de benefício definido	0	(288.530)
100	Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	8.941.143	8.308.381
110	Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1, dos quais:	(26.364)	(187.633)
120	Compromissos irrevogáveis - Fundo Garantia de Depósito	0	(155.553)
130	Compromissos irrevogáveis - Fundo de Resolução	(21.644)	(26.279)
140	AVA - Ajustes devido aos requisitos de avaliação prudente	(3.555)	(4.820)
150	Cobertura insuficiente para exposições não produtivas (<i>prudential backstop</i>)	(1.164)	(981)
160	Common Equity Tier 1 (CET 1)	8.914.780	8.120.748
170	Contributo das subsidiárias para o Tier 1 Adicional	4.734	5.622
180	Fundos Próprios Tier 1	8.919.514	8.126.369
190	Instrumentos Tier 2	83.461	600.000
200	Contributo das subsidiárias para o Tier 2	29.096	26.314
210	Fundos Próprios totais	9.032.071	8.752.684
220	RWA totais	43.814.387	43.363.368
230	Crédito	37.795.158	37.935.281
240	Mercado	1.750.525	1.833.042
250	Operacional	4.268.704	3.595.045
260	Rácio CET1	20,3%	18,7%
270	Rácio T1	20,4%	18,7%
280	Rácio Total	20,6%	20,2%
290	Resultado líquido contabilístico (por memória)	1.285.806	837.759

Valores em milhares de Euros

No apuramento dos Fundos Próprios e rácios prudenciais consolidados reportados ao supervisor, referentes a 31 de dezembro de 2023, foi considerado um resultado líquido de 746.087 milhares de Euros, conforme autorização do BCE, nos termos do nº 2, artigo 26º do Regulamento (UE) 575/2013 e do artigo 5º da Decisão (UE) 2015/656 do Banco Central Europeu de 4 de fevereiro de 2015,

relativa à inclusão de lucros provisórios ou de final de exercício nos Fundos Próprios principais de nível 1, tendo esse montante sido apurado sobre o resultado líquido contabilístico de 1.285.806 milhares de Euros, deduzido de cerca de 539.719 milhares de Euros relativos ao valor máximo de dividendo distribuível de acordo com o rácio de pagamento de dividendo do exercício anterior (aplicação da Decisão (UE) 2015/656 do BCE – condições em que as instituições de crédito podem incluir lucros intercalares ou de final de ano nos Fundos Próprios Principais de nível 1).

Principais operações com impactos na estrutura de Capital

Distribuição de dividendos

Em resultado da Pandemia da COVID-19, o BCE adotou um conjunto de medidas com vista a que os Bancos mantenham a sua capacidade de absorver as perdas e reforçar a sua capacidade de apoio à economia.

Destas iniciativas destacam-se as relacionadas com a distribuição de dividendos que, numa primeira fase, pretendiam assegurar uma maior retenção de resultados gerados pelos bancos, com a publicação em 27 de março de 2020 da Recomendação BCE/2020/19 onde se definia que, até 1 de outubro de 2020, não fossem pagos dividendos, que não fossem assumidos compromissos irrevogáveis de pagamento de dividendos pelas instituições de crédito e que as instituições de crédito se abstivessem de recomprar ações destinadas a remunerar acionistas.

Deste modo o BCE admitiu duas situações, a saber:

- a) Manter a proposta inicial de distribuição de dividendos, mas condicionando o pagamento efetivo à reavaliação da situação quando as incertezas causadas pelo COVID-19 desaparecessem (em qualquer caso não antes de 1 de outubro de 2020);
- b) Propor uma mudança na política de dividendos pela qual nenhum dividendo será distribuído para o exercício de 2019, comprometendo-se a uma possível distribuição de reservas sujeitas à reavaliação da situação, uma vez desaparecidas as incertezas causadas pelo COVID-19 (em qualquer caso não antes de 1 de outubro de 2020).

Seguindo essa orientação, foi aprovada em Assembleia Geral a não distribuição de dividendos referentes ao ano de 2019, tendo o resultado líquido sido integrado em reservas livres, após dedução da reserva legal (opção b) da recomendação do BCE).

Estas recomendações restritivas relacionadas com a distribuição de dividendos foram sucessivamente prorrogadas, em 27 de julho de 2020, com a Recomendação BCE/2020/35 e em 15 de dezembro de 2020, com a Recomendação BCE/2020/62, tendo, no entanto, esta última aberto a possibilidade de distribuição de dividendos ou de recompra de ações, mediante o cumprimento do menor de dois limites: 15% dos respetivos lucros acumulados relativamente aos anos financeiros de 2019 e de 2020, ou 20 pontos base em termos do rácio de Fundos Próprios principais de nível 1.

Tendo em conta a recomendação BCE/2020/62 e a Política interna de distribuição de dividendos, a CGD entregou cerca de 83.639 milhares de euros ao acionista, conforme aprovado em Assembleia Geral de 31 de maio de 2021, remetendo para avaliação posterior a possibilidade de serem retomadas as distribuições nos termos definidos na sua Política, em função da evolução da posição do BCE.

Com a publicação da Recomendação BCE/2021/31 de 23 de julho de 2021, face às últimas projeções macroeconómicas disponíveis à data (indicando o início da recuperação económica e uma nova redução do nível de incerteza económica), o BCE decidiu não estender a recomendação relativa à distribuição de dividendos para além de setembro de 2021, não obstante reforçar a orientação de que os bancos deveriam permanecer prudentes ao decidir sobre dividendos e

recompra de ações, considerando cuidadosamente a sustentabilidade de seu modelo de negócio. De igual forma, não deveriam subestimar o risco em termos de capital decorrente de perdas adicionais que possam advir quando as medidas de suporte à economia começarem a expirar.

Nestes termos, em novembro de 2021 a CGD procedeu à distribuição de dividendos retidos dos exercícios de 2019 e 2020, no montante de 300.000 milhares de euros, através da entrega ao seu acionista de valores disponíveis em “Outras Reservas e Resultados Transitados”, ao abrigo dos artigos 31.º a 33.º do Código das Sociedades Comerciais, totalizando assim um montante entregue ao acionista em 2021, de 383.639 milhares de euros.

Em 31 de maio de 2022, o Conselho de Administração deliberou em Assembleia Geral sobre a aplicação do resultado do exercício de 2021 no montante de cerca de 570.449 milhares de euros, pela distribuição de dividendos de cerca de 241.071 milhares de euros (montante máximo distribuível de acordo com a política interna) e o pagamento de um montante adicional de cerca de 137.160 milhares de euros por via de reservas (nos mesmos termos e condições da deliberação de novembro de 2021, referido no parágrafo anterior).

Já em 2023, no dia 26 de setembro, a Caixa procedeu à liquidação do maior dividendo de sempre por si pago ao seu Acionista, no valor total de cerca de 712.653 milhares de Euros.

Este valor corresponde a um pagamento em numerário, referente ao exercício de 2022, no montante de cerca de 351.651 milhares de Euros e à transferência para o Estado Português da propriedade do seu Edifício Sede, situada na Av. João XXI, 63, em Lisboa, sob a forma de uma distribuição adicional em espécie, no valor de 361.003 milhares de Euros.

De acordo com a Política de Dividendos, o montante máximo distribuível apurado com base no resultado alcançado no final do exercício de 2023 foi de 524.727 milhares de Euros, que será entregue ao acionista em 2024.

No conjunto dos anos de 2023 e 2024, os dividendos superam 1,2 mil milhões de euros contribuindo de forma expressiva para o reembolso acumulado de 2,2 mil milhões de euros, 90% do valor do aumento de capital em dinheiro realizado em 2017.

Reembolso do Instrumento *Tier 2*

Em 30 de dezembro 2022, Caixa solicitou ao BCE a autorização para exercer o reembolso de 500.000 milhares de Euros de títulos *Tier 2* integralmente colocada em investidores institucionais no âmbito do Plano de Recapitalização, tendo a mesma sido autorizada em 14 de março de 2023.

A liquidação desta operação sucede ao reembolso antecipado da emissão AT1 realizada em março de 2022, concluindo, desta forma, o pagamento da totalidade das emissões colocadas junto de investidores privados no âmbito do Plano de Recapitalização acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, logo que tal se tornou contratualmente possível. A emissão foi realizada em junho de 2018, em condições de mercado, junto de investidores institucionais a nível internacional, com uma taxa de juro anual de 5,75%.

O reembolso deste Instrumento de Capital foi previamente comunicado ao Mercado pela Caixa em 29 de maio de 2023 e concretizado a 28 de junho de 2023, conforme contratualmente previsto.

Aumento de Capital por conversão de Direitos

Em 2014, a Caixa acionou os mecanismos legais para formalizar a sua adesão ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (identificado pela sigla "REPID"), à luz da Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto.

Em 2019, foram cumpridas as condições para o início do processo de conversão de ativos por impostos diferidos em créditos fiscais, o que resultou numa redução de 681.570.760 euros em reservas livres e na constituição de direitos de conversão do mesmo montante a atribuir ao Estado português. Nos termos da lei, estes direitos de conversão devem ser convertidos em capital ordinário após a observância de determinadas condições.

No âmbito deste processo, a Caixa emitiu 136.314.152 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e catorze mil, cento e cinquenta e dois) direitos de conversão, registados na Interbolsa, no valor total de 681.570.760 euros, a favor do seu Acionista, com a denominação "CAIXA GERAL DEPOSITS - Direitos de conversão atribuídos ao Estado" sob o código CGD2AM-D - (ISIN PTCGD2AMI002), que foram depositados na conta do Estado Português junto do Banco de Portugal, no exercício das respetivas funções de depositário.

Em 20 de março de 2023, a Caixa efetuou o aumento do capital social no valor total de 681.570.760 euros e a emissão de 136.314.152 novas ações, com valor nominal unitário de 5 euros cada, por via da incorporação de reservas decorrentes de igual número de direitos de conversão, emitidos a favor do acionista na sequência da sua adesão ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, deliberada em 2014.

Decorrente desta conversão, o capital social da Caixa Geral de Depósitos S.A. passou de 3.844 milhões euros para 4.526 milhões de euros, integralmente detido pelo acionista único da Caixa, o Estado Português.

Operação de transferência do Fundo de Pensões

Em 24 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei 14/2023, que procedeu à transferência de todas as responsabilidades cobertas pelo Fundo de Pensões do Pessoal da Caixa Geral de Depósitos (FPCGD) para a Caixa Geral de Aposentações (CGA), com efeitos a 01 de janeiro de 2023, à extinção e liquidação do FPCGD e à entrega, pela Caixa à CGA, de uma compensação financeira pelas responsabilidades transferidas.

Com a extinção e liquidação do Fundo de Pensões do Pessoal da Caixa Geral de Depósitos, de todos os seus Participantes e Beneficiários, incluindo igualmente os trabalhadores e ex-trabalhadores oriundos do ex-Banco Nacional Ultramarino que já eram participantes ou beneficiários do FPCGD, passaram para a Caixa Geral de Aposentações.

Foi ainda determinada a extinção e liquidação do FPCGD, sendo o respetivo património, valorizado em 3.307 milhões de euros, em 31 de dezembro de 2022, transferido para a Caixa, que, por seu turno, entregou à CGA a compensação devida em numerário, no total de 3.018 milhões de euros, igualmente por referência a 31 de dezembro de 2022.

Ficou igualmente previsto um mecanismo de revisão desta compensação, no final do primeiro quinquénio, considerando a eventual diferença entre as taxas efetivas de crescimento dos salários e pensões e as consideradas como pressuposto no estudo atuarial. A Caixa será responsável pela eventual diferença positiva que daí venha a resultar no cálculo das responsabilidades assumidas com prestações em pagamento e novas prestações, deduzidas do diferencial nas contribuições para a CGA, no valor máximo de 320 milhões de euros.

Esta operação permitiu à Caixa a redução dos níveis de risco resultantes da volatilidade que a dimensão do Fundo de Pensões, a natureza dos seus ativos e responsabilidades e o tratamento contabilístico e prudencial introduziam na conta de resultados e balanço do Banco. Constituiu também um importante passo para aproximar as condições de exploração da Caixa às da restante banca, no contexto do mercado europeu.

Liquidação dos Compromissos Irrevogáveis de Pagamento do Fundo de Garantia de Depósitos

No cumprimento da decisão comunicada pelo BCE na carta datada de 05 de fevereiro de 2019 (SREP *Decision*), os valores dos Compromissos Irrevogáveis de Pagamento do Fundo de Garantia de Depósitos passaram a ser deduzidos aos Fundos Próprios principais de nível 1 (CET 1), em todos os perímetros de consolidação a partir desse ano.

Em dezembro de 2023, a Caixa liquidou todos os montantes de Compromissos de Pagamento Irrevogáveis relativos a contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos nacional, na sequência do pedido do Fundo Nacional de Garantia de Depósitos.

Assim, a partir de 31 de dezembro de 2023, o Grupo Caixa deixou de ter quaisquer Compromissos de Pagamento Irrevogáveis relativos a contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos.

Principais agregados que contribuíram para a variação anual do rácio CET 1

Desde 2019 que não existe diferença entre o valor dos Fundos Próprios e os rácios de Capital em *Transitional* e *Full implemented*, uma vez que não existe qualquer elemento computado nos Fundos Próprios e nos Ativos ponderados pelo risco que estejam sujeitos a um período de implementação ou desqualificação faseada.

A variação do rácio CET 1 entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023 é explicada pela melhoria dos Fundos Próprios em níveis que permitiram acomodar o aumento dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA - *Risk Weighted Assets*):

1. A melhoria dos Fundos Próprios principais de nível 1 (CET 1) no valor de + 794 milhões de euros representa um impacto positivo no rácio CET 1 de 181 pontos base (p.b.) e resulta essencialmente do contributo das seguintes componentes:
 - O Resultado líquido no montante autorizado pelo BCE e computado nos Fundos Próprios (+ 746,1 milhões de euros) foi a principal componente com contributo positivo, com um peso de +170 p.b. na variação do rácio CET 1;
 - O fim da dedução nos Fundos Próprios do valor relacionado com o Fundo de Pensões de benefício definido, que se traduziu num ganho de 288,5 milhões de euros, contribuindo com +66 p.b. na variação do rácio CET 1;
 - Menor dedução dos Compromissos Irrevogáveis devida a liquidação ao Fundo de Garantia de Depósitos no valor de 155,6 milhões de euros, contribuindo com +36 p.b. na variação do rácio CET 1;
 - Redução da dedução do Ativo Intangível de 79,2 milhões de euros, equivalente ao contributo de +18 p.b. na variação do rácio CET 1. Esta redução resulta, essencialmente, da aplicação de um tratamento prudencial do investimento em *Software*, de acordo com os parágrafos 2, 3 e 4 do Artigo 13 a do Regulamento Delegado da Comissão (UE) nº 241/2014;
 - Menor dedução dos Ativos por Impostos diferidos relacionados com os prejuízos fiscais, que se traduziu num impacto positivo de 66,9 milhões de euros, contribuindo com +15 p.b. na variação do rácio CET 1;
 - A variação nas Outras reservas e resultados transitados e Capital Social de -567,4 milhões de euros (inclui o impacto de -361 milhões de euros referente ao pagamento do dividendo em espécie, de -86,6 milhões de euros do efeito da variação cambial e de -47,6 milhões

de euros associados aos benefícios aos trabalhadores), que contribuiu com -130 p.b. na variação do rácio CET 1;

2. De dezembro de 2022 para a dezembro de 2023 verificou-se um aumento dos RWA de 451 milhões de euros, com um impacto de -19 p.b. no rácio CET 1. Esta variação é explicada, essencialmente, pelos seguintes fatores:

- Aumento em 674 milhões de euros dos RWA para risco operacional (-29 pb no rácio CET1). A evolução favorável da margem financeira e, conseqüentemente, do produto bancário justificam este acréscimo.
- Aumento da exposição no segmento de empresas com um contributo global de 756 milhões de euros nos RWA (-32 pb no rácio CET1). Este aumento foi particularmente relevante ao nível da atividade da CGD-Sede.
- Acréscimo em 298 milhões de euros (-13 pb no rácio CET1) dos RWA afetos à classe de risco Outros Elementos, explicado pela transferência de um conjunto de ativos tangíveis do Fundo de Pensões e pela ponderação de parte dos ativos intangíveis do Grupo CGD.
- Diminuição em 298 milhões de euros dos RWA alocados às entidades do setor público (+13 pb no rácio CET1). Esta variação é explicada em grande medida pelo *upgrade* do *rating* da República Portuguesa que resultou na alteração, de 100% para 50%, do ponderador de risco aplicável às posições sobre estas contrapartes.
- Diminuição de 1.200 milhões de euros da exposição a instituições, em particular em aplicações em instituições de crédito, com um impacto na redução dos RWA em 231 milhões de euros (+10 pb no rácio CET1).
- Diminuição em 196 milhões de euros (+8 pb no rácio CET1) dos RWA afetos à classe de risco administrações e bancos centrais. O aumento de RWA relativos à dívida soberana em Moçambique, ponderada a 150%, foi compensado pelo decréscimo da exposição e RWA afetos à dívida soberana angolana, impactada pela desvalorização cambial do kwanza face ao euro (42%), pelo que a referida diminuição reflete o decréscimo dos ativos por impostos diferidos (DTA), ponderados a 250%, correspondentes a cerca de 200 milhões de euros em RWA.
- Decréscimo da carteira de crédito garantido por bens imóveis com impacto de 155 milhões de euros (+7 pb no rácio CET1) nos RWA. O enquadramento macroeconómico de aumento das taxas de juro potenciou, por um lado, a amortização antecipada dos empréstimos e, por outro, a diminuição dos novos financiamentos.
- Decréscimo da carteira de ativos *non-performing*, com um contributo global de 181 milhões de euros na redução dos RWA (+8 pb no rácio CET1);

Diminuição dos RWA de risco de mercado em 83 milhões de euros (+4 pb no rácio CET1), explicado em grande medida pela redução da posição em instrumentos de dívida.

Características do Instrumento *Tier 2* emitido

O quadro seguinte contém informação detalhada acerca das principais características do instrumento de Fundos Próprios de nível 2, conforme definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 437º do Regulamento (UE) 575/2013.

Quadro 12 | EU CCA Principais características dos Instrumentos de Fundos Próprios

1	Emitente	CGD Lisboa
2	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGHFOM0006
2a	Colocação pública ou privada	Privada
3	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92
3a	Reconhecimento contratual dos poderes das autoridades de resolução em matéria de redução do valor contabilístico e de conversão	Não
	Tratamento regulamentar	
4	Regras transitórias do RRF	Tier 2
5	Regras pós-transição do RRF	Não elegível
6	Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Individual e (sub)Consolidada
7	Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Obrigações subordinadas
8	Montante efetivamente reconhecido nos Fundos Próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	83,5
9	Montante nominal do instrumento (em unidade de euros)	100.000.000
EU-9a	Preço da emissão	100%
EU-9b	Preço do resgate	100%
10	Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	2008-03-03
12	Caráter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo
13	Data de vencimento original	2028-03-03
14	Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Não
15	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	N/A
16	Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A

	Cupões/dividendos	
17	Dividendo / cupão fixo ou variável	Fixo
18	Taxa de cupão e eventual índice relacionado	5,98%
19	Existência de um limite aos dividendos	N/A
EU-20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade
EU-20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	N/A
22	Não cumulativos ou cumulativos	N/A
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível
24	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A
30	Caraterísticas de redução do valor (write-down)	N/A
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A
34a	Tipo de subordinação (apenas para passivos elegíveis)	Estatutária
EU-34b	Posição hierárquica do instrumento num processo normal de insolvência	Rank 3 - Tier 2 instruments
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Lower Tier 2
36	Caraterísticas não conformes objeto de transição	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as caraterísticas não conformes	Salvaguarda de direitos de instrumentos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (Art.º 494 -B do Regulamento EU 575 /2013)
37a	Ligação para os termos e condições completos do instrumento (sinalização)	https://www.bourse.lu/security/PTCGHFOM0006/135956

Composição dos Fundos Próprios - elementos positivos, filtros prudenciais e deduções

A informação relativa à natureza e montantes dos filtros prudenciais, das deduções efetuadas e dos elementos não deduzidos, assim como a descrição das restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, conforme especificado no artigo 437.º, n.º 1, alíneas d) e e) do Regulamento (EU) nº 575/2013, encontra-se no quadro seguinte:

Quadro 13 | EU CC1 Composição dos Fundos Próprios

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2023	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	4.525.714	26 (1), 27, 28, 29, EBA list 26 (3)	1	(a)
	do qual: Tipo de instrumento 1	0	EBA list 26 (3)		
	do qual: Tipo de instrumento 2	0	EBA list 26 (3)		
	do qual: Tipo de instrumento 3	0	EBA list 26 (3)		
2	Resultados retidos	3.685.953	26 (1) (c)	3;ajustamentos	(b)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	10.276	26 (1)	2;ajustamentos	(c)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)		
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	0	486 (2)		
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	89.916	84, 479, 480	5	(d)
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	746.087	26 (2)	4	(e)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	9.057.947			
	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares				
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	(3.555)	34, 105		(f)
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	(116.804)	36 (1) (b), 37, 472 (4)	6	(g)
9	Não aplicável	0			
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	36 (1) (c), 38, 472 (5)		
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0	33 (a)		
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)		
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)		
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	33 (1) (b) (c)		
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)		
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)		
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)		
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)		
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)		

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2023	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
20	Não aplicável	0			
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)		
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91		
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258		
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)		
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	0	48 (1)		
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)		
24	Não aplicável	0			
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)		
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0	36 (1) (l)		
26	Não aplicável	0			
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (j)		
27a	Outros ajustamentos regulamentares	(22.808)			(h)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(143.168)			
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	8.914.780			
	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos				
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	51, 52		
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	486 (3)		
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0			
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0			
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	4.734	85, 86, 480	5	(i)
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (3)		
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	4.734			

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2023	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares				
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	56 (b), 58, 475 (3)		
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (d), 59, 79, 475 (4)		
41	Não aplicável	0			
42	Deduções dos Tier 2 elegíveis que excedem os Tier 2 da instituição (valor negativo)	0	56 (e)		
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	0			
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0			
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	4.734			
45	Fundos próprios de nível 1 (Tier 1 = CET1 + AT1)	8.919.514			
	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2): Instrumentos				
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	83.461	62, 63	7	(j)
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos Tier 2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0	486 (4)		
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos Tier 2	0			
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos Tier 2	0			
48	Instrumentos de fundos próprios qualificados, incluídos no Capital T2 consolidado (incluindo interesses minoritários e instrumentos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	29.096	87, 88, 480	5	(k)
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (4)		
50	Ajustamentos para risco de crédito	0	62 (c) & (d)		
51	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2) antes de ajustamentos regulamentares	112.557			
	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2): ajustamentos regulamentares				
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de Tier 2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)		
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de Tier 2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)		
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de Tier 2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)		
54a	Não aplicável	0			

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2023	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de Tier 2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)		
56	Não aplicável	0			
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0	472, 472(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)		
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios Tier 2	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (Tier 2)	0			
58	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2)	112.557			
59	Fundos Próprios Totais (TC = Tier 1 + Tier 2)	9.032.071			
60	Montante total de exposição ao risco	43.814.387			
	Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais				
61	Fundos próprios principais de nível 1	20,3%	92 (2) (a), 465		
62	Fundos próprios de nível 1	20,4%	92 (2) (b), 465		
63	Total de fundos próprios	20,6%	92 (2) (c)		
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	9,10%	CRD 128, 129, 140		
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2,50%			
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0,03%			
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0,00%			
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	1,00%	CRD 131		
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	1,07%			
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	10,71%	CRD 128		
69	Não aplicável				
70	Não aplicável				
71	Não aplicável				
	Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)				
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)	3.292	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10) 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)		(l)
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)	437.558	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)		(m)
74	Não aplicável	0			
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	0	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)		

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2023	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
	Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos Tier 2				
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos Tier 2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	62		
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos Tier 2 de acordo com o método-padrão	5.905	62		
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos Tier 2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0			
		0			
		0			
		0			
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos Tier 2 de acordo com o método das notações internas	0			
	Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)				
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (3), 486 (2) e (5)		
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (3), 486 (2) e (5)		
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (4), 486 (3) e (5)		
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (4), 486 (3) e (5)		
84	Limite máximo atual para os instrumentos de Tier 2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (5), 486 (4) e (5)		
85	Montante excluído dos Tier 2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (5), 486 (4) e (5)		

Valores em milhares de Euros

Descrição das restrições, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam

- Montante do capital social constante do Balanço prudencial (item com a chave 1 no Balanço Prudencial) que reúne todas as condições do artigo 28º para ser qualificado como Fundos Próprios principais de nível 1.
- Montante das “Outras Reservas e Resultados Transitados” (item com a chave 3 do Balanço prudencial) ajustado do impacto das contribuições para os benefícios pós-emprego e plano médico de cerca de 117.267 milhares de Euros.
- Montante das “Reservas de Reavaliação” (item com a chave 2 do Balanço prudencial) deduzido do ajustamento relacionado com as contribuições feito na alínea acima.
- Montante dos interesses minoritários está incluído no Balanço prudencial no agregado “Interesses que não controlam” e melhor identificado com a Chave 5. A parcela de interesses minoritários do balanço que, por restrições Regulamentares, não é considerada nos Fundos Próprios principais de nível 1 torna-se, dentro das condições previstas no Regulamento (EU) 575/2013, elegível para Fundos Próprios adicionais de nível 1 e/ou Fundos Próprios de nível 2.
- Parcela do resultado consolidado positivo atribuível ao acionista (item identificado com a chave 4 do Balanço prudencial) incluído nos cálculos dos Fundos Próprios, estando reunidas as condições regulamentares para o efeito (a Inclusão do resultado positivo nos Fundos Próprios prudenciais conforme definido no nº 2 do artigo 26º do Regulamento (EU) 575/2013, nomeadamente, estar certificado e ter a autorização da autoridade competente).

- f) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 do “Ajustamento de Valor Adicional” resultante da avaliação prudente da carteira de negociação, tal como previsto nos artigos 34º e 105ª do Regulamento 575/2013. Esse ajustamento não tem impacto contabilístico. Com referência a dezembro de 2023, o ajustamento por avaliação prudente foi apurado através da abordagem simplificada definida prevista nos artigos 5º e 6º do capítulo II do Regulamento Delegado nº 101/2016 da UE.
- g) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 dos ativos intangíveis (líquidos dos impostos correspondentes). O montante deduzido difere do valor total de balanço para esta rubrica (item com a chave 6 do Balanço Prudencial), devida a aplicação de um tratamento prudencial do investimento em *Software*, nos termos previstos nos parágrafos 2, 3 e 4 do Artigo 13a do Regulamento Delegado da Comissão (UE) nº 241/2014.
- h) Inclui a dedução dos compromissos irrevogáveis com o Fundo de Resolução resultam da imposição comunicada no âmbito da *SREP Decision* pelo Supervisor e do montante relativo: a cobertura insuficiente para exposições inadimplentes (NPE - *Non-Performing Exposures* ou *prudential backstop*), nos termos definidos na alínea m) do artigo 36.º, n.º 1, e do artigo 47.º-C do CRR.
- i) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a chave 5, excluindo a parcela elegível para Fundos Próprios principais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios adicionais de nível 1.
- j) Trata-se da obrigação subordinada (*ISIN PTCGHFOM0006*) emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e que reúne todas as condições para a sua qualificação como Instrumentos de Fundos Próprios de nível 2. As características dessa emissão podem ser consultadas no **Quadro 12 | Principais características dos Instrumentos de Fundos**. No Balanço Prudencial está incluída no item identificado com a chave 7.
- k) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a chave 5, excluindo as parcelas elegíveis para Fundos Próprios principais de nível 1 e Fundos Próprios adicionais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios de nível 2.
- l) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET 1 de entidades financeiras nas quais a instituição não tem um investimento significativo. Pela aplicação do mecanismo de dedução, esta parcela não é abatida nos Fundos Próprios. e,
- m) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET 1 de entidades financeiras e seguradoras nas quais a instituição tem um investimento significativo. A aplicação do mecanismo de dedução não implicou qualquer dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1. A parcela não deduzida é ponderada a 250%.

Reconciliação entre o Balanço Contabilístico, Balanço Prudencial e Fundos Próprios

Conforme anteriormente referido, os perímetros de consolidação para efeitos contabilísticos e para efeitos regulamentares são diferentes, o que resulta em diferenças entre a informação usada no cálculo dos Fundos Próprios e a informação usada nas demonstrações financeiras publicadas, em particular no que se refere aos elementos dos Fundos Próprios. A fim de identificar a origem da disparidade entre os dados utilizados no cálculo dos Fundos Próprios e os dados utilizados nas demonstrações financeiras das instituições, o Regulamento (UE) 1423/2013 determina a necessidade de divulgar a forma como os elementos das demonstrações financeiras utilizados no cálculo dos Fundos Próprios evoluem quando é aplicada a consolidação para efeitos regulamentares.

Assim, com vista a cumprir os requisitos de divulgação de uma reconciliação integral dos elementos dos Fundos Próprios com as demonstrações financeiras auditadas, como descrito no artigo 437º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 575/2013, as instituições devem aplicar a metodologia referida no anexo I do Regulamento (UE) 1423/2013 e publicar a informação sobre a reconciliação do balanço, conforme quadros seguintes:

Quadro 14 | EU CC2 Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial

		a	b	c	d	e	f
		Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: Saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)
10	Ativo						
20	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	23.332.826	43.893	0	0	23.376.719	
30	Disponibilidades em outras instituições de crédito	583.124	(9.498)	0	15.089	588.715	
40	Aplicações em instituições de crédito	2.018.954	212.699	0	(10.996)	2.220.657	
50	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.344.420	(315.196)	111.269	0	1.140.493	
60	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.737.318	68.792	0	0	1.806.110	
70	Ativos com acordo de recompra	153.522	5.605	0	0	159.126	
80	Derivados de cobertura com reavaliação positiva	118.944	0	0	0	118.944	
90	Outros investimentos ao custo amortizado	13.345.380	0	0	0	13.345.380	
100	Crédito a clientes	50.529.103	631.757	(2.100)	(0)	51.158.760	
110	Ativos não correntes detidos para venda	1.282.055	(1.210.496)	92.076	0	163.636	
120	Propriedades de investimento	10.838	35.980	(20.670)	0	26.148	
130	Outros ativos tangíveis	505.510	16.943	0	0	522.453	
140	Ativos intangíveis	212.996	1.800	0	0	214.797	6
150	Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação, dos quais:	473.394	4.932	189.116	0	667.442	
160	Seguradoras	377.618	0	0	0	377.618	
170	Investimentos significativos em entidades financeiras	63.305	0	0	0	63.305	
180	Outros Investimentos	32.471	4.932	189.116	0	226.519	
190	Ativos por impostos correntes	32.916	2.009	0	0	34.924	
200	Ativos por impostos diferidos, dos quais:	802.773	16.814	0	0	819.586	
210	Ativos por impostos diferidos, por diferenças temporárias	802.773	16.814	0	0	819.586	
220	Ativos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	0	0	0	0	0	
230	Outros ativos	2.809.933	8.291	0	(5.993)	2.812.231	
240	Total do Ativo	99.294.005	(485.676)	369.691	(1.900)	99.176.120	

		a	b	c	d	e	f
		Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: Saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)
250	Passivo						
260	Recursos de outras instituições de crédito	400.658	70.656	0	(109.164)	362.150	
270	Recursos de clientes e outros empréstimos	80.682.549	920.810	0	103.410	81.706.769	
280	Responsabilidades representadas por títulos	1.401.001	0	0	0	1.401.001	
290	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	151.471	12.604	0	0	164.075	
300	Derivados de cobertura com reavaliação negativa	5.824	0	0	0	5.824	
310	Passivos não correntes detidos para venda	1.025.361	(1.025.361)	0	0	0	
320	Provisões para benefícios a empregados	708.324	2.595	0	0	710.919	
330	Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	299.058	377	0	0	299.436	
340	Provisões para outros riscos	379.046	(1.702)	54.468	0	431.812	
350	Passivos por impostos correntes	499.472	3.674	0	0	503.146	
360	Passivos por impostos diferidos, dos quais:	83.297	1.474	(15.925)	0	68.846	
370	Passivos por impostos diferidos, por diferenças temporárias	83.297	1.474	(15.925)	0	68.846	
380	Passivos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	0	0	0	0	0	
390	Outros passivos subordinados, dos quais:	606.064	0	0	0	606.064	
400	Elegível como Fundos Próprios Tier 2	100.000	0	0	0	100.000	7
410	Outros passivos	3.226.097	(60.359)	(36.832)	3.854	3.132.760	
420	Total do Passivo	89.468.221	(75.232)	1.712	(1.900)	89.392.801	
430	Capital próprio						
440	Capital Social	4.525.714	(350.379)	350.379	0	4.525.714	1
450	Outros instrumentos de capital	0	0	0	0	0	
460	Reservas de reavaliação	127.502	0	0	0	127.502	2
470	Outras reservas e resultados transitados	3.605.846	(36.429)	(690)	0	3.568.727	3
480	Resultado do exercício	1.291.152	(23.637)	18.291	0	1.285.806	4
490	Interesses que não controlam	275.569	0	0	0	275.569	5
500	Total do Capital Próprio	9.825.784	(410.445)	367.980	0	9.783.319	
510	Total do Passivo e do Capital Próprio	99.294.005	(485.676)	369.691	(1.900)	99.176.120	

(*) correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Valores em milhares de Euros

Quadro 15 | Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares

		a	b	c
		Chave (*)	Balanço Prudencial	Fundos Próprios
10	Capital Social	1	4.525.714	4.525.714
20	Outras Reservas e Resultados Transitados	3	3.568.727	3.568.727
30	Resultado líquido do Exercício (valor retido)	4	1.285.806	746.087
40	Reservas reavaliação	2	127.502	127.502
50	Interesses Minoritários elegíveis para CET 1	5	275.569	89.916
60	Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares			9.057.947
70	Intangíveis (valor líquido)	6	214.797	(116.804)
80	Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima			8.941.143
90	Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1, dos quais:			(26.364)
100	Compromissos irrevogáveis - Fundo de Resolução			(21.644)
110	AVA (Additional Valuation Adjustment)			(3.555)
120	NPE (Non Performant Exposures) backstop			(1.164)
130	Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET 1 - Common Equity Tier 1)			8.914.780
140	Fundos Próprios Adicionais de nível 1 (AT 1), dos quais:			4.734
150	Instrumentos AT1 emitidos			0
160	Interesses Minoritários elegíveis para AT1 - contributo Subsidiárias			4.734
170	Fundos Próprios de nível 1 (Tier 1)			8.919.514
180	Fundos Próprios de nível 2 (Tier 2), dos quais:			112.557
190	Instrumentos Tier 2 emitidos (montante elegível)	7	100.000	83.461
200	Interesses Minoritários elegíveis para Tier 2 - contributo Subsidiárias			29.096
210	Fundos Próprios Totais			9.032.071
220	RWA totais, dos quais:			43.814.387
230	Crédito			37.795.158
240	Mercado			1.750.525
250	Operacional			4.268.704
260	Rácios			
270	CET 1			20,3%
280	Tier 1			20,4%
290	Total			20,6%

(*) correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Valores em milhares de Euros

4.4 Requisitos de capital

Requisitos de capital regulamentar

Em aplicação do artigo 438.º, alíneas d) do CRR, no quadro seguinte consta, por tipologia de risco, o montante da exposição ponderada pelo risco a 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

Quadro 16 | EU OV1 Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

		a	b	c
		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		2023-12-31	2022-12-31	2023-12-31
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	37.285.356	37.093.762	2.982.828
2	do qual: método padrão	37.285.356	37.093.762	2.982.828
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	0	0	0
4	do qual: método de afetação	0	0	0
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	0	0	0
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)	0	0	0
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	508.472	839.989	40.678
7	do qual: método padrão	140.907	101.745	11.273
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	0	0	0
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	7.003	16.099	560
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	19.514	35.578	1.561
9	do qual: outro CCR	341.049	686.567	27.284
15	Risco de liquidação	0	0	0
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	1.330	1.531	106
17	do qual: método SEC-IRBA	0	0	0
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	1.330	1.531	106
19	do qual: método SEC-SA	0	0	0
EU 19a	do qual: 1250 %	0	0	0

		a	b	c
		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		2023-12-31	2022-12-31	2023-12-31
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	1.750.525	1.833.042	140.042
21	do qual: método padrão	1.750.525	1.833.042	140.042
22	do qual: IMA	0	0	0
EU 22a	Grandes riscos	0	0	0
23	Risco operacional	4.268.704	3.595.045	341.496
EU 23a	do qual: método do indicador básico	0	0	0
EU 23b	do qual: método padrão	4.268.704	3.595.045	341.496
EU 23c	do qual: método de medição avançada	0	0	0
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	1.093.895	2.973.009	87.512
29	Total	43.814.387	43.363.368	3.505.151

Valores em milhares de Euros

Em dezembro de 2023, o valor total dos montantes de exposição ao risco (RWA) ascendeu a 43.814 milhões de Euros, dos quais cerca de 86% referentes ao risco de crédito (incluindo risco de crédito de contraparte e titularizações). Face ao período anterior observou-se um acréscimo de RWA de cerca de 1,04% (EUR 451 milhões), explicado pelo aumento dos RWA para o risco operacional (18,74%), parcialmente compensado pela redução dos RWA afetos aos riscos de mercado (-4,50%) e de crédito (-0,33%). O valor dos RWA para ajustamentos de crédito (CVA), registou uma redução de EUR 16,1 milhões, face ao observado em 2022.

No que respeita ao risco operacional, o acréscimo de RWA, em cerca de 674 milhões de euros, é explicado na sua maioria pelo aumento das taxas de juro, com impacto na margem financeira e, consequentemente, no produto bancário do Grupo CGD.

Relativamente ao risco de crédito, incluindo risco de crédito de contraparte e titularizações, os RWA diminuíram EUR 124 milhões. Ao nível das classes de risco, a classe das empresas registou a variação mais significativa, com um aumento de RWA de EUR 1.020 milhões, resultado do acréscimo da exposição aos maiores grupos económicos portugueses.

A classe de risco Outros Elementos registou um aumento de RWA de EUR 298 milhões, explicado pela transferência de um conjunto de ativos do extinto Fundo de Pensões e o facto de parte dos ativos intangíveis do Grupo CGD passarem a ser objeto de ponderação.

Em contrapartida, os RWA afetos à classe de risco das entidades do setor público diminuíram EUR 298 milhões (42%). Esta variação é justificada pela evolução favorável do *rating* externo de Portugal, que resultou na revisão, de 100% para 50%, do ponderador de risco aplicável às posições sobre entidades do setor público português, desde que não sejam equiparadas à administração central.

A depreciação cambial do kwanza (AOA), em cerca de 42%, contribuiu para a redução dos RWA associados à atividade do BCG-Angola, com particular impacto na classe de risco de

administrações e bancos centrais. Ao nível desta classe de risco de referir também o decréscimo dos ativos por impostos diferidos (DTA), ponderados a 250% e, em contrapartida, o aumento da dívida soberana em Moçambique, ponderada a 150%. Globalmente os RWA diminuíram EUR 196 milhões.

De referir também a redução dos RWA afetos à exposição a bancos (231 milhões de euros), à carteira de retalho (205 milhões de euros) e à carteira de ativos *non-performing* (181 milhões de euros).

Por último, de salientar a contração da carteira de crédito à habitação, particularmente relevante ao nível da atividade doméstica, com um impacto de 155 milhões de euros no valor dos ativos ponderados pelo risco.

Os fundos próprios detidos por via de investimentos significativos em instrumentos de fundos próprios de empresas de seguros, empresas de resseguros ou sociedades gestoras de participações no setor dos seguros, são detalhados abaixo.

Quadro 17 | EU INS1 Participações em empresas de seguros

	a	b
	Valor de exposição	Montante de exposição ao risco
Instrumentos de fundos próprios detidos em empresas de seguros, empresas de resseguros ou de uma sociedade gestora de participações no setor de seguros não deduzidos aos fundos próprios	365.885	914.712

Valores em milhares de Euros

Requisitos de capital interno

No contexto do Pilar 2 de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno, sistemas de controlo e perfil de risco da instituição (ICAAP). O ICAAP é elaborado no contexto e em conformidade com o quadro e a **declaração de apetência pelo risco** (RAF e RAS). A quantificação da adequação do capital interno incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo, tratando-se de um processo bidirecional na medida em que os resultados obtidos informam a estratégia e contribuem para a calibração do planeamento. Esta autoavaliação é também parte integrante do quadro de gestão de risco.

Atendendo à natureza estrutural do processo e à reconhecida importância interna e externa para a implementação de estratégias de negócio sustentáveis, apoiadas em controlos adequados, o ICAAP é suportado num modelo de governação robusto, com inequívoca atribuição de funções e responsabilidades. Neste enquadramento, o processo de autoavaliação da adequação de capital interno respeita um **modelo de governação** definido em normativo interno, que garante o envolvimento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva do Conselho de Administração, da Comissão de Riscos e da Comissão de Auditoria.

O processo do ICAAP pretende **identificar, mensurar e alocar capital** aos riscos a que o Grupo está exposto ou que seja provável vir a estar exposto, sendo suportado por 5 etapas que requerem o envolvimento quer das Entidades do Grupo (sucursais e filiais do perímetro prudencial) quer de várias direções do banco:

- **Processo de identificação dos riscos:** a CGD tem em vigor um exercício de autoavaliação dos riscos no qual todas as entidades bancárias do perímetro prudencial avaliam a materialidade de cada um dos riscos a que a Entidade está, ou é expectável que possa vir a

estar exposta. Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha, a Direção de *Compliance* para risco de *compliance* e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco da CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do ICAAP.

- **Metodologias de quantificação dos riscos:** para cada categoria de risco considerada material, o banco quantifica os requisitos de capital com base nas metodologias internas que refletem a perspetiva do Banco e a exposição a cada risco. As metodologias de quantificação são revistas e discutidas nos *Steering Committees*, de forma a endereçar as recomendações e *guidelines* do supervisor e da auditoria interna, melhorar a qualidade dos modelos e assegurar a integração com a gestão de risco.
- **Definição dos cenários macroeconómicos:** a CGD apresenta uma visão crítica sobre a evolução do capital interno e dos respetivos requisitos de capital para ambos os cenários, base e adverso. No contexto do processo anual de avaliação da adequação de capital interno, o cenário de base é revisto e aplicado no âmbito do planeamento orçamental. Por sua vez, o cenário adverso, que inclui quer uma perspetiva sistémica, quer eventos de natureza idiossincrática, é baseado numa narrativa orientada para as preocupações da CGD, discutido no contexto da revisão anual do Plano de Recuperação e atualizado, sempre que se justifique, no âmbito do ICAAP.
- **Projeções das demonstrações financeiras e do capital:** com base nos cenários macroeconómicos, a CGD projeta, a três anos, o capital interno e os requisitos de capital em condições normais e adversas. As projeções financeiras do cenário base são consistentes com as do Orçamento, enquanto as projeções subjacentes ao cenário adverso são preparadas internamente com base em modelos estatísticos cuja metodologia, pressupostos e resultados são revistos e discutidos com várias áreas do banco, incluindo as direções de Gestão de Risco, Mercados Financeiros, Planeamento e Contabilidade.
- **Avaliação da adequação do capital e integração na CGD:** a CGD avalia a situação de solvência do Grupo de acordo com os diferentes cenários. As conclusões desta análise são iminentemente quantitativas e podem despoletar ações por parte do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva com vista a reforçar a posição de capital do banco ou ajustar o perfil de risco do Grupo, caso a adequação de capital seja considerada insuficiente. Outras conclusões qualitativas podem resultar em alterações organizacionais, adoção de novas metodologias, otimização de processos e sistemas de informação, entre outros.

Os resultados do processo do ICAAP são reportados anualmente ao supervisor, contudo, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades de capital interno.

Importa ainda salientar que o ICAAP é auditado, pelo menos anualmente, pela Direção de Auditoria Interna, cuja ação incide sobre todas e quaisquer dimensões do ICAAP, sendo de destacar três grandes blocos: auditoria aos processos de (i) aferição do perfil (qualitativo) de risco, (ii) elaboração e seleção dos cenários, e (iii) quantificação.

Adicionalmente, no âmbito das suas funções de controlo interno, a Direção de *Compliance* acompanha e analisa o processo de ICAAP no sentido de avaliar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e políticas internas.

Com referência a 31 de dezembro de 2023, foram mensuradas necessidades de capital interno para as seguintes categorias de risco:

- Risco de Crédito (incluindo as subcategorias de risco de incumprimento, soberano, imobiliário e concentração de crédito);

- Risco de Mercado (incluindo CVA, risco cambial e risco de *spread* de crédito da carteira bancária);
- Risco Reputacional;
- Risco Estratégia e negócio;
- Risco de Taxa de Juro da carteira bancária;
- Risco Operacional;
- Risco do Fundo de Pensões;
- Risco de Compliance e Risco de Governo Interno;
- Risco de IT.

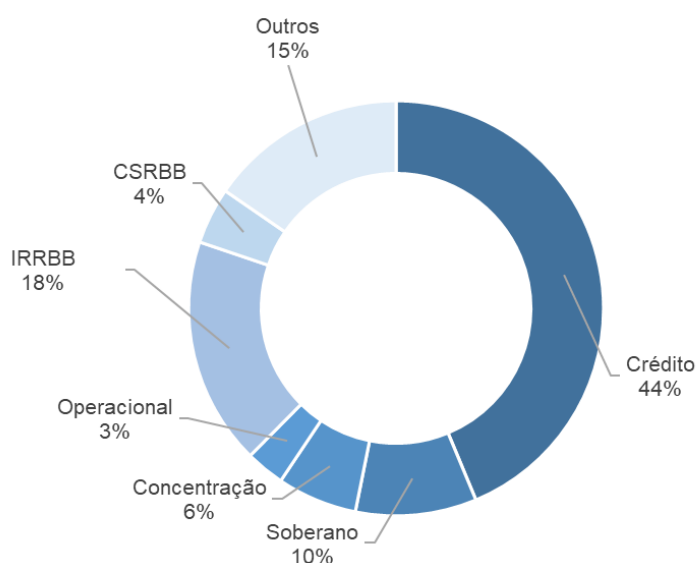
A adequação de capital é avaliada por via da comparação entre o capital interno e as necessidades de capital interno apuradas de acordo com as metodologias de quantificação definidas internamente.

O **capital interno** é o montante de capital que o Grupo CGD detém para garantir que o Banco permanece solvente. Por outras palavras, corresponde ao capital disponível para absorver perdas inesperadas decorrentes dos riscos aos quais o Banco está ou possa vir a estar exposto no desenvolvimento da sua atividade, dentro dos limites da sua apetência pelo risco.

Com vista a garantir a consonância entre a definição de capital interno e o conceito de adequação do capital da perspetiva económica, prevista nas *guidelines* do BCE sobre o processo ICAAP, a CGD utiliza os fundos próprios regulamentares como ponto de partida para a sua definição do capital interno, sendo aplicados os ajustamentos necessários, nomeadamente ao nível rubricas do balanço que não possam ser consideradas disponíveis para cobrir perdas (incluindo instrumentos de fundos próprios de nível 2 e ativos por impostos diferidos), para se obter um capital em conformidade com o conceito de “valor económico”.

No final de 2023 as necessidades de capital interno correspondiam a cerca de **65,9% do capital interno disponível**, evidenciando uma posição de solidez do banco, com a seguinte distribuição por tipologia de risco:

Figura 2 | Requisitos de capital interno (Dez23)



O risco de crédito, na subcategoria do risco de incumprimento, apresenta-se como o mais relevante sendo que os respetivos requisitos de capital correspondem a cerca de 44% do total das necessidades de capital interno do Grupo. Os requisitos de capital para risco de mercado (incluindo CVA, risco cambial, risco de *spread* de crédito e risco taxa de juro da carteira bancária) representam cerca de 28% das necessidades de capital interno, enquanto o risco soberano (incluindo exposição aos Bancos Centrais e às entidades do setor público equiparadas à administração central) representa 10% do total dos requisitos de capital interno.

4.5 Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem contribui para preservar a estabilidade financeira, atuando como um apoio para os requisitos de fundos próprios baseados no risco e limitando a acumulação de alavancagem excessiva em períodos de retoma económica.

Conforme a definição do artigo 4º, nº 94 do Regulamento (UE) 575/2013, alavancagem corresponde ao nível relativo dos ativos, obrigações extrapatrimoniais e obrigações contingentes de pagar, entregar ou prestar garantias, incluindo as obrigações decorrentes de fundos recebidos, compromissos assumidos, derivados ou vendas com acordo de recompra, mas excluindo as obrigações que só possam ser executadas durante o processo de liquidação de uma instituição, em comparação com os fundos próprios dessa instituição. O rácio de alavancagem é um instrumento de regulamentação e supervisão cujas regras de apuramento estão previstas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 62/2015, sendo calculado a partir da divisão de uma medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) por uma medida da exposição total.

A EBA (Autoridade Europeia de Supervisão) concluiu, no seu relatório de 3 de agosto de 2016 sobre o requisito de rácio de alavancagem, que um rácio de alavancagem de fundos próprios de nível 1 calibrado nos 3% para qualquer tipo de instituição de crédito teria uma função de proteção credível. Foi igualmente acordado a nível internacional pelo BCBS (Basel Committee on Banking Supervision) um requisito de rácio de alavancagem 3%. Assim, ao abrigo do ponto 46 do Regulamento (UE) 876/2019 que altera o Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita, entre outros, ao rácio de alavancagem, entrou em vigor em junho de 2021 um requisito mínimo obrigatório de rácio de alavancagem de 3%.

Em 31 de dezembro de 2023, o valor do rácio de alavancagem da CGD era de 8,7%, indicando que a CGD não se encontra em situação de risco de alavancagem excessiva.

Quadro 18 | Rácio de alavancagem

		a	b
		2023-12-31	2022-12-31
10	Exposição total das operações de financiamento de valores mobiliários (SFTs)	295.660	521.638
20	Exposição total derivados	400.838	349.388
30	Total exposição extrapatrimonial	3.645.039	3.526.819
40	Outros ativos	98.632.618	101.554.663
50	(-) Valor do ativo deduzido - Tier 1 - (phasing-in)	(143.168)	(739.022)
60	(-) Valor do ativo deduzido - Tier 1 - (Fully loaded)	(143.168)	(739.022)
70	Exposição total Rácio de Alavancagem (phasing-in)	102.830.988	105.213.486
80	Capital Tier 1 (phasing-in)	8.919.514	8.126.369
90	Rácio de Alavancagem (phasing-in)	8,7%	7,7%
100	Total da exposição do rácio de alavancagem (Fully loaded)	102.830.988	105.213.486
110	Capital Tier 1 (Fully loaded)	8.919.514	8.126.369
120	Rácio de Alavancagem (Fully loaded)	8,7%	7,7%

Valores em milhares de Euros

Em 2023, o rácio de alavancagem do Grupo CGD aumentou 1% (de 7,7% em 2022 para 8,7% em 2023). Esta variação decorre quer do decréscimo, em cerca de 2.382 milhões de euros, da medida de exposição, maioritariamente exposição a soberana e instituições, quer do aumento do capital de Tier 1 (793 milhões de euros).

De referir que o rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no âmbito do Quadro de Apetência pelo Risco (RAS) do Grupo, possibilitando, deste modo, um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas consideradas necessárias.

Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Execução (UE) 200/2016 de 15 de fevereiro de 2016, apresentam-se nos quadros seguintes as informações relevantes em matéria do rácio de alavancagem:

Quadro 19 | EU LR1 Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

		a
		Montante aplicável
		2023-12-31
1	Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	99.294.005
2	Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	(117.885)
3	(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	0
4	(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	0
5	(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	0
6	Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	0
7	Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	0
8	Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	57.939
9	Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	4.301
10	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	3.645.039
11	(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	0
EU-11a	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0
EU-11b	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	0
12	Outros ajustamentos	(52.411)
13	Medida de exposição total	102.830.988

Valores em milhares de Euros

Quadro 20 | EU LR2 Divulgação comum do rácio de alavancagem

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		2023-12-31	2022-12-31
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	98.652.361	101.573.355
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável	0	0
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)	(19.743)	(18.692)
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)	0	0
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)	0	0
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(143.168)	(739.022)
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	98.489.450	100.815.641
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)	230.436	242.792
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado	0	0
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR	170.402	106.596
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado	0	0
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial	0	0
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)	0	0
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)	0	0
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)	0	0
11	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	0
12	(Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)	0	0
13	Total de exposições sobre derivados	400.838	349.388
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas	291.359	516.672
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)	0	0
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT	4.301	4.966
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR	0	0
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	0
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)	0	0
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	295.660	521.638

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		2023-12-31	2022-12-31
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor nominal bruto	16.339.494	15.446.015
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	(12.694.455)	(11.919.196)
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)	0	0
22	Exposições extrapatrimoniais	3.645.039	3.526.819
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0	0
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Investimentos do setor público)	0	0
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas— Empréstimos de	0	0
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)	0	0
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)	0	0
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)	0	0
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR	0	0
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR	0	0
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)	0	0
EU-22k	(Total de exposições isentas)	0	0
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	8.919.514	8.126.369
24	Medida de exposição total	102.830.988	105.213.486
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	8,7%	7,7%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	8,7%	7,7%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	8,7%	7,7%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3,0%	3,0%
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%
EU-26b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1	0,0%	0,0%
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0%	0,0%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		2023-12-31	2022-12-31
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	N.A.	N.A.
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	151.241	400.039
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	291.359	516.672
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	102.690.870	105.096.854
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	102.690.870	105.096.854
31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	8,7%	7,7%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	8,7%	7,7%

Valores em milhares de Euros

Quadro 21 | EU LR3 Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais

		a
		Exposição do rácio de alavancagem
EU-1	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas), das quais:	98.632.618
EU-2	Posições em risco da carteira de negociação	140.080
EU-3	Posições em risco da carteira bancária, das quais:	98.492.538
EU-4	Obrigações cobertas	93.730
EU-5	Posições em risco tratadas como soberanas	42.261.289
EU-6	Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	2.746.662
EU-7	Instituições	1.741.864
EU-8	Garantias por hipotecas sobre imóveis	27.944.369
EU-9	Posições em risco sobre a carteira de retalho	6.118.268
EU-10	Empresas	11.930.431
EU-11	Posições em risco em incumprimento	328.345
EU-12	Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	5.327.580

Valores em milhares de Euros

5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis

Quadro regulamentar

O **Mecanismo Único de Resolução (MUR)** – 2º pilar da União Bancária - estabelece o quadro para a resolução de bancos em todos os Estados-membro participantes. O objetivo do MUR é garantir a resolução ordenada de instituições bancárias em processo de falência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real. Para tal, o Regulamento (UE) 806/2014 – Regulamento do Mecanismo Único de Resolução (SRMR) e a Diretiva 2014/59/EU - Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária (BRRD) determinam o cumprimento de um **Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL)**, para que as instituições bancárias disponham de suficiente capacidade de absorção de perdas e de recapitalização, por forma, a não comprometer a aplicação do *bail-in* ou outros instrumentos de resolução e garantir a continuidade das suas funções críticas, sem representar um encargo adicional para os contribuintes.

O nível-alvo a cumprir é determinado pela **Autoridade de Resolução, o CUR (Comité Único de Resolução)**, numa lógica de caso-a-caso para cada banco, com base nas suas características, nomeadamente, complexidade, perfil de risco e estratégia de resolução. A metodologia de cálculo do requisito é aplicada de acordo com a legislação e política de MREL do CUR considerando a informação de balanço a uma determinada data de referência (habitualmente 31 de dezembro), pelo que o requisito estipulado está sujeito a revisão ao longo do tempo (por norma anualmente).

Decisão de MREL

A partir de 1 de janeiro de 2022, a Caixa estava obrigada ao cumprimento do requisito intermédio de MREL, fixado nos termos da Decisão do CUR que vigorava àquela data, que determinava que a instituição detivesse:

- 19,63% do total de ativos ponderados pelo risco, adicionado de um requisito combinado de reserva de Fundos Próprios de 3,5%, correspondendo a um requisito total 23,13%;
- 6,00% da exposição total do rácio de alavancagem.

A 1 de janeiro de 2022, a CGD cumpriu o requisito intermédio vinculativo, apresentando instrumentos elegíveis para MREL correspondentes a 24,58% de RWA e 8,84% de LRE.

Em março de 2023, a CGD foi notificada relativamente à nova **decisão vinculativa** de MREL que determinou o cumprimento dos seguintes **requisitos de MREL, a partir de 1 de janeiro de 2024**:

- 22,94% do total de ativos ponderados pelo risco, adicionado de um requisito combinado de reserva de Fundos Próprios de 3,25%, correspondendo a um **requisito total de 26,19%**⁶;
- 6,27% da exposição total do rácio de alavancagem.

Já em **janeiro de 2024**, a Caixa foi notificada relativamente à nova **decisão vinculativa de MREL** determinada pelo CUR, que revoga e substitui a recebida em 2023, estabelecendo o cumprimento dos seguintes requisitos de MREL, em permanência:

⁶ O valor comunicado foi de 26,44%, no entanto com a redução do requisito O-SII em 0,25%, fixou-se em 26,19%.

- 23,08% do total de ativos ponderados pelo risco, adicionado de um requisito combinado de reserva de Fundos Próprios de 3,25%, correspondendo a um requisito total de 26,33%;
- 6,31% da exposição total do rácio de alavancagem.

Quadro 22 | EU KM2 Principais Indicadores - MREL

		Minimum requirement for own funds and eligible liabilities (MREL)
	Fundos próprios e passivos elegíveis, rácios e componentes	
1	Fundos Próprios e passivos elegíveis	9.177.903
EU-1a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	7.835.919
2	Montante total da exposição ao risco do grupo de resolução (TREA)	33.961.949
3	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TREA	27,02%
EU-3a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	23,07%
4	Medida de exposição total (TEM) do grupo de resolução	90.853.460
5	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem da TEM	10,10%
EU-5a	Dos quais, Fundos Próprios ou passivos subordinados	8,62%
6a	Aplica-se a isenção da subordinação prevista no artigo 72.º-B, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 575/2013? (isenção de 5%)	
6b	Montante agregado dos instrumentos de passivos elegíveis não subordinados autorizados se for aplicada a margem de apreciação para efeitos de subordinação em conformidade com o artigo 72.º-B, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (isenção máxima de 3,5%)	
6c	Se se aplicar uma isenção de subordinação dentro de um limite máximo em conformidade com o artigo 72.º-B, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013, o montante de financiamento emitido cuja categoria de prioridade é equivalente à dos passivos excluídos e que é reconhecido na linha 1, dividido pelo financiamento emitido cuja categoria de prioridade é equivalente à dos passivos excluídos e que seria reconhecido na linha 1 se não fosse aplicado nenhum limite máximo (%)	
	Requisito mínimo de Fundos Próprios e passivos elegíveis (MREL)	
EU-7	MREL expresso em percentagem do TREA	26,19%
EU-8	Do qual, a satisfazer com Fundos Próprios ou passivos subordinados	N.A.
EU-9	MREL expresso em percentagem da TEM	6,27%
EU-10	Do qual, a satisfazer com Fundos Próprios ou passivos subordinados	N.A.

Valores em milhares de Euros

Para o cumprimento dos requisitos de MREL, contribuíram a geração orgânica de capital, nomeadamente através dos resultados líquidos retidos e a concretização de um plano de financiamento que permitiu uma convergência gradual com o requisito estipulado para janeiro de 2024.

No quadro abaixo está o detalhe dos elementos elegíveis para MREL:

Quadro 23 | EU TLAC1 Composição - MREL

		Minimum requirement for own funds and eligible liabilities (MREL)
	Fundos Próprios e passivos elegíveis e ajustamentos	
1	Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET1)	7.735.919
2	Fundos Próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0
3	Conjunto vazio na UE	
4	Conjunto vazio na UE	
5	Conjunto vazio na UE	
6	Fundos Próprios de nível 2 (T2)	83.461
7	Conjunto vazio na UE	
8	Conjunto vazio na UE	
11	Fundos Próprios para efeitos dos artigos 92.º-A do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e do artigo 45.º da Diretiva 2014/59/EU	7.819.380
	Fundos Próprios e passivos elegíveis: Elementos de Fundos Próprios não regulamentares	
12	Instrumentos de passivos elegíveis emitidos diretamente pela entidade de resolução que estão subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	16.539
EU-12a	Instrumentos de passivos elegíveis emitidos por outras entidades do grupo de resolução que estão subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	0
EU-12b	Instrumentos de passivos elegíveis que estão subordinados a passivos excluídos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (subordinados e que beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	0
EU-12c	Instrumentos de Fundos Próprios de nível 2 com um prazo de vencimento residual de pelo menos um ano, na medida em que não sejam elegíveis como elementos T2	0
13	Passivos elegíveis que não estão subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos e antes da aplicação do limite máximo)	1.331.984
EU-13a	Passivos elegíveis que não estão subordinados a passivos excluídos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (antes da aplicação do limite máximo)	10.000
14	Montante dos instrumentos de passivos elegíveis não subordinados, se aplicável após aplicação do artigo 72.º-B, n.º 3, do CRR	1.341.984
15	Conjunto vazio na UE	
16	Conjunto vazio na UE	
17	Fundos Próprios e elementos de passivos elegíveis antes de ajustamentos	1.358.523
EU-17a	Dos quais, elementos de passivos subordinados	16.539

	Fundos Próprios e passivos elegíveis: Ajustamentos de elementos de Fundos Próprios não regulamentares	
18	Fundos Próprios e elementos de passivos elegíveis antes de ajustamentos	9.177.903
19	(Dedução de exposições entre grupos de resolução com pontos de entrada múltiplos (MPE))	
20	(Dedução de investimentos noutros instrumentos de passivos elegíveis)	
21	Conjunto vazio na UE	
22	Fundos Próprios e passivos elegíveis após ajustamentos	9.177.903
EU-22a	Dos quais: Fundos Próprios e passivos subordinados	7.835.919
	Montante da exposição ponderada pelo risco e medida de exposição total para efeitos do rácio de alavancagem do grupo de resolução	
23	Montante total da exposição ao risco (TREA)	33.961.949
24	Medida de exposição total (TEM)	90.853.460
	Rácio de Fundos Próprios e passivos elegíveis	
25	Fundos Próprios e passivos elegíveis em percentagem do TREA	27,02%
EU-25a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	23,07%
26	Fundos Próprios e passivos elegíveis em percentagem da TEM	10,10%
EU-26a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	8,62%
27	CET1 (em percentagem do TREA) disponível após cumprimento dos requisitos do grupo de resolução	0,00%
28	Requisito combinado de reserva de Fundos Próprios específico da instituição	
29	do qual, requisito de reserva de Fundos Próprios para conservação do capital	
30	do qual, requisito de reserva de Fundos Próprios contracíclica	
31	do qual, requisito de reserva de Fundos Próprios para risco sistémico	
EU-31a	do qual, requisito de reserva de Fundos Próprios para instituições de importância global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	
	Elementos para memória	
EU-32	Montante total dos passivos excluídos a que se refere o artigo 72.º-A, n.º 2, do Regulamento (UE) nº 575/2013	

Valores em milhares de Euros

No cumprimento do definido no artigo 45.º-I, n.º 3, alínea b), da Diretiva 2014/59/EU, abaixo apresenta-se o detalhe dos instrumentos elegíveis para MREL por categoria, para efeitos de insolvência e prazo de vencimento residual:

Quadro 24 | EU TLAC3b Ranking de credores – entidade de resolução

1	Descrição da categoria para efeitos de insolvência	Categorização para efeitos de insolvência			Total
		1	3	9	
		Instrumentos CET1	Instrumentos Tier 2	Créditos comuns	
2	Conjunto vazio na UE				
3	Conjunto vazio na UE				
4	Conjunto vazio na UE				
5	Fundos próprios e passivos potencialmente elegíveis para cumprimento do MREL	7.808.592	100.000	1.341.984	9.250.576
6	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 1 ano e < 2 anos	0	0	0	0
7	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 2 anos e < 5 anos	0	100.000	1.331.984	1.431.984
8	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 5 anos e < 10 anos	0	0	0	0
9	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 10 anos, mas excluindo valores mobiliários perpétuos	0	0	10.000	10.000
10	dos quais, valores mobiliários perpétuos	7.808.592	0	0	7.808.592

Valores em milhares de Euros

6. Risco de Crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 442.º do CRR. As informações sobre risco de crédito incluídas nos pontos seguintes deste capítulo referem-se apenas aos instrumentos abrangidos pela Parte III, Título II, Capítulos 2, nomeadamente o risco de crédito ao abrigo do método padrão. As posições em risco objeto de risco de crédito de contraparte e as operações de titularização serão endereçadas em capítulos próprios.

6.1 Informação qualitativa

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e incide tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

O modelo organizativo da CGD estabelece a independência de funções entre as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de acompanhamento (recuperação de crédito), as áreas de decisão de operações e as áreas de Riscos, responsáveis pelo controlo de riscos, pela sua identificação, monitorização e mensuração. As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do Grupo CGD, bem como as respetivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

- **Comissão Executiva da CGD**

Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

- **Conselho de Crédito da CGD e Comissão Executiva de Riscos de Crédito**

O Conselho de Crédito da CGD (CC) e a Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito (risco e/ou *pricing*).

A CERC é ainda responsável, entre outras funções, pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respetivo risco, bem como pela apreciação, debate e decisão da atribuição dos níveis de imparidade de crédito a clientes do Grupo CGD (CGD e demais empresas do Grupo) e de garantia de correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as estruturas comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

- **Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias**

São responsáveis pela adoção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade. Adotam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

- **Direção de Riscos de Crédito (DRC)**

A Direção de Riscos de Crédito (DRC) é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com âmbito corporativo, com funções de análise do risco, emissão de pareceres e decisão em operações de crédito, de acordo com o normativo de crédito e de delegação de competências em vigor, competindo-lhe ainda a atribuição e validação de limites de exposição de crédito, o acompanhamento dos alertas de crédito definidos e a aprovação da constituição / alteração dos Grupos Económicos conforme os normativos em vigor.

- **Direção de Gestão de Risco (DGR)**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: *i)* a definição dos modelos internos de avaliação de risco para créditos a particulares (*scoring*) e participação na elaboração das políticas e regras de concessão de crédito; *ii)* a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii)* a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta precoce; *iv)* a avaliação e validação da imparidade individual; *v)* a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito; *vi)* a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos; *viii)* avaliação do cumprimento dos critérios de identificação de clientes em dificuldades financeiras e da classificação do crédito em reestruturado por dificuldades financeiras; *viii)* avaliação das regras de ativação das classificações de *default* e de NPE.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

- **Direção de Rating (DRT)**

A DRT, criada no início de 2019, é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com uma função corporativa, independente das linhas e áreas de negócio, com a responsabilidade pela atribuição de notações de risco a todos os segmentos que apresentem relacionamento com o Grupo CGD, garantindo que todas as exposições são notadas e permanentemente atualizadas, refletindo de forma adequada o risco de crédito dos clientes.

No âmbito das suas responsabilidades compete-lhe, ainda, garantir a adequabilidade dos modelos de *rating* (quantitativos e qualitativos), mediante análise das derrogações de *rating* e migrações de níveis de risco, bem como de todas as plataformas informáticas que suportam o processo de atribuição de *rating*.

Tendo presente a sua função corporativa, a DRT assume a responsabilidade de garantir a uniformização das políticas e dos processos de atribuição de *rating* ao nível do Grupo CGD, colaborando com as várias Entidades do Grupo na definição de metodologias, processos e normativos internos, por forma a garantir a implementação das melhores práticas no processo de atribuição de *rating*.

Com o objetivo de integrar, de forma objetiva e consistente, o impacto dos critérios ESG (i.e., de riscos não financeiros) nas decisões de investimento e de financiamento, competirá à DRT a atribuição de um *rating* ESG (ambiental, social e de *governance*) aos segmentos *Corporate* e *Project Finance*, o qual, conjugado com os ratings financeiros tradicionais, permitirá definir Estratégias de Financiamento Sustentável, visando apoiar a transição para uma economia mais sustentável.

- **Unidades de Negócio:**

As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente pela recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos sobre a capacidade económico-financeira dos devedores e proponentes; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

- **Unidades de Recuperação:**

As áreas de recuperação são estruturas independentes dedicadas à recuperação do crédito para clientes com dificuldades financeiras e centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detetados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respetiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efetivo e potencial.

- **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

- **Gabinete de Transformação (GTR):**

Colabora na definição e transposição para normativo interno dos procedimentos de suporte à gestão do risco de crédito.

- **Unidades responsáveis pela Auditoria Interna e Validação:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respetivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura – designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação, GTR – existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

Políticas de risco de crédito

A gestão de risco de crédito da CGD é regulada por políticas e normativos internos, de nível corporativo, que definem as regras e os procedimentos a observar no ciclo de vida do crédito:

- i) Na decisão de crédito;
- ii) Na recuperação de crédito;
- iii) No controlo e monitorização do risco de crédito;
- iv) Na mensuração do risco de crédito.

Os processos para aprovação da concessão de crédito e reestruturação de crédito estão sujeitos a uma delegação de poderes, diferenciada por escalões de decisão definidos, e com intervenção da

Direção de Riscos de Crédito no processo de decisão de operações de crédito e emissão de pareceres de risco.

Conceitos e Definições

Para efeitos de avaliação de risco de crédito, o Grupo CGD utiliza as seguintes definições:

Risco de crédito: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente do não cumprimento integral e/ou pontual das obrigações contraídas por clientes, contrapartes ou terceiros à instituição, nos termos do respetivo contrato.

Operação de crédito: qualquer ato ou contrato, seja qual for a sua estrutura jurídica, através do qual a CGD ou qualquer outra sociedade do Grupo, coloque ou se obrigue a colocar à disposição de outrem fundos reembolsáveis ou garanta perante terceiros o cumprimento de obrigações pecuniárias ou de boa execução de contratos. Constituem igualmente operações de crédito a locação financeira e o factoring nas quais o Grupo assume uma posição credora perante o locatário, o cliente ou o aderente, conforme aplicável.

Operação financeira: qualquer transação realizada pela CGD ou por qualquer outra entidade do Grupo, por conta própria ou de clientes, sobre instrumentos do mercado monetário ou cambial, instrumentos financeiros à vista e a prazo, opções e operações sobre divisas, taxas de juro, mercadorias ou valores mobiliários, de que possa resultar, para o Grupo, uma posição credora perante a contraparte ou terceiro.

Imparidade: considera-se que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de pelo menos um evento de perda ocorrido após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: para instrumentos financeiros que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito, face à origemação, as provisões são mensuradas por um valor equivalente à perda de crédito esperada num prazo de 12 meses.

Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento: Correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada do instrumento financeiro, desde que o mesmo tenha registado um aumento significativo no risco de crédito desde a origemação.

Risco de concentração: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da concentração de exposições sobre clientes individuais, grupos económicos, agregados de clientes que operem no mesmo setor económico ou na mesma região geográfica, ou decorrente da concentração numa mesma atividade ou mercadoria, ou nas garantias aceites pela instituição.

Crédito em Incumprimento: A definição implementada consta nas “*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (UE) 575/2013*” emitidas pela EBA (Autoridade Europeia de Supervisão) em 28/09/2016 (EBA/GL/2016/07).

Exposições não produtivas (*non-performing exposures*): A definição implementada consta no n.º 47.º-A do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

No âmbito do processo de concessão de crédito, a Direção de Riscos de Crédito (DRC), com funções corporativas e dependendo diretamente da Comissão Executiva, tem competências de decisão e de análise de crédito a Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais e Particulares,

segregando funções com a área comercial, a quem cabe apresentar a proposta com as condições das operações.

No segmento de **empresas/grupos e institucionais**, bem como de **Instituições Financeiras**, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a **análise individual** por uma equipa de analistas (de acordo com critério definidos em normativo), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efetuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem fatores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O **processo de elaboração e decisão de propostas de crédito** a empresas é suportado por plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito), o que contribui para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o Grupo CGD desenvolveu e implementou um modelo de definição de **limites de exposição de curto prazo para empresas**, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objetivas para cálculo de limites de referência, os quais têm apenas um carácter indicativo e servem de base à análise casuística para atribuição efetiva de limites ao cliente.

No caso do segmento de **particulares**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de *scoring*), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas.

Relativamente ao segmento de **instituições financeiras**, para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, o *rating*, o *VaR* (*value at risk*), assim como outros elementos relevantes. O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular por analistas especializados.

Para robustecer a *framework* de risco de crédito de instituições financeiras no Grupo CGD, no decorrer de 2022 foram aprovadas normas para o Risco de Crédito de Instituições e Grupos Financeiros, que estabelecem o regime aplicável à tomada de risco de instituições financeiras, em que o Grupo CGD figure como contraparte, assumindo risco de crédito, tendo em vista a identificação, avaliação, controlo e prevenção do risco de crédito em que a mesma pode incorrer.

No âmbito do **seguimento e controlo** da carteira de crédito e conforme IAS 39, o Grupo CGD desenvolveu um **modelo de imparidade do crédito**⁷ que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, englobando o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo Garantias Bancárias Prestadas, Compromissos Revogáveis e Irrevogáveis e Linhas de Crédito Revogáveis e Irrevogáveis, e que se suporta na seguinte macro segmentação de risco para efeitos de determinação da imparidade coletiva:

- Crédito a grandes empresas;

⁷ Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto "6. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da Imparidade" e seguintes.

- Crédito a médias e pequenas empresas;
- Crédito a pequenos negócios;
- Crédito Hipotecário;
- Crédito ao Consumo;
- Cartões de Crédito;
- Descobertos e Limites de Descobertos Negociados.

No modelo de imparidade procede-se à desagregação adicional das exposições de acordo com os seguintes critérios⁸:

- Créditos em Cumprimento (stage 1): Não regista indícios de perda no momento da análise;
- Créditos em Cumprimento (stage 2): Aumento significativo do risco de crédito, incluindo créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Créditos em Incumprimento (stage 3).

Os fatores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de “*default*” e “*loss given default*”) são atualizados anualmente, e são objeto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que refletem adequadamente as condições de mercado.

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdivida em conformidade com as seguintes abordagens:

- **Análise Coletiva de Imparidade** – para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- **Análise Individual de Imparidade** – nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efetuada uma avaliação individual que envolve as áreas comerciais da CGD, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito, a DGR e a DRC.

A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Grupo CGD;
- Existência de reestruturações por dificuldades financeiras;
- Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
- Avaliação da situação económico-financeira;
- Perspetivas sobre a evolução da atividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;

⁸ Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto “7. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentados, para refletir as diferentes características dos créditos”.

- Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

Para as exposições individualmente significativas ou que sejam objeto de acompanhamento especial por parte das áreas de recuperação, é realizada, periodicamente, uma avaliação individual de imparidade que se suporta nas metodologias *going concern* e *gone concern*, em alinhamento com os critérios para estimativa individual de imparidades, publicados pelo BCE, no documento “Orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito”, em Março de 2017, acautelando também as recomendações do Banco de Portugal informadas na Carta Circular 62/2018/DSPD.

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procedeu-se à consolidação do processo de **workflow de seguimento de clientes**, suportado na política de acompanhamento de recuperação de crédito, consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento, e de uniformização de medidas de recuperação. Para controlo do *workflow* de seguimento, foram definidas métricas e indicadores objeto de supervisão de proximidade assegurada pelos relatórios de monitorização produzidos mensalmente pela DGR.

A CGD desenvolveu Modelos de *Rating* internos que cobrem os principais portfólios de crédito a empresas. Incluem um conjunto de variáveis quantitativas, variáveis qualitativas e variáveis comportamentais, consideradas discriminantes e com capacidade preditiva, presentes nos algoritmos estatísticos construídos e/ou nos questionários de *expert judgment*. A estas variáveis são aplicados pesos e ponderadores que resultam num score final, a que corresponde uma notação de *Rating*.

A metodologia assenta, assim, de forma geral, na combinação de dois módulos de análise, um quantitativo e outro qualitativo (*expert judgment*), na aplicação de *blockers* de *rating* e/ou *caps* financeiros e na consideração da potencial influência negativa de grupo económico através de um ajuste por *cap* de grupo, que constitui o limite máximo de *rating* para as empresas participadas. Nas situações de potencial influência positiva, será aplicado um ajuste através de uma determinada classificação da empresa, para os casos em que a empresa apresente um *rating* que seja pior que o *cap* de grupo.

A informação resultante da aplicação de modelos de *rating* na carteira da CGD é incorporada na gestão interna de risco, permitindo um tratamento diferenciado de clientes/operações com base no seu perfil de risco. Concretamente, a CGD incorpora a informação relativa ao risco dos clientes/operações em alguns processos chave:

- Aprovação de crédito com delegação de competências indexada ao nível de risco do cliente/operação, assegurando que operações com maior risco são aprovadas por um nível superior de responsabilidade;
- Disponibilização da informação dos sistemas de notação às áreas comerciais e de *marketing* para servir de apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes;
- Determinação do capital interno a alocar às exposições dos clientes;
- Definição do PARE, no Modelo interno de *pricing* para crédito ajustado ao risco das empresas com base em parâmetros dos modelos internos (PD – probabilidade de *default*);
- Inclusão no modelo de imparidade, quer pela definição de segmentos por nível de risco (carteira notada), quer pela determinação do SICR (*Significant Increase in Credit Risk*), que pretende capturar degradações na qualidade de risco de crédito face à PD implícita na concessão do crédito, transferindo os instrumentos financeiros para *Stage 2*.

O processo de atribuição de *rating* inclui um conjunto de *triggers* de revisão que se consubstanciam num conjunto de eventos/indícios possíveis de capturar de forma automática ou a pedido de uma Unidade de Negócio ou de Risco, os quais, pela sua relevância e impacto no nível de risco do cliente em causa, deverão despoletar um processo de revisão antecipada do *rating* do Cliente.

A CGD utiliza modelos internos para estimar **probabilidades de incumprimento** (PDs) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de **perdas em situação de incumprimento** (LGDs) na carteira de crédito à habitação. Estes modelos são utilizados na alocação interna de capital e na determinação de uma referência de preço ajustado ao risco.

No âmbito das **políticas de cobertura e de redução do risco** do Grupo CGD encontra-se definido, em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efetuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objetivo, a CGD tem estabelecido contratos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efetuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

No que respeita ao cálculo dos **requisitos de fundos próprios para risco de crédito**, o Grupo CGD adotou o **método padrão**, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 112.º do referido Regulamento. As posições são objeto de correções de valor por imparidade para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as **garantias e cauções** associadas às posições, o mesmo Regulamento prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do mesmo Regulamento.

Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas e Instituições, a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis (Regulamento (CE) 1060/2009).

Em 2023, o Grupo CGD manteve a utilização das avaliações de qualidade de crédito públicas, atribuídas pelas ECAIs, Fitch e Moodys.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na Subsecção 3, Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exatamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

De referir que o mapeamento entre as notações externas de cada uma das duas ECAIs e os graus de qualidade de crédito descritos na CRR respeitam a relação padrão publicada pela EBA (Regulamento de Execução (UE) 1799/2016).

6.2 Informação quantitativa

No âmbito do **cálculo de requisitos de capital para risco de crédito** as posições em risco consideradas englobam exposições ativas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais.

Estas posições estão associadas a:

- Do lado do Ativo:
Créditos sobre clientes, títulos de dívida, ações e unidades de participação em fundos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, ativos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;
- Do lado dos elementos extrapatrimoniais:
Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward forward deposits*, entre outros.

A 31 de dezembro de 2023 o valor da posição em risco, líquida de correções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) - era de EUR 113.981 milhões de euros e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no artigo 112º do regulamento (UE) 575/2013 conforme exposto no quadro seguinte.

Quadro 25 | Montante total e montante médio de posição em risco

		a	b
		Posição em risco Líquida	Posição em risco Líquida (média do período)
10	Classes de risco:		
20	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	41.635.209	39.566.027
30	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	2.076.933	2.095.748
40	Empresas Sector Público	1.348.125	1.384.426
50	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0
60	Organizações Internacionais	620.157	625.843
70	Instituições	1.938.200	2.798.274
80	Empresas	21.255.984	20.379.281
90	Carteira de Retalho	10.793.894	10.984.244
100	Posições garantidas por Bens Imóveis	28.298.044	28.223.980
110	Elementos Vencidos	483.628	623.280
120	Itens associados com risco particularmente alto	1.782.791	1.865.685
130	Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	93.730	38.272
140	Instituições ou Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0
150	Organismos de Investimento Coletivo	907.161	1.047.073
160	Ações	721.479	766.543
170	Outros Elementos	2.025.398	2.038.132
180	Total	113.980.733	112.436.806

Valores em milhares de Euros

Face a 31 de dezembro de 2022, o valor da posição em risco líquida de imparidade registou um decréscimo de cerca de EUR 365M (-0,3%), dos quais EUR 1.910 milhões referentes a posições sobre instituições. De salientar também o decréscimo de exposição observado nas classes de risco retalho (EUR 594M), posições garantidas por bens imóveis (EUR 390M) e administração e bancos centrais (EUR 374M). A exposição à classe de risco Elementos Vencidos diminuiu cerca de EUR 250 milhões, reflexo quer da continuidade da execução do plano de redução de ativos *non-performing* quer do aumento da cobertura por imparidade, a qual reflete também o reforço necessário ao cumprimento dos requisitos mínimos de cobertura por imparidade (*backstops*).

Em contrapartida, a exposição à classe de risco empresas aumentou EUR 1.924M e a exposição alocada à classe de risco outros elementos aumento EUR 355M, resultado da transferência de um conjunto ativos tangíveis do extinto Fundo de Pensões e da inclusão de parte dos ativos intangíveis do Grupo.

Estruturalmente mantem-se uma concentração de posições nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais, Posições Garantidas por Bens Imóveis, Empresas, e Retalho que, conjuntamente, representam cerca de 89,5% da exposição líquida do Grupo CGD.

O montante de posição líquida associada ao Ativo concentra-se principalmente nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais (41,0%), Posições Garantidas por Bens Imóveis (27,6%), Empresas (11,8%) e Carteira de Retalho (6,0%) que globalmente representam cerca de 86,6% da exposição ativa. Para os elementos extrapatrimoniais contribuem, com 98,0% do saldo, as classes de risco Empresas (65,3 %) e Retalho (32,7%).

Dando cumprimento ao requerido pelo artigo 442.º, alínea a), do CRR, a CGD aplica a mesma definição de “*default*” utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, incorpora as especificidades previstas na publicação da EBA “*Final Report da EBA - Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) 575/2013 (EBA/GL/2016/07 de 28/09/2016)*”, em complemento ao especificado nos artigos 127º e 178º do Regulamento (UE) 575/2013, que determina verificar-se uma situação de incumprimento, no que se refere a um dado devedor, quando se observa pelo menos uma das seguintes situações:

- i) O devedor regista um **atraso material superior a 90 dias consecutivos** relativamente a uma **obrigação** de crédito **significativa** perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas subsidiárias;
- ii) A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de **crédito improdutivo**;
- iii) A instituição reconhece **imparidade** individual resultante da perceção de uma importante **deterioração da qualidade de crédito** do devedor;
- iv) Verifica-se a **venda** ou **reestruturação** de uma obrigação de crédito em que a instituição ocorre numa **perda económica significativa**;
- v) **Insolvência** declarada Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
- vi) Indicadores de **processos judiciais** em curso.

Adicionalmente, a legislação define que, ao nível do segmento não retalho, o incumprimento deve ser medido ao nível do cliente, pelo que a ativação do incumprimento numa operação contamina toda a exposição do cliente (*cross default*).

De referir que, de acordo com a hierarquia definida na alocação das posições às classes de risco, a classe de risco elementos associados a riscos particularmente elevados tem prevalência sobre a classe de risco elementos vencidos. Por este motivo, existe um conjunto de posições em incumprimento que, tendo enquadramento na definição de financiamento especulativo de bem imobiliário, não estão alocadas à classe de risco de elementos vencidos.

O Quadro em baixo apresenta as variações de empréstimos e adiantamentos não produtivos de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea f), do CRR.

Quadro 26 | EU CR2 Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

		a
		Montante escriturado bruto
010	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1.853.688
020	Entradas nas carteiras não produtivas	376.418
030	Saídas das carteiras não produtivas	(997.080)
040	Saídas devida a abates	(265.207)
050	Saídas devidas a outros motivos	(731.874)
060	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1.233.026

Valores em milhares de Euros

O quadro em baixo apresenta o detalhe das exposições produtivas e não produtivas, ajustamentos de risco de crédito e garantias financeiras e colaterais recebidos por tipo de exposição de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea c) e e), do CRR. A 31 de Dezembro de 2023, contribuem para a composição da carteira do Grupo CGD, 14% de exposições extrapatrimoniais e 86% de exposições em balanço, das quais 46% respeitam a Empréstimos e adiantamentos.

Quadro 27 | EU CR1 Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
		Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas	
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
			do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3		do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3			
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	23.372.611	23.372.611	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	50.311.312	45.056.854	5.254.458	1.233.026	0	1.233.026	1.223.117	371.771	851.347	900.010	0	900.010	127.041	35.140.777	258.909
020	Bancos centrais	1.084.668	1.084.668	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	3.356.473	3.320.121	36.352	6.004	0	6.004	3.406	2.499	907	3.699	0	3.699	0	2.084.364	1.429
040	Instituições de crédito	1.052.872	1.052.871	1	7	0	7	553	553	0	5	0	5	0	137	3
050	Outras empresas financeiras	389.398	368.435	20.962	7.299	0	7.299	2.197	1.096	1.101	4.747	0	4.747	0	73.030	1.506
060	Empresas não-financeiras	14.554.090	12.559.016	1.995.074	827.163	0	827.163	504.106	187.228	316.878	600.842	0	600.842	127.031	6.544.904	163.904
070	do qual, PME	9.097.345	7.606.871	1.490.474	579.361	0	579.361	323.885	126.608	197.278	459.114	0	459.114	77.065	4.839.804	75.311
080	Famílias	29.873.811	26.671.742	3.202.069	392.553	0	392.553	712.855	180.395	532.460	290.716	0	290.716	10	26.438.343	92.067
090	Valores mobiliários representativos de dívida	20.150.947	19.956.916	194.031	28.876	0	28.876	58.494	48.097	10.396	16.607	0	16.607	0	0	0
100	Bancos centrais	30.870	30.870	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110	Administrações públicas	15.438.672	15.438.672	0	0	0	0	11.036	11.036	0	0	0	0	0	0	0
120	Instituições de crédito	712.193	712.193	0	0	0	0	23	23	0	0	0	0	0	0	0
130	Outras empresas financeiras	68.637	68.636	1	0	0	0	520	520	0	0	0	0	0	0	0
140	Empresas não-financeiras	3.900.575	3.706.545	194.030	28.876	0	28.876	46.914	36.518	10.396	16.607	0	16.607	0	0	0
150	Exposições extrapatrimoniais	15.656.130	15.134.421	521.709	412.564	0	412.564	52.756	40.004	12.753	246.683	0	246.683		252.233	301
160	Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
170	Administrações públicas	694.590	694.584	6	1.014	0	1.014	37	29	7	421	0	421		0	0
180	Instituições de crédito	191	191	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
190	Outras empresas financeiras	413.670	413.386	284	997	0	997	3.840	3.834	6	382	0	382		0	0
200	Empresas não-financeiras	11.303.653	10.874.476	429.177	403.200	0	403.200	46.347	34.475	11.872	243.245	0	243.245		3.108	242
210	Famílias	3.244.026	3.151.784	92.241	7.354	0	7.354	2.533	1.666	867	2.635	0	2.635		249.126	58
220	Total	109.491.000	103.520.802	5.970.198	1.674.466	0	1.674.466	1.334.367	459.872	874.495	1.163.301	0	1.163.301		35.393.011	259.210

Valores em milhares de Euros

Cerca de 43% das exposições em incumprimento são representadas por exposições não vencidas ou com menos de 90 dias, das quais 96% dizem respeito a Créditos e adiantamentos. Em relação à idade dos cargos produtivos, apenas 0,3% referem-se a exposições vencidas há mais de 30 dias e menos de 90 dias. A relação entre o valor bruto de empréstimos e adiantamentos em NPL (coluna (d) linha (010)) dividido pelo valor bruto total de empréstimos e adiantamentos (soma da coluna (d) linha (10) mais a coluna (a) linha (010)), da tabela anterior, é de 2,39%. Este rácio compara favoravelmente com o mesmo rácio a 31 de dezembro de 2022, de 3,40%, devido a uma redução significativa do NPL durante o ano de 2023. Ambos os rácios estão abaixo do limiar de 5%, conforme definido no artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/637.

O quadro em baixo detalha as exposições produtivas e não produtivas por dias de incumprimento de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea d), do CRR.

Quadro 28 | EU CQ3 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

		a		c		e		g		i		k	
		Montante escriturado bruto/montante nominal											
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
			Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	23.372.611	23.372.611	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	50.311.312	49.980.553	330.759	1.233.026	683.926	89.254	77.216	147.905	130.331	33.883	70.511	1.193.129
020	Bancos centrais	1.084.668	1.084.668	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	3.356.473	3.356.228	245	6.004	3.392	184	0	572	1.108	0	748	6.004
040	Instituições de crédito	1.052.872	1.052.872	0	7	7	0	0	0	0	0	0	7
050	Outras empresas financeiras	389.398	389.338	60	7.299	4.257	99	1	0	2.791	151	0	7.299
060	Empresas não-financeiras	14.554.090	14.368.700	185.389	827.163	488.828	51.443	48.355	96.647	92.560	19.055	30.273	789.915
070	do qual, PME	9.097.345	8.995.834	101.511	579.361	280.154	46.239	47.717	92.395	75.956	11.809	25.091	567.916
080	Famílias	29.873.811	29.728.745	145.066	392.553	187.442	37.527	28.859	50.686	33.873	14.677	39.490	389.904
090	Valores mobiliários representativos de dívida	20.150.947	20.150.947	0	28.876	27.894	0	0	983	0	0	0	28.876
100	Bancos centrais	30.870	30.870	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110	Administrações públicas	15.438.672	15.438.672	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
120	Instituições de crédito	712.193	712.193	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
130	Outras empresas financeiras	68.637	68.637	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
140	Empresas não-financeiras	3.900.575	3.900.575	0	28.876	27.894	0	0	983	0	0	0	28.876
150	Exposições extrapatrimoniais	15.656.130			412.564								412.492
160	Bancos centrais	0			0								0
170	Administrações públicas	694.590			1.014								1.014
180	Instituições de crédito	191			0								0
190	Outras empresas financeiras	413.670			997								997
200	Empresas não-financeiras	11.303.653			403.200								403.143
210	Famílias	3.244.026			7.354								7.339
220	Total	109.491.000	93.504.111	330.759	1.674.466	711.820	89.254	77.216	148.888	130.331	33.883	70.511	1.634.498

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento com o artigo 442.o, alínea g), o quadro seguinte fornece o valor de balanço das posições em risco líquidas de imparidades por prazos residuais.

Quadro 29 | EU CR1 – A Prazo de vencimento das exposições

		a	b	c	d	e	f
		Valor líquido de exposição					
		À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
10	Empréstimos e adiantamentos	196.630	4.898.537	7.578.840	34.950.292	1.796.911	49.421.211
20	Valores mobiliários representativos de dívida	5.671	1.525.492	3.226.008	3.406.438	10.852	8.174.461
30	Total	202.300	6.424.030	10.804.848	38.356.730	1.807.763	57.595.672

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento do disposto no artigo 442.o, alínea c), o quadro seguinte fornece uma visão geral da qualidade das exposições reestruturadas.

Quadro 30 | EU CQ1 Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

		a	b	c	d	e	f	g	h
		Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade	Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas	Do qual, caucões e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação
005	Saldo de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	877.144	615.824	615.824	615.824	188.385	495.124	725.951	105.539
020	Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	35.199	201	201	201	56	0	30.702	0
040	Instituições de crédito	0	7	7	7	0	5	5	3
050	Outras empresas financeiras	1.315	0	0	0	38	0	15	0
060	Empresas não-financeiras	375.093	431.238	431.238	431.238	86.987	350.187	298.347	68.645
070	Famílias	465.538	184.378	184.378	184.378	101.304	144.932	396.882	36.892
080	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
090	Compromissos de empréstimo concedidos	1.533	965	965	965	10	10	0	0
100	Total	878.678	616.789	616.789	616.789	188.395	495.134	725.951	105.539

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento com o no artigo 442.o, alínea c), o quadro seguinte fornece uma visão geral das garantias obtidas por aquisição da posse e processos de execução.

Quadro 31 | EU CQ7 Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

		a	b
		Cauções obtidas por aquisição da posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
010	Ativos fixos tangíveis (PP&E)	0	0
020	Outros ativos (não PP&E)	254.014	(155.194)
030	Bens imóveis de habitação	78.380	(31.157)
040	Bens imóveis comerciais	175.034	(123.813)
050	Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)	600	(224)
060	Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0
070	Outros tipos de cauções	0	0
080	Total	254.014	(155.194)

Valores em milhares de Euros

A carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentando grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

Relativamente à distribuição geográfica das exposições, no que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, França e Espanha que, conjuntamente, representam cerca de 79% das exposições do Grupo CGD. As geografias fora da Europa com maior peso são Macau representando 5% e os PALOPs representando 6% sendo que Moçambique apresenta um maior peso, com 3%.

No quadro em baixo é apresentado a desagregação geográfica de acordo com o referido no artigo 442.º, alíneas c) e e), do CRR.

Quadro 32 | EU CQ4 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por localização geográfica

		a	c	e	f	g
		Montante escriturado bruto/montante nominal		Imparidade acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
			Do qual, em situação de incumprimento			
010	Exposições patrimoniais	71.724.162	1.222.006	2.181.965		16.263
020	Portugal	47.379.931	877.804	1.792.672		632
030	França	4.511.977	91.936	79.123		10
040	Espanha	3.697.736	28.499	37.907		3
050	Outros países União Europeia	5.328.974	5.100	22.980		3
060	Macau	3.142.063	45.985	40.759		0
070	Timor	47.206	1	931		0
080	Moçambique	2.292.969	83.719	98.292		0
090	Angola	1.247.317	5.020	25.737		0
100	Cabo Verde	1.270.615	32.650	26.546		0
110	Brasil	386.049	43.344	10.871		15.594
120	Restantes países	2.419.324	7.947	46.148		21
130	Exposições extrapatrimoniais	16.068.694	412.492		299.440	
140	Portugal	13.776.802	405.403		292.040	
150	França	273.242	3.619		3.012	
160	Espanha	50.844	3		129	
170	Outros países União Europeia	197.303	23		445	
180	Macau	1.235.539	923		1.595	
190	Timor	8.544	0		10	
200	Moçambique	282.910	1.861		1.535	
210	Angola	93.089	5		199	
220	Cabo Verde	57.537	619		138	
230	Brasil	18.694	2		259	
240	Restantes países	74.191	33		78	
250	Total	87.792.856	1.634.498	2.181.965	299.440	16.263

Valores em milhares de Euros

A composição da carteira de Empréstimos e Adiantamentos do Grupo CGD por sector de atividade encontra-se detalhada no quadro abaixo, de acordo com o artigo 442.º, alíneas c) e e), do CRR, evidenciando a diversificação da mesma sendo de salientar os sectores de maior peso como o sector da indústria transformadora que representa 15%, da construção e atividades imobiliárias que representam respetivamente, 11% e 17% e o do comércio de retalho que representa 14%.

Quadro 33 | EU CQ5 Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras

		a	c	e	f
		Montante escriturado bruto	Do qual, em situação de incumprimento	Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
010	Agricultura, silvicultura e pesca	353.983	26.457	27.180	0
020	Indústrias extrativas	133.186	15.350	14.163	0
030	Indústria transformadora	2.268.847	145.036	173.732	0
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	162.336	306	10.955	0
050	Abastecimento de água	260.100	2.509	18.230	0
060	Construção	1.678.839	110.864	125.007	0
070	Comércio por grosso e a retalho	2.133.514	87.367	123.079	0
080	Transporte e armazenamento	1.277.701	112.826	124.479	15.594
090	Atividades de alojamento e restauração	911.001	41.809	82.905	0
100	Informação e comunicação	213.710	10.729	10.694	0
110	Atividades financeiras e de seguros	528.083	13.803	21.326	0
120	Atividades imobiliárias	2.561.080	78.027	106.843	0
130	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	713.252	83.890	92.196	0
140	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	368.398	6.539	33.147	0
150	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	928	0	14	0
160	Educação	101.776	9.933	10.151	0
170	Serviços de saúde e atividades de ação social	240.612	6.044	8.721	0
180	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	66.016	7.977	31.576	0
190	Outros serviços	1.407.890	30.448	74.960	0
200	Total	15.381.253	789.915	1.089.355	15.594

Valores em milhares de Euros

7. Redução do risco de crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 453.º do CRR.

7.1 Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas **técnicas de mitigação de risco**, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento (UE) 575/2013 (Capítulo 4, Título II, Parte III), são considerados elegíveis os seguintes colaterais e garantias:

- **Garantias e Avals recebidos de Soberanos e Instituições** (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se objeto de uma avaliação de crédito por parte de uma ECAI;
- **Derivados de Crédito**, nomeadamente os definidos no artigo 204º do Regulamento (UE) 575/2013;
- **Colaterais financeiros**, tais como ações, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de proteção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características⁹;
- **Depósitos** efetuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD, nos quais se incluem as cauções financeiras decorrentes de contratos com *Credit Support Annexes* (CSA);
- **Colaterais reais** representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

Com a aplicação das **garantias pessoais e derivados de crédito** ocorre uma transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da proteção, quando esta é objeto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e os bancos multilaterais de desenvolvimento e, em Portugal, o Fundo de Contragarantia Mútua (enquadrado na classe de risco de entidades do setor público), respetivamente.

No caso das **cauções reais** (colaterais e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar: *i)* redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre Cauções Financeiras ou *ii)* transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras.

Na aplicação do Método Integral, abordagem adotada pela CGD, além dos *haircuts* ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda considerados, em consonância com as indicações do Regulamento, *haircuts* cambiais e *haircuts* para eventuais desfasamentos de maturidade entre o contrato e a respetiva garantia (*maturity mismatch*).

De realçar que as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (Habitacionais ou Polivalentes), que não se enquadram nas classes de risco Elementos vencidos ou Elementos associados a riscos particularmente elevados, são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo apresentadas, para efeitos prudenciais, na classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'.

⁹ Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Supervisor no Regulamento (UE) 575/2013, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros fatores.

Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- **Verificação do bem imóvel:** a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

- **Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador:** as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno;

- **Revisão de valorização indexada:** Revisão de valores de imóveis, efetuada por um perito avaliador imobiliário interno, registado na CMVM, que tira partido da informação do relatório de avaliação anterior, não envolvendo uma visita presencial ao imóvel. Esta metodologia é utilizada exclusivamente para imóveis habitacionais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a EUR 300.000 e no crédito regular, com saldo devedor superior a EUR 500.000.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imóveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo País, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

As **restantes garantias reais** são acompanhadas e monitorizadas pelas Direções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respetiva valorização é a preços de mercado, quando disponíveis. Nas restantes situações, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, para solicitar proactivamente o reforço de garantias

nas restantes situações e para assegurar o cumprimento dos créditos de elegibilidade previstos na CRR para efeitos de redução do risco de crédito.

Conforme referido no capítulo referente ao Risco de Crédito, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal *portfolio* do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a **bens imóveis residenciais**. Os **restantes colaterais reais** são de expressividade marginal para o efeito. As **garantias pessoais**, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objeto de notação de risco por parte de ECAI reconhecida.

7.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte apresenta a decomposição do montante contabilístico das posições em risco (líquidas de imparidade), em função do tipo de cobertura por técnica de redução de risco, **independentemente de esta técnica ser reconhecida como elegível** na Parte III, Título II, Capítulo IV da CRR. Para o efeito foram consideradas as seguintes técnicas de redução de risco: **cauções** (colaterais financeiros como depósitos, títulos de dívida e títulos de capital - ações e unidades de participação, colaterais imóveis, avales) e **garantias financeiras** recebidas das sociedades de garantia mútua.

Com referência a 31 de dezembro de 2023, a CGD não tinha posições cobertas por derivados de crédito.

Quadro 34 | EU CR3 Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito

		a	b	c	d	e
		Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido			
				Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras	Do qual garantido por derivados de crédito
1	Empréstimos e adiantamentos	40.502.727	35.399.687	34.414.222	985.465	0
2	Valores mobiliários representativos de dívida	20.179.824	0	0	0	
3	Total	60.682.551	35.399.687	34.414.222	985.465	0
4	Do qual exposições não produtivas	1.030.506	258.909	216.411	42.499	0
EU-5	Do qual em situação de incumprimento	1.030.506	258.909			

Valores em milhares de Euros

Atendendo ao peso do crédito imobiliário, as posições garantidas por hipoteca de bem imóveis (residenciais ou comerciais) representam a grande maioria dos empréstimos com cobertura. De referir também o peso das posições garantidas por aval, a grande maioria relacionada com a concessão de crédito com garantias públicas ou garantias do Fundo Europeu de Investimento.

O quadro apresenta o impacto das técnicas de mitigação elegíveis, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR, nas posições em risco que são ponderadas pelo risco de acordo com o método padrão.

Quadro 35 | EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM

	Classes de risco	a	b	c	d	e	f
		Posição em Risco antes de CCF e CRM		Posição em Risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
		Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	RWA	Densidade de RWA
1	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	41.612.405	22.803	42.488.413	2	5.105.016	12,0%
2	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.836.596	240.337	1.318.135	7.289	299.208	22,6%
3	Empresas Sector Público	938.793	409.332	1.520.087	185.160	405.671	23,8%
4	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	1.148.934	42	0	0,0%
5	Organizações Internacionais	620.157	0	620.157	0	0	0,0%
6	Instituições	1.768.992	169.208	1.851.635	90.106	622.558	32,1%
7	Empresas	11.930.431	9.325.553	11.145.132	1.800.950	12.229.578	94,5%
8	Carteira de Retalho	6.118.268	4.675.627	4.741.160	261.984	3.287.332	65,7%
9	Posições garantidas por Bens Imóveis	27.944.369	353.675	27.896.865	74.377	9.841.152	35,2%
10	Elementos Vencidos	328.345	155.283	307.090	39.095	371.678	107,4%
11	Items associated with particularly high risk	1.094.544	688.247	1.038.780	21.613	1.590.590	150,0%
12	Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	93.730	0	93.730	0	9.373	10,0%
13	Instituições ou Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0,0%
14	Organismos de Investimento Coletivo	907.161	0	907.161	0	877.423	96,7%
15	Ações	721.479	0	721.479	0	1.377.816	191,0%
16	Outros Elementos	2.025.398	0	2.025.398	0	1.267.962	62,6%
17	Total	97.940.668	16.040.065	97.824.157	2.480.617	37.285.356	37,2%

Valores em milhares de Euros

As **garantias pessoais**, com efeito de substituição, ascendem a EUR 4.728 milhões e são particularmente relevantes nas posições sobre Administrações Centrais (Soberanos), Empresas e Retalho, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações Centrais (Soberanos), o Fundo de Contragarantia Mútua e o Fundo Europeu de Investimento (FEI), enquadrados nas classes de risco Entidades do Setor Público e Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, respetivamente.

No que respeita aos **colaterais financeiros**, cerca de 61% do efeito da redução do risco de crédito está afeto às classes de risco Empresas e Retalho.

Conforme acima referido, as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (residenciais ou com fins comerciais) são tipicamente classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no quadro anterior na linha da classe Posições garantidas por Bens Imóveis. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o crédito à habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

O quadro seguinte detalha, de acordo com o artigo 444.º, alínea e), do CRR, por classe e ponderador de risco o valor das posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos fatores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extrapatrimoniais. De referir que, nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Ações foram incluídos, os ativos não deduzidos aos fundos próprios, nomeadamente ativos por impostos diferidos e os investimentos em entidades do setor financeiro, respetivamente, objeto de ponderação a 250%. A exposição ponderada a 1250% refere-se a posições sobre organismos de investimento coletivo em que foi aplicada a abordagem de recurso.

Quadro 36 | EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco

	Classes de exposição	Ponderador de risco												Total	Do qual não objeto de notação
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros		
		a	d	e	f	g	i	j	k	l	m	n	o	p	q
1	Administrações centrais ou bancos centrais	39.124.074	0	3.888	0	0	0	1.236.339	1.442.387	681.728	0	0	0	42.488.415	38.916
2	Administrações regionais ou autoridades locais	6.491	0	1.282.721	0	0	0	23.306	12.905	0	0	0	0	1.325.424	1.318.932
3	Entidades do setor público	1.082.719	0	1.130	0	490.985	0	71.337	59.077	0	0	0	0	1.705.247	1.705.247
4	Bancos multilaterais de desenvolvimento	1.148.976	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.148.976	1.148.976
5	Organizações internacionais	620.157	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	620.157	620.157
6	Instituições	0	0	1.329.244	0	512.186	0	99.702	609	0	0	0	0	1.941.741	829.252
7	Empresas	0	0	26.896	0	69.907	0	12.505.895	343.384	0	0	0	0	12.946.082	11.906.570
8	Exposições de retalho	0	0	0	0	0	5.003.144	0	0	0	0	0	0	5.003.144	5.003.144
9	Exposições garantidas por hipotecas sobre imóveis	0	0	0	26.388.235	1.583.007	0	0	0	0	0	0	0	27.971.242	27.971.242
10	Exposições em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	295.198	50.986	0	0	0	0	346.185	346.185
11	Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	1.060.393	0	0	0	0	1.060.393	1.060.393
12	Obrigações cobertas	0	93.730	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	93.730	(0)
13	Exposições sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	Unidades de participação ou ações em organismos de investimento coletivo	77.020	0	29.893	0	9.883	0	578.613	118.414	0	0	150	93.188	907.161	763.022
15	Exposições sobre títulos de capital	0	0	0	0	0	0	283.921	0	437.558	0	0	0	721.479	721.479
16	Outros elementos	700.043	0	72.161	0	0	0	1.252.520	673	0	0	0	0	2.025.398	2.025.398
17	Total	42.759.480	93.730	2.745.933	26.388.235	2.665.967	5.003.144	16.346.832	3.088.829	1.119.285	0	150	93.188	100.304.774	55.458.913

Valores em milhares Euros

Em face do peso da exposição, direta e indireta, sobre as administrações centrais e entidades equiparadas (entidades do setor público que, ao abrigo do artigo 116 (4) da CRR, beneficiam do ponderador aplicável à respetiva administração central), e da materialidade dos depósitos no Banco de Portugal e das garantias prestadas pelo Fundo de Contragarantia e pelo FEI, cerca de 42,6% das posições em risco do Grupo CGD são objeto de ponderação a 0%.

O **crédito hipotecário**, que, em 2023, registou um decréscimo de cerca de 587 milhões de euros, é tipicamente ponderado a 35% (ponderador aplicável às posições garantidas por bem imóvel residencial) e representa cerca de um quarto (26,3%) da totalidade das posições em risco.

As posições ponderadas a 100%, cerca de 16,3%, correspondem, na sua maioria, a posições em risco sobre empresas, posições sobre as administrações centrais ou bancos centrais cujo grau de qualidade de crédito, decorrente do *rating* externo é 4 ou 5 e ativos por impostos diferidos, posições vencidas com cobertura por imparidade superior a 20%, participações de capital e a imobilizações corpóreas.

Em termos relativos é de salientar que, face ao período homólogo, se observou um decréscimo das posições ponderadas a 20%, resultado do decréscimo de exposição a instituições, em contrapartida do aumento do peso da exposição ponderada a 100%.

De referir também o decréscimo da exposição ponderada a 100%, reflexo da melhoria do *rating* externo de Portugal que possibilitou a revisão, de 100% para 50%, do ponderador de risco aplicável às posições sobre as entidades do setor público português.

Por último, na generalidade das classes de risco, as posições que não são objeto de notação externa de risco representam a grande maioria, senão a totalidade, da exposição objeto de ponderação. A exceção são as posições sobre as administrações centrais ou bancos centrais e instituições, em que a generalidades das posições é objeto de notação externa de risco.

8. Risco de Crédito de Contraparte

8.1 Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, sendo objeto do risco de crédito de contraparte os instrumentos derivados, as operações de recompra, a contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, as operações de liquidação longa e as operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

O Regulamento (UE) 642/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominado “**EMIR**” (*European Market Infrastructure Regulation*) veio estabelecer regras que visam **limitar os riscos associados aos derivados OTC** e uma **maior transparência** do mercado não regulamentado destes instrumentos financeiros, nomeadamente através da compensação centralizada de algumas transações, da aplicação de regras de mitigação de risco das transações não compensadas centralmente e da obrigatoriedade de reporte dos negócios realizados, regulando também a atividade das Contrapartes Centrais (CCP) e Repositórios de Transações.

No que respeita às transações de Derivados OTC, que representam a grande maioria das posições da CGD, o EMIR prevê a **obrigação de compensação centralizada** (junto de uma CCP) para determinados derivados OTC, assim como a **implementação de medidas de mitigação de risco** para derivados não compensados centralmente.

As transações de derivados OTC obrigam à celebração prévia de um contrato para instrumentos financeiros Derivados OTC, que estabelece as condições essenciais do relacionamento entre a CGD e cada uma das suas Contrapartes. Os contratos normalmente utilizados pela CGD para estabelecer as regras do relacionamento com as **Contrapartes Financeiras** em transações de Derivados OTC são os **ISDA Master Agreement** e os *Credit Support Annex* (CSA), para os casos em que é acordada a troca de garantias. Estes contratos poderão, em regime de exceção, ser utilizados na contratação com Contrapartes Não Financeiras.

De uma forma geral com as **Contrapartes Não Financeiras** (ou Contrapartes Financeiras que não tenham assinado com a CGD contratos ISDA), é assinado o Contrato-quadro para instrumentos derivados OTC (CQIFD) e respetivos anexos.

Os acordos de troca de colateral nas operações de derivados resultam da negociação bilateral entre as contrapartes e assumem, tipicamente, a forma de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior.

A gestão de risco de crédito, incluindo o risco de crédito de contraparte, da CGD é regulada por políticas e normativos internos, nomeadamente a Ordem de Serviço (OS) sobre Risco de Crédito – Empresas e Institucionais que considera as transações de Derivados OTC como operações financeiras, enquadráveis no sublimite para crédito financeiro e garantias financeiras – Valor em risco de produtos cambiais e derivados, o qual é objeto de aprovação de acordo com a delegação de competências da aprovação estabelecidos internamente.

Periodicamente a CGD calcula **ajustamentos da avaliação de crédito** (CVA) para a carteira de derivados, de acordo com o definido na Política de Avaliação de Posições Próprias em Títulos e Derivados Reconhecidos ao Justo Valor, que se consubstancia num ajustamento ao justo valor, originando consequentemente um *buffer* de reservas de crédito. Para o apuramento do ajustamento são tomados em consideração diversos aspetos, donde se destacam: i) verificação de existência de acordos de compensação periódica ou mecanismos de colateralização, ii) segmentação por *rating*/avaliação da qualidade de crédito e iii) *benchmarking* à curva representativa do risco de crédito de contraparte da carteira.

Requisitos de Capital

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objeto de **requisitos prudenciais de capital** para risco de crédito de contraparte.

Ao abrigo do quadro de risco de crédito de contraparte, definido no artigo 274º do Regulamento (UE) 575/2013, a CGD utilizou, até junho de 2021, o Método de Avaliação ao Preço de Mercado para calcular o valor das posições em risco de operações de derivados. A partir dessa data, ao abrigo do Regulamento (UE) 876/2019, a CGD adotou o novo método padrão para calcular o valor em risco de posições em risco sobre derivados, o denominado **Método Padrão para Risco de Crédito de Contraparte (SA-CCR)**.

A revisão do método de cálculo do valor das posições em risco decorre do Comité de Basileia de Supervisão Bancária ter reconhecido a existência de lacunas nos métodos até então em vigor, nomeadamente pelas calibrações existentes estarem ultrapassadas e não espelharem o nível de volatilidade das posições ou por não refletirem adequadamente o efeito das garantias em termos da redução do risco das posições, tendo decido substituir o método de avaliação ao preço de mercado pelo novo método padrão O SA-CCR. Este método é mais sensível ao risco do que os métodos anteriores, sendo expectável que dê origem a requisitos de fundos próprios que reflitam melhor os riscos associados às operações de derivados das instituições.

De acordo com o método padrão, o valor da posição em risco de uma operação de derivados ou de um conjunto de compensação é determinada do seguinte modo:

$$\text{Valor da posição em risco} = \alpha \cdot (\text{RC} + \text{PFE})$$

Em que:

RC = custo de substituição;

PFE = exposição potencial futura;

$\alpha = 1,4$

O RC ou risco de substituição pretende representar o valor da perda em caso de incumprimento, assumindo que o encerramento e a substituição das posições ocorrem instantaneamente. O custo de substituição é determinado em função do valor de mercado e, caso aplicável, do colateral ou das condições dos acordos de margem.

A PFE ou exposição potencial futura representa a alteração potencial no valor das posições durante o período de margem de risco, isto é entre a última troca de garantias, prévia ao incumprimento, e a substituição das transações no mercado. A PFE resulta da multiplicação de um fator (*multiplier*) e de um *Add-on*, ambos calculados ao nível do conjunto de compensação (*netting set*).

O *multiplier* permite reconhecer o excesso de garantias e refleti-lo no valor da PFE. O *add-on* resulta da multiplicação do fator prudencial, definido pelo supervisor para cada uma das categorias de risco (risco de taxa de juro, risco cambial, risco de crédito, risco de capital, risco de mercadorias) e do nocional efetivo, o qual é apurado ao nível das operações e, posteriormente, agregado ao nível do *netting set*, permitindo a compensação entre posições longas e curtas, pertencentes à mesma categoria de risco.

Para efeitos do cálculo das **necessidades de capital interno** para as posições objeto de risco de crédito de contraparte, derivados e operações de recompra (SFT), foi considerada a posição em risco, calculada pelo método padrão (SA-CCR), e utilizada a metodologia definida para a quantificação das necessidades de capital para as restantes posições objeto de risco de crédito, suportada, sempre que possível, em fatores de risco - PD e LGD – internos e em linha com o método IRB previsto na CRR. Constitui exceção a esta abordagem um conjunto de derivados que, dada a

sobreposição com a metodologia de quantificação de requisitos de capital interno para *Credit Value Adjustments* (CVA), são objeto de requisitos de capital calculados segundo esta metodologia.

Wrong way risk

O risco de correlação desfavorável (*wrong way risk*) traduz-se no risco de uma determinada exposição estar adversamente correlacionada com a qualidade de crédito da respetiva contraparte, nomeadamente em virtude de o colateral recebido para mitigação de risco estar relacionado com essa mesma contraparte.

No que diz respeito às operações de instrumentos financeiros derivados, trata-se de um **risco pouco material** do ponto de vista do Banco. O Regulamento (UE) 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho conhecido EMIR introduziu deveres de compensação de derivados simples junto de contrapartes centrais qualificadas, representado atualmente uma componente significativa deste tipo de transações no Banco. Os derivados não compensados centralmente estão amplamente afetos a acordos de colateral, quase exclusivamente refletidos na constituição de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior. O risco não coberto por trocas de colateral advém essencialmente de derivados associados a operações de *Project Finance* que não se encontra correlacionado nem com o subjacente nem com qualquer operação de proteção.

Relativamente ao **risco de crédito de contraparte de terceiros por exposição à CGD**, designadamente no que diz respeito ao montante de garantias que a Instituição teria de fornecer em face de um downgrade da sua própria qualidade creditícia, não foram identificadas fontes de impacto adicional em face de um evento desta natureza perante as condições contratuais existentes.

8.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte evidencia as posições em risco e os RWA dos instrumentos objeto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte (excluindo os requisitos de CVA e as posições em risco compensadas através de uma Contraparte Central (CCP)).

Quadro 37 | EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método

		a	b	c	d	e	f	g	h
		Custo de substituição (RC)	Exposição futura potencial (PFE)	EEPE	Alpha utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar	Valor de exposição antes de CRM	Valor de exposição após CRM	Valor de exposição	RWEA
EU-1	EU - Método do risco inicial (para derivados)	0	0		1.4	0	0	0	0
EU-2	EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)	0	0		1.4	0	0	0	0
1	SA-CCR (para derivados)	77.412	38.919		1.4	162.864	162.864	160.717	101.745
2	IMM (para derivados e SFT)			0	0	0	0	0	0
2a	Do qual conjuntos de compensação de operações de financiamento através de valores mobiliários			0		0	0	0	0
2b	Do qual derivados e conjuntos de compensação de derivados e operações de liquidação longa			0		0	0	0	0
2c	Do qual decorrente de conjuntos de compensação contratual entre produtos			0		0	0	0	0
3	Método simples baseado em cauções financeiras (para SFT)					0	0	0	0
4	Método integral baseado em cauções financeiras (para SFT)					474.819	474.819	474.819	686.567
5	VaR (Valor em risco) para SFT					0	0	0	0
6	Total					637.682	637.682	635.536	788.312

Valores em milhares de Euros

Conforme referido acima a CGD determina o valor da posição em risco de acordo com **método de padrão** (SA-CCR) que consiste em multiplicar por 1,4 (α) o resultado da soma o custo de

substituição com o valor potencial futuro do conjunto de compensação. O valor da posição em risco incorpora o efeito dos acordos de *netting* e do colateral associado às operações

De referir que o valor da posição em risco das **operações de compra com acordo de revenda** é calculado de acordo o **método integral sobre cauções financeiras**. Os instrumentos financeiros adquiridos nestas operações não são reconhecidos em balanço, permanecendo o valor da compra registado como um empréstimo a instituições de crédito, o qual é valorizado pelo respetivo custo amortizado. Estes instrumentos financeiros, se elegíveis, são reconhecidos como mitigantes e contribuem para a redução da exposição a risco de crédito.

O quadro seguinte evidencia o montante da posição em risco, apurado e o montante das posições ponderadas pelo risco das operações sujeitas a "Ajustamento da Avaliação de Crédito" ou "CVA". De acordo com o artigo 381º da CRR, o CVA corresponde a um ajustamento à avaliação média de mercado (*mid-market*) da carteira de operações realizadas com uma contraparte, sendo que esse ajustamento reflete o valor corrente de mercado do risco de crédito da contraparte para a instituição.

A CGD calcula os requisitos de **fundos próprios para risco de CVA** da sua carteira, relativamente a cada contraparte, através do **Método Padrão**, conforme artigo 384º do CRR, tendo apurado as seguintes posições:

Quadro 38 | EU CCR2 Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA

		a	b
		Valor de exposição	RWEA
1	Total de operações sujeitas ao método avançado	0	0
2	i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)		0
3	ii) Componente VaR sob tensão (incluindo o multiplicador de três):		0
4	Operações sujeitas ao método padrão	78.197	19.514
EU-4	Operações sujeitas ao método alternativo (baseado no método do risco inicial)	0	0
5	Total de operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	78.197	19.514

Valores em milhares de Euros

Em aplicação do artigo 439º do CRR, o quadro seguinte evidencia as posições em risco sobre derivados com contrapartes centrais (CCP) e os respetivos montantes das posições em risco associadas.

Quadro 39 | EU CCR8 Exposições sobre CCP

		a	b
		Valor de exposição	RWEA
1	Exposições sobre QCCP elegíveis (total)		7.003
2	Exposições para transações em QCCP (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção) do qual:	199.972	3.999
3	i) Derivados OTC	199.972	3.999
4	ii) Derivados transacionados em bolsa	0	0
5	iii) SFT	0	0
6	iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
7	Margem inicial segregada	3.874	
8	Margem inicial não segregada	0	0
9	Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	60.436	3.003
10	Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	0	0
11	Exposições a CCP não elegíveis (total)		0
12	Exposições para transações em CCP não elegíveis (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção); do qual	0	0
13	i) Derivados OTC	0	0
14	ii) Derivados transacionados em bolsa	0	0
15	iii) SFT	0	0
16	iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
17	Margem inicial segregada	0	
18	Margem inicial não segregada	0	0
19	Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	0	0
20	Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	0	0

Valores em milhares de Euros

O quadro seguinte apresenta, no âmbito das posições sujeitas a CRR, o valor da posição em risco (líquida de imparidade e após a aplicação de CCF e das técnicas de redução de risco), discriminada por classe e ponderador de risco (atribuído de acordo com o método padrão).

Quadro 40 | EU CCR3 Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Classes de exposição	Ponderador de risco											Valor total de exposição
	0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros	
1 Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	72.063	178.750	0	250.813
2 Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 Entidades do setor público	15.341	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.341
4 Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 Instituições	0	199.972	0	0	21.170	41.550	0	0	19.483	0	0	282.175
7 Empresas	0	0	0	0	0	1.550	0	0	95.792	0	0	97.341
8 Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	472	0	472
11 Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12 Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14 Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 Ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16 Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17 Valor total de exposição	15.341	199.972	0	0	21.170	43.099	0	0	187.338	179.222	0	646.142

Valores em milhares de Euros

O efeito dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução no apuramento do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à natureza das cauções dadas e recebidas, são apresentados nos quadros seguintes:

Quadro 41 | EU CCR5 Composição das cauções para as exposições ao CCR

	Tipo de caução	a	b	c	d	e	f	g	h
		Cauções utilizadas em operações de derivados				Cauções utilizadas em SFT			
		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas	
		Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas
1	Numerário – moeda nacional	249.309	109.157	1.561	25.567	0	40.546	0	0
2	Numerário – outras moedas	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Dívida soberana nacional	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Outra dívida soberana	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Dívida de agência estatal	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Obrigações de empresas	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Outras cauções	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Total	249.309	109.157	1.561	25.567	0	40.546	0	0

Valores em milhares de Euros

Com referência a 31 de dezembro de 2023, a CGD não tinha posições em derivados de crédito pelo que não se apresenta Modelo EU CCR6 – Exposições sobre derivados de crédito.

9. Operações de Titularização

9.1 Informação qualitativa

Posições em que o Grupo CGD é cedente

A CGD, enquanto cedente ou originador, manteve até 22 de agosto de 2022 a operação de titularização de ativos da “*Nostrum Mortgages 2010-2*”. Esta titularização, iniciada em 2010, teve como objetivo principal a otimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco.

Com referência a 31 de dezembro de 2023, a CGD não tinha qualquer posição de titularização em que atuava como originador.

Posições em que o Grupo CGD é investidor

Para as operações em que a CGD é investidora, nunca com intenção de as negociar ativamente, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do **Método das Notações Externas para a titularização** (SEC-ERBA), conforme definido no artigo 263º do Regulamento (UE) 2401/2017. De acordo com este método, os requisitos de fundos próprios alocados às *tranches* de titularização são determinados em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs) e do prazo de vencimento das *tranches*.

A avaliação de justo valor considera a especificidade dos elementos subjacentes, resultando em níveis muito em linha com os níveis de saída. De referir que, nos últimos anos, o Banco alienou uma percentagem significativa das suas posições, mantendo apenas uma posição residual em securitizações de défices tarifários energéticos, não tendo sido diagnosticadas assimetrias no seu balanço como resultado das vendas ocorridas.

No que concerne ao risco destas posições, o principal enfoque prende-se com alterações legais que possam comprometer a cascata de pagamentos destes ativos, risco este que é incutido nas valorizações através da inclusão do efeito risco soberano português.

No que respeita ao apuramento de requisitos de capital, para determinação do Grau de Qualidade de Crédito necessário à aplicação do Método ERBA, são utilizadas as classificações atribuídas às titularizações por qualquer das duas ECAIs elegíveis utilizadas pela CGD: *Fitch* e *Moody's*, respeitando o mapeamento padrão entre as notações de risco e os graus de qualidade de crédito estabelecidos pela EBA.

Importa realçar que a CGD não detém posições em titularizações na sua carteira de negociação, nem exposições em re-titularizações nas carteiras de negociação ou de investimento.

9.2 Informação quantitativa

Conforme referido acima, a CGD apenas apura requisitos de capital para titularizações em que atua como investidor, sendo de salientar que estas posições não têm enquadramento como titularização simples, transparente e normalizada (STS).

No quadro seguinte apresenta-se o resumo das operações de titularização em que a CGD atua como cedente e investidor.

Quadro 42 | EU SEC1 Exposições de titularização extra carteira de negociação

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
		A instituição atua na qualidade de cedente							Instituição atua na qualidade de investidor				Instituição atua na qualidade de patrocinador			
		Tradicional				Sintética		Sub-total	Tradicional		Sintética	Sub-total	Tradicional		Sintética	Sub-total
		STS		Não STS		STS	Não-STS		STS	Não-STS			STS	Não-STS		
		do qual SRT	do qual SRT	do qual SRT	do qual SRT											
1	Total exposições	0	0	0	0	0	0	0	0	971	0	971	0	0	0	0
2	Retalho (total)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Empréstimos hipocários sobre imóveis de habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Cartões de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Outras exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Por grosso (total)	0	0	0	0	0	0	0	0	971	0	971	0	0	0	0
8	Empréstimos a empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Empréstimos hipocário sobre imóveis comerciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Locações e contas a receber	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Por grosso (outros)	0	0	0	0	0	0	0	0	971	0	971	0	0	0	0
12	Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

O quadro seguinte detalha a exposição, RWA e requisitos de capitais apurados de acordo como método ERBA, descrito anteriormente.

A 31 de dezembro de 2023, CGD detinha apenas uma posição residual em posições de titularização, EUR 971 milhares, dos quais 90% inscritos no intervalo de RW inferior a 20%, sendo o RW implícito desta carteira de cerca de 81%.

Quadro 43 | EU SEC4 Exposições de titularização extra carteira de negociação — a instituição atua na qualidade de investidor

	a	b	c	d	e	g	i	k	m	o	q
	Valores de exposição (por escalões de ponderação de risco (RW)/deduções)					Valores de exposição (por abordagem regulamentar)		Montante de exposição ponderado pelo risco (RWEA) (por abordagem regulamentar)		Requisito de fundos próprios após aplicação do limite máximo	
	RW ≤ 20 %	RW > 20 % e até 50 %	RW > 50 % e até 100 %	RW > 100 % e até 1250 %	RW 1250 %/ deduções	SEC-ERBA (incluindo IAA)	RW 1250 %/ deduções	SEC-ERBA (incluindo IAA)	RW 1250 %/ deduções	SEC-ERBA (incluindo IAA)	RW 1250 %/ deduções
1 Total exposições	875	0	0	0	96	0	971	0	96	131	1.198
2 Titularizações tradicionais	875	0	0	0	96	0	971	0	96	131	1.198
3 Titularização	875	0	0	0	96	0	971	0	96	131	1.198
4 Subjacente a retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 dos quais STS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 Por grosso	875	0	0	0	96	0	971	0	96	131	1.198
7 dos quais STS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 Titularizações sintéticas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 Titularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 Subjacente a retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12 Por Grosso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

Atendendo a não detém ativos titularizados em que atua como cedente e considerando a reduzida materialidade da posição de titularização em que a CGD atua como investidor, a CGD não divulga, em observância do artigo 432 da CRR acerca de informação não relevante, todos os requisitos de divulgação de informação sobre posições de titularização previstos no artigo 449 da CRR.

A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório e Contas de 2023 (Notas 13, 21 e 23 do Anexo às DF Consolidadas (Operações de titularização e produtos estruturado)).

10. Riscos de Liquidez

10.1 Informação qualitativa

O **Risco de Liquidez** refere-se ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de insuficiência de liquidez para fazer face a eventos adversos de origem idiossincrática ou sistémica.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, e assentam em três pilares basilares:

- Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de tensão agravada de liquidez;
- Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adoção de uma abordagem pró-ativa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da Instituição às condições existentes;
- Controlo da exposição ao risco das entidades internacionais do Grupo, e manutenção da sua independência quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, cada entidade, sob a coordenação do responsável local pela Função de Gestão de Risco (FGR), define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de liquidez, incorporando, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais comunicados pela DGR, bem como o conjunto de métricas e respetivos limites adequados à estratégia da entidade, tal como formalizada e aprovada pelo seu Órgão de Administração.

No que se refere ao modelo de governo na gestão do risco de liquidez:

Compete ao Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), enquanto órgão deliberativo da Comissão Executiva da CGD responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM - Capital, Asset-Liability Management), visando a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD, o disposto nas alíneas seguintes em matéria de gestão do risco de liquidez:

- a) Apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD, definindo objetivos para os indicadores de liquidez e orientações gerais em matéria de financiamento, nomeadamente o programa de financiamento por grosso (wholesale);
- b) Apreciar regularmente a situação de liquidez, em termos consolidados e em base individual para as diversas Entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- c) Aprovar e rever os planos de contingência para fazer face a situações não antecipadas em matéria de liquidez.

A DGR, em articulação com o Chief Risk Officer (CRO) da CGD, é responsável por assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco de liquidez ao nível do Grupo CGD, competindo-lhe desenvolver e apresentar propostas específicas com vista à definição e estabelecimento das políticas e procedimentos necessários a uma rigorosa e robusta gestão do risco nas suas diversas dimensões, bem como garantir a sua apropriada documentação.

Compete à Direção de Mercados Financeiros (DMF) acompanhar o risco de liquidez, no âmbito da atividade de ALM, na perspetiva individual da CGD e na consolidada do Grupo CGD,

nomeadamente através da monitorização dos indicadores da apetência pelo risco e demais rácios regulatórios, bem como estabelecer políticas corporativas, no âmbito das funções específicas da Direção, apoiando as entidades do Grupo na sua transposição.

Compete ao Conselho de Administração de cada Entidade do Grupo assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco de liquidez nas respetivas entidades, de forma consistente e articulada com o processo implementado pela casa-mãe e em cumprimento dos requisitos da política.

Do ponto de vista operacional, a gestão do risco de liquidez é suportada pela medição e monitorização de um conjunto de métricas “chave” (*key performance indicators* – KPIs) e por um sistema de limites e indicadores de alerta antecipado (*early warnings*).

10.2 Informação quantitativa

Os quadros em baixo dizem respeito aos ativos onerados e não onerados, designadamente os modelos de reporte referidos no artigo 443.º do CRR.

O quadro abaixo segue o modelo EU AE1 respeitante aos ativos onerados e não onerados do Grupo CGD.

Quadro 44 | EU AE1 Ativos onerados e não onerados

		Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
			do qual, EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA		do qual, EHQLA e HQLA
010	Ativos da instituição que divulga as informações	3.278.545	2.282.397			95.045.556	11.822.074		
030	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	1.038.264	0	1.038.264	0
040	Valores mobiliários representativos de dívida	1.607.766	1.556.942	1.607.766	1.556.942	19.352.277	11.781.142	19.352.277	11.781.142
050	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0	71.351	48.844	71.351	48.844
060	do qual: titularizações	0	0	0	0	27.837	0	27.837	0
070	do qual: emitido por administrações públicas	1.601.157	1.556.942	1.601.157	1.556.942	14.365.229	11.404.416	14.365.229	11.404.416
080	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0	1.009.079	24.581	1.009.079	24.581
090	do qual: emitido por empresas não-financeiras	3.004	0	3.004	0	3.921.736	411.121	3.921.736	411.121
120	Outros ativos	1.598.389	746.358			74.612.937	34.693		

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo segue o modelo EU AE2 respeitante aos Colaterais recebidos do Grupo CGD.

Quadro 45 | EU AE2 Colateral recebido

		Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerados	
				Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
			do qual, EHQLA e HQLA nominalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA
130	Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	0	0	40.175	14.531
140	Empréstimos à vista	0	0	0	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
160	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0
170	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0
180	do qual: titularizações	0	0	0	0
190	do qual: emitido por administrações públicas	0	0	0	0
200	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0
210	do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	0	0	11.313	0
230	Outras cauções recebidas	0	0	28.484	14.531
240	Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações	0	0	0	0
241	Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			0	0
250	TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	3.278.545	2.282.397		

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo segue o modelo EU AE3 respeitante as Fontes de Oneração do Grupo CGD.

Quadro 46 | EU AE3 Fontes de oneração

		010	030
		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
010	Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	453.084	890.734

Valores em milhares de Euros

No âmbito da adoção pela CGD de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, o rácio de oneração de ativos (rácio entre a quantia escriturada dos ativos onerados e o total dos ativos) é uma das métricas incluídas na monitorização de proximidade do risco da oneração de ativos, sendo avaliado não só numa perspetiva de valores realizados, mas também ao nível das estimativas subjacentes ao Plano de Financiamento e de Capital do Grupo.

Deste modo, o quadro em baixo apresenta o valor do rácio de oneração de ativos para a data de referência de 31 de dezembro 2023, bem como as respetivas estimativas para o horizonte temporal 2024-2026.

Quadro 47 | Rácio de oneração de ativos

		2023	Horizonte Temporal		
			2024	2025	2026
010	Rácio de oneração de ativos	3%	3%	3%	2%

O rácio de oneração é, em média, de 3% ao longo do horizonte de projeção o que representa uma tendência de estabilização face a dezembro de 2022, mantendo, níveis particularmente baixos que revelam i) uma adequada dependência de financiamento garantido e uma capacidade significativa para gerir situações adversas nos mercados de financiamento por grosso, em virtude da capacidade de recorrer a financiamento garantido, e ii) que não deverão induzir um efeito adverso sobre o “apetite do mercado” pela dívida não garantida da Instituição.

A composição estrutural do balanço do Grupo concorre para os níveis baixos do rácio de oneração de ativos, designadamente a baixa dependência de financiamento por grosso e a base alargada e estável de depósitos de clientes.

No que diz respeito ao financiamento por grosso, os principais mercados utilizados pelo Grupo para o efeito são o mercado de obrigações hipotecárias e o mercado de acordos de recompra (repo market). A CGD divulga ainda como outras fontes de oneração o financiamento obtido junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), Operações sobre Derivados, e compromissos para com o Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo Único de Resolução e Sistema de Indemnização aos Investidores.

No contexto do reporte do risco de liquidez, o ano de 2023 manteve os níveis distintos de escrutínio e complexidade utilizados em 2022, conforme apresentado de seguida:

- Em 2023, a Caixa manteve o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez que pretendem garantir a solidez da *framework* do Grupo na avaliação do risco em particular; **Rácio de Cobertura de Liquidez** (*Liquidity Coverage Ratio - LCR*), **standard mínimo de liquidez enquadrado no quadro regulamentar da CRR/CRD IV; Additional Liquidity Monitoring Metrics** (periodicidade mensal) – Conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez de acordo com a alínea b) do número 3 do Artigo 415.º do Regulamento (UE) 575/2013, que inclui dados quantitativos sobre i) desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (*counterbalancing capacity*) por prazos residuais de vencimento de capital e juros, ii) concentração de *funding* por contraparte e tipo de produto, iii) custo de *funding*, iv) renovação do *funding*, e v) concentração da *counterbalancing capacity* (ativos líquidos) por emitente/contraparte;
- **Net Stable Funding Ratio (NSFR)** - rácio prudencial que permite avaliar a dependência da Instituição em financiamento estável e é calculado pelo rácio entre o montante de financiamento estável disponível e o montante de financiamento estável necessário. Calculado no âmbito do quadro regulamentar da CRR2. De acordo com o artigo 428.º do Regulamento (UE) 2019/876, o rácio deve ser superior ou igual a 100% para garantir que o financiamento disponível cumpre o financiamento necessário, no horizonte temporal de um ano;

- Rácio de oneração, valor dos ativos onerados e valor justo das garantias recebidas e reutilizadas sobre o total de ativos e total de garantias recebidas disponíveis para oneração;
- *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (periodicidade anual) – Exercício de autoavaliação da adequação dos níveis de liquidez das instituições de crédito que, em cumprimento do Artigo 86 da Diretiva 2013/36/EU, deverão ter estratégias, políticas, processos e sistemas de informação robustos *i)* para a identificação, medição, gestão e monitorização do risco de liquidez ao longo de horizontes temporais apropriados, e *ii)* para a gestão e monitorização das posições de financiamento, de modo a garantir níveis adequados de “*buffers*” de liquidez e uma estrutura adequada de financiamento;

Em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do LCR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez nos termos do artigo 435.º do Regulamento (UE) 575/2013 (*EBA Guidelines on LCR disclosure to complement the disclosure of liquidity risk management under Article 435 of Regulation (EU) 575/2013 – GL-2017-01*), apresenta-se em baixo o modelo de reporte do LCR em matéria de informação quantitativa do LCR, que pretende divulgar os níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez do Grupo CGD.

Quadro 48 | EU LIQ1 Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez

		a	b	c	d	e	f	g	h
Âmbito de consolidação (consolidado)		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
Trimestre findo em		31-mar-23	30-jun-23	30-set-23	31-dez-23	31-mar-23	30-jun-23	30-set-23	31-dez-23
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					34.970.227	33.816.856	32.730.650	32.441.844
CAIXA - SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:	68.500.297	68.298.043	67.849.351	67.422.001	4.793.573	4.676.058	4.502.327	4.384.671
3	Depósitos estáveis	51.173.581	51.191.674	51.103.878	50.718.292	2.558.679	2.559.584	2.555.194	2.535.915
4	Depósitos menos estáveis	14.956.483	15.174.066	14.991.361	14.521.051	1.919.989	1.929.984	1.893.749	1.838.980
5	Financiamento por grosso não garantido	14.875.666	14.338.643	13.717.460	13.169.015	6.143.458	6.357.581	6.489.026	6.346.148
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	4.205.301	2.364.993	594.486	0	973.848	546.671	137.365	0
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	10.644.051	11.926.524	13.076.406	13.123.366	5.143.296	5.763.784	6.305.093	6.300.498
8	Dívida não garantida	26.315	47.126	46.569	45.649	26.315	47.126	46.569	45.649
9	Financiamento por grosso garantido					29.167	29.167	0	0
10	Requisitos adicionais	15.586.002	15.487.593	15.760.840	16.132.967	1.946.879	1.930.328	2.002.692	2.089.492
11	Saídas relacionadas com exposição a derivados e outros requisitos de garantias	431.336	141.002	197.403	233.857	154.385	141.002	197.403	233.857
12	Saídas de caixa relacionadas com a perda de financiamento da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Facilidades de crédito e de liquidez	15.154.666	15.346.590	15.563.437	15.899.111	1.792.494	1.789.326	1.805.289	1.855.635
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	1.539.916	1.610.433	1.554.971	1.492.851	1.208.928	1.303.610	1.281.351	1.247.556
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	122.673	69.634	16.887	0	122.673	69.634	16.887	0
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					14.244.678	14.366.378	14.292.283	14.067.867
CAIXA - ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, recompras reversíveis)	305.336	281.799	246.444	217.205	0	0	0	0
18	Entrada de exposições integralmente produtivas	3.724.514	3.693.952	3.550.515	3.339.639	2.932.823	2.898.428	2.736.561	2.531.185
19	Outras entradas de caixa	760.382	768.268	782.596	864.647	760.382	768.268	782.596	864.647
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros em que existem restrições de transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0	34.663	54.541	72.570
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0	0	0	0
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	4.790.233	4.744.019	4.579.554	4.421.492	3.693.205	3.632.033	3.464.615	3.323.263
EU-20a	Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite de 90%	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite de 75%	4.790.233	4.744.019	4.579.554	4.421.492	3.693.205	3.632.033	3.464.615	3.323.263
Valor Total Ajustado									
21	RESERVA DE LIQUIDEZ					34.970.227	33.816.856	32.730.650	32.441.844
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					10.551.473	10.734.345	10.827.667	10.744.604
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)					332,5%	316,0%	302,8%	302,6%

Valores em milhares de Euros

A metodologia utilizada internamente para determinar o nível mínimo necessário de ativos líquidos está refletida na Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo, designadamente nos limites de apetência estabelecidos para o rácio de cobertura de liquidez.

Deste modo, para o nível de apetência pelo risco estabelecido para o LCR, o *buffer* mínimo de ativos líquidos do Grupo CGD ascendeu, em média, a 14 mil milhões de euros durante o ano de 2023, muito abaixo do seu valor observado, dada a sólida e estável base de depósitos de retalho e reduzida dependência de financiamento por grosso, e refletindo a posição confortável de liquidez do Grupo.

No que diz respeito à composição do *stock* de ativos líquidos, historicamente é composto, essencialmente, por depósitos e reservas em bancos centrais (em excesso das reservas mínimas obrigatórias), títulos emitidos por soberanos, evidenciando a qualidade do *buffer* de ativos líquidos do Grupo também quanto aos ativos que o constituem.

Adicionalmente, em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do NSFR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez em aplicação do artigo 451.º-A, n.º 3 do Regulamento (UE) 575/2013, os valores do final do trimestre encontram-se abaixo representados no Quadro 44. Em dezembro de 2023, o rácio de financiamento estável líquido registado foi 186%.

Quadro 49 | EU LIQ2 Rácio de Financiamento Estável Líquido

		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano	
	Elementos de financiamento estável disponível (ASF)					
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	9.036.303	0	0	554.908	9.591.211
2	Fundos próprios	9.036.303	0	0	117.291	9.153.594
3	Outros instrumentos de fundos próprios		0	0	437.617	437.617
4	Depósitos de retalho		62.660.563	3.340.021	795.327	62.780.173
5	Depósitos estáveis		49.518.739	2.167.661	614.941	49.717.022
6	Depósitos menos estáveis		13.141.824	1.172.360	180.386	13.063.151
7	Financiamento por grosso:		13.825.653	948.099	388.309	6.791.238
8	Depósitos operacionais		0	0	0	0
9	Outro financiamento por grosso		13.825.653	948.099	388.309	6.791.238
10	Passivos interdependentes		0	0	0	0
11	Outros passivos:	0	2.298.482	500.585	4.657.971	4.908.264
12	Passivos de derivados para efeitos do NSFR	0				
13	Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores		2.298.482	500.585	4.657.971	4.908.264
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					84.070.887
	Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)					
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					1.385.598
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura		0	0	0	0
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais		0	0	0	0

		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano	
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		6.139.575	1.002.630	46.755.187	39.384.187
18	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %		0	0	0	0
19	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos		1.374.258	161.267	141.283	357.315
20	Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:		3.091.358	594.948	15.533.611	16.320.253
21	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		209.468	146.804	4.583.333	21.279.008
22	Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:		16.043	23.878	27.473.999	18.468.710
23	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		9.304	19.778	24.520.753	15.953.030
24	Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio		1.657.916	222.537	3.606.294	4.237.909
25	Ativos interdependentes		0	0	0	0
26	Outros activos:					3.243.117
27	Mercadorias comercializadas fisicamente				0	0
28	Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP				52.092	44.278
29	Ativos de derivados para efeitos do NSFR				105.474	105.474
30	Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue				126.089	6.304
31	Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores		3.947.212	13.440	1.924.671	3.087.061
32	Elementos extrapatrimoniais		7.468.848	1.472.305	7.888.165	1.233.188
33	Total de RSF					45.246.090
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					186%

Valores em milhares de Euros

Sistematizando, a medição, monitorização e controlo do risco de liquidez pela CGD consubstancia-se num conjunto de métricas abrangentes, e serve diversos *stakeholders* e finalidades de reporte, designadamente a Gestão, o Supervisor, a apetência pelo risco (*Risk Appetite Statement/Risk Appetite Framework* – RAS/RAF), e o plano de contingência de liquidez. Todas as métricas são apresentadas e debatidas com os órgãos de administração previamente à sua utilização.

Ao longo do ano de 2023, a CGD prosseguiu, como habitualmente, uma política **de captação de recursos** que procurou garantir uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço.

11. Riscos de Taxa de Juro da Carteira Bancária

11.1 Informação qualitativa

O processo de **gestão de ativos e passivos** (*Asset-Liability Management*, ALM) tem como objetivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente do controlo do risco de taxa de juro.

A **Comissão Executiva (CE)** da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE da CGD delega competências neste domínio no Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), estabelecendo o respetivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de atuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objetivos são cometidas ao CALCO, a **apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço**, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

A gestão centralizada dos **riscos de taxa de juro do balanço** utiliza uma ferramenta informática de Gestão de Ativos e Passivos, com a qual se avalia a dimensão da exposição a estes riscos do conjunto de entidades que constituem o perímetro prudencial bancário do Grupo CGD.

De forma resumida, o processo de medição do risco de taxa de juro do balanço engloba duas etapas distintas: identificação e recolha das posições em risco das diferentes unidades do Grupo, e apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação desse risco.

O **risco de taxa de juro** trata-se do risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro, consistindo na possibilidade de ocorrência de perdas quer na margem financeira líquida quer no valor económico, em resultado do impacto de uma alteração adversa nas taxas de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro conduzindo à diminuição da rentabilidade da instituição ou aumentando o seu custo financeiro.

Numa perspetiva analítica, é útil distinguir diferentes tipologias de risco de taxa de juro, com vista a isolar, com maior precisão, a origem do risco na estrutura de balanço das instituições. Os tipos/fontes de risco de taxa de juro mais habitualmente analisados são os que a seguir se identificam/definem:

- **Risco de refixação da taxa/curva de rendimentos (*gap risk*):** é o risco resultante do desfasamento temporal de maturidades/*repricing* dos ativos, passivos e posições extrapatrimoniais, incluindo alterações paralelas e não paralelas da estrutura temporal da curva de rendimentos. A transformação das maturidades está na base da atividade bancária tradicional: recolha de fundos por prazos tipicamente curtos e concessão de empréstimos por prazos tipicamente mais longos. Assumindo como situação típica uma inclinação positiva da curva de rendimentos, esta transformação, quando ativos e passivos forem remunerados a taxa fixa, tende a ser, de forma relativamente automática, uma fonte relevante de rendimento dos bancos. Neste contexto, caso estes desajustamentos de prazos de refixação sejam muito pronunciados, expõem o rendimento e o valor económico dos bancos a movimentos adversos em resultado de variações das taxas de juro e podem comprometer a rentabilidade das instituições e a respetiva estabilidade;

- Risco de base (*basis risk*): é o risco decorrente do impacto de variações relativas nas taxas de juro de instrumentos financeiros que têm prazos semelhantes, mas cujo preço é estabelecido recorrendo a diferentes índices de taxa de juro. Mesmo no pressuposto que todas as restantes características dos instrumentos financeiros são semelhantes, designadamente o prazo de refixação da taxa de juro, movimentos nas taxas de juro conduzem a variações não antecipadas nos *cash flows* e nos rendimentos dos ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais;
- Risco de opção (*option risk*): é o risco decorrente de posições em opções (embutidas e explícitas), ou de elementos opcionais (comportamentais) implícitos no ativo, passivo ou posições extrapatrimoniais em que a instituição ou os seus clientes podem alterar o nível ou o timing dos respetivos *cash flows*. Formalmente, uma opção proporciona ao proprietário o direito, mas não a obrigação, de comprar, vender, ou de alguma maneira alterar o fluxo financeiro associado a um instrumento. Esta opção é exercida muitas vezes em resposta a alterações na taxa de juro, com impacto sobre o montante em risco de taxa de juro a que um banco está exposto.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adotada na CGD abrange as perspetivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a **modelos simplificados** de **gaps de taxa de juro** (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os ativos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de **gaps de duração efetiva** (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 100bps), quer a **modelos robustos** de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de *Earnings at Risk* (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e *Economic Value of Equity at Risk* (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

No contexto dos pontos i) e v) da alínea e) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do número 2 do mesmo artigo, são apuradas com periodicidade mensal as seguintes métricas (considerando balanço estático):

- Impacto em resultados nos próximos 12 meses (perspetiva de curto prazo), medido em percentagem dos fundos próprios de nível 1 (*Tier 1 capital*) do Grupo CGD, considerando deslocação paralela instantânea da curva de rendimentos de magnitude de +/- 200 pontos base;
- Impacto no valor económico do capital, medido em percentagem dos fundos próprios de nível 1 (*Tier 1*) do Grupo CGD, considerando deslocações das curvas de rendimento previstas no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10 (“EBA outlier test”);
- Gap de Duração.

Com periodicidade trimestral são apuradas as métricas seguintes:

- Impacto das variações das taxas de juros na margem financeira e no valor económico, permitindo ganhos de curto prazo para mitigar perdas de longo prazo - esta medida é utilizada para determinar os requisitos de capital interno para o IRRBB, e leva em consideração deslocamentos paralelos e não paralelos nas taxas de juros (apuramento com balanço dinâmico);

As métricas de *Earnings at Risk* e de *Economic Value of Equity at Risk* consubstanciam o programa de testes de esforço do Grupo CGD no âmbito do risco de taxa de juro da carteira bancária, que inclui uma variedade de cenários adversos idiossincráticos e de mercado (individualmente e em combinação), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco da Instituição.

No contexto do ponto iii) da alínea e) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do número 2 do mesmo artigo, importa referir que o conjunto de cenários de taxas de juro tem em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como o seu perfil de risco, e inclui as seguintes dimensões:

- Deslocações paralelas instantâneas das curvas de rendimentos de diferentes magnitudes, designadamente ± 200 ;
- Inclinações e alterações na forma da curva de rendimentos súbitas (por exemplo, taxas de juro de curto prazo que aumentam/diminuem/permanecem inalteradas, enquanto as taxas de médio e longo prazo se alteram a um ritmo diferente ou mesmo em direção oposta. Adicionalmente, mesmo dentro de cada uma das categorias de prazo das taxas, curto, médio e longo, devem ser considerados choques que divergem em diferentes pontos da curva de rendimentos);
- O risco de indexante (incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado);
- Mudanças potenciais no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos;
- Cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas;
- Cenários de taxas de juro suportados pela análise do seu comportamento histórico como é o caso da queda de taxas verificada entre o último trimestre de 2008 e o primeiro trimestre de 2009.

A análise de sensibilidade da margem financeira a variações das taxas de juro evidencia particular exposição aos choques de descida das taxas de juro revelando o perfil de exposição do Grupo à descida das taxas.

No contexto da alínea d) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013, o Grupo é essencialmente positivamente sensível à subida das taxas de juro nos intervalos de revisão de taxa até aos 18 meses, registando um *gap* acumulado a 12 meses positivo em alinhamento com a política comercial de indexação de uma parte muito significativa da sua carteira de ativos, designadamente da carteira de crédito, a taxas de mercado, nomeadamente às taxas *Euribor*.

Numa perspetiva de longo prazo, a CGD está exposta a subidas de taxas de juro, devido à migração de depósitos à ordem e depósitos de poupanças (sem maturidade definida) para depósitos a prazo verificada durante o ano de 2023, resultando numa carteira de depósitos menos sensível. A diminuição da duração dos depósitos induz perdas no valor económico do capital quando as taxas de juro aumentam e induz ganhos quando a taxa de juro diminui.

Os resultados das métricas de acompanhamento de risco de taxa de juro são “sensíveis” aos pressupostos comportamentais utilizados na medição do risco de taxa de juro do Grupo CGD, que são objeto de uma *framework* de *backtesting* que informa eventuais revisões dos modelos de quantificação de risco de suporte aos elementos do balanço e extrapatrimoniais com opcionalidade comportamental embutida com potencial para afetar as taxas de juro cobradas ou a data de fixação de taxa de juro comportamental (por oposição à data de fixação de taxa de juro contratual) dos saldos de dimensão significativa.

Em concreto, as hipóteses utilizadas pela Caixa relativas ao comportamento dos clientes (*behavioural assumptions*) tem em consideração as seguintes dimensões conforme descrito na alínea c) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013):

- Pressupostos de pré-pagamento de empréstimos à habitação em função do respetivo prazo residual de maturidade;
- Pressupostos relativos a produtos sem data de fixação de taxa de juro contratualmente definida.

O prazo médio de *repricing* atribuído aos depósitos sem vencimento atribuído é de 2,9 anos e o prazo mais longo é de 12 anos (alínea g) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013)).

A gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária são suportados por um conjunto de *guidelines* que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objetivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão da carteira bancária e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O quadro de limites internos do nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária em vigor no Grupo CGD (em base consolidada) inclui as seguintes métricas:

- a) Impacto nos resultados nos próximos 12 meses, medido em percentagem dos fundos próprios de base (*Tier 1*), considerando para o efeito os 2 choques regulamentares previstos no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10;
- b) Impacto no valor económico do capital considerando as deslocações da curva de rendimentos previstas no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10, medido em percentagem dos fundos próprios de base (*Tier 1*) do Grupo ("EBA outlier test");
- c) Capital interno alocado ao risco de taxa de juro da carteira bancária.

A estratégia de gestão e tolerância ao risco de taxa de juros são estabelecidas de acordo com a declaração de apetite de risco da Instituição, e visam:

- a) Manutenção de um nível de capital adequado para um banco de retalho para fazer face a perdas esperadas;
- b) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da (i) minimização da exposição a variações das taxas de juro, da (ii) monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objetivos de gestão de risco do Grupo e uma adequada diversificação geográfica, e da (iii) implementação contratual do *floor* de zero nas taxas de referência de mercado do crédito a empresas;
- c) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto;
- d) Remuneração adequada aos riscos assumidos.

O cumprimento da apetência pelo risco de taxa de juro da carteira bancária do Grupo CGD consubstancia a respetiva estratégia de gestão do risco de taxa de juro, conforme revista e aprovada em 2023. No contexto da carteira bancária, , salientam-se os seguintes fatores de risco e respetivas estratégias de mitigação (quando aplicável):

- 1) Ao nível da atividade comercial:

O crédito concedido a clientes representa a maior componente do ativo sensível a variações de taxa de juro. A predominância de operações a taxa variável, ou com prazos curtos, implica que a proporção do crédito incluído no *repricing gap* acumulado a 12 meses seja extremamente significativa.

O risco de *repricing* é mitigado pelo volume, também significativo, de passivos igualmente a taxa variável ou com prazos curtos, que contribuem para atenuar a dimensão do *repricing gap* acumulado a 12 meses.

A conjugação das características descritas ao nível do crédito e dos depósitos reflete-se num *repricing gap* acumulado a 12 meses positivo. Uma descida das taxas de juro constitui, portanto, um cenário desfavorável para a evolução da margem financeira.

Por seu turno, o crédito concedido a taxa fixa de médio e longo prazo, superior a 12 meses, tem uma menor expressão no balanço do Grupo, com impacto na métrica de valor económico do capital em função da sua duração.

Contudo, é possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de um crédito (micro-cobertura) ou conjunto de créditos (macro-cobertura) quer por ocasião da respetiva contratação, quer em momento posterior, com recurso a instrumentos derivados. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito.

Durante o ano de 2023 foi alargado o âmbito de aplicação de contabilidade de cobertura. No entanto, ainda persistem algumas coberturas económicas que não se encontram reconhecidas em contabilidade de cobertura, pelo que nessas situações os créditos são escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, enquanto as coberturas efetuadas com instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, pelo que oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD, sem prejuízo dos primeiros integrarem a carteira bancária do Grupo.

2) Ao nível da atividade proprietária:

Os títulos de dívida detidos em balanço constituem a segunda maior componente do ativo sensível. Os títulos abrangidos pelo perímetro da carteira bancária são maioritariamente de médio-longo prazos e, essencialmente, de taxa fixa.

A exposição do balanço a este tipo de ativos está sujeita à apetência pelo risco do Grupo, que estabelece limites para a detenção de dívida soberana, assim como para a respetiva duração, o que restringe o risco de taxa de juro incorrido nos *tenors* de maturidade mais longa, e consequentemente a sensibilidade do capital e do valor económico do capital a variações adversas das taxas de juro.

O risco de taxa de juro inerente a estas posições tem também de estar enquadrado nas respetivas métricas de apetência pelo risco no contexto da carteira bancária.

Os títulos de dívida abrangidos pela carteira bancária poderão estar classificados ao custo amortizado, ou ao justo valor através de reservas (*FVTOCI – Fair Value Through Other Comprehensive Income*).

Os *portfolios* de títulos da carteira bancária ao justo valor através de reservas são, adicionalmente, regulados por *guidelines* que estabelecem, entre outras regras, limites ao risco de taxa de juro em que a Instituição pode incorrer medido em termos das métricas de *Value-at-Risk (VaR)* e *Basis Point Value (BPV)*. Nestes casos, a gestão do risco de taxa de juro é objeto de uma estratégia ativa específica, sendo realizadas operações de cobertura para permitir assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos nas *guidelines*, sem prejuízo do risco inerente ser considerado para a exposição total do balanço e, portanto, para os níveis das métricas de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, e respetiva apetência pelo risco.

A cobertura do risco de taxa de juro de *portfolios* de títulos ao justo valor através de reservas permite limitar o impacto em capital decorrente da depreciação do valor dos ativos num cenário de subida das taxas de juro de mercado, assim como no valor económico do capital. A referida cobertura tem por finalidade, exclusivamente, a gestão do risco de taxa de juro, pelo que não

mitiga o risco de crédito do emitente. Oscilações adversas do *spread* (prémio de risco) entre a taxa de rendibilidade do ativo e a taxa de juro de base associada ao instrumento de cobertura traduzem-se numa deterioração do valor de mercado do ativo e/ou do valor da respetiva cobertura.

Os títulos de dívida classificados ao custo amortizado de médio-longo prazos e tipo de taxa de juro fixo concorrem para a exposição ao risco de taxa de juro em função da sua duração. O risco incorrido é controlado pelos limites de duração estabelecidos para os *portfolios* de dívida soberana.

É possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de um título (s) ou *portfolio* (s) quer por ocasião da respetiva aquisição, quer em momento posterior. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito, que terá em consideração *i)* a gestão global do risco de taxa de juro inerente ao balanço da Instituição, e *ii)* a conjuntura de taxas de juro em vigor e as expectativas para a sua evolução. No caso de títulos escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, com coberturas efetuadas através de instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, as oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD,

Com o objetivo de assegurar a prossecução da estratégia de gestão do risco de taxa de juro, e a mitigação do risco de taxa de juro através da realização de coberturas, o nível de exposição ao risco de taxa de juro do balanço pode ser ajustado recorrendo, em termos gerais, ao conjunto de instrumentos de gestão de risco de taxa de juro disponíveis, incluindo *interest rate swaps*, *cross-currency interest rate swaps*, futuros de taxa de juro, *forwards* de taxa de juro, *caps*, *floors* ou *swaptions*, na medida em que tal se revele necessário para gerir o risco de taxa de juro resultante da atividade comercial e proprietária da Instituição.

A alteração da constituição das componentes proprietárias do balanço constitui, também, uma abordagem passível de ser implementada na gestão do risco de taxa de juro, nomeadamente através de alterações da dimensão ou perfil da carteira de títulos detidos, ou da tipologia de taxa de juro selecionada na contratação de passivos grossistas.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva e nas reuniões do CALCO. Deste modo, e em cumprimento das orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à gestão do risco de taxa de juro resultante das atividades não incluídas na carteira de negociação (EBA/GL/2022/14), designadamente do parágrafo nº 67, o reporte sistemático ao CALCO do risco de taxa de juro da carteira bancária inclui os seguintes conteúdos:

- 1) Na perspetiva do rendimento, de curto prazo ou contabilística:
 - a. Evolução do perfil de exposição do Grupo CGD ao risco de refixação de taxa de juro (*repricing risk*), evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo, bem como das principais moedas a que o Grupo está exposto;
 - b. Evolução do impacto na margem financeira do Grupo do seu perfil de exposição ao risco de refixação de taxa de juro;
 - c. Projeção da margem financeira do Grupo para os próximos 12 meses num cenário base de evolução de negócio e de taxas de juro, respetivamente suportado nos Planos de Financiamento e de Capital das entidades do Grupo e nas taxas forward implícitas na curva spot de taxas de juro, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;

- d. Backtesting das projeções da margem financeira do Grupo para os próximos 12 meses (alargado até ao final do ano de “gestão”, caso não haja coincidência), comparando os valores projetados em diferentes exercícios de simulação, com os valores realizados;
- e. Evolução da sensibilidade da margem financeira para os próximos 12 meses a 17 cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos na margem financeira em face do perfil de exposição ao risco do Grupo;

Os cenários de taxas de juro têm em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como do seu perfil de risco, e incluem i) deslocações paralelas da curva de rendimentos de ± 200 bps, ii) o risco de indexante (basis risk), incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado, iii) cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas e iv) cenários de taxas de juro suportados pela análise estatística do seu comportamento histórico.

- f. Avaliação do impacto das diversas fontes de risco de taxa de juro nos resultados da sensibilidade da margem financeira, designadamente do risco de indexante (basis risk) e do risco de opção (option risk) (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável);
- g. Avaliação de potenciais mudanças no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos, designadamente o direito de um depositante levantar/transferir o seu depósito para produtos de rendimento superior.

2) Na perspetiva do valor económico, ou de longo prazo:

- a. Avaliação do gap de duração efetiva, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;
- b. Evolução do valor económico do capital, bem como das suas respetivas componentes;
- c. Evolução da sensibilidade do valor económico do capital a 17 cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos no valor económico do capital em face do perfil de exposição ao risco do Grupo. O conjunto de cenários de taxas de juro corresponde ao utilizado na perspetiva contabilística de medição do risco de taxa de juro da carteira bancária;
- d. Avaliação do impacto do risco de opção (option risk) no valor económico do capital (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável).

Monitorização do cumprimento pelo Grupo das políticas e limites estabelecidos para o risco de taxa de juro da carteira bancária.

11.2 Informação quantitativa

Em aplicação do artigo 1º do Regulamento 631/2022 (UE), o quadro seguinte evidencia Informações qualitativas e quantitativas sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação.

Quadro 50 | Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação (valores em milhares de euros)

		a	b	c	d
		Alterações do valor económico do património líquido		Alterações da receita líquida de juros	
		2023-12-31	2022-12-31	2023-12-31	2022-12-31
1	Parallel up	(296.775)	136.408	292.823	445.433
2	Parallel down	81.679	(319.628)	(585.802)	(884.074)
3	Steeper	15.067	(108.075)		
4	Flattener	(68.701)	65.141		
5	Short rates up	(137.637)	122.138		
6	Short rates down	57.877	(246.278)		

Valores em milhares de Euros

A sensibilidade da margem financeira perante descida de taxa de juro (*Parallel down*) reduziu de forma significativa de 2022 para 2023, resultado da evolução de negócio no que se refere a migração de depósitos sem maturidade definida para depósitos a prazo, crescente exposição a créditos taxa mista e contratação de operações de cobertura de risco de taxa de juro.

As alterações na sensibilidade do valor económico justificam-se maioritariamente pela redução da duração dos passivos em resultado da alteração do mix de depósitos com incremento do peso dos depósitos a prazo, encontrando-se agora a CGD exposta a subidas de taxas de juro.

12. Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária

12.1 Informação qualitativa

O **risco de spread do crédito da carteira bancária (CSRBB)** é o risco resultante de alterações ao preço de mercado no que se refere ao risco de crédito, à liquidez e, eventualmente, a outras características de instrumentos com risco de crédito, e que não é captado por outro quadro prudencial existente, como o risco de taxa de juro da carteira bancária ou o risco de incumprimento/incumprimento súbito esperado. O risco de spread de crédito capta o risco de variação do spread de um instrumento, assumindo o mesmo nível de qualidade creditícia, ou seja, a forma como o spread de crédito se movimenta dentro de um determinado intervalo de notações/PD.

No contexto das novas Guidelines EBA/GL/2022/14, o impacto das alterações no spread de crédito na situação financeira do banco é avaliado segundo duas perspetivas:

- a) Perspetiva de resultados líquidos de juros acrescidos das alterações do valor de mercado, ou de curto prazo;
- b) Perspetiva do valor económico, ou de longo prazo.

13. Risco de Mercado

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação nos termos do artigo 445.º do CRR.

13.1 Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo CGD aplicou unicamente o **Método Padrão** a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, quando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação.

Para os **instrumentos de dívida**, os requisitos de fundos próprios para **risco geral de mercado** – que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro – foram calculados utilizando o método baseado no prazo de vencimento, de acordo com a Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. No que diz respeito ao **risco específico** – que mede o risco de perda de valor em resultado de fatores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rentabilidade, etc.), os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação do método descrito na Subsecção 1, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, do mesmo regulamento.

No que diz respeito aos **instrumentos de capital**, o cálculo de requisitos de capital para **risco geral** – que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de ações – assenta na metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. Para estes instrumentos, o **risco específico** é determinado de acordo com o artigo 343º do mesmo regulamento.

Quanto aos requisitos de Fundos Próprios referentes ao **risco cambial**, o Grupo CGD aplicou o **Método Padrão** previsto no Capítulo 3, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. Este método consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas¹⁰) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso de esta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No final de 2023 o Grupo CGD não tinha em carteira posições objeto de requisitos de Fundos Próprios relativos ao **risco de mercadorias**.

Apesar de a CGD aplicar o **método padrão** no apuramento dos requisitos de capital para riscos de mercado, os requisitos de capital são igualmente apurados de acordo com as novas metodologias de quantificação (**FRTB**). Atualmente, esta quantificação é de carácter informativo, estimando-se que apenas em 2025 seja considerada na determinação os rácios de capital regulatório.

13.2 Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para risco de mercado, através da aplicação do **Método Padrão** aos instrumentos de dívida, de capital e cambial, totalizou, em 31 de dezembro de 2023, EUR 140 milhões, um decréscimo de 6,6 milhões, face a dezembro de 2022, explicado pela redução dos requisitos de capital ao nível dos instrumentos de dívida.

¹⁰ São consideradas divisas estreitamente correlacionadas, entre outras, o dólar de Hong Kong, a pataca de Macau e o dólar dos EUA, conforme lista publicada no *site* da EBA (<https://www.eba.europa.eu/documents/10180/529426/ITS+Annex+1+updated.pdf>)

Ainda no que respeita ao risco cambial, o Grupo CGD apura requisitos de Fundos Próprios uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 1.575 milhões) está acima do limiar de 2% dos Fundos Próprios totais do Grupo (cerca de EUR 180 milhões).

Quadro 51 | EU MR1 Risco de mercado de acordo com o método padrão

		a	b
		RWA	Requisitos de fundos próprios
1	Produtos <i>Outright</i>		
2	Risco de taxa de juro (geral e específico)	174.435	13.955
3	Risco sobre ações (geral e específico)	2.112	169
4	Risco cambial	1.573.978	125.918
	Risco de mercadorias	0	0
5	Opções		
6	Método simplificado	0	0
7	Método Delta-mais	0	0
8	Método dos cenários	0	0
9	Titularização (risco específico)	0	0
	Total	1.750.525	140.042

Valores em milhares de Euros

14. Riscos Não Financeiros

14.1 Informação qualitativa

Os riscos não financeiros no Grupo Caixa incluem cinco riscos chave: Operacional, Reputacional, Estratégia e Negócio, Tecnologias de Informação (IT) e Modelo.

Risco Operacional

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

Trata-se de um risco transversal aos vários processos desenvolvidos, sendo minimizado através da implementação dos adequados procedimentos de controlo e mitigação.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia que tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e que se encontra suportada num conjunto de orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

Em termos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, o Grupo CGD adota, em base consolidada, o **método padrão**. Em base individual adotam igualmente este método a Caixa Geral de Depósitos e a Caixa Banco de Investimento.

A **metodologia** adotada pelo Grupo para a gestão do risco operacional incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- Definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo;
- Identificação dos riscos operacionais e respetivos controlos, suportada no mapeamento de processos na análise de novos produtos e serviços e no acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação;
- Identificação e análise de eventos de risco operacional, perdas e recuperações reforçadas e suportada por procedimentos de controlo;
- Autoavaliação dos riscos operacionais potenciais e respetivos controlos;
- Análise de impactos de cenários extremos;
- Definição e monitorização de indicadores de risco (*key risk indicators*);
- Dinamização de programas de formação e divulgação de informação;
- Identificação, definição e implementação de planos de ação como corolário das restantes componentes da metodologia. No que diz respeito à mitigação do risco operacional, cada entidade do Grupo CGD deve assegurar o desenvolvimento e implementação de planos de mitigação adequados à significância dos riscos operacionais identificados;
- Identificação de deficiências de controlo interno e validação da implementação das recomendações para mitigação de risco operacional de deficiências de controlo interno;
- A metodologia implementada no Grupo Caixa encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de

reporte interno que inclui a realização regular de Conselhos Delegados/Comités e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do Grupo.

Risco Reputacional

O risco reputacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes da percepção adversa da imagem da instituição por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores ou pela opinião pública em geral, devido a ações da própria instituição ou dos seus colaboradores.

Na metodologia estão previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da Caixa. No que respeita às contrapartes, existem também situações que espoletam uma análise prévia de risco reputacional.

Risco de Estratégia e Negócio

O risco de estratégia e negócio corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objetivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário

Os riscos climáticos e ambientais, que correspondem aos riscos de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem sistemas (naturais e humanos) e regiões e são fontes de mudanças estruturais que afetam a atividade económica. Considera-se que, em regra, os riscos climáticos e ambientais compreendem dois fatores de risco fundamentais: risco físico e risco de transição.

Risco de IT

O risco de IT corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas e dados.

O acompanhamento do risco de IT é assegurado através da implementação de uma metodologia com envolvimento da primeira e da segunda linha. O objetivo é ter uma maior maturidade e um melhor nível de segurança no que respeita aos riscos de IT do banco.

Este acompanhamento do risco de IT é feito através de reportes regulares, da revisão de políticas e procedimentos, acompanhamento nos projetos de IT e auditorias do regulador feitas aos ativos tecnológicos, entre outras atividades.

Risco de Modelo

O risco de modelo corresponde a perda potencial em que uma Instituição pode incorrer, em consequência de decisões que possam ser tomadas principalmente com base nos resultados de modelos internos, devido à ocorrência de erros no desenvolvimento, aplicação ou utilização desses modelos.

A nível organizacional, a gestão dos riscos não financeiros na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- **Comissão Executiva do Conselho de Administração** (abrangência global ao nível da gestão de risco);

- **Comissão de Riscos**, a quem compete monitorizar o cumprimento das políticas corporativas para gestão dos riscos não financeiros e dos limites de apetência pelo risco;
- **Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC)**, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão da continuidade de negócio, do risco operacional e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo, bem como das matérias respeitantes à monitorização e gestão da Proteção de Dados e à monitorização do risco reputacional;
- **Área dedicada exclusivamente à gestão de riscos não financeiros**, integrada na DGR, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que os riscos não financeiros estão a ser geridos adequadamente, articulando-se com as demais Direções, Sucursais e Subsidiárias de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo. Enquanto função de controlo de 2ª Linha de Defesa promove o fortalecimento do Sistema de Controlo Interno, como órgão identificador e validador da resolução das deficiências de controlo interno relacionadas com riscos não financeiros.

Esta área é também responsável por garantir a implementação da estratégia de Continuidade de Negócio na CGD, através da coordenação global e planeamento das atividades relativas à Gestão da Continuidade de Negócio e assegurar a supervisão desta temática nas Entidades do Grupo;

- **Donos de Processos** (Process Owners) aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão dos riscos não financeiros nos respetivos âmbitos de intervenção;
- São ainda intervenientes as seguintes estruturas:
 - Centro de Operações (gestão e documentação de processos, catálogo/mapa de processos do Grupo);
 - Direção de *Compliance* (gestão do risco de *compliance*);
 - Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (reporte dos requisitos de fundos próprios);
 - Direção de Sistemas de Informação (gestão do risco de sistemas de informação e avaliação do controlo interno dos sistemas de informação suportada na metodologia *Cobit*);
 - Direção de Auditoria Interna (avaliação dos procedimentos de controlo interno e revisão do sistema de medição e do processo de gestão).

Esta metodologia é adotada na CGD e respetivas Sucursais (Sucursal de Timor e Sucursal de França), Subsidiárias Domésticas (Caixa Gestão de Ativos/CGD Pensões e Caixa Banco de Investimento) e Subsidiárias no Exterior (Banco Nacional Ultramarino, Banco Comercial e de Investimentos, Banco Comercial do Atlântico, Banco Interatlântico, BCG Brasil e BCG Angola).

Em termos de Continuidade de Negócio, a CGD implementou um Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio (SGCN) que contempla políticas, atribuição de responsabilidades, processos e procedimentos com o objetivo de identificar eventos disruptivos que podem comprometer a continuidade da sua atividade, analisar o seu impacto, promovendo a sua resiliência organizacional e dotando a CGD da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Deste modo, a CGD garante os seguintes objetivos:

- Salvaguardar a vida humana e o bem-estar das pessoas presentes nas Infraestruturas da Caixa;

- Proteger a imagem de solidez e confiança da Caixa;
- Manter a satisfação dos clientes;
- Assegurar os processos críticos de negócio;
- Manter soluções de Continuidade de Negócio adequadas e operacionais;
- Cumprir obrigações legais e regulamentares.

O SGCN da CGD é certificado, desde 2019, na norma internacional de referência, ISO 22301:2019 – *Business Continuity Management System* (BCMS), sendo auditado anualmente pela Direção de Auditoria Interna e por uma entidade de auditoria externa especializada, para assegurar que os requisitos necessários à respetiva certificação estão implementados.

Com a manutenção da certificação, a CGD confirma que os princípios e boas práticas da Continuidade de Negócio são assegurados e estão implementados, mantendo-se, assim, resiliente e capacitada para responder a potenciais ameaças ao seu negócio.

A metodologia adotada pela CGD segue o ciclo PDCA (do inglês: *Plan - Do - Check - Act*), que estabelece os requisitos para o desenvolvimento, manutenção e melhoria do Sistema, de forma a apoiar a concretização da missão e dos objetivos estratégicos da CGD e tem como objetivo final a contínua prestação de um serviço de qualidade ao cliente.

O ciclo PDCA aplicado aos processos do SGCN da CGD tem os seguintes objetivos:

- Planeamento: Estabelecer a política, objetivos, metas, controlos, processos e procedimentos relevantes para melhorar a Continuidade de Negócio e obter resultados alinhados com as políticas e objetivos estratégicos da CGD;
- Operação: Implementar e operar a política, controlos, processos e procedimentos definidos;
- Avaliação de desempenho: Monitorizar e rever o desempenho do SGCN em relação à política e objetivos de Continuidade de Negócio, reportar os resultados à gestão para revisão do sistema e identificação de ações corretivas e de melhoria;
- Melhoria Contínua: Manter e melhorar o SGCN através da implementação de ações corretivas, baseadas nos resultados da revisão da gestão, reavaliar o âmbito do SGCN, a política e objetivos da Continuidade de Negócio.

Em termos de Grupo, a CGD continua a acompanhar e a desenvolver projetos de apoio/execução do quadro de boas práticas emanadas pelo Banco de Portugal (carta circular nº47/2021 de 20 de setembro - Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio) junto das suas Entidades no exterior.

A publicação de normativos corporativos nesta temática reforça o apoio metodológico e de acompanhamento regular que a CGD continua a promover junto das mesmas, resultando numa maior proximidade e suporte efetivo.

No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, as disposições regulamentares, nomeadamente o Regulamento (UE) 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, definem que as Instituições de Crédito têm de determinar requisitos de fundos próprios para **risco operacional**, de acordo com uma de três abordagens distintas: **Método do Indicador Básico**, **Método Padrão** ou **Método de Medição Avançada**.

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo CGD calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o **Método Padrão**, que, conforme definido no referido Regulamento, resultam da média trienal do indicador relevante, ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos seguintes segmentos de atividade:

Quadro 52 | Ponderador aplicado por segmento de atividade

Atividade Bancária	Ponderador
Financiamento às empresas	18%
Negociação e vendas	18%
Pagamento e liquidação	18%
Banca comercial	15%
Serviços de agência	15%
Banca de retalho	12%
Intermediação relativa à carteira de retalho	12%
Gestão de ativos	12%

O apuramento do indicador relevante é efetuado da seguinte forma:

- (+) Receitas de juros e proveitos equiparados
- (-) Encargos com juros e custos equiparados
- (+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros Proveitos de Exploração

A natureza dos **custos** e **proveitos** e respetivas **rubricas contabilísticas** que contribuíram para o cálculo do indicador relevante, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Capítulo 3 do Título III do Regulamento (UE) 575/2013 foram:

Quadro 53 | Rubricas contabilísticas do indicador relevante

Rúbrica	Natureza
66	Juros e encargos similares
67	Comissões pagas associadas ao custo amortizado
68	Outras comissões pagas
69	Perdas em operações financeiras
79	Juros e rendimentos similares
80	Comissões recebidas associadas ao custo amortizado
81	Outras comissões recebidas
82	Rendimentos de instrumentos de capital
83	Ganhos em operações financeiras
84	Outros rendimentos e receitas operacionais

Em conformidade com o Artigo 316º, do regulamento referido acima, os lucros/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários e os proveitos da atividade de intermediação de seguros não foram considerados no cálculo do indicador relevante.

Quanto aos critérios de atribuição por segmento de atividade, destacam-se:

- Todas as atividades são repartidas pelos segmentos de atividade anteriormente identificados, de modo que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma fique excluída;
- Qualquer atividade que não possa ser diretamente enquadrada nos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída num desses segmentos, é enquadrada no mesmo;
- Caso uma atividade não possa ser enquadrada num segmento de atividade específico, é enquadrada no segmento de atividade a que corresponde a percentagem mais elevada;
- A repartição de atividades pelos segmentos, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, é coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- A repartição das atividades entre o segmento “Banca Comercial” e o segmento “Banca de Retalho” tem por base o critério da rede comercial que gere os clientes (o segmento “Banca de Retalho” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Particulares e Negócios; o segmento “Banca Comercial” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Empresas, Grandes Empresas e Banca Institucional);
- Os clientes geridos pela Banca de Particulares e Negócios, com exposição bruta (crédito total, ilíquido de provisões + limites de crédito não utilizados + outros saldos extrapatrimoniais) igual ou superior a EUR 1 (um) milhão, são integrados no segmento “Banca Comercial”;
- A instituição recorre a métodos internos de apuramento do custo de *funding*, refletindo-se nos segmentos geradores de margem financeira os custos e proveitos de oportunidade gerados pelas suas operações.

14.2 Informação quantitativa

O cálculo dos requisitos de fundos próprios a afetar ao risco operacional, em base consolidada, de acordo com o **Método Padrão** é o seguinte:

Quadro 54 | EU OR1 Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Atividades Bancárias	a	b	c	d	e
	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
	2021-12-31	2022-12-31	2023-12-31		
1 Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	0	0	0	0	0
2 Atividades bancárias sujeitas ao Método-Padrão (TSA)/Método-Padrão Alternativo (ASA)	1.607.307	2.197.323	3.570.019	341.496	4.268.704
3 Sujeitas ao TSA:	1.607.307	2.197.323	3.570.019		
4 Sujeitas ao ASA	0	0	0		
5 Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

15. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária

15.1 Informação qualitativa

As posições em risco sobre ações na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com três macro objetivos, a saber: posições com objetivo de desinvestimento ou recuperação; investimentos estratégicos; outras participações financeiras. Tratam-se essencialmente de posições em títulos de rendimento variável ou em fundos de investimento, sem acesso a qualquer plataforma de negociação caracterizando-se por liquidez de mercado reduzida ou inexistente. Na Carteira de Investimento da CGD não são autorizados investimentos em ações ou em ativos financeiros cuja valorização dependa do preço de uma ação, conforme definido nas *guidelines* internas.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as ações classificadas contabilisticamente em '**Ativos financeiros designados ao justo valor por contrapartida de resultados** (*Fair Value Option*)', '**Ativos financeiros obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados**' e '**Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral**'. Perante a iliquidez dos títulos, a aplicação de justo valor às posições em ações na carteira bancária comporta critérios casuísticos de aceitação de valorizações, o que inclui uma intervenção crítica sobre as valorizações obtidas com recurso a modelo e sobre o NAV divulgado pelas sociedades gestoras e a aprovação superior explícita da valorização das posições com materialidade.

As ações classificadas em 'Ativos financeiros designadamente/obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente refletidos em resultados do exercício, nas rubricas de 'Resultados em operações financeiras'.

As ações classificadas em 'Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral' são mensuradas ao justo valor, mas os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados diretamente em capitais próprios, na 'Reserva de Justo Valor'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de 'Resultados em Operações Financeiras' ou 'Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações', respetivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica 'Rendimentos de instrumentos de capital' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

A determinação do justo valor das ações encontra-se vertido em normativo interno e é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de gestão da posição com base em:

- Cotação de fecho na data de balanço para ações transacionadas em mercados ativos;
- Preços praticados em transações materialmente relevantes efetuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;
- Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de atividade, dimensão e rentabilidade;
- Valor patrimonial;
- Análise casuística.

*

15.2 Informação quantitativa

Em cumprimento do disposto no artigo 447º da CRR, o quadro abaixo apresenta os tipos, natureza e montantes das posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação a 31 de dezembro de 2023.

Quadro 55 | Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação

	Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	a	b	c	d	e	f	g	h
		Ações cotadas		Ações não cotadas <i>Private equity</i>		Outros Instrumentos de Capital		Total	
		31-12-2023	31-12-2022	31-12-2023	31-12-2022	31-12-2023	31-12-2022	31-12-2023	31-12-2022
10	Custo de Aquisição / Valor Nominal	429	4.289	190.946	196.268	0	0	191.375	200.557
20	Justo Valor	10.436	40.970	231.696	247.222	0	0	242.132	288.192
30	Preço de Mercado	10.436	40.970	0	0	0	0	10.436	40.970
40	Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	21.511	9.639	91	(462)	0	0	21.602	9.177
50	Total de ganhos ou perdas não realizados	10.007	36.681	40.751	50.954	0	0	50.757	87.635
60	Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

Em junho de 2021, com revisão da regulamentação da *Capital Regulation Requirements* (denominada de CRR II), são introduzidos os requisitos de divulgação de riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ESG) através do seu Artigo 449a. Este artigo obriga as instituições de grande dimensão que tenham emitido valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulado de qualquer Estado membro a divulgar, a partir de junho de 2022, informação sobre riscos ESG, incluindo riscos físicos e de transição.

Em janeiro de 2022, a EBA publicou as recomendações e requisitos sobre divulgações prudenciais de riscos ESG (EBA/ITS/2022/01), de acordo com o artigo 449a da CRR II.

Estes requisitos foram desenvolvidos em alinhamento com outras iniciativas que ocorrem a nível da União Europeia (EU) e internacional, nomeadamente as recomendações apresentadas pelo *Financial Stability Board's Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD), o Regulamento (EU) 2020/852 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (Regulamento da Taxonomia) e o Regulamento (UE) 2019/2089 que altera o Regulamento (UE) 2016/1011 no que diz respeito aos índices de referência da EU para a transição climática, aos índices de referência da EU alinhados com o Acordo de Paris e à divulgação das informações relacionadas com a índices de referência de sustentabilidade.

Globalmente, os organismos de referência e os reguladores continuam a publicar várias propostas e documentos de discussão sobre a temática ESG.

No último trimestre de 2020, a Caixa Geral de Depósitos deu início ao processo formal de elaboração do Plano Estratégico 2021-2024 (PE21-24), sob orientação do Conselho de Administração (CA), e cuja execução foi iniciada com prontidão em 2021.

O PE21-24 materializa a ambição da Caixa em servir as necessidades financeiras das famílias e das empresas portuguesas, estando presente no seu dia-a-dia e apoiando os seus projetos de médio-longo prazo, apostando na excelência e simplicidade do serviço ao cliente, em soluções inovadoras e numa proposta de valor completa. A definição do vetor “Sustentabilidade e Impacto Social” como um dos seis vetores de atuação do PE21-24 tem contribuído para uma integração transversal do conceito ESG (*environmental, social and governance*) na atividade da Caixa. Este processo é suportado pelo desenvolvimento de políticas internas específicas, a aposta na capacitação e formação interna dos colaboradores e a existência de um modelo de governo interno que permite uma abordagem eficiente e eficaz aos respetivos riscos e oportunidades.

Este pilar é concretizado através da Estratégia de Sustentabilidade 21-24¹¹, composta por cinco eixos estratégicos que são dinamizados através de um plano de ações progressivo e dinâmico que conta com a participação de diversas estruturas internas:

- Financiamento Sustentável e Inclusivo;
- Gestão dos Riscos Climáticos;
- Equidade, Inclusão Digital e Financeira;
- Modelos de Governação Transparentes;
- Divulgação de Informação de Sustentabilidade;

¹¹ Para mais informação consultar o capítulo “4.7 – Estratégia de Sustentabilidade 2021-2024” do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

Figura 3 | Estratégia de Sustentabilidade 21-24

As iniciativas desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Sustentabilidade 21-24, enquanto *workstream* do PE21-24, estão sujeitas a um ponto de situação mensal à CE, regularmente à CA e a um reporte trimestral à Comissão de Governo e ao Comité de Sustentabilidade – órgão consultivo da Comissão Executiva, presidido pelo *Chief Executive Officer* e composto pelo administrador com o pelouro ESG, o *Chief Risk Officer*, um administrador com o pelouro da área comercial e gestores de topo de diferentes áreas corporativas.

Em 2023 foram revistas e estabelecidas um conjunto de políticas e normativos internos¹² que consolidaram a atuação da Caixa na incorporação de riscos e oportunidades inerentes à sustentabilidade nos processos de gestão de risco e planeamento estratégico, nomeadamente:

- **Política de Sustentabilidade:** define o modelo de governação, princípios orientadores e atividades específicas, bem como os principais intervenientes e respetivas responsabilidades na gestão da Sustentabilidade na Caixa e nas Entidades do Grupo abrangidas.
- **Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética:** estabelece um conjunto de princípios e de regras gerais que devem ser observados no âmbito do financiamento sustentável na Caixa e nas Entidades do Grupo e contribui para a concretização dos objetivos do Acordo de Paris e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e na resposta a compromissos internacionais com os *Principles for Responsible Banking* e o *Net Zero Banking Alliance*.
- **Política de Gestão de Riscos Climáticos:** estabelece o modelo de governação, os princípios de replicabilidade e da auditabilidade e, globalmente, descreve a organização e os processos associados à gestão dos riscos climáticos e ambientais. É transposto pelas entidades do Grupo CGD que integrem o perímetro de supervisão prudencial.
- **Política de Diversidade, Equidade e Inclusão:** estabelece os princípios aplicáveis em matéria de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) aos Colaboradores da CGD e das Entidades CGD, definindo também os objetivos de diversidade e metas de representação equilibrada entre mulheres e homens nos Órgão de Administração e Fiscalização da CGD.

¹² Para mais informação consultar o subcapítulo “4.5.1 – Políticas ESG e outros documentos corporativos” do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

Adicionalmente, a Caixa subscreve e faz parte de um conjunto de compromissos, associações e grupos de trabalho¹³ que potenciam a sua atuação em matéria de sustentabilidade e permitem criar mecanismos e ferramentas de resposta aos desafios existentes.

Em 2024 a Caixa irá desenvolver um conjunto de iniciativas *core* com o objetivo de reforçar a sua atuação na gestão de riscos ESG, nomeadamente:

- Um *roadmap* de implementação dos requisitos da *Corporate Sustainability Reporting Directive* que permitirá identificar os temas prioritários para o banco através de uma análise de dupla materialidade (perspetiva de impacto e perspetiva financeira), contribuindo deste modo para tornar mais transparente o processo de reporte de informação não financeira e a identificação de impactos, riscos e oportunidades;
- Plano de Expansão ESG a todo o Grupo CGD, de forma a transpor e promover o alinhamento em todas as geografias onde o Grupo opera;
- Definição da nova Estratégia de Sustentabilidade, alinhada com os principais referenciais e expectativas das partes interessadas do banco.

16.1 Risco Ambiental

16.1.1 Estratégia de Negócio e Processos

Abordagem estratégica

Em matéria de integração de fatores e riscos ambientais na estratégia e modelo de negócio da Caixa, destacam-se os pilares "Financiamento Sustentável e Inclusivo" e "Gestão dos Riscos Climáticos" da Estratégia de Sustentabilidade 21-24.

O desenvolvimento da Estratégia de Sustentabilidade 21-24 teve por base a definição de uma matriz de materialidade de sustentabilidade, que identificou nove temas considerados relevantes para os *stakeholders* da Caixa, nomeadamente os temas "Financiar a economia de baixo carbono", "Gestão sustentável das operações na cadeia de valor" e "Riscos ambientais e ação climática" que concorrem diretamente para o risco ambiental. A abordagem metodológica assentou numa análise das principais tendências, regulamentação, iniciativas globais, guias setoriais, ferramentas de avaliação de impacto e auscultação a *stakeholders*.

Figura 4 | Tópicos resultantes da matriz de materialidade de sustentabilidade

	Financiar a economia de baixo carbono: Financiar a transição para uma economia com impacto neutro no clima de uma forma justa e inclusiva.
	Gestão sustentável das operações na cadeia de valor: Promover o desenvolvimento de projetos e iniciativas que contribuam para a redução do impacto ambiental associado às operações da CGD, influenciando a cadeia de valor.
	Riscos ambientais e ação climática: Assegurar uma gestão eficiente dos riscos climáticos e a incorporação de fatores ESG nas políticas e análises de financiamento e investimento.

¹³ Para mais informação consultar os subcapítulos "4.5.2 – Compromissos adotados" e "4.5.3 – Grupos de trabalho" do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

A legislação em torno dos riscos ESG encontra-se a testemunhar uma atividade regulatória significativa, tendo como principal objetivo a definição de uma *framework* que incentive a transformação para uma economia sustentável. Neste sentido, as instituições de crédito assumem assim um papel primordial na canalização de recursos para investimentos sustentáveis.

Neste âmbito, o Banco Central Europeu (BCE) publicou, em 2020, a versão final do “*Guide on climate-related and environmental risks*” que explica como os bancos devem gerir e divulgar de forma transparente os riscos climáticos e ambientais, com base nas regras prudenciais.

A CGD estabeleceu assim uma Política Corporativa para a gestão de riscos climáticos e ambientais, que foi publicada em julho de 2023. Esta política estabelece diretrizes e procedimentos para a identificação, avaliação e gestão desses riscos, de forma a garantir e reforçar a sustentabilidade e a resiliência da instituição.

O objetivo da Política Corporativa para a gestão de riscos climáticos e ambientais é estabelecer diretrizes claras para a gestão desses riscos. Entre outros, a política define o âmbito de aplicação, os princípios para a gestão de riscos climáticos e ambientais, o modelo de governação, incluindo as responsabilidades das três linhas de defesa, os procedimentos para a identificação e avaliação desses riscos, a integração de fatores climáticos e ambientais em processos de negócio e o apetite pelo risco. Além disso, a política estabelece procedimentos de monitorização e comunicação para garantir a transparência e a eficácia na gestão desses riscos.

Esta política aborda as regulamentações prudenciais aplicáveis e as expectativas dos supervisores e reguladores, considerando as práticas reconhecidas internacionalmente em termos de gestão de riscos climáticos e ambientais (C&E). Os procedimentos estabelecidos integram o quadro geral de gestão de riscos, nomeadamente o quadro de avaliação de riscos do Grupo CGD, o quadro de apetite pelo risco do Grupo CGD, exercícios de *stress test* e o Processo de Avaliação Interna de Adequação de Capital (ICAAP).

Metas climáticas e ambição *net-zero*

A Caixa garante que o seu negócio e atividade evoluem em paralelo com os principais desafios, referenciais e temas emergentes em matéria de gestão de risco climático e ambiental, destacando-se a adesão ao compromisso *Net Zero Banking Alliance* (NZBA), uma iniciativa da *United Nations Environment Programme Finance Initiative* (UNEP FI) que visa promover a neutralidade carbónica até 2050 no sistema financeiro através de uma abordagem consistente com o Acordo de Paris.

No seu Plano de Transição para a Neutralidade Carbónica a Caixa definiu trajetórias de redução de emissões de carbono (SBTi *aligned*) para a sua atividade própria e atividades de financiamento.

Figura 5 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades próprias

Atividades próprias (perímetro CGD, S.A., Portugal)

Âmbito Emissões	Ponto Partida 2021	Métrica	Cenário Climático de Benchmark ⁽¹⁾	Meta 2030
Âmbito 1 e 2 (location-based)	8 410 tons CO ₂ eq	Absoluta	SBTi 1.5 – Absolute Contraction Approach	-42% 4 878 tons CO ₂ eq

Figura 6 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento

Atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)

Sector de atividade	Âmbito Emissões	Ponto de Partida 2022	Métrica	Cenário Climático de Benchmark ⁽¹⁾	Meta 2030
Produção de Eletricidade <i>Corporate</i>	Âmbito 1 e 2	0,149 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	SBTi 1.5 – Energy SDA (Corporate)	-71% 0,043 ton CO ₂ eq/MWh
Produção de Eletricidade <i>Project Finance</i>	Âmbito 1	0,305 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	SBTi 1.5 – Energy SDA (Project Finance)	-71% 0,088 ton CO ₂ eq/MWh
Fabricação de Cimento	Âmbito 1 e 2	0,841 ton CO ₂ eq/ ton cimento	Intensidade relativa	SBTi 1.5 – Cement SDA	-21% 0,665 ton CO ₂ eq/ ton cimento
Hipotecas Comerciais Segmento residencial	Âmbito 1 e 2	0,011 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	SBTi 1.5 – Commercial Real Estate SDA	-53% 0,005 ton CO ₂ eq/m ²
Hipotecas Comerciais Segmento serviços	Âmbito 1 e 2	0,059 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	SBTi 1.5 – Commercial Real Estate SDA	-64% 0,021 ton CO ₂ eq/m ²

Tendo por base os compromissos assumidos pela Caixa (NZBA), as obrigações de reporte do Pilar III e os resultados obtidos nos exercícios *stress test* climáticos, o banco definiu um plano de ações faseado de forma a endereçar os setores mais intensivos em carbono da sua carteira. Em 2023 foram definidos objetivos de redução para o setor do cimento, produção de eletricidade e *comercial/real estate* para a atividade em Portugal. Em 2024 o banco irá divulgar um conjunto adicional de objetivos para os restantes setores prioritários em todas as geografias onde o Grupo opera. Para mais informações sobre a metodologia de cálculo das emissões financiadas e definição dos objetivos de redução consulte o “Anexo C – Notas Metodológicas” do Relatório de Sustentabilidade 2023.

No âmbito das divulgações a efetuar ao abrigo do Regulamento da Taxonomia Europeia (Regulamento EU 2020/852), a Caixa tem vindo a reportar¹⁴ o seu grau de elegibilidade e alinhamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Europeia.

Consciente do compromisso que as instituições financeiras devem assumir na prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030, a Caixa definiu um conjunto de objetivos quantitativos e qualitativos¹⁵ que contribuem para a concretização dos ODS (11, 13, 16 e 17) identificados como prioritários para o banco de acordo com a sua contribuição e potenciais impactos:

¹⁴ Para mais informação sobre o exercício da Taxonomia por favor consultar o capítulo “4.12 – Divulgação de informação de sustentabilidade” do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

¹⁵ Para mais informação consultar o capítulo “4.6 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

Figura 7 | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

1 ERADICAR A POBREZA	OBJETIVO: Investir 40 milhões de euros na comunidade (período 2021-2024) STATUS: 39,9 milhões de euros investidos (2021-2023)	11 Cidades e comunidades sustentáveis	OBJETIVO: Desenvolvimento de uma solução de financiamento que promova o investimento em imóveis energeticamente mais eficientes (<i>green mortgages</i>) até 2022. STATUS: Concluído (Campanha Casa + Eficiente)
5 IGUALDADE DE GÉNERO	OBJETIVO: Alcançar 38 % de mulheres em cargos de gestão até 2024. STATUS: 34,8% (2023)	13 AÇÃO CLIMÁTICA	OBJETIVO: Definição de um objetivo de redução de Emissões de Gases com efeito de estufa (GEE) alinhado com a metodologia <i>Science Based Target initiative</i> (SBTi) até 2022. STATUS: Em curso
8 TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO	OBJETIVO: Proceder à emissão de uma obrigação sustentável até 2021. STATUS: Concluído	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	OBJETIVO: Incorporação de métricas ESG na remuneração variável da administração até 2024. STATUS: Concluído
10 REDUÇÃO DAS DESIGALDADES	OBJETIVO: Atingir 525.000 clientes ativos (>45 anos) com acesso a plataformas digitais até 2024. STATUS: 1.007.677 (2023)	17 PARCERIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS	OBJETIVO: Calcular e divulgar publicamente as emissões de GEE da âmbito 3 – categoria 15 (Investimentos) até 2021. STATUS: Concluído

Adicionalmente e para maior detalhe, consultar as métricas de monitorização do *Risk Appetite Statement* (RAS), referente ao ano 2024, representadas na subseção *risk management*.

Financiamento sustentável

Conforme estipulado na sua estratégia, a Caixa ambiciona tornar-se líder no financiamento sustentável por via das suas atividades de financiamento e investimento. Considerando que este é um tema com implicações e impactos a diversos níveis (internos e externos), a Caixa tem vindo a desenvolver uma abordagem holística suportada em mecanismos, processos e normativos que visam disponibilizar uma oferta mais sustentável, personalizada e que permita reforçar a mitigação e adaptação às alterações climáticas:

- Os Princípios de Exclusão e de Limitação Setorial¹⁶ estabelecem os princípios subjacentes a atividades e projetos que são excluídos, ou restringidos sob determinadas condições, da política de crédito da Caixa;
- A *Framework* de Financiamento Sustentável¹⁷ (alinhada com os *Green Bond Principles* e *Sustainability Bond Guidelines*) fornece aos investidores informação detalhada sobre a estratégia de financiamento sustentável e o compromisso de sustentabilidade da Caixa. O documento inclui também critérios técnicos de acordo com o Regulamento da Taxonomia da União Europeia;
- A Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética da Caixa define um conjunto de princípios que orientam o desenvolvimento da abordagem comercial no plano tático, capazes de mobilizar os fluxos de capital e opções de financiamento para o desenvolvimento de uma economia mais sustentável e inclusiva.
- A Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos estabelece os princípios, estratégias, funções e processos internos destinados à criação e/ou distribuição dos produtos no mercado, com o objetivo de assegurar que se enquadram na estratégia do

¹⁶ Para mais informação consultar os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, disponível em: https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Visao/Documents/CGD-Lista-Exclusao_CE_PT_Dsc.pdf

¹⁷ Para mais informação consultar a *Framework* de Financiamento Sustentável da Caixa, disponível em: <https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/CGD-SustainableFinanceFramework.pdf>

Grupo CGD e respeitam a apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que os interesses, objetivos e características dos clientes são tidos em conta, evitando o seu potencial detrimento, assim como a minimização de potenciais conflitos de interesse.

Considerando as diretrizes explanadas nos processos mencionados, a Caixa compromete-se a desenvolver abordagens de negócio setoriais personalizadas e alinhadas com as necessidades de transição dos seus clientes:

Figura 8 | Abordagens de negócio setoriais

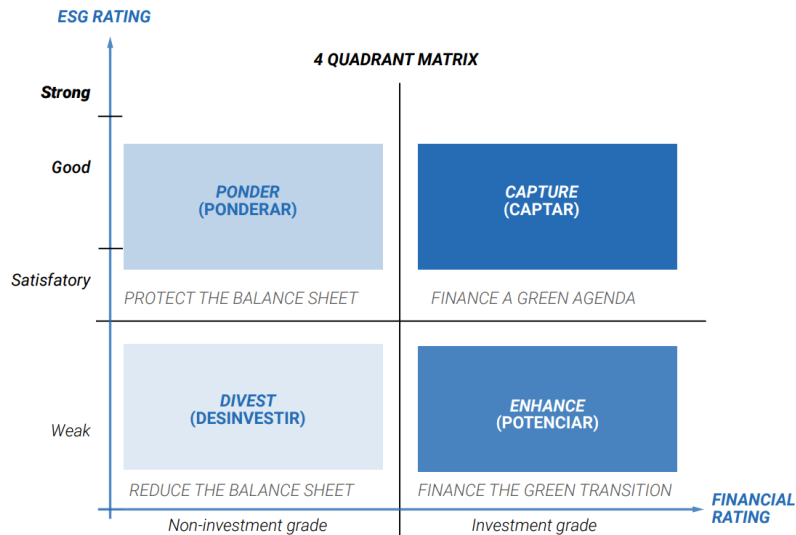
Priorização de clientes	A categorização das empresas e oportunidades de financiamento resultam de uma análise integrada do seu desempenho ESG e financeiro, que refletirá o posicionamento atual da empresa na sua trajetória de transição e definirá a abordagem da Caixa como financiador. A abordagem poderá ser de manutenção, expansão ou limitação.
Manutenção	Uma abordagem concertada de apoio aos atuais clientes na melhoria do desempenho ambiental das suas atividades: – Aposta na reconversão de dívida e em financiamentos especializados; – Interação e acompanhamento no desenvolvimento e concretização de planos de transição; – Financiamento à reconversão e transformação de ativos.
Expansão	Uma abordagem assente nas oportunidades de financiamento a novos clientes ou no aumento de exposição a atuais clientes concentrados em atividades com desempenho ambiental positivo e de baixa intensidade carbónica.
Limitação	A médio e a longo prazo perspectiva-se uma limitação gradual de financiamentos a setores intensivos em carbono e em empresas que apresentem <i>Rating ESG</i> com fragilidades significativas ou que não apresentem planos de transição ou compromissos de descarbonização.

Engagement e avaliação das contrapartes

Para aferir a abordagem de *engagement* com os seus clientes em função da sua maturidade e ambição na gestão de risco climático, em 2021 a Caixa definiu e implementou uma nova metodologia de avaliação de risco, designada *Rating ESG*, que avalia critérios ESG das contrapartes e permite a integração dos mesmos nos processos de tomada de decisão.

O modelo de *Rating ESG* visa complementar a informação de *rating* financeiro, considerando aspetos não financeiros, embora igualmente importantes em termos de impacto de risco e viabilidade, contribuindo para uma visão prospetiva da situação económica e financeira das empresas e consequentemente para uma gestão de risco mais holística e robusta. O *Rating ESG* é, em certa medida, uma antevisão da evolução do *rating* financeiro considerando que, numa perspetiva de médio prazo, os riscos não financeiros (ambientais, sociais e de governação) ficarão expressos no balanço e na demonstração de resultados das empresas.

O *rating ESG* tem como objetivo contribuir com *inputs* para as obrigações regulamentares, mas, também e com igual importância, a integração desses critérios nos processos de tomada de decisão e concessão de crédito a empresas, contribuindo não só para uma melhor gestão de risco, mas também para uma potenciação de rendibilidades mais resilientes aos riscos ESG no longo prazo.

Figura 9 | Rating ESG

Pretendendo assegurar a maximização de valor para os diversos *stakeholders*, será de destacar ainda, como objetivo do *Rating ESG*, reforçar a visão centrada no cliente, criando oportunidades de diálogo e sensibilização, entre áreas comerciais e empresas e promovendo aconselhamento e antecipação de necessidades, de forma a melhor apoiar as empresas no processo de transição para uma economia mais verde, mais inclusiva e mais responsável.

O *Rating ESG* da Caixa abrange aproximadamente 400 mil empresas e cerca de Eur 23 Bn de créditos bancários e é composto por 3 dimensões, entre elas a ambiental que integra as seguintes componentes:

Figura 10 | Componentes da dimensão ambiental do Rating ESG

	Componentes
Rating risco físico	Risco climático físico regional – avalia riscos físicos ao nível do Concelho (cheias, inundações urbanas e costeiras, terramoto, deslizamento de terra, tsunamis, fenómenos vulcânicos, escassez de água, calor extremo e incêndios)
	Risco atividade – avalia a sensibilidade climática setorial
	Risco país – avalia o risco físico climático ao nível do país
	Risco empresa – avalia a maior ou menor flexibilidade da empresa de fazer face aos riscos físicos inerentes à sua localização ou setor de atividade em que se insere
Rating risco de transição	Emissões gases efeito de estufa para Portugal e por setor
	Variação das intensidades de carbono (scope 1, scope 2 e scope 3)
	Despesas com energia;
	Investimento em pesquisa e desenvolvimento

De salientar que, para além do cálculo do *Rating* ESG como um todo, cada dimensão e cada componente também são calculados de forma independente, estando esta informação disponível para consulta e inclusão nas decisões de atribuição de crédito por parte das áreas comerciais e de risco nas respetivas plataformas de decisão de crédito.

Foi desenvolvida em 2023 uma nova versão do *Rating* ESG da Caixa que inclui novos indicadores, tais como, o consumo de água, tratamento de resíduos e o impacto do preço do carbono no valor acrescentado bruto por setor. Esta nova versão foi implementada em 28 de março de 2024.

A contribuição da informação recolhida e trabalhada no *Rating* ESG, pode ajudar a avaliar a posição atual da empresa no que diz respeito à dimensão ambiental e fornecer *inputs* sobre o que pode ser melhorado de forma a aumentar o seu desempenho e, consequentemente, aceder a condições mais vantajosas na subscrição de produtos financeiros da Caixa dedicados à transição para uma economia mais verde, circular e inclusiva.

16.1.2 Governação

Órgãos relevantes

A Função de Gestão de Risco no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na “*Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE*” (EBA/GL/2021/05), e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

Para garantir o envolvimento e discussão do modelo de gestão do risco climático e ambiental na Caixa de uma forma efetiva o órgão de administração, a direção e os comités relevantes da CGD estabeleceu a seguinte estrutura de governação.

O CA define, fiscaliza e é responsável, no âmbito das respetivas competências, pela aplicação de sistemas de governo que garantam uma gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções no seio da organização e a prevenção de conflitos de interesse.

O CA, suportado pela Comissão de Riscos (CR) e pela Comissão de Auditoria (CAUD), estabelece a apetência pelo risco, a qual é implementada pela Comissão Executiva (CE) com o apoio da Direção de Gestão de Risco (DGR) e das áreas de controlo e de negócio. O CA é também responsável pelo alinhamento da apetência pelo risco com as prioridades estratégicas do banco para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A gestão corrente da Caixa é delegada pelo CA na CE. A CE é responsável pela gestão global do risco do Grupo Caixa nomeadamente pela gestão e execução da apetência pelo risco, pela monitorização de métricas de risco e por garantir a coerência entre a apetência pelo risco e a estratégia corporativa para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A Comissão de Governo (CG) zela pelo cumprimento dos princípios de governo interno e a apreciação de estratégias e políticas de sustentabilidade, propondo ao CA as linhas orientadoras em matéria de sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental. As suas competências incluem, entre outras:

- Propor ao CA linhas orientadoras em matéria de responsabilidade social, sustentabilidade e proteção ambiental;
- Acompanhar a definição da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa e sua implementação, a elaboração de políticas e tendências globais – existentes e emergentes - e as melhores práticas internas e externas ao Grupo Caixa, com relevância para as matérias

da sustentabilidade associadas ao governo, *compliance*, cultura de desenvolvimento de pessoas e sua incorporação nas unidades de negócio;

- Acompanhar as iniciativas em matéria de Financiamento Sustentável (Sustainable Finance) e propor subsequentes linhas orientadoras para análise por parte do CA, considerando a valorização dos critérios ESG, por forma a aumentar a consciencialização e a transparência sobre o governo que podem impactar na estabilidade da Caixa, nos investimentos e serviços financeiros prestados.

A CR acompanha a política de gestão de todos os riscos da atividade do Grupo Caixa, designadamente o risco climático e ambiental, nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, nesta matéria. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de risco climático e ambiental. A CR é também responsável pela monitorização das políticas de gestão de todos os riscos financeiros e não financeiros inerentes à atividade da Caixa, nomeadamente no que respeita ao risco climático e ambiental.

O Comité de Sustentabilidade (CSU) é o órgão consultivo da CE que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da Caixa, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas. O CSU atua numa ótica corporativa, abrangendo as Sucursais e Filiais do Grupo Caixa. No âmbito das suas competências relativamente à gestão dos riscos climáticos e ambientais (RC&A), destaca-se:

- Acompanhar o desenvolvimento e implementação da orientação estratégica do Grupo CGD para a ação climática;
- Rever position statements climáticos e compromissos de neutralidade carbónica do Grupo CGD, incluindo compromissos climáticos em setores mais emitentes em carbono;
- Acompanhar e dinamizar a implementação da estratégia de negócio e as principais políticas, no que respeita às alterações climáticas e riscos RC&A;
- Promover o alinhamento corporativo de financiamento sustentável, em função do RC&A;
- Acompanhar e dinamizar a implementação de medidas para a mitigação e adaptação aos RC&A;
- Acompanhar e dinamizar a medição da pegada de carbono, mecanismos de pricing e planos de transição;
- Acompanhar e dinamizar a mensuração, gestão e redução de emissões financiadas;
- Acompanhar e dinamizar ações para o bom desempenho dos targets e KPIs de RC&A;
- Debater e propor estratégias de integração dos resultados de exercícios de testes de esforço climáticos e análises de cenário na estratégia de negócio do Grupo CGD;
- Acompanhar e dinamizar o desenvolvimento dos planos de ações em resposta às exigências do regulador e supervisor;
- Debater e dinamizar a integração dos aspetos climáticos e ESG nas principais linhas de negócio, nos processos internos e nos normativos do Grupo CGD;
- Acompanhar documentos e relatórios sobre o posicionamento e desempenho da CGD no que respeita a RC&A.

Linhas de defesa

O modelo de gestão do risco climático e ambiental na Caixa está suportado num quadro de intervenção coordenado entre as três linhas de defesa.

A responsabilidade pela primeira linha de defesa é transversal a toda a organização e engloba a participação de diversos órgãos de estrutura da CGD. Esta é responsável por assegurar diariamente a execução e supervisão dos procedimentos de gestão de risco e controlo interno. Deve também identificar, avaliar, controlar e mitigar riscos, ao acompanhar o desenvolvimento e implementação de políticas internas e procedimentos, de forma a garantir que os objetivos propostos para as atividades desenvolvidas são alcançados. Neste âmbito, a Direção de Suporte Corporativo (DSC) desempenha um papel fundamental na execução da supervisão do CA.

A gestão de riscos, enquanto segunda linha de defesa, é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a DGR, sob a responsabilidade do Chief Risk Officer, que desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e não financeiros do Grupo, com objetivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos a que o Grupo CGD se encontra exposto e das inter-relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo CA e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulamentares neste âmbito.

Ao Direção de Auditoria Interna (DAI) cabe a responsabilidade pela terceira linha de defesa, a quem compete monitorizar e avaliar as ações de gestão de risco e controlo interno da primeira e segunda linha defesa.

Crítérios ambientais na remuneração variável

Em 2023 a Política de Remunerações dos Colaboradores do Grupo CGD¹⁸ e a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa¹⁹ foram revistas com o objetivo de incorporar critérios ESG e, dessa forma, promover o alinhamento com a estratégia do banco. O desempenho ESG é avaliado através de sete indicadores de natureza ambiental, social e *governance*, destacando-se, entre outras as seguintes métricas ambientais:

- Classificação no *Climate Change Questionnaire* do CDP;
- Definição de objetivos de redução de emissões em diferentes setores de atividade e geografias do Grupo;
- Exposição da carteira notada com o Modelo de *Rating* ESG;
- Taxa de concretização das iniciativas e entregáveis relativos à implementação do ECB *Guide on Climate-related and Environmental Risks*.

16.1.3 Risk Management

¹⁸ Para mais informações consultar a Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Politica-Remuneracoes-Colaboradores.pdf>

¹⁹ Para mais informações consultar a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa, disponível em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

De acordo com a Taxonomia de Riscos da Caixa, os riscos não financeiros incluem quatro riscos-chave, sendo eles: estratégia e negócio, modelo, tecnologias de informação e reputacional.

Os riscos climáticos e ambientais são considerados uma subcategoria do risco de estratégia e negócio e também um fator adicional de risco para categorias de risco tradicionais, nomeadamente o risco de crédito, o risco de mercado, o risco operacional e o risco reputacional, sendo deste modo considerado um *cross cutting risk*.

Nesta subcategoria, contempla-se análise da materialização de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem o sistema e as atividades económicas, sistemas naturais e humanos e regiões.

Encontra-se implementado um modelo de gestão específico para estes riscos o qual prevê a identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos não financeiros de todo o Grupo.

Este processo encontra-se detalhado na Política Corporativa de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais, aprovada pelo Conselho de Administração, tendo sido transposta pelas entidades do Grupo Caixa em 2023. A Política define os princípios e modelo de governo para a gestão dos riscos climáticos, nomeadamente as responsabilidades das três linhas de defesa, os procedimentos para a identificação e avaliação dos riscos climáticos, a integração dos seus fatores nos processos de negócio, os quais estão intrinsecamente relacionados com as estratégias de negócio e apetite de risco e, por fim, os procedimentos de monitorização e comunicação.

O modelo de gestão dos riscos C&E é liderado pelas orientações e objetivos presentes na apetência pelo risco climático e ambiental do Grupo CGD e integra, de forma ajustada aos objetivos climáticos e ambientais de cada geografia em que o Grupo CGD está presente, os seguintes elementos:

- Exercício de identificação e avaliação dos riscos, incluindo componentes de cenarização;
- Integração na estratégia de negócio;
- Avaliação e quantificação do risco;
- Monitorização periódica e prestação de informação

O Grupo CGD tem instituído um processo de identificação do perfil de risco do Grupo, que é desenvolvido em ciclos anuais e tem por base a taxonomia de riscos do Grupo Caixa, no sentido de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação.

O processo está estruturado em duas fases, sendo a primeira fase de autoavaliação do risco por parte da Caixa e das entidades do Grupo, e a segunda fase a determinação do perfil de risco do Grupo Caixa com base no resultado da autoavaliação de todas as entidades participantes no processo.

Este exercício aplicado aos riscos climáticos e ambientais culmina:

- a. com o reconhecimento das dinâmicas entre os fatores de risco climáticos e os riscos tradicionais;
- b. na quantificação da materialidade dos riscos climáticos;
- c. na identificação dos riscos que suscitem diligências adicionais de monitorização e controlo e na integração dos resultados em processos subsequentes, nomeadamente, o ICAAP, o quadro de apetência pelo risco, os exercícios de testes de esforço internos e a definição da estratégia corporativa.

O processo de identificação e avaliação dos riscos climáticos e ambientais está vinculado a uma avaliação de risco em todo o Grupo CGD, empregando tanto fatores quantitativos, como qualitativos, e ainda uma avaliação da eficácia dos controlos relacionados.

Este processo abrange os horizontes temporais de curto, médio e longo prazo e uma análise sobre o modo como os riscos climáticos e ambientais influenciam as diferentes categorias de risco, incluindo o risco de liquidez, o risco de crédito, o risco operacional, o risco de mercado, o risco reputacional e quaisquer outros riscos materialmente relevantes em termos de fundos próprios.

A avaliação do risco climático e ambiental inclui também a análise das concentrações que os riscos C&E poderão gerar a nível das diferentes categorias de risco; a análise dos diferentes drivers de risco, nomeadamente os drivers de risco de transição e os drivers de risco físico, incluindo as vulnerabilidades dos (sub)setores económicos, bem como as localizações operacionais e físicas da instituição e dos seus clientes e contrapartes e ainda informação dos resultados de outros exercícios como testes de esforço, o ICAAP e o Internal liquidity adequacy assessment process (ILAAP), sempre que aplicável. A avaliação do risco no longo prazo inclui uma análise dos riscos climáticos e ambientais a que o Grupo CGD está exposto para além do horizonte típico de planeamento da atividade, i.e., mais de 5 anos e pelo menos até 2050, em consonância com compromissos em termos de políticas públicas no sentido da transição para uma economia mais sustentável, a fim de avaliar a resiliência do modelo de negócio vigente face a um conjunto de cenários futuros plausíveis, que são relevantes para estimar os riscos climáticos e ambientais.

Para a avaliação da materialidade do risco a CGD estabeleceu 4 intervalos de materialidade específicos, com base na estimativa de impactos no capital.

O resultado global da avaliação do perfil de risco do Grupo CGD, realizada em 2023, é de que o risco climático e ambiental é considerado algo material e emergente.

No quadro seguinte encontram-se resumidos os resultados da avaliação do risco de transição e risco físico no curto, médio e longo prazo.

Figura 11 | Materialidade do risco de transição e risco físico

	 RISCO DE TRANSIÇÃO			 RISCO FÍSICO		
	Curto-prazo	Médio-prazo	Longo-prazo	Curto-prazo	Médio-prazo	Longo-prazo
Risco de Crédito						
Risco de Mercado						
Risco de Liquidez						
Risco Operacional						
Outros Riscos						
Total						

Não material
 Algo material
 Muito material
 Crítico

Prevêem-se impactos a médio e longo prazo no risco de crédito, compliance e risco reputacional, que foram considerados como pouco materiais na CGD. O Risco Operacional foi também considerado algo material, mas apenas no longo prazo em termos de risco físico.

O âmbito dos modelos de risco climático inclui a identificação e avaliação das carteiras mais relevantes do Banco em termos de exposição, riscos e oportunidades. Assim, após a avaliação do

risco climático, o efeito é traduzido em variáveis macroeconómicas que afetam as carteiras e os resultados financeiros globais da CGD.

Para a identificação e avaliação do risco de transição e do risco físico a CGD utiliza metodologias definições e *standards* com base em informação de organizações e iniciativas globais nestas matérias tais como a TCFD, a UNEP FI, a *Network for Greening the Financial System* (NGFS), o *Intergovernmental Panel on Climate Change* e o *Climate Financial Risk Forum*, combinada com julgamento de especialistas nesta área e recomendações do regulador.

A avaliação do impacto do risco físico considera a identificação e a localização das áreas afetadas pela materialização dos eventos de risco físico²⁰ e a distribuição dos ativos localizados nessas zonas, nomeadamente a localização das empresas e os seus ativos e a localização dos imóveis que garantem operações de crédito. Para esta análise são também considerados diferentes drivers, nomeadamente os riscos agudos, que se referem aos impactos da ocorrência de eventos climáticos extremos como incêndios, inundações ou tempestades e os riscos crónicos, associados a transformações graduais do clima, como alterações na temperatura, na precipitação, períodos de seca e subida do nível da água do mar.

A exposição do Grupo CGD ao risco físico é mais relevante para os riscos agudos do que para os riscos crónicos. Particularmente, na atividade doméstica, cerca de 21% do portefólio de crédito a empresas tem subjacentes empresas localizadas em zonas sensíveis a riscos crónicos e cerca de 34% tem subjacentes empresas localizadas em zonas sensíveis a riscos agudos.

A avaliação do risco de transição considera mudanças estruturais na economia, resultantes da redução das emissões de GEE provenientes de mudanças fiscais e regulamentares, avanços tecnológicos necessários para a adaptação climática, mudanças nas preferências dos consumidores e pressão reputacional.

A exposição do Grupo CGD ao risco de transição é relevante no que respeita a setores que mais contribuem para as alterações climáticas. Particularmente, na atividade doméstica, cerca de 75%.

A avaliação do impacto de outros riscos ambientais foi considerada no processo de avaliação do perfil de risco do Grupo CGD. Foi identificado e analisado o risco de biodiversidade, tendo sido desenvolvida uma abordagem *top-down* para compreender a concentração de exposição a empresas não financeiras (NFC) em setores mais prejudiciais à biodiversidade. Foi desenvolvida uma abordagem de *heat-map*, seguindo a metodologia ENCORE: avaliou-se o nível de dependência de cada setor económico em relação aos recursos naturais.

No âmbito da *framework* de risco de crédito, a CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que podem ser ambientalmente prejudiciais ou contribuir negativamente para o desenvolvimento sustentável. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos ambientais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a Caixa limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;

²⁰ Para as metodologias de identificação e avaliação materialização dos eventos de risco físico a Caixa utiliza fontes de informação e fornecedores de dados especializados nestas matérias, nomeadamente o Regulamento da Taxonomia, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a plataforma ThinkHazard.

- Empresas e atividades de comércio não licenciado de vida selvagem ou de espécies em vias de extinção;
- Empresas ou projetos que utilizem recursos naturais escassos, cuja exploração ou extração possa causar um impacto ambiental negativo e que não cumpram condições definidas nos regulamentos nacionais ou internacionais neste âmbito; e,
- Empresas de produção ou de transformação de materiais ou substâncias perigosas restringidas na legislação nacional, entre outras relacionadas com riscos ambientais, sociais e reputacionais

O *Rating* ESG desenvolvido pela Caixa avalia e pondera vários fatores ambientais específicos da contraparte. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

No âmbito da *framework* de risco operacional, a CGD tem implementada uma metodologia destinada à recolha e validação de eventos de risco operacional e respetivas perdas (diretas e indiretas), recuperações e impactos não financeiros, onde, entre outros, é considerado o risco de estratégia e negócio, onde se inclui o climático e ambiental.

A CGD considera ainda o risco climático e ambiental na análise e avaliação de ocorrência de eventos de risco físico, bem como na consideração de cenários de risco físico e de risco de transição no ICAAP. No âmbito do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio é realizada, anualmente, a avaliação do risco que analisa vários tipos de eventos que podem comprometer a continuidade dos processos críticos, as suas consequências e impacto no negócio, as vulnerabilidades existentes e os controlos implementados.

Na etapa de identificação são considerados os eventos de risco agrupados em ambientais, tecnológicos, humanos e organizacionais que impactam nos recursos que suportam os processos críticos da CGD, ou seja, instalações, sistemas de informação, recursos humanos e fornecedores. Em termos de riscos climáticos, a análise é realizada ao nível do grupo dos eventos ambientais, nomeadamente inundações.

No âmbito da *framework* de risco reputacional estão também previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da Caixa. No que respeita às contrapartes, existem situações que espoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações com não cumprimento de legislação ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis ou controvérsias relacionadas com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também espoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão, ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores ambientais dos fornecedores tais como o não cumprimento de legislação ambiental ou a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

A abordagem da Caixa às alterações climáticas contempla uma perspetiva de “dupla materialidade” tendo em conta não só o impacto das alterações climáticas na atividade da Caixa, detalhado anteriormente, mas também o impacto da Caixa no ambiente. A CGD reconhece que uma

componente relevante das iniciativas em matéria de negócio comercial e de investimento decorre de oportunidades ligadas à transição climática e energética da economia. Simultaneamente, essa perspetiva de negócio suporta a gestão dos riscos climáticos e ambientais, no sentido em que promove redução do risco de transição no balanço do Grupo CGD.

Para este efeito a CGD recorre a estratégias relacionadas com o alinhamento do portefólio com os objetivos de redução das emissões de carbono financiadas.

Desde 2021 que a CGD divulga sobre riscos climáticos e ambientais em alinhamento com as recomendações da TCFD. Estas divulgações constam de um anexo ao Relatório de Sustentabilidade da CGD e contém informação mais detalhada sobre as metodologias de avaliação e a materialidade destes riscos²¹.

A Caixa tem procurado desenvolver capacidades na identificação, avaliação, acompanhamento e gestão dos riscos climáticos e ambientais, o que permitirá melhorar a resiliência do modelo de negócio ao possível impacto e magnitude destes riscos. Uma abordagem prospetiva e de longo prazo é especialmente importante dada a incerteza quanto ao horizonte temporal de manifestação destes riscos, que se afigura de mais longo prazo mas dependente de uma atuação no curto prazo.

A Caixa, enquanto maior instituição bancária portuguesa, e ciente da importância crescente dos riscos climáticos e ambientais para a sociedade, supervisores e governos, procura dar resposta às expectativas na avaliação, gestão e mitigação deste tipo de riscos, tendo desenvolvido uma ferramenta de *Stress Test* climático.

Esta ferramenta visa avaliar os riscos climáticos e ambientais e respetivos impactos a curto, médio e longo prazo, tanto a nível de riscos de transição, referentes às perdas financeiras da instituição que resultam direta ou indiretamente do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica, como de riscos físicos, decorrentes do impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo a ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos, bem como alterações climáticas graduais e degradação ambiental.

A análise dos diversos horizontes temporais é efetuada tendo por base os diferentes cenários englobados pela ferramenta, permitindo avaliar, de forma prospetiva, as vulnerabilidades existentes e antecipar a tomada de medidas mitigadoras que impeçam a materialização de impactos negativos.

Os cenários climáticos têm como referência a informação disponibilizada pela Network for Greening the Financial System (NGFS) e consideram, para o risco de transição, níveis de ambição de política ambiental, evolução do mercado e alterações tecnológicas distintas, de forma a refletir uma vasta gama de possíveis riscos climáticos a que o Banco está sujeito. Para o longo-prazo, três cenários do NGFS, com ambições de política ambiental e alterações tecnológicas distintas, foram considerados: *Net Zero 2050* (1.5°C), *Delayed Transition* (<2°C) e *Current Policies* (3°C+). Para o curto-prazo, foram considerados dois cenários: o cenário de *Delayed Transition* (<2°C) e o cenário base do orçamento, complementado com fatores climáticos. A nível do risco físico, é considerado um cenário de evento climático único para avaliar os impactos de eventos físicos agudos. De acordo com a taxonomia de riscos do Grupo, os riscos climáticos e ambientais são uma subcategoria do risco de estratégia e negócio e também um fator adicional de risco para as restantes categorias de risco prudenciais. Desta forma, as metodologias de *Stress Test* climático têm como principal foco as categorias de riscos em que o impacto climático mais se materializa na CGD, como é o caso de risco de crédito, risco de mercado e risco operacional.

O impacto do risco climático na projeção do risco crédito foi avaliado através da incorporação de drivers climáticos nos modelos, como as emissões de carbono dos clientes, o respetivo *rating* ESG ou o certificado energético dos imóveis (EPC), conduzindo a impactos económicos, financeiros e

²¹ Para mais informação consultar o Anexo "D - Resposta às recomendações da Task Force on Climate Financial Disclosures (TCFD)" do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

macroeconómicos sobre os fatores de crédito, como a Probability of Default (PD) e a Loss Given Default (LGD), isto é, a probabilidade de incumprimento e a perda esperada nesse caso, respetivamente.

Os resultados desta ferramenta permitiram uma análise dos setores em carteira mais suscetíveis a riscos climáticos, além de avaliar a exposição do banco a potenciais perdas operacionais e desvalorização de ativos ao justo valor em carteira.

A Instituição tem integrado todos estes resultados nas várias vertentes da sua atividade, de forma a informar a Gestão sobre vulnerabilidades atuais e latentes, bem como auxiliar na tomada de decisões estratégicas. Em particular, o risco climático e ambiental já integra a *framework* de testes de esforço cujos resultados influenciam e são parte integrante de vários exercícios de planeamento, tais como o Orçamento, o ICAAP, o Plano de Recuperação e o Plano de Transição da CGD, que, por sua vez, impactam os resultados do banco e são tidos em consideração para ações estratégicas da Gestão.

Desta forma, a abordagem da CGD perante os riscos climáticos e ambientais permitirá reforçar a resiliência do modelo de negócio no curto, médio e longo prazo, preparar o Grupo para um conjunto de riscos imprevisíveis, embora cada vez mais plausíveis, e ainda abraçar as oportunidades que um futuro mais consciente e preocupado com as alterações climáticas trará.

A Direção de Gestão de Risco (DGR) acompanha e monitoriza regularmente indicadores de risco climático e ambiental e os respetivos limites de tolerância.

Esta informação sobre riscos climáticos e ambientais é apresentada trimestralmente no *Dashboard* do RAS do Grupo CGD, que é submetido mensalmente à apreciação da Comissão de Riscos, da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

A Declaração de Apetência pelo Risco contém métricas de risco climático e ambiental que são monitorizadas continuamente, nomeadamente:

Figura 12 | Indicadores de Risco

Indicadores RAS 2024
Receitas geradas com juros, taxas e comissão de empresas de setores intensivo em GEE
Emissões de GEE financiadas
Empréstimos garantidos por bens imóveis com baixo desempenho energético ($\leq$ EPC E)
Empréstimos garantidos por bens imóveis situados em regiões sensíveis ao impacto de fenómenos físicos agudos decorrentes das alterações climáticas
Carteira de NFCs sensível ao impacto de fenómenos físicos agudos decorrentes das alterações climáticas
NFCs com Rating ESG "Fraco"
NFCs com Rating E "Fraco"

De forma a considerar os riscos materialmente relevantes na apetência pelo risco com indicadores-chave de risco foram definidos *thresholds* apropriados e adequados de forma a ser feita uma gestão eficaz dos riscos climáticos e ambientais, tendo sido os mesmos aprovados em Conselho de Administração.

É ainda monitorizada, e submetida trimestralmente informação de risco climático e ambiental no Relatório Integrado de Risco (RIR), que é submetido mensalmente à apreciação da Comissão Executiva e, trimestralmente à apreciação da Comissão de Risco e do Conselho de Administração.

No scope do risco climático e ambiental, o RIR inclui indicadores de risco de transição, indicadores de risco físico, o *Rating Environmental, Social and Governance* (ESG), numa vertente de distribuição de exposição por nível de risco, e indicadores de risco (KRIs) *forward-looking* relacionados com a estratégia de negócio da CGD.

Este reporte monitoriza e analisa dois dos atuais indicadores de risco de transição presentes no RAS:

- Receitas geradas com juros, taxas e comissões de empresas de setores intensivos em GEE;
- Emissões de GEE financiadas.

Para além disto, também avalia:

- Exposição a sociedades não financeiras (NFCs) de Setores Relevantes para a Política Climática (CPRS) por tipo de impacto.

No RIR, através da monitorização dos KRIs relacionados com a estratégia de negócio, a CGD pretende monitorizar o desempenho na redução de emissões, de acordo com os objetivos assumidos no plano de transição. Pretende ainda monitorizar, de forma mais granular, as exposições que são mais relevantes para contribuir ou condicionar o progresso da CGD no cumprimento dos objetivos de longo prazo e da estratégia de negócio para os riscos climáticos e ambientais.

A informação relativa ao Plano de Transição é analisada numa ótica de gestão de risco, por pretender monitorizar o cumprimento do Plano de Transição pelas questões do impacto reputacional pelo não cumprimento do mesmo e pelas questões em impacto em risco de transição do banco.

A disponibilidade e qualidade dos dados ESG, e particularmente os climáticos têm sido um desafio contínuo na organização. A Caixa trabalha continuamente através de um grupo de trabalho dedicado ao governo e gestão de dados ESG, o qual reúne regularmente e conta com a participação de várias áreas, nomeadamente áreas mais ligadas ao negócio e outras com responsabilidade de análise e gestão de risco. O objetivo da Caixa é que exista uma agregação eficaz e holística dos dados e que à medida que a disponibilidade e a qualidade dos dados evoluírem, a organização possa melhorar a precisão e as estimativas dos dados climáticos e ambientais que utiliza, mantendo sempre a transparência quanto às limitações de dados que suportam análises e relatórios.

A resposta da Caixa aos riscos climáticos e ambientais envolve a otimização da capacidade adaptativa e dinâmica do banco face aos emergentes desenvolvimentos a nível nacional, internacional, político e regulamentar destes riscos. Este esforço está a ser realizado por todos os órgãos de estrutura da Caixa, numa abordagem holística e *forward-looking*.

Para mais informações sobre metas e questões climáticas e ambientais, por favor consulte a resposta da Caixa às recomendações da *Taskforce on Climate-related Climate Disclosures* (TCFD).

16.2 Risco Social

16.2.1 Estratégia de Negócio e Processos

Abordagem estratégica

Em matéria de integração de fatores e riscos sociais na estratégia e modelo de negócio da Caixa, destacam-se os pilares "Equidade, Inclusão Digital e Financeira" e "Modelos de Governança Transparentes" da Estratégia de Sustentabilidade 21-24.

À semelhança do reportado no Risco Ambiental, o exercício de materialidade de sustentabilidade identificou também um conjunto de temas sociais considerados relevantes para a atividade da Caixa, nomeadamente os temas "Práticas ESG", "Equidade, desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores", "Investimento na comunidade" e "Acessibilidade e inclusão financeira".

Figura 13 | Tópicos resultantes da matriz de materialidade de sustentabilidade

	Práticas ESG de governação e conduta ética nos negócios: Garantir a integração de princípios ESG nas práticas de governação garantindo os mais elevados padrões de ética e transparência.
	Equidade, desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores: Promover o desenvolvimento e o bem-estar dos colaboradores, salvaguardando uma cultura de diversidade e de igualdade de oportunidades.
	Investimento na comunidade: Apoiar o desenvolvimento das comunidades onde a CGD está inserida, contribuindo para a criação de valor social e económico.
	Acessibilidade e inclusão financeira: Acelerar a transformação digital enquanto agente promotor de inclusão e literacia financeira da população e na redução das desigualdades no acesso a produtos e serviços financeiros.

A Caixa dispõe de diversos mecanismos de comunicação²² que permitem auscultar as principais expectativas das suas partes interessadas, em particular dos colaboradores, comunidade e organizações sociais, e que são incorporadas nas suas iniciativas e projetos de responsabilidade social por via do Programa Caixa Social, cujo objetivo é promover as melhores práticas na resposta aos desafios da sociedade portuguesa através de iniciativas no domínio da literacia e inclusão financeira, social e digital, criação de emprego, educação, voluntariado e suporte à cultura.

- Pretendendo assegurar que a sua atividade se pauta pelas melhores práticas em matéria social, a Caixa tem implementado um conjunto de políticas e normativos internos²³ que assumem um papel ativo no desenvolvimento de uma cultura suportada por princípios de diversidade, equidade e inclusão, que garanta não só a criação de valor e bem-estar dos seus colaboradores, mas também uma resposta efetiva aos principais desafios da sociedade:
- A Política de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) visa definir os princípios, responsabilidades e mecanismos de implementação em matéria de Diversidade, Equidade e Inclusão, garantindo uma cultura organizacional humana, inovadora, resiliente e sustentável.

²² Para mais informação consultar o subcapítulo "4.7.1 – Partes interessadas e materialidade" do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

²³ Para mais informação consultar o subcapítulo "4.5.1 – Políticas ESG e outros documentos corporativos" do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

- O Código de Conduta²⁴ estabelece os valores, princípios de atuação e normas de conduta profissional fundamentais para o posicionamento ético da instituição e dos seus colaboradores, definindo também o modo como a Caixa se relaciona com as diversas partes interessadas.
- O Plano para a Igualdade 2024²⁵ tem por base os princípios definidos e aprovados na Política de DEI e visa a definição, implementação, acompanhamento e revisão anual das iniciativas que garantam uma cultura organizacional humana, inovadora, resiliente e sustentável.
- A Declaração de Compromisso de Direitos Humanos reforça o compromisso da Caixa de respeitar os direitos humanos no desenvolvimento das suas relações com as partes interessadas e comunidades em que atua, procurando evitar ou mitigar os impactos adversos, diretos ou indiretos, da sua atividade.

Também em 2023 foi desenvolvido um *e-learning* sobre Diversidade, Equidade e Inclusão com o objetivo de reforçar o conhecimento dos colaboradores para esta temática e promover uma melhor compreensão das diferentes características que tornam um indivíduo ou grupo diferente do outro.

Paralelamente, o Banco subscreve os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas e reporta anualmente através do *Communication on Progress* o seu progresso e alinhamento com os princípios da iniciativa das Nações Unidas, os quais implicam o respeito por referenciais como a *Universal Declaration of Human Rights*, *International Labour Organization's Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work*, entre outras.

Objetivos sociais

No relatório final da Plataforma de Finanças Sustentáveis sobre a Taxonomia Social a Comissão Europeia reconhece a existência de três principais grupos de *stakeholders*: i) força de trabalho (incluído na cadeia de valor); ii) utilizadores finais/consumidores; iii) comunidades afetadas (diretamente ou pela cadeia de valor). Nesse sentido, a Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética também teve em consideração a definição de objetivos sociais em alinhamento com o referido relatório.

De uma perspetiva interna, nomeadamente em termos de força de trabalho/colaboradores da CGD, destaca-se a existência de um Plano para a Igualdade, que estabelece os princípios para garantir uma gestão centrada no fator humano e numa liderança socialmente responsável, promovendo a criação de um ambiente de respeito, equidade e inclusão e permitindo o desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores²⁶. Para este fim e no âmbito do pilar “Modelos de Governança Transparentes” da Estratégia de Sustentabilidade 21-24, a Caixa estabeleceu o objetivo de atingir 38% de mulheres em cargos de gestão até 2024.

Ainda que os fornecedores não se verifiquem um *stakeholder* material no setor financeiro, a Caixa reconhece que as suas atividades podem provocar impactos ambientais positivos e negativos ao longo da cadeia de valor. Na celebração de contratos com fornecedores é anexado os Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais do Grupo CGD, que procura assegurar um desempenho operacional que garanta a gestão e utilização eficiente dos recursos económicos, sociais e

²⁴ Para mais informação consultar o Código de Conduta, disponível em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Codigo-de-Conduta-CGD.pdf>

²⁵ Para mais informação consultar o Plano de Igualdade 2024, disponível em: https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/CGD_Plano-para-igualdade-genero.pdf

²⁶ Para mais informação consultar o subcapítulo “4.10.1 – Equidade, desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores” do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

ambientais. Em 2022 a Caixa lançou um questionário de sustentabilidade (*ESG Supplier Rating*) para caracterização da sua carteira de fornecedores em todas as dimensões da sustentabilidade. Na vertente social, a Caixa avaliou o desempenho dos seus fornecedores em diferentes tópicos tais como políticas e normativos internos, certificações, representatividade de mulheres nos quadros da empresa/cargos de chefia, os países de origem das atividades subcontratadas pelos fornecedores da Caixa e ainda mecanismos implementados que visem assegurar conceitos de diversidade, igualdade de oportunidades e a proteção dos direitos humanos. As conclusões retiradas do questionário de sustentabilidade serão futuramente vertidas numa matriz de avaliação dos fornecedores que celebram contrato com a Caixa.

De uma perspetiva externa, nomeadamente em termos de utilizadores finais/clientes, a Caixa atua através da sua oferta de produtos, serviços e instrumentos financeiros. Em 2023 a Caixa publicou o Relatório de Alocação e Impacto²⁷ relativo às duas emissões “verdes” de dívida sénior preferencial (*senior preferred*) que emitiu no ano anterior, dando mais um passo significativo para a concretização do seu objetivo de alcançar a liderança no financiamento sustentável em Portugal. Desde 2021 a Caixa já realizou três emissões de dívida sustentável, totalizando um montante de 1.300 milhões de euros. A alocação de ativos e cálculo do respetivo impacto é suportada pela Sustainable Finance *Framework* da Caixa, que define as categorias de financiamento elegíveis (nomeadamente as sociais – microfinanciamento, apoio aos pequenos agricultores, cuidados de saúde e geração de emprego).

Adicionalmente, enquanto banco de capitais públicos, a Caixa assume um compromisso com a comunidade onde se insere através do Programa Caixa Social. No âmbito do pilar “Equidade, Inclusão Digital e Financeira” da Estratégia de Sustentabilidade 21-24, a Caixa definiu como objetivo investir Eur 40M na comunidade até 2024, cuja concretização é assegurada através de várias iniciativas de solidariedade social da CGD.

Ao longo de 2023, a CGD procedeu a mais de mil reestruturações de crédito e, de forma proativa, em mais de 15 mil operações houve renegociação de indexante e/ou redução de *spread*. Adicionalmente, a CGD implementou a bonificação estatal, apoiando mais de 2.200 clientes. De forma única no mercado, foi também implementado um apoio extraordinário abrangendo as famílias de menores rendimentos, caracterizadas no Decreto-Lei n.º 20-B, reduzindo o *spread* do crédito à habitação em 0,5 p.p. nas suas prestações até ao fim de 2023.

Engagement na avaliação e limitação de riscos sociais

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que podem ser socialmente prejudiciais. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos sociais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a Caixa limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;

²⁷ Para mais informação consultar o Relatório de Alocação e Impacto publicado em 2023, disponível em: https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/CGD_Green_Bond_and_Allocation_Report_2023-06.pdf

- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação

O *Rating* ESG desenvolvido pela Caixa avalia e pondera vários fatores sociais específicos da contraparte. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão. A avaliação da dimensão social do *Rating* ESG considera vários indicadores tais como relacionados com os princípios de exclusão e limitação setorial previstos nas políticas de crédito da Caixa, e outros relacionados com as condições de trabalho dos colaboradores das empresas incluindo igualdade de género, condições salariais e formação. A nova versão do *Rating* ESG, que entretanto já desenvolvida e implementada (28março2024), inclui um indicador adicional relacionado com as condições de segurança no trabalho.

Adicionalmente, no âmbito da gestão do risco reputacional destaca-se a análise de operações com clientes sempre que estejam em causa controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, cumprimento de legislação laboral ou práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD.

16.2.2 Governação

A governação dos riscos sociais faz parte da governação comum estabelecida para a sustentabilidade. Consultar a secção “governação” no Capítulo 1.1 “Risco Ambiental”.

No capítulo 2.1 “Modelo de governação” da Disciplina de Mercado pode ser consultada mais informação sobre as responsabilidades dos fóruns e órgãos de gestão.

Adicionalmente, numa perspetiva de combate e mitigação de riscos sociais numa perspetiva corporativa, o banco disponibiliza aos seus colaboradores mecanismos de denúncia e de mitigação de situações de assédio no local trabalho²⁸.

No que concerne às práticas remuneratórias, a Direção de Compliance da Caixa efetua anualmente a verificação da adequação legal e/ou regulamentar das respetivas práticas.

No âmbito dos produtos comercializados pela Caixa, em alinhamento com novas exigências do regulador, no âmbito da supervisão comportamental, a Caixa especifica as tipologias de clientes para as quais um instrumento financeiro é adequado, atendendo às suas necessidades, características e objetivos, incluindo a consideração de eventuais objetivos relacionados com sustentabilidade²⁹.

CrITÉRIOS sociais na remuneração variável

Conforme reportado no capítulo 15.1 Risco Ambiental, em 2023 a Política de Remunerações dos Colaboradores do Grupo CGD e a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa foram revistas com o objetivo de incorporar critérios ESG e, dessa forma, promover o alinhamento com a estratégia do banco. O desempenho ESG é avaliado

²⁸ Para mais informação consultar o capítulo “4.10 – Equidade, inclusão digital e financeira” do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

²⁹ Produtos abrangidos pelos artigos 309.º-I a 309.º-N do Código dos Valores Mobiliários (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109-H/2021, de 10 de dezembro).

através de sete indicadores de natureza ambiental, social e *governance*, destacando-se, entre outras as seguintes métricas sociais:

- Investimento social na comunidade;
- Classificação obtida no ESG *Risk Rating da Sustainalytics* (cuja avaliação também incide na gestão de risco social).

16.2.3 Risk Management

A Caixa tem implementadas políticas e normativos internos que contribuem para a concretização da sua visão estratégica em matéria de responsabilidade social, que assentam num conjunto de princípios e diretrizes reconhecidos internacionalmente, tal como abordado anteriormente no capítulo “Estratégia de Negócio e Processos”, e que constituem a *framework* e de gestão do risco social destacando-se:

- Política Corporativa de Sustentabilidade;
- Política Corporativa de Financiamento Sustentável e Transição Energética;
- Política Corporativa de Risco Reputacional;
- Política de Subcontratação do Grupo CGD;
- Código de Conduta da CGD;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Política de proteção de dados pessoais;
- Princípios de exclusão e de limitação setorial da CGD;
- Política de investimento socialmente responsável;
- Política de qualidade³⁰;
- Declaração de compromisso de direitos humanos;
- Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho;
- Política de diversidade dos colaboradores do grupo Caixa e dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da CGD;
- Plano para a igualdade;
- Política de remuneração dos colaboradores do Grupo CGD;
- *Framework* de financiamento sustentável;
- Princípios éticos e boas práticas empresariais para fornecedores
- Guia do CEO sobre Direitos Humanos.
- Política de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais

Estas normas vinculam os colaboradores, as estruturas funcionais, bem como outros *stakeholders* e delimitam a atuação da Caixa em relação às suas práticas de gestão responsável, enfatizando a primazia da conduta ética, da precisão e da transparência em todas as suas atividades e transações.

A *framework* de gestão do risco social inclui processos de identificação, avaliação e monitorização de exposições sensíveis ao risco social, quando aplicável.

O Grupo CGD tem instituído um processo de identificação do perfil de risco do Grupo, que é desenvolvido em ciclos anuais e tem por base a taxonomia de riscos do Grupo Caixa, no sentido de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação. O processo está estruturado em duas fases, sendo a primeira fase de autoavaliação do risco por parte da Caixa e das entidades do Grupo,

³⁰ Define os compromissos e os princípios da Caixa no que respeita à Gestão da Qualidade e expressa o comprometimento da organização com a satisfação dos clientes e com a melhoria dos seus produtos/serviços e processos.

e a segunda fase a determinação do perfil de risco do Grupo Caixa com base no resultado da autoavaliação de todas as entidades participantes no processo.

Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direção de Compliance para risco de compliance e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco do Grupo Caixa e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

A identificação do perfil de risco afigura-se crucial na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a Caixa está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o ICAAP, o quadro de apetência pelo risco, os exercícios de testes de esforço internos e a definição da estratégia corporativa.

A disponibilidade e qualidade dos dados ESG têm sido um desafio na organização. A Caixa criou um grupo de trabalho dedicado ao governo e gestão de dados ESG, o qual reúne regularmente e conta com a participação de várias áreas, nomeadamente áreas mais ligadas ao negócio e outras com responsabilidade de análise e gestão de risco. O objetivo da Caixa é que exista uma agregação eficaz e holística dos dados e que à medida que a disponibilidade e a qualidade dos dados evoluírem, a organização possa melhorar a precisão e as estimativas dos dados ESG que utiliza, mantendo sempre a transparência quanto às limitações de dados que suportam análises e relatórios.

A Caixa dispõe de vários mecanismos para a identificação, avaliação e mitigação do risco social, destacando-se a *framework* de gestão de risco reputacional, a *framework* de gestão de risco de compliance e a *framework* de gestão de risco de crédito, nomeadamente o *Rating* ESG e os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial.

Framework de gestão de risco reputacional

O risco reputacional está integrado na *framework* de risco do Grupo CGD, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco. Este engloba, entre outras, as subcategorias de risco de atividade bancária e global e risco de proteção de dados pessoais, as quais abrangem riscos relacionados com fatores sociais.

A estratégia de gestão de risco reputacional foi estabelecida com base na Apetência pelo Risco da Caixa, formalizada através da Declaração de Apetência pelo Risco, a qual contém métricas de risco reputacional, tais como:

- O Índice Reputacional que espelha a atividade global da Caixa e a sua atuação para com os *stakeholders*, nomeadamente a perceção sobre a atitude da CGD face ao dever de confidencialidade, princípios éticos e responsabilidade social e face a temas emergentes como o financiamento sustentável e inclusivo.
- Reclamações e satisfação de clientes;
- Quebra do sigilo bancário ou de proteção de dados pessoais;

No âmbito da gestão do risco reputacional estão também previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da Caixa. No que respeita às contrapartes, existem situações que despoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações como:

- Não cumprimento de legislação laboral, ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social;
- Práticas de corrupção;

- Práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD;
- Práticas de assédio ou discriminatórias;
- Conflitos de interesses, sanções e práticas no âmbito do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também espoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores sociais dos fornecedores tais como o não cumprimento de legislação laboral, a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, práticas de corrupção ou discriminatórias e adverse media relacionado com os órgãos sociais e a conduta do fornecedor.

Relativamente aos fornecedores que celebram um contrato com a CGD, está prevista a obrigatoriedade da subscrição dos Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais do Grupo CGD, bem como a avaliação de critérios sociais dos fornecedores, realizada através do *ESG Supplier Rating*, cujas conclusões serão futuramente vertidas na matriz de avaliação dos fornecedores que celebram contrato com a Caixa. É de salientar que 344 fornecedores da Caixa possuem cláusulas ambientais ou sociais nos contratos celebrados com a CGD.

Adicionalmente, no âmbito da qualificação dos fornecedores da CGD, são avaliadas características como a existência de código de conduta e eventuais coimas ou processos relacionados com a legislação laboral.

Framework de gestão de risco de crédito

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que não estão alinhados com os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da Caixa, nomeadamente os que possam ser socialmente prejudiciais. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos sociais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating ESG* nos procedimentos de originação e decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a Caixa limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;
- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação nacional e por convenções internacionais.

O *Rating* ESG desenvolvido pela Caixa avalia e pondera vários fatores sociais específicos das contrapartes. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

No âmbito da dimensão social o *Rating* ESG considera vários indicadores entre os quais, relacionados com os princípios de exclusão e limitação setorial previstos nas políticas de crédito da Caixa, e outros relacionados com as condições de trabalho dos colaboradores das empresas incluindo igualdade de género, condições salariais e formação. A nova versão do *Rating* ESG, que se encontra em implementação, irá incluir um indicador adicional relacionado com as condições de segurança no trabalho.

Framework de gestão de risco de compliance

No âmbito da gestão do risco de compliance a Caixa tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Destacamos ainda o facto de a Caixa dispor de mecanismos organizacionais e administrativos adequados à natureza, escala e complexidade da sua atividade, que possibilitam, de forma eficaz, a identificação de possíveis conflitos de interesses, a adoção de medidas adequadas para evitar ou mitigar o risco da sua ocorrência e destinadas a prevenir que, quando identificada uma situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados.

16.3 Risco de Governação

16.3.1 Governação/ Risk Management

A Função de Gestão de Risco no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na “Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE” (EBA/GL/2021/05), e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

O responsável máximo pela FGR do Grupo CGD é o CRO, membro da Comissão Executiva da CGD e globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da FGR, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

A gestão dos riscos é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a Direção de Gestão de Risco (DGR), que desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e não financeiros do Grupo, com objetivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos a que o Grupo CGD se encontra exposto e das inter-relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulamentares neste âmbito.

O Conselho de Administração define, fiscaliza e é responsável, no âmbito das respetivas competências, pela aplicação de sistemas de governo que garantam uma gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções no seio da organização e a prevenção de conflitos de interesse.

O Conselho de Administração, suportado pela Comissão de Riscos e pela Comissão de Auditoria, estabelece a apetência pelo risco, a qual é implementada pela Comissão Executiva com o apoio da Direção de Gestão de Risco e das áreas de controlo e de negócio. O Conselho de Administração é também responsável pelo alinhamento da apetência pelo risco com as prioridades estratégicas do banco para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A gestão corrente da Caixa é delegada pelo Conselho de Administração na Comissão Executiva, a qual é responsável pela gestão global do risco do Grupo Caixa nomeadamente pela gestão e execução da apetência pelo risco, pela monitorização de métricas de risco e por garantir a coerência entre a apetência pelo risco e a estratégia corporativa para a responsabilidade e impacto social.

A Comissão de Riscos acompanha a política de gestão de todos os riscos da atividade do Grupo Caixa, designadamente os riscos não financeiros. A Comissão de Riscos acompanha os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, nesta matéria. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela Direção de Gestão de Risco em matéria de riscos financeiros e não financeiros.

A gestão dos riscos relacionados com governação é realizada numa perspetiva corporativa e também numa perspetiva de gestão de risco das contrapartes da Caixa.

A CGD tem como missão a criação de valor para a sociedade portuguesa, prestando serviços bancários de qualidade aos particulares e às empresas, contribuindo assim para a melhoria do bem-estar das famílias portuguesas e para o desenvolvimento do setor empresarial, gerando a rentabilidade adequada para o acionista. A Caixa garante o acesso dos clientes a um conjunto diversificado de produtos e serviços financeiros de qualidade, com particular enfoque na captação da poupança e na concessão de financiamento de médio e longo prazo, baseando-se num modelo de governo societário eficiente e no respeito dos mais elevados padrões éticos.

Os temas relacionados com a sustentabilidade e os riscos ESG têm um peso reputacional cada vez mais acentuado, inerente ao elevado escrutínio por parte não só dos clientes, mas de todos os *stakeholders*, enfatizado por se tratar de um banco de capitais públicos. A Caixa tem procurado garantir que estes temas sejam endereçados na estratégia de negócio de forma transparente e rigorosa e tem vindo a assumir compromissos de financiamento sustentável, de neutralidade carbónica e alinhamento do seu negócio com os desafios e oportunidades dos temas ESG.

A CGD tem publicada a sua Carta de Missão³¹ onde destaca o compromisso com os princípios de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de respeito pelos *stakeholders* bem como os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da Caixa, destacando-se a confiança, a rentabilidade, a transparência, a integridade, o profissionalismo, a proximidade, a responsabilidade, a cultura de risco e rigor e a inovação.

O Índice Reputacional da Caixa é constituído por indicadores considerados fundamentais à sustentabilidade de um banco (Confiança, Solidez, Transparência, Ética e Governance) e reflete fatores de boa governação. A CGD tem-se destacado nos valores do Índice Reputacional, o qual registou o valor de 77 no final de 2023, mantendo-se o valor dos trimestres anteriores. A credibilidade da imagem do Presidente da Caixa, tem vindo também a aumentar e contribui de forma significativa para a boa avaliação deste indicador, impactando positivamente a imagem da própria

³¹ Para mais informação consultar: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Pages/Missao-Estrategia.aspx>.

Caixa. Em 2024, o CEO da Caixa destaca-se na liderança empresarial, sendo o único a apresentar uma pontuação superior a 70 pontos.

No âmbito da definição da Estratégia de Sustentabilidade 21-24, a Caixa desenvolveu um processo de auscultação suportado nos 17 ODS e que obteve a participação de 3.087 *stakeholders*. Através desta iniciativa, a Caixa desenvolveu um processo de análise de materialidade onde foram identificados nove temas considerados relevantes para os *stakeholders* e que serviu como base para a definição da Estratégia de Sustentabilidade 21-24 e para o alinhamento e organização do relato de sustentabilidade³².

A Caixa tem implementadas políticas e normativos internos que contribuem para a concretização da sua visão estratégica em matéria de governação e que definem compromissos, procedimentos e responsabilidades para a gestão e mitigação de riscos relacionados com governação, destacando-se:

- Código de Conduta da CGD;
- Política Corporativa de Risco Reputacional;
- Regulamento da Função Compliance;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais (Política de Adequação);
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Prevenção do Abuso de Mercado;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Subcontratação;
- Política de investimento socialmente responsável;
- Declaração de compromisso de direitos humanos;
- Princípios éticos e boas práticas empresariais para fornecedores.

A *framework* de gestão do risco de governação inclui processos de identificação, avaliação e monitorização de exposições sensíveis ao risco de governação, quando aplicável.

O Grupo CGD tem instituído um processo de identificação do perfil de risco do Grupo, que é desenvolvido em ciclos anuais e tem por base a taxonomia de riscos do Grupo Caixa, no sentido de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação. O processo está estruturado em duas fases, sendo a primeira fase de autoavaliação do risco por parte da Caixa e das entidades do Grupo, e a segunda fase a determinação do perfil de risco do Grupo Caixa com base no resultado da autoavaliação de todas as entidades participantes no processo.

Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direção de Compliance para risco de compliance e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco do Grupo Caixa e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

A identificação do perfil de risco afigura-se crucial na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a Caixa está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o ICAAP, o quadro de apetência pelo risco, os exercícios de testes de esforço internos e a definição da estratégia corporativa.

³² Para mais informação consultar o capítulo “4.7. Estratégia de Sustentabilidade 2021 – 2024” do Relatório de Sustentabilidade 2023, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2023 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2023/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2023.pdf>

Numa perspetiva de gestão de risco das contrapartes da Caixa, existem vários mecanismos para a identificação, avaliação e mitigação do risco de governação destacando-se a *framework* de gestão de risco reputacional, a *framework* de gestão de risco de compliance e a *framework* de gestão de risco de crédito, nomeadamente o *Rating* ESG e os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial.

Framework de gestão de risco de crédito

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que não estão alinhados com os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da Caixa. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que esse risco se encontra devidamente identificado e mitigado, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de originação e decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a Caixa limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja, considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais, entre os quais se inserem os que a CGD subscreve ou integra;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;
- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Empresas e atividades de comércio não licenciado de vida selvagem ou de espécies em vias de extinção;
- Empresas e projetos que utilizem recursos naturais escassos, cuja exploração ou extração possa causar um impacto ambiental negativo e que não cumpram condições definidas nos regulamentos nacionais ou internacionais neste âmbito;
- Empresas de produção ou de transformação de materiais ou substâncias perigosas restringidas na legislação nacional;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação nacional e por convenções internacionais.

O *Rating* ESG desenvolvido pela Caixa avalia e pondera fatores da dimensão de governação, relacionados com as práticas de sustentabilidades e a existência de políticas de atuação nas áreas ESG, cujo contributo provém da avaliação qualitativa realizada pelas áreas comerciais no âmbito da sua relação com a contraparte. Esta avaliação realizada através do *Rating* ESG dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

A nova versão do *Rating* ESG, que se encontra em implementação, irá incluir um indicador adicional relativo à fiabilidade das demonstrações financeiras e as respetivas reservas e ênfases identificadas por auditor independente.

Framework de gestão de risco de compliance

No âmbito da gestão do risco de compliance a Caixa tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Destacamos ainda o facto de a Caixa dispor de mecanismos organizacionais e administrativos adequados à natureza, escala e complexidade da sua atividade, que possibilitam, de forma eficaz,

a identificação de possíveis conflitos de interesses, a adoção de medidas adequadas para evitar ou mitigar o risco da sua ocorrência e destinadas a prevenir que, quando identificada uma situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados.

No que diz respeito aos riscos de criminalidade financeira estes são geridos pela função de cumprimento do normativo de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) através da manutenção e do desenvolvimento de um programa específico no que diz respeito aos riscos de branqueamento de capital e financiamento do terrorismo, de sanções e embargos, de corrupção e suborno e de abuso de mercado.

Para o cumprimento dos normativos legais, regulamentares e recomendações emanadas por entidades internacionais relevantes em matéria de PBC/CFT, a Caixa tem implementado um sistema avançado e eficaz de prevenção dos fenómenos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais associados aos seus clientes e às relações de negócio com estes estabelecidas.

Para o efeito, a Caixa, através da sua área de anti-crime financeiro, encontra-se dotada de ferramentas informáticas adequadas à PBC/CFT, com destaque para as aplicações dedicadas à monitorização de contas e clientes, à classificação do perfil de risco dos clientes e à filtragem de clientes sancionados e de pessoas politicamente expostas.

A atividade de PBC/CFT é desenvolvida tendo por base políticas e procedimentos definidos com o objetivo de ser assegurado o rigoroso cumprimento das normas legais, regulamentares, de ética, deontológicas e de boas práticas internacionalmente aceites.

Framework de gestão de risco reputacional

No âmbito da gestão do risco reputacional estão previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da Caixa. No que respeita às contrapartes, existem situações que despoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações como:

- Não cumprimento de legislação laboral, ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável;
- Práticas de corrupção;
- Práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD;
- Práticas de assédio ou discriminatórias;
- Conflitos de interesses, sanções e práticas no âmbito do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também despoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores de governação dos fornecedores, tais como o não cumprimento de legislação, a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social e ambiental, práticas de corrupção ou discriminatórias e adverse media relacionada com os órgãos sociais e a conduta do fornecedor.

Relativamente aos fornecedores que celebram um contrato com a CGD, está prevista a obrigatoriedade da subscrição dos Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais do Grupo CGD, bem como a avaliação de critérios de governação dos fornecedores, realizada através do ESG *Supplier Rating*, cujas conclusões serão futuramente vertidas na matriz de avaliação dos fornecedores que celebram contrato com a Caixa.

Adicionalmente, no âmbito da qualificação dos fornecedores da CGD, são avaliadas características como a existência de código de conduta, eventuais coimas ou processos legais e a existência de eventuais conflitos de interesse.

16.4 Risco de Transição: Exposição, Qualidade Creditícia, Emissões e maturidade residual por sector

O Quadro 56 reporta, com data de referência de 31 de Dezembro de 2023, a repartição dos montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras por setores que contribuem significativamente para as alterações climáticas, incluindo, entre outras, informações sobre a qualidade creditícia das exposições e emissões financiadas.

A 31 de Dezembro de 2023 cerca de 73% da exposição total a empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital a sociedades não financeiras são relativos a sectores identificados pela EBA como maiores contribuidores para as alterações climáticas (códigos NACE A-I e L).

É reportado na coluna “B” do Quadro 56 as exposições excluídas dos *benchmarks* alinhados com o Acordo de Paris. A CGD identificou a exposição de acordo com sectores elegíveis à luz do regulamento *Climate Benchmark Standards Regulation* (EU) 2020/1818³³, aplicando os *thresholds* definidos no regulamento e com base em informação pública das contrapartes, sendo que nos casos em que a mesma não esteja disponível, a contraparte foi considerada como excluída dos *benchmarks* alinhados com o Acordo de Paris.

As emissões de gases de efeito estufa (GEE ou GHG) podem ser distinguidas em três categorias: Scope 1, 2 e 3³⁴.

- Scope 1 - As emissões diretas de GEE provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pela empresa;
- Scope 2 - As emissões indiretas de GEE provenientes da aquisição de energia elétrica pela empresa;
- Scope 3 - Outras emissões indiretas de GEE que resultam de atividades que não pertencem ou não são controladas pela empresa; pode ser subdividido em emissões *upstream*, ou seja, ciclo de vida de materiais, produtos ou serviços até o ponto de venda e emissões *downstream*, ou seja, distribuição, armazenamento, uso e tratamento de fim de vida de produtos e serviços.

No Quadro 56 são reportadas nas colunas “I)” e “J)” as emissões financiadas pela CGD, calculadas de acordo com as seguintes metodologias;

- Para as contrapartes que divulgam emissões de GEE de âmbito 1, 2 e 3, a informação foi recolhida diretamente dos relatórios integrados ou de sustentabilidade das empresas ou de outras fontes publicas.

³³ De acordo com o artigo 12.1 alíneas d) a g).

³⁴ Também denominadas âmbito 1, 2 e 3.

- Para as contrapartes que integrem um Grupo Económico, cuja *holding* divulgue informação relativa a emissões reais, em termos consolidados, as emissões consideradas representam uma percentagem das emissões da holding correspondente ao peso da contraparte no volume de negócios.
- Para os casos em que não existem dados reais, as emissões foram estimadas com base nos fatores de emissão médios específicos do setor, de acordo com a seguinte metodologia:
 - Para efeitos de estimação de emissões de âmbito 1 foram utilizadas as intensidades de emissões de GEE por setor, aplicando-se depois um fator de emissão médio específico do setor da contraparte, como proxy.
 - A estimação de valores de âmbito 2 considerou como proxy para aplicação do fator de emissão médio específico do setor, o consumo médio de eletricidade por setor após a sua conversão em emissões.
 - Para as emissões de âmbito 3, os valores são estimados com base na distribuição média das emissões por scope, conforme dados observados de contrapartes comparáveis. A observação foi feita com base no número máximo de *peers* da contraparte que divulgam emissões de scope 1, 2 e 3.

Quadro 56 | ESG 1: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual

Sector / Subsector	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	Total do montante escriturado bruto					Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Emissões financiadas por GEE (emissões do âmbito 1, âmbito 2 e do âmbito 3 da contraparte) (em toneladas de equivalente CO2)		Emissões de GEE (coluna I): percentagem do montante escriturado bruto da carteira obtido a partir da comunicação de informações específicas da empresa	<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado
		Do qual, exposições relativamente a empresas excluídas dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, nos termos do artigo 12º, nº 1, alíneas d) e g), e no artigo 12º, nº, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818.	Do qual, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas					Do qual, emissões financiadas do âmbito 3						
1 Exposição sobre setores que contribuem fortemente para as alterações climáticas	13,803.48	285.43	99.16	1,767.63	676.82	-686.84	-164.89	-396.09	8,268,064.75	5,834,017.64	2.47%	9,173.61	2,488.86	2,028.25	112.76	4.72
2 A - Agricultura, Silvicultura e pescas	369.88	0	0	51.10	36.04	-24.97	-4.91	-16.51	1,308,358.70	969,964.07	0.00%	275.81	49.45	43.50	1.11	4.08
3 B - Indústrias extrativas	218.80	0.07	0	8.42	15.35	-8.55	-0.33	-7.41	895,088.73	857,639.03	0.03%	159.93	58.36	0.49	0.02	2.44
4 B05 - Extração de hulho e lenha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0.00%	0	0	0	0	0
5 B06 - Extração de petróleo bruto e gás natural	0.07	0.07	0	0.00	0.02	-0.01	-0.00	-0.01	0	0	0.00%	0.07	0	0	0	0.00
6 B07 - Extração de minérios metálicos	91.58	0	0	0.01	0	-0.89	-0.00	0	682,684.47	654,121.58	0.03%	91.58	0	0	0.00	0.17
7 B08 - Outras indústrias extractivas	50.25	0	0	4.26	15.31	-7.98	-0.29	-7.38	201,558.07	193,125.06	0.00%	44.54	5.20	0.49	0.02	3.05
8 B09 - Atividades de serviços de apoio às indústrias extractivas	76.89	0	0	4.15	0.02	-0.67	-0.05	-0.02	10,846.19	10,392.39	0.00%	23.74	53.16	0.00	0.00	4.75
9 C - Indústrias transformadoras	3,260.37	3.18	9.74	301.38	167.98	-163.53	-25.37	-107.44	4,315,747.78	3,268,980.36	0.32%	2,639.16	521.65	53.85	45.71	2.81
10 C10 - Indústria alimentares	458.08	0	0	39.46	13.59	-18.37	-3.30	-10.20	325,292.22	246,393.86	0.00%	401.08	50.76	2.80	3.45	2.04
11 C11 - Indústria das bebidas	275.53	0	0	78.88	3.37	-9.95	-5.45	-2.18	84,793.71	64,227.35	0.00%	179.63	79.22	3.40	13.28	2.83
12 C12 - Indústria do tabaco	11.46	0	0	0	0.06	-0.14	0	-0.03	234.84	177.88	0.00%	11.46	0	0	0	0.44
13 C13 - Indústria têxtil	160.87	0	0	14.51	27.05	-20.83	-0.85	-18.38	158,005.09	119,681.58	0.02%	130.68	24.08	1.06	5.05	2.80
14 C14 - Indústria do vestuário	94.32	0	0	13.40	16.49	-12.49	-1.17	-10.33	21,386.92	16,199.61	0.00%	83.93	8.97	1.31	0.11	2.59
15 C15 - Indústria do couro e dos produtos do couro	66.69	0	0	9.52	9.29	-8.37	-0.70	-6.85	9,714.77	7,358.48	0.03%	57.38	5.48	3.56	0.27	2.84
16 C16 - Indústria da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliária, fabricação de obras de espartaria e de cestaria	187.71	0	1.56	11.76	6.86	-7.44	-1.23	-4.38	72,036.28	54,564.19	0.00%	158.89	9.24	2.79	16.79	1.75
17 C17 - Indústria do papel e artigos de papel	283.30	0	8.18	0.61	0.64	-3.00	-0.03	-0.51	313,446.92	237,421.61	0.00%	178.73	104.56	0	0.00	3.85
18 C18 - Impressão e reprodução de suportes gravados	35.35	0	0	6.16	2.36	-2.73	-0.43	-2.01	9,864.02	7,471.55	0.00%	29.06	4.87	1.39	0.03	3.58
19 C19 - Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados	7.41	3.07	0	0.66	0	-0.13	-0.02	0	271,953.78	205,992.47	0.00%	7.41	0	0	0	1.32
20 C20 - Fabricação de substâncias e produtos químicos	185.20	0.10	0	2.15	3.72	-2.90	-0.09	-1.11	292,576.36	221,613.14	0.00%	176.15	6.80	0.31	1.94	2.29
21 C21 - Fabricação de produtos farmacêuticos e de base e de preparação farmacêuticas	126.28	0	0	1.18	1.07	-1.98	-0.03	-0.78	15,867.25	12,018.71	0.00%	119.19	6.95	0.14	0.01	0.88
22 C22 - Fabricação de artigos de borracha	126.90	0	0	11.64	5.62	-5.51	-0.66	-3.41	29,956.72	22,690.83	0.00%	101.99	23.18	0.31	1.43	3.25
23 C23 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos	379.43	0	0	15.35	5.14	-9.07	-2.19	-3.45	2,524,448.68	1,912,153.75	0.27%	332.93	43.77	2.59	0.14	2.64
24 C24 - Indústrias metalúrgicas de base	52.99	0	0	3.66	5.99	-5.49	-0.10	-5.02	28,671.67	21,717.48	0.00%	48.81	2.75	1.44	0.00	1.85

Valores em milhões de Euros

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Sector / Subsector	Total do montante escriturado bruto					Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Emissões financiadas por GEE (emissões do âmbito 1, âmbito 2 e do âmbito 3 da contraparte) (em toneladas de equivalente CO2)		Emissões de GEE (coluna I): percentagem do montante escriturado bruto da carteira obtido a partir da comunicação de informações específicas da empresa	<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado
	Do qual, exposições relativamente a empresas excluídas dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, nos termos do artigo 12º, nº 1, alíneas d) a g), e no artigo 12º, nº, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818.	Do qual, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, emissões financiadas do âmbito									
25 C25 - Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos	345.27	0	0	31.16	18.31	-17.94	-1.80	-12.89	72.410.16	54,847.35	0.00%	271.65	59.70	11.51	2.41	3.46
26 C26 - Fabricação de produtos informáticos, electrónicos e ópticos	25.79	0	0	2.85	1.32	-1.80	-0.69	-0.67	1.846.88	1,398.92	0.00%	18.22	7.56	0	0.00	3.42
27 C27 - Fabricação de equipamento elétrico	52.66	0	0	1.80	4.27	-2.79	-0.06	-2.44	3,758.56	2,846.92	0.00%	47.44	1.82	3.39	0.01	2.97
28 C28 - Fabricação de máquinas e equipamentos, não especificados	105.19	0	0	16.62	1.93	-3.23	-1.12	-1.31	36,314.51	27,506.59	0.00%	71.30	28.05	5.80	0.04	4.32
29 C29 - Fabricação de veículos automóveis, reboques e semireboques	71.99	0	0	8.18	14.00	-8.79	-0.55	-7.58	6,525.00	4,942.38	0.00%	62.07	9.07	0.78	0.07	2.66
30 C30 - Fabricação de outro equipamento de transporte	34.15	0	0	10.42	15.08	-12.13	-3.73	-8.28	1,851.56	1,402.46	0.00%	14.11	19.24	0.72	0.08	4.63
31 C31 - Indústria do mobiliário	72.34	0	0	8.98	5.29	-4.71	-0.74	-3.31	17,181.71	13,014.35	0.00%	60.28	9.43	2.08	0.56	3.10
32 C32 - Outras indústrias transformadoras	50.07	0	0	6.85	5.34	-2.50	-0.18	-1.92	2,981.54	2,258.39	0.00%	37.44	5.98	6.64	0.01	5.66
33 C33 - Reparação e instalação de máquinas e equipamentos	51.39	0	0	5.59	1.20	-1.26	-0.24	-0.39	14,628.63	11,080.51	0.00%	39.33	10.18	1.82	0.06	3.48
34 D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	484.25	273.51	74.78	30.95	0.32	-9.82	-3.91	-0.32	130,491.73	67,387.54	0.83%	205.40	64.12	214.74	0.00	8.31
35 D35.1 - Produção, transporte e distribuição de energia elétrica	482.75	273.28	74.78	30.88	0.31	-9.79	-3.90	-0.31	129,527.54	66,889.62	0.83%	203.90	64.12	214.74	0.00	8.33
36 D35.11 - Produção de eletricidade	437.78	230.87	74.78	29.78	0	-9.11	-3.81	0	75,998.55	42,651.98	0.67%	159.89	63.53	214.36	0.00	8.69
37 D35.2 - Produção de gás, distribuição de combustíveis gasosos por condutas	0.30	0.23	0	0	0.01	-0.01	0	-0.01	9.59	4.95	0.00%	0.30	0	0	0	1.97
38 D35.3 - Produção e distribuição de vapor e ar condicionado	1.20	0	0	0.07	0	-0.02	-0.00	0	954.60	492.97	0.00%	1.20	0	0	0	1.87
39 E - Abastecimento de água, saneamento , gestão de resíduos e despoluição	280.89	0	0	61.51	3.19	-20.26	-15.01	-2.94	550,644.70	188,633.62	0.00%	181.81	60.05	35.64	3.39	5.99
40 F - Construção	1,417.52	0.55	0.05	177.29	112.23	-102.75	-14.69	-71.70	201,299.44	123,997.84	0.00%	1,117.65	111.49	181.19	7.19	3.84
41 F.41 - Construção de Edifícios	482.36	0	0	124.67	47.97	-49.45	-9.99	-35.65	42,528.42	26,196.96	0.00%	356.73	74.44	48.10	3.10	4.02
42 F.42 - Engenharia Civil	708.11	0.55	0.05	17.80	52.16	-41.03	-2.41	-28.52	88,458.91	54,489.53	0.00%	575.41	10.82	121.22	0.66	3.73
43 F.43 - Atividades especializadas de construção	227.04	0	0	34.81	12.10	-12.26	-2.29	-7.53	70,312.11	43,311.35	0.00%	185.51	26.22	11.88	3.43	3.77
44 G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	2,755.84	0.67	14.59	260.22	112.72	-124.28	-21.20	-73.77	414,480.96	245,446.79	1.28%	2,384.95	266.65	79.20	25.05	2.82
45 H - Transportes e armazenamento	1,459.32	7.42	0	319.16	112.45	-105.20	-43.01	-47.50	426,100.33	109,405.15	0.00%	753.27	455.97	244.42	5.66	5.93
46 H.49 - Transportes terrestres e transportes por oleoduto ou gasoduto	533.14	0	0	85.29	14.32	-19.42	-5.09	-7.94	326,483.51	83,827.63	0.00%	431.81	85.82	10.86	4.65	3.38
47 H.50 - Transportes por vias navegáveis	103.29	0	0	31.80	0.42	-9.93	-5.89	-0.40	46,807.83	12,018.34	0.00%	22.43	80.05	0.81	0.00	7.13
48 H.51 - Transportes aéreos	109.58	0	0	108.73	0.08	-15.35	-15.29	-0.05	44,899.80	11,528.43	0.00%	37.49	72.10	0	0	6.45
49 H.52 - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes	710.14	7.42	0	92.21	96.81	-59.84	-16.66	-38.53	7,685.74	1,973.38	0.00%	258.99	217.62	232.53	1.00	7.61
50 H.53 - Atividades postais e de correios	3.16	0	0	1.13	0.84	-0.67	-0.07	-0.59	223.45	57.37	0.00%	2.56	0.37	0.22	0.01	3.19
51 I - Atividades de alojamento e restauração	864.24	0	0	171.13	38.81	-44.62	-11.78	-23.97	21,168.45	66.31	0.00%	406.11	261.63	190.96	5.54	6.54
52 L - Atividade imobiliárias	2,692.38	0.02	0	386.46	77.72	-81.86	-24.69	-44.53	4,683.93	2,496.93	0.00%	1,049.53	639.50	984.26	19.08	8.22
53 Exposições sobre sectores distintos daqueles que contribuem fortemente para as alterações climáticas.*	5,059.45	0.24	231.29	295.62	178.06	-472.09	-156.48	-220.48	150,359.29	95,184.98	4.74%	4,219.38	587.07	237.01	15.97	3.54
54 K - Atividades financeiras e de seguros	1,038.73	0	0.49	20.98	16.82	-27.41	-2.53	-14.79	8.93	0	1.07%	844.12	131.40	62.47	0.73	3.32
55 Exposições sobre outros sectores (códigos J, M - U da NACE)	4,020.72	0.24	230.81	274.64	161.24	-444.68	-153.95	-205.69	150,350.36	95,184.98	3.67%	3,375.27	455.67	174.54	15.24	3.67
56 TOTAL	18,862.93	285.66	330.45	2,063.25	854.88	-1,158.93	-321.37	-616.57	8,418,424.04	5,929,202.62	7.21%	13,393.00	3,075.93	2,265.26	128.74	4.48

Valores em milhões de Euros

16.5 Risco de Transição: Empréstimos colateralizados por imóveis e níveis de eficiência energética dos imóveis dados em garantia

O Quadro 57 reporta, com data de referência de 31 de Dezembro de 2023, os montantes brutos dos empréstimos do Grupo CGD, colateralizados com imóveis comerciais ou residenciais bem com o nível de eficiência energética expressa em kWh/m² e o desempenho energético de acordo com o certificado energético do imóvel (CE ou EPC).

Com o objetivo de promover a eficiência energética de edifícios, a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (2010/31/UE) e a Diretiva de Eficiência Energética (2012/27/UE) introduziu a classificação energética dos imóveis na Europa. A obrigatoriedade de obtenção de certificados energéticos em Portugal apenas se aplica desde 2013 (Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto). Após a sua entrada em vigor, o certificado energético é obrigatório para edifícios novos ou antigos no momento em que são colocados no mercado para venda ou arrendamento. O CE tem de ser obrigatoriamente apresentado no momento de celebração de um contrato de compra e venda, locação financeira ou arrendamento. Também os edifícios que sejam alvo de intervenções superiores a 25% do valor total do edifício são obrigados a solicitar a emissão do CE.

O CE fornece informações sobre o desempenho energético de um imóvel, classificando o imóvel numa escala de A+ (muito eficiente) a F (pouco eficiente), emitido em Portugal por peritos qualificados reconhecidos pela Agência para a Energia (ADENE).

É importante ter em consideração na análise do Quadro 55 o seguinte;

- As transações (vendas/aluguer) anteriores à data de entrada em vigor da diretiva não estavam sujeitas a obrigação de disponibilizar o CE.
- A diretiva é aplicável na União Europeia e, como tal, não abrange todas as jurisdições onde CGD opera.
- Dentro da União Europeia, e tal como reconhecido pela EBA na implementação das normas técnicas sobre divulgações prudenciais sobre riscos ESG, a aplicação da diretiva não é *standard*.

A CGD desenvolveu um projeto durante 2022 de recolha dos certificados energéticos dos imóveis dados em garantia de operações em Portugal. A CGD já recolhe de forma obrigatória a informação relativa ao CE dos imóveis dados em garantia de operações novas.

No entanto, e dado que não foi possível a obtenção de CE para a totalidade da carteira, foi desenvolvido um modelo que estima classificação energética do imóvel tendo em conta informação específica do imóvel, nomeadamente, a localização, tipologia, ano de construção e valor da avaliação.

O modelo foi desenvolvido com recurso ao método de Árvores de Decisão, que, através da obtenção de modelos alternativos, procede à seleção do modelo final tendo em consideração um conjunto de medidas de performance e análise dos *experts*.

O nível de eficiência energética (expressa em kWh/m²) foi determinado com base na classificação energética do imóvel, de acordo com os valores médios totais, dessa classe energética, determinados pelo “*European building emission factor database*” do PCAF³⁵ para imóveis residenciais e comerciais e de acordo com o país de localização do imóvel.

³⁵ <https://building-db.carbonaccountingfinancials.com/>

Quadro 57 | ESG 2a: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia

Setor da contraparte	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	Total do Montante escriturado bruto														
	Nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia)						Nível de eficiência energética (rótulo CDE dos imóveis dados em garantia)							Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia	
	0; <=100	>100; <=200	>200; <=300	>300; <=400	>400; <=500	>500	A	B	C	D	E	F	G		
1 Total da EU	29,352.90	23,246.63	1,440.06	258.80	423.02	169.16	92.68	1,256.66	1,736.11	2,925.52	2,687.69	1,454.48	656.84	3.10	18,632.50
2 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	3,916.07	0	295.48	258.80	423.02	169.16	92.68	42.24	216.74	206.26	156.28	22.62	16.60	0.04	3,255.29
3 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	25,436.83	23,246.63	1,144.58	0	0	0	0	1,214.42	1,519.37	2,719.26	2,531.40	1,431.86	640.25	3.06	15,377.21
4 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	212.50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	212.50
5 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	14,909.89	13,830.26	754.52	42.06	216.76	12.88	53.42								14,909.89
6 Total fora da EU	2,326.23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,326.23
7 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	327.60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	327.60
8 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	1,982.21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,982.21
9 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	16.42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.42
10 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	0	0	0	0	0	0	0								0

Valores em milhões de Euros

Quadro 58 | ESG 2b: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia

		P
Setor da contraparte		
		Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia
		Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado
1	Total da EU	80%
2	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	18%
3	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	93%
4	Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0%
5	Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	0%
6	Total fora da EU	0%
7	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	0%
8	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	0%
9	Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0%
10	Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	0%

16.6 Risco de Transição: Exposições às 20 Empresas mais intensivas em carbono

O Quadro 59 reporta, com data de referência de 31 de Dezembro de 2023, montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras, bem como a exposição da CGD às 20 empresas mais intensivas em carbono do mundo. O Grupo CGD não tem exposição às 20 empresas mais intensivas em carbono no mundo, nem às suas subsidiárias.

Para identificar as 20 empresas mais intensivas em carbono no mundo, a CGD recorreu a uma fonte de dados pública “*The Climate Accountability Institute*”.

O relatório do Climate Accountability Institute contém dados referentes a 2018, sendo este o mais recente das fontes analisadas pela CGD. Há dados disponíveis sobre emissões cumulativas para períodos de até 50 anos, que pretendem identificar as empresas mais responsáveis pelo agravamento das crises climáticas devido às suas emissões globais de GEE. Contudo, atendendo a que algumas das empresas podem ter dado um maior contributo para as emissões de carbono no passado, mas podem ter melhorado o seu desempenho, a CGD considera que a informação mais recente e estática é a mais relevante para identificar as empresas que, de acordo com os dados mais recentes, têm o pior desempenho em termos de emissões de GEE.

Quadro 59 | ESG 4: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono

a	b	d	e
Montante escriturado bruto (agregado)	Montante escriturado bruto relativo à empresa em comparação com o total do montante escriturado bruto (agregado) (*)	Prazo médio de vencimento	Número das 20 empresas mais poluentes incluídas
0	0	0	0

Valores em milhões de Euros

16.7 Risco de Físico: Exposições sujeitas a risco físico

O Quadro 60 reporta, com data de referência de 31 de Dezembro de 2023, montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras, com uma desagregação por setores de atividade económica (classificação por NACE) e por exposições consideradas sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos e severos, relacionados com as alterações climáticas.

A metodologia desenvolvida pelo *World Bank Group (Think Hazard!)* tem um mapeamento de riscos físicos (Inundações costeiras, escassez de água, vagas de calor, inundação fluvial, cheias, terramoto, deslizamento de terra, tsunامي, erupção vulcânica, furacões, incêndio florestal) aplicando um nível de risco (não aplicável, baixo, medio e elevado) por país, distrito e concelho.

A Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNRRC), tem um mapeamento de riscos físicos (cheias fluviais, inundações costeiras, deslocações de terras, tsunامي, calor extremo, incêndios urbanos, incêndios rurais, terremotos, escassez de água, ventos fortes e queda de neve), aplicando um nível de risco (não disponível, fraco, medio e alto) para Portugal onde providencia granularidade ao nível da freguesia.

Para identificação das exposições da CGD sensíveis ao impacto de fenómenos de risco físico, foram consideradas as localizações com pelo menos um fenómeno climático caracterizado como elevado ou alto, de acordo com informação da Plataforma “PNRRC” para as exposições em Portugal e “ThinkHazard” para as restantes geografias, e considerando a localização da contraparte.

A metodologia utilizada pela Caixa define como fenómenos severos os eventos climáticos extremos como inundações fluviais, cheias, terramoto, deslizamento de terra, tsunامي, erupção vulcânica, furacões e incêndio florestal e como fenómeno crónicos aqueles que são desencadeados por alterações climáticas de longo prazo, como aumento do nível do mar, escassez de água e aquecimento global.

Quadro 60 | ESG 5: Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico

a		b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
Variável Zona geográfica sujeita a risco físico relacionadas com as alterações climáticas - fenómenos severos e crónicos		Montante escriturado bruto													
		Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos físicos relacionados com as alterações climáticas													
		Desagregação por escalão do prazo de vencimento					Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos tanto crónicos como severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			
		<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado						Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas
1	A - Agricultura, Silvicultura e pescas	369.88	186.40	41.59	33.72	0.88	4.40	112.08	95.18	55.33	40.75	31.73	19.71	4.04	13.33
2	B - Indústrias extrativas	218.80	149.09	47.84	0.39	0.02	2.29	116.01	73.09	8.24	7.17	13.91	8.39	0.20	6.51
3	C - Indústrias transformadoras	3,260.37	1,508.96	347.65	35.52	32.16	2.88	471.99	1,244.67	207.62	198.91	98.65	94.92	12.66	63.86
4	D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	484.25	169.39	63.68	214.74	0.00	8.73	155.88	289.70	2.23	30.95	0.32	9.57	3.91	0.32
5	E - Abastecimento de água, saneamento , gestão de resíduos e despoluição	280.89	149.41	42.31	0.42	3.38	4.32	28.24	130.42	36.86	17.88	0.22	3.50	1.33	0.14
6	F - Construção	1,417.52	808.50	64.92	154.50	6.11	4.03	331.45	638.17	64.41	130.02	39.89	51.52	9.53	28.39
7	G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veiculos automóveis e motociclos	2,755.84	1,281.49	149.51	50.80	15.35	2.49	332.69	984.76	179.70	158.41	71.05	82.03	11.93	52.33
8	H - Transportes e armazenamento	1,459.32	548.97	235.34	38.28	3.99	4.15	118.82	511.54	196.22	192.63	107.54	70.22	20.13	44.14
9	L - Atividade imobiliárias	2,692.38	843.51	556.56	922.63	19.01	8.17	168.31	2,028.96	144.44	349.21	61.46	62.51	20.88	31.28
10	Empréstimos garantidos por imóveis de habitação	27,419.04	457.06	1,381.03	3,821.00	13,120.50	25.07	4,011.25	12,441.79	2,326.55	1,864.71	182.05	329.36	173.73	105.70
11	Empréstimos garantidos por imóveis comerciais	4,243.68	1,821.25	778.41	1,126.97	31.97	6.73	223.28	3,241.25	294.07	465.65	153.25	201.10	39.47	116.34
12	Bens dados em garantia recuperados	228.92	0.00	0.00	0.00	9.03	0.00	0.00	9.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13	Outros setores relevantes														

Valores em milhões de Euros

16.8 Green Asset Ratio (GAR)

Em 2020, o Parlamento e o Conselho Europeu adotaram o Regulamento (UE) 2020/852, denominado de Regulamento da Taxonomia, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável.

O presente Regulamento estabelece um conjunto de critérios uniformes e comuns na União Europeia, de forma a determinar se uma atividade económica pode ser considerada ambientalmente sustentável, e estabelece a obrigação por parte das empresas sujeitas à *Non-Financial Reporting Directive* (NFRD) de divulgar como as suas operações se encontram alinhadas com os critérios estabelecidos na Taxonomia da União Europeia.

O principal indicador utilizado para medir o alinhamento das atividades económicas com o Regulamento da Taxonomia é o denominado *Green Asset Ratio* (GAR) ou Rácio de Ativos Ecológicos (RAE). Este rácio indica a percentagem de ativos cobertos pela instituição que são utilizados para atividades alinhadas com os critérios da Taxonomia da União Europeia.

De acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Taxonomia, a partir de 2023 as instituições de crédito são obrigadas a determinar e reportar, pela primeira vez, o Rácio de Ativos Ecológicos no que respeita aos objetivos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Neste sentido, no presente relatório a Caixa divulga, com data de referência 31 de dezembro de 2023, os *templates* relativos ao GAR. Nomeadamente o resumo dos indicadores-chaves de desempenho relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia da União Europeia, os ativos tidos em consideração no denominador e numerador do rácio, e, por fim, o valor do GAR com base na informação reportada nos *templates* anteriormente referidos.

Resumo dos indicadores-chave de desempenho relativos às exposições alinhadas com a Taxonomia

Os Quadros 61 e 62 fornecem, com data de referência de 31 de dezembro de 2023, uma visão geral dos indicadores-chaves de desempenho (ICD), em inglês *key performance indicators* (KPI), sobre as exposições do Grupo CGD alinhadas com a Taxonomia.

O presente quadro representa o rácio de ativos ecológicos de duas formas:

- em termos de *stock*, com base no montante bruto total de empréstimos e adiantamentos à data 31 de dezembro de 2023;
- em termos de *flow*, com base no montante bruto de novos empréstimos e adiantamentos durante o ano de 2023.

A 31 de dezembro de 2023, a CGD apresenta um GAR de *stock* total de 2,31% e um GAR de *flow* total de 0,03%. Salientando que ambos os rácios resultam do somatório entre os rácios de ICD relativos a atenuação e adaptação de alterações climáticas.

No que respeita aos ICD relativos à adaptação às alterações climáticas, ambos os rácios são nulos.

Quadro 61 | ESG 6a: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia

	a	b	c
	ICD		
	Atenuação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Total (atenuação das alterações climáticas + adaptação às alterações climáticas)
RAE stock	2,31%	0,00%	2,31%
RAE flow	0,03%	0,00%	0,03%

Quadro 62 | ESG 6b: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia

	d
	% de cobertura (em relação ao total dos ativos)
RAE stock	58,36%
RAE flow	0,00%

Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR

Os Quadros 63 e 64 reportam, com data de referência de 31 de dezembro de 2023, os ativos que constituem o numerador e o denominador do rácio de ativos ecológicos.

As exposições reportadas nos presentes quadros são apresentadas por tipo de contraparte, nomeadamente empresas financeiras e não financeiras e famílias, por tipo de produto, empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital próprio. Realçando que os ativos que não são tidos em consideração no cálculo do GAR, em particular exposições a entidades soberanas, bancos centrais e carteira de negociação, são também reportados no presente quadro. Adicionalmente, a elegibilidade e o alinhamento, segundo a Taxonomia, dos ativos incluídos no numerador do GAR são também avaliados no presente quadro.

A 31 de dezembro de 2023, cerca de 82% dos ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador do GAR são relativos a empréstimos garantidos por imóveis residenciais. Dos quais, aproximadamente 5% são considerados sustentáveis do ponto de vista ambiental.

No que respeita aos critérios “Mitigação das Alterações Climáticas” e “Adaptação às Alterações climáticas”, cerca de 84% dos ativos abrangidos no numerador e denominador do rácio são classificados na categoria “Mitigação de Alterações climáticas”.

Quadro 63 | ESG 7a: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
	Dezembro de 2023															
Montante escriturado bruto	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)						Adaptação às alterações Climáticas (AAC)						TOTAL (MAC + AAC)			
	Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia			
	Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental			
			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes				Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
RAE – Ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador																
1 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o RAE	33.396,74	27.959,86	1.321,51	0	17,56	0,05	0	0	0	0	0	27.959,86	1.321,51	0	17,56	0,05
2 Empresas financeiras	1.992,72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 Instituições de crédito	999,26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 Empréstimos e adiantamentos	391,72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 Títulos de dívida	607,53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 Instrumentos de capital próprio	0,01	0	0		0	0	0	0		0	0	0	0		0	0
7 Outras instituições financeiras	993,47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 Dos quais: empresas de investimento	907,94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 Empréstimos e adiantamentos	350,64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 Títulos de dívida	50,04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 Instrumentos de capital próprio	507,26	0	0		0	0	0	0		0	0	0	0		0	0
12 Dos quais: sociedades gestoras	65,04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 Empréstimos e adiantamentos	2,64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14 Títulos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 Instrumentos de capital próprio	62,40	0	0		0	0	0	0		0	0	0	0		0	0
16 Dos quais: empresas de seguros	20,49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17 Empréstimos e adiantamentos	3,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18 Títulos de dívida	17,24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19 Instrumentos de capital próprio	0	0	0		0	0	0	0		0	0	0	0		0	0
20 Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	1.137,66	43,67	15,06	0	0	0,05	0	0	0	0	0	43,67	15,06	0	0	0,05
21 Empréstimos e adiantamentos	802,99	10,92	0,19	0	0	0,03	0	0	0	0	0	10,92	0,19	0	0	0,03
22 Títulos de dívida	334,67	32,75	14,86	0	0	0,03	0	0	0	0	0	32,75	14,86	0	0	0,03
23 Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24 Famílias	30.266,36	27.916,19	1.306,45	0	17,56	0	0	0	0	0	0	27.916,19	1.306,45	0	17,56	0
25 Dos quais: empréstimos garantidos por imóveis residenciais	27.419,17	27.419,17	1.288,89	0	0	0	0	0	0	0	0	27.419,17	1.288,89	0	0	0
26 Dos quais: empréstimos para a renovação de edifícios	491,87	491,87	17,28	0	17,28	0	0	0	0	0	0	491,87	17,28	0	17,28	0
27 Do qual, empréstimos automóveis	5,28	5,15	0,28	0	0,28	0	0	0	0	0	0	5,15	0,28	0	0,28	0

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
	Dezembro de 2023															
	Montante escriturado bruto	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)					Adaptação às alterações Climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)				
		Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia					Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia					Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia				
		Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental				
			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes	
28 Financiamento do setor público local	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29 Financiamento da habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32 RAE total dos ativos	33.396,74	27.959,86	1.321,51	0	17,56	0,05	0	0	0	0	0	27.959,86	1.321,51	0	17,56	0,05
33 Ativos excluídos do numerador para efeitos do cálculo do RAE (abrangidos no denominador)																
34 Empresas não financeiras da UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	14.807,10															
35 Empréstimos e adiantamentos	11.234,66															
36 Títulos de dívida	3.328,41															
37 Instrumentos de capital próprio	244,03															
38 Empresas não financeiras exteriores à UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	4.506,85															
39 Empréstimos e adiantamentos	4.044,94															
40 Títulos de dívida	442,43															
41 Instrumentos de capital próprio	19,48															
42 Derivados	118,94															
43 Empréstimos interbancários à vista	588,74															
44 Ativos em numerário e equivalentes a numerário	696,58															
45 Outros ativos (incluindo goodwill, mercadorias, etc.)	3.112,11															
46 Total dos ativos no denominador (RAE)	57.227,06															
47 Outros ativos excluídos tanto do numerador como do denominador para efeitos do cálculo do RAE																
48 Entidades soberanas	18.801,15															
49 Exposições sobre bancos centrais	22.783,87															
50 Carteira de negociação	364,04															
51 Total dos ativos excluídos do numerador e do denominador	41.949,06															
52 Total dos ativos	99.176,12															

Valores em milhões de Euros

Quadro 64 | ESG 7b: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
		Dezembro de 2023															
	Montante escriturado bruto	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)					Adaptação às alterações Climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)					
		Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia					Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia					Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia					
		Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					
			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		
RAE – Ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador																	
1	Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o RAE	33.396,74	27.959,86	1.321,51	0	17,56	0,05	0	0	0	0	0	27.959,86	1.321,51	0	17,56	0,05
28	Financiamento do setor público local	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	Outros financiamentos do setor público local	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhões de Euros

Green Asset Ratio

Os Quadros seguintes divulgam, com data de referência de 31 de dezembro de 2023, o valor do GAR.

O rácio reportado nos presentes quadro permitem determinar em que medida as atividades das instituições se qualificam como ambientalmente sustentáveis, ou seja, se encontram alinhadas segundo a Taxonomia da União Europeia.

Os presentes quadros incluem o GAR relativo a ICD de *stock* com base nos dados divulgados nos quadros ESG7, refletindo a percentagem de exposições relacionadas com atividades elegíveis e alinhadas com a Taxonomia em relação ao total de ativos cobertos. Adicionalmente, os quadros incluem o GAR relativo a ICD de *flow* que corresponde ao fluxo de novos empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital elegíveis e alinhados com a Taxonomia em relação ao fluxo total de empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital. Salientando que os dados tidos em consideração no *flow* são determinados com base no montante bruto de exposição incorridos no decorrer do ano de 2023.

No que respeita ao GAR relativo a ICD de *flow*, a CGD apresenta à data de 31 de dezembro de 2023 um rácio de 0,03%. Sendo que a proporção do total dos novos ativos abrangidos corresponde a 0,00%.

À data de 31 de dezembro de 2023, a CGD apresenta um GAR relativo a ICD de *stock* de 48,86% dos quais 2,31% pertencem a setores pertinentes para a Taxonomia. Salientando que a proporção do total dos ativos abrangidos corresponde a 58,36%.

Quadro 65 | ESG 8a: GAR (%) (Stock)

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
	Dezembro 2023: ICD dos stocks														
	Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)				
	Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia				
	Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental				
			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
1 RAE	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%
3 Empresas financeiras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4 Instituições de crédito	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5 Outras empresas financeiras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6 das quais, empresas de investimento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7 das quais, sociedades gestoras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8 das quais, empresas de seguros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9 Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	0,08%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,08%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%
10 Famílias	48,78%	2,28%	0,00%	0,03%	0,00%						48,78%	2,28%	0,00%	0,03%	0,00%
11 dos quais, empréstimos garantidos por imóveis de habitação	47,91%	2,25%	0,00%	0,00%	0,00%						47,91%	2,25%	0,00%	0,00%	0,00%
12 dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	0,86%	0,03%	0,00%	0,03%	0,00%						0,86%	0,03%	0,00%	0,03%	0,00%
13 dos quais, empréstimos automóveis	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
14 Financiamento do setor público local	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
15 Financiamento à habitação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Quadro 66 | ESG 8b: GAR (%) (Stock)

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o			
		Dezembro 2023: ICD dos stocks																	
		Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)							
		Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia							
		Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental							
					Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes												
								Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes							Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
1	RAE	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%			
2	Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	48,86%	2,31%	0,00%	0,03%	0,00%			
16	Outros financiamentos do setor público local	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			

Quadro 67 | ESG 8c: GAR (%) (ICD de Flows)

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
	Dezembro 2023: ICD dos flows														
	Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)				
	Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia				
	Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental				
			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
1 RAE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%
3 Empresas financeiras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4 Instituições de crédito	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5 Outras empresas financeiras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6 das quais, empresas de investimento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7 das quais, sociedades gestoras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8 das quais, empresas de seguros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9 Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%
10 Famílias	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11 dos quais, empréstimos garantidos por imóveis de habitação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12 dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
13 dos quais, empréstimos automóveis	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
14 Financiamento do setor público local	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
15 Financiamento à habitação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Quadro 68 | ESG 8d: GAR (%) (ICD de Flows)

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
	Dezembro 2023: ICD dos flows														
	Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)				
	Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia				
	Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental				
			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
1 RAE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,00%
16 Outros financiamentos do setor público local	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Quadro 69 | ESG 8e: GAR (%)

		p	p
		ICD dos stocks	ICD dos flows
		Proporção do total dos ativos abrangidos	Proporção do total dos novos ativos abrangidos
1	RAE	58,36%	0,00%
2	Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	58,36%	0,24%
3	Empresas financeiras	3,48%	0,00%
4	Instituições de crédito	1,75%	0,00%
5	Outras empresas financeiras	1,74%	0,00%
6	das quais, empresas de investimento	1,59%	0,00%
7	das quais, sociedades gestoras	0,11%	0,00%
8	das quais, empresas de seguros	0,04%	0,00%
9	Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	1,99%	0,24%
10	Famílias	52,89%	0,00%
11	dos quais, empréstimos garantidos por imóveis de habitação	47,91%	0,00%
12	dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	0,86%	0,00%
13	dos quais, empréstimos automóveis	0,01%	0,01%
14	Financiamento do setor público local	0,00%	0,00%
15	Financiamento à habitação	0,00%	0,00%
16	Outros financiamentos do setor público local	0,00%	0,00%
17	Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0,00%	0,00%

17. Remuneração

Em matéria de remunerações, compete à Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) fixar a remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nas suas componentes fixa e variável, em cumprimento da própria Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (Política de Remuneração)³⁶.

É, ainda, da competência desta comissão³⁷ assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, designadamente quanto à definição da Política de Remuneração dos mesmos e sua implementação.

Por sua vez, a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) apoia e aconselha o CA na nomeação e fixação da remuneração dos órgãos de administração e fiscalização das demais Entidades que integrem o Grupo CGD e dos colaboradores da CGD com estatuto diretivo que reportem diretamente ao CA ou a qualquer uma das suas comissões (incluindo à Comissão Executiva).

Nesta sequência e no decurso do ano de 2023, a CRAG e a CNAR realizaram 11 e 15 reuniões, respetivamente.

Em cumprimento do disposto no artigo 450º do CRR, a CGD divulgará, no Relatório e Contas de 2023 (capítulo 3.7. Remunerações), informação relativa às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de colaboradores cujas atividades profissionais têm ou podem ter um impacto significativo no perfil de risco da CGD.

Em complemento desta informação, os quadros seguintes apresentam os dados quantitativos sobre a remuneração da direção de topo e dos colaboradores cujas ações têm impacto significativo no perfil de risco da instituição (Titulares de Funções Relevantes) da CGD e das Entidades que integram o Grupo CGD.

O Processo de identificação dos **Titulares de Funções Relevantes** respeita as regras previstas no novo Regulamento Delegado (UE) 2021/923 da Comissão, de 25 de março de 2021, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 203, de 9 de junho de 2021 que revogou o Regulamento Delegado (UE) 604/2014 que se manteve em vigor até 26 de junho de 2021, competindo à Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a realização processo anual de identificação dos Titulares de Funções Relevantes da CGD.

O quadro em baixo respeita às remunerações atribuídas no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido Artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas i) e ii) - Remuneração atribuída para o exercício financeiro.

³⁶ A Política de Remunerações é divulgada no sítio da internet da CGD, disponível em:

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

³⁷ Para informação adicional acerca das competências desta Comissão remete-se para o capítulo 3.5. Órgãos Sociais e Comissões, ponto “Comissão de Remunerações da Assembleia da Assembleia Geral” do Relatório e Contas.

Quadro 70 | EU REM1 Remuneração atribuída para o exercício financeiro

			a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Outros membros da direção de topo	d. Outro pessoal identificado
			0010	0020	0030	0040
Remuneração fixa	1. Número de membros do pessoal identificado	0010	9	8	221	109
	2. Remuneração fixa total	0020	1.132	2.737	25.454	6.290
	3. Do qual: pecuniária	0030	1.131	2.701	24.364	6.215
	EU-4a. Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0040	0	0	0	0
	5. Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0050	0	0	0	0
	EU-5x. Do qual: outros instrumentos	0060	0	0	0	0
	7. Do qual: outras formas	0070	1	36	1.091	75
Remuneração variável	9. Número de membros do pessoal identificados	0080	0	0	178	51
	10. Remuneração variável total	0090	0	0	3.575	647
	11. Do qual: pecuniária	0100	0	0	2.973	604
	12. Do qual: diferida	0110	0	0	430	93
	EU-13a. Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0120	0	0	0	0
	EU-14a. Do qual: diferida	0130	0	0	0	0
	EU-13b. Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0140	0	0	0	0
	EU-14b. Do qual: diferida	0150	0	0	0	0
	EU-14x. Do qual: outros instrumentos	0160	0	0	603	43
	EU-14y. Do qual: diferida	0170	0	0	301	22
	15. Do qual: outras formas	0180	0	0	0	0
	16. Do qual: diferida	0190	0	0	0	0
	17. Total da remuneração	0200	1.132	2.737	29.030	6.937

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita aos pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no Artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas v), vi) e vii) Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).

Quadro 71 | EU REM2 Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)

			a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Outros membros da direção de topo	d. Outro pessoal identificado
			0010	0020	0030	0040
Remuneração variável garantida atribuída	1. Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	0010	0	0	0	0
	2. Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	0020	0	0	0	0
	3. Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	0030	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro	4. Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0040	0	0	0	0
	5. Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	0050	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro	6. Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0060	0	0	0	0
	7. Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	0070	0	0	0	0
	8. Do qual pagas durante o exercício financeiro	0080	0	0	0	0
	9. Do qual diferidas	0090	0	0	0	0
	10. Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	0100	0	0	0	0
	11. Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	0110	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita às remunerações diferidas no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas iii) e iv) Remuneração diferida.

Quadro 72 | EU REM3 Remuneração diferida

		Remuneração diferida e retida							
		a. Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores			d. Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	e. Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	f. Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	g. Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	h. Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
		0010	b. do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	c. do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	0040	0050	0060	0070	0080
			0020	0030					
1. Função de fiscalização do órgão de administração	0010	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Pecuniária	0020	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0030	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0040	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Outros instrumentos	0050	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Outras formas	0060	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Função de gestão do órgão de administração	0070	156.942	4.635	152.307	0	0	0	4.635	2.761
8. Pecuniária	0080	151.368	1.875	149.494	0	0	0	1.875	0
9. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0090	0	0	0	0	0	0	0	0
10. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0100	0	0	0	0	0	0	0	0
11. Outros instrumentos	0110	5.574	2.761	2.813	0	0	0	2.761	2.761
12. Outras formas	0120	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Outros membros da direção de topo	0130	2.410	798	1.612	0	0	0	798	266
14. Pecuniária	0140	1.701	545	1.155	-	0	0	545	13
15. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0150	0	0	0	0	0	0	0	0
16. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0160	0	0	0	0	0	0	0	0
17. Outros instrumentos	0170	709	253	457	0	0	0	253	253
18. Outras formas	0180	0	0	0	0	0	0	0	0
19. Outro pessoal identificado	0190	233	140	93	0	0	0	140	67
20. Pecuniária	0200	125	73	52	0	0	0	73	0
21. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0210	0	0	0	0	0	0	0	0
22. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0220	0	0	0	0	0	0	0	0
23. Outros instrumentos	0230	108	67	41	0	0	0	67	67
24. Outras formas	0240	0	0	0	0	0	0	0	0
25. Montante total	0250	159.586	5.574	154.012	0	0	0	5.574	3.094

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita às remunerações iguais ou superior a 1 milhão de EUR por ano no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea i), do CRR — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano.

Quadro 73 | EU REM4 Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

	Remuneração: Faixa de pagamento	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i), do CRR
	0010	0020
1	>= 1,000,000 e < 1 500,000	0
2	>= 1,500,000 e < 2,000,000	0
3	>= 2,000,000 e < 2,500,000	0
4	>= 2,500,000 e < 3,000,000	0
5	>= 3,000,000 e < 3,500,000	0
6	>= 3,500,000 e < 4,000,000	0
7	>= 4,000,000 e < 4,500,000	0
8	>= 4,500,000 e < 5,000,000	0
9	>= 5,000,000 e < 6,000,000	0
10	>= 6,000,000 e < 7,000,000	0
11	>= 7,000,000 e < 8,000,000	0

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea g) Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).

Quadro 74 | EU REM5a Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)

		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade					
		a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Total do órgão de administração	d. Banca de investimento	e. Banca de retalho	f. Gestão de ativos	g. Funções empresariais	h. Funções de controlo interno independentes	i. Todos os outros
1. Número total de membros do pessoal identificados	0010									
2. Do qual: membros do órgão de administração	0020	9	8	17	36	82	11	52	59	90
5. Remuneração total do pessoal identificado	0050	1.132	2.737	3.868	3.737	11.850	945	6.108	5.445	7.883
6. Do qual: remuneração variável	0060	0	0	0	406	1.307	105	1.017	579	809
7. Do qual: remuneração fixa	0070	1.132	2.737	3.868	3.330	10.543	840	5.091	4.866	7.074

Valores em milhares de euros

Quadro 75| EU REM5b Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)

		d	e	f	g	h	i	j
		Segmentos de atividade						
		d. Banca de investimento	e. Banca de retalho	f. Gestão de ativos	g. Funções empresariais	h. Funções de controlo interno independentes	i. Todos os outros	j. Total
		0040	0050	0060	0070	0080	0090	0100
1. Número total de membros do pessoal identificados	0010							347
3. Do qual: outros membros da direção de topo	0030	21	50	9	49	27	65	
4. Do qual: outro pessoal identificado	0040	15	33	1	2	32	26	

Anexos

Anexo I – Enquadramento macroeconómico

Atendendo ao cenário de subida de taxas de juro e da inflação, a DGR promoveu a atualização das análises de sensibilidade sobre a carteira de crédito a particulares, com os seguintes objetivos:

- a) Avaliação de impactos atuais e esperados na taxa de esforço dos clientes, medida ao nível do *Debt-Service-to-Income* (DSTI);
- b) Estimativa de perdas esperadas, considerando diversos cenários macroeconómicos.

Em resultado das análises promovidas, a CGD promoveu a revisão dos critérios de afetação de operações de crédito a particulares a *stage 2*, assumindo critérios mais conservadores, por forma a capturar degradações na qualidade creditícia dos clientes, face ao momento da originação do crédito. Adicionalmente, e atendendo à elevada incerteza geopolítica existente e à evolução futura da economia, a CGD optou por reconhecer *overlays* de imparidade, para antecipar eventuais riscos de uma degradação significativa na carteira de crédito.

Anexo II – Mapeamento quadros da CRR

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
Regulamento (UE) 637/2021				
1	EU KM1	Modelo para os indicadores de base	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco	artigo 447 (a) a (g) e do artigo 438 (b)
2		Outros Indicadores relevantes	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco	artigo 435 (f)
3	EU LI3	Especificação das diferenças nos âmbitos da consolidação (entidade a entidade)	3.2 Perímetros de consolidação do Grupo CGD	artigo 436 (b)
4	EU LI1	Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar e mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com as categorias de risco regulamentares	3.3 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar	artigo 436 (c)
5	EU LI2	Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras	3.3 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar	artigo 436 (d)
6	EU CCyB1	Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios	4.2 SREP e reservas de capital	artigo 440 (a)
7	EU CCyB2	Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	4.2 SREP e reservas de capital	artigo 440 (b)
8		Rácios Mínimos de Capital 2023	4.2 SREP e reservas de capital	
9		Rácios Mínimos de Capital 2024	4.2 SREP e reservas de capital	
10		Fundos Próprios elegíveis e rácios de capital	4.3 Capital Regulatório	
11		Fundos Próprios Elegíveis	4.3 Capital Regulatório	
12	EU CCA	Características principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis.	4.3 Capital Regulatório	artigo 437 (b) e (c)
13	EU CC1	Composição dos fundos próprios regulamentares	4.3 Capital Regulatório	artigo 437 (a), (d), (e) e (f)
14	EU CC2	Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas	4.3 Capital Regulatório	artigo 437 (a)
15		Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	4.3 Capital Regulatório	
16	EU OV1	Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	4.4 Requisitos de capital	artigo 438 (d)
17	EU INS1			
18		Rácio de alavancagem	4.5 Rácio de Alavancagem	
19	EU LR1	Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem	4.5 Rácio de Alavancagem	artigo 451 1 (b)
20	EU LR2	Divulgação comum do rácio de alavancagem	4.5 Rácio de Alavancagem	artigo 451 1 (a) e (b), e do artigo 451 3
21	EU LR3	Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)	4.5 Rácio de Alavancagem	artigo 451 1 (b)
22	EU KM2	Principais indicadores - MREL	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	artigo 447 (h)
23	EU TLAC1	Composição - MREL	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	artigo 437 (a)
24	EU TLAC3b	Ranking de credores	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	artigo 437 (a)
25		Montante total e montante médio de posição em risco	6. Risco de Crédito	
26	EU CR2	Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos	6. Risco de Crédito	artigo 442 (f)
27	EU CR1	Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c) e (f)
28	EU CQ3	Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	6. Risco de Crédito	artigo 442 (d)
29	EU CR1-A	Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões	6. Risco de Crédito	artigo 442 (g),
30	EU CQ1	Qualidade de crédito das exposições reestruturadas	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c)

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
31	EU CQ7	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c)
32	EU CQ4	Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c) e (e)
33	EU CQ5	Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c) e (e)
34	EU CR3	Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito	7. Redução do risco de crédito	artigo 453 (f)
35	EU CR4	Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM	7. Redução do risco de crédito	artigo 453 (g), (h) e (i), e no artigo 444 (e)
36	EU CR5	Método Padrão – Desagregação da posição em risco	7. Redução do risco de crédito	artigo 444 (e)
37	EU CCR1	Análise da exposição ao CCR por método	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (f), (g) e (k)
38	EU CCR2	Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (h)
39	EU CCR8	Exposições sobre CCP	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (i)
40	EU CCR3	Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 444 (e)
41	EU CCR5	Composição das cauções para as exposições ao CCR	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (e)
42	EU SEC1	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação	9. Operações de Titularização	artigo 449 (j)
43	EU SEC4	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados	9. Operações de Titularização	artigo 449 (k), subalínea ii)
44	EU AE1	Ativos onerados e não onerados	10. Riscos de Liquidez	artigo 443
45	EU AE2	Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	10. Riscos de Liquidez	artigo 443
46	EU AE3	Fontes de oneração	10. Riscos de Liquidez	artigo 443
47		Rácio de oneração de ativos	10. Riscos de Liquidez	
48	EU LIQ1	Rácio de cobertura de liquidez	10. Riscos de Liquidez	artigo 451-A 2
49	EU LIQ2	Rácio de Financiamento Estável Líquido	10. Riscos de Liquidez	artigo 451-A 3
51	EU MR1	Risco de mercado de acordo com o método padrão formato fixo	12. Risco de Mercado	artigo 445
52		Ponderador aplicado por segmento de atividade	13. Risco Operacional	
53		Rubricas contabilístico indicador relevante	13. Risco Operacional	
54	EU OR1	Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco	13. Risco Operacional	artigos 446 e 454
55		Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação	14. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária	
70	EU REM1	Remuneração atribuída durante o exercício financeiro	17. Remuneração	artigo 450 1 (h), subalíneas i) e ii)
71	EU REM2	Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	17. Remuneração	artigo 450 1, (h), subalíneas v), vi) e vii)
72	EU REM3	Remuneração diferida	17. Remuneração	artigo 450 1 (h), subalíneas iii) e iv)
73	EU REM4	Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano	17. Remuneração	artigo 450 alínea (i)
74	EU REM5a	Informações relativas aos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco da instituição (membros do pessoal identificados)	17. Remuneração	artigo 450 (g)
74	EU REM5b	Informações relativas aos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco da instituição (membros do pessoal identificados)	17. Remuneração	artigo 450 (g)

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
Regulation (EU) 631/2022				
62	EU IRRBB1	Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação (valores em milhares de euros)	11. Riscos de Taxa de Juro do Balanço	artigo 434a (EU) 2022/631
Regulation (EU) 2453/2022				
56	ESG 1	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
57	ESG 2	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
58	ESG 2b	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
59	ESG 4	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
60	ESG 5	Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
61	ESG 6a	Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
62	ESG 6b	Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
63	ESG 7a	Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
64	ESG 7b	Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
65	ESG 8a	GAR (%) (Stock)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
66	ESG 8b	GAR (%) (Stock)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
67	ESG 8c	GAR (%) (ICD de Flows)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
68	ESG 8d	GAR (%) (ICD de Flows)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)
69	ESG 8e	GAR (%)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 (a)

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
Regulatório (EU) 637/2021 Quadros não aplicáveis a CGD				
N.A.	EU INS2	Conglomerados financeiros - informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios	Não se aplica no caso da CGD.	artigo 438 (g)
N.A.	EU CQ2	Qualidade da reestruturação	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c)
N.A.	EU CQ6	Avaliação das garantias - empréstimos e adiantamentos	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c)
N.A.	EU CQ8	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c)
N.A.	EU CRE	Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o método IRB	A CGD não aplica o Método IRB.	
N.A.	EU CR2-A	Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c) e (f)
N.A.	EU CR6	Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD (past due)	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (g)
N.A.	EU CR6-A	Âmbito da utilização dos métodos IRB e SA	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (b)
N.A.	EU CR7	Método IRB – Efeito sobre os RWE dos derivados de crédito utilizados como técnicas de CRM	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 453 (j)
N.A.	EU CR7-A	Método IRB — Divulgação da extensão da utilização de técnicas de CRM	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 453 (g)
N.A.	EU CR8	Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 438 (h)
N.A.	EU CR9	Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (h)
N.A.	EU CR9.1	Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (apenas para estimativas de PD de acordo com o artigo 180.º, n.º 1, alínea f), do CRR)	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 180 1 (f)
N.A.	EU CR10	Financiamento especializado e exposições sobre títulos de capital de acordo com o método da ponderação do risco simples	Não se aplica no caso da CGD.	artigo 438 (e)
N.A.	EU CCR4	Método IRB – exposições ao CRR por classes de exposição e escala de PD	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (g)
N.A.	EU CCR6	Exposições sobre derivados de crédito	Não se aplica no caso da CGD.	artigo 439 (j)
N.A.	EU CCR7	Declarações de fluxos de RWA das exposições ao CCR de acordo com o método IMM	A CGD não aplica o Método IMM.	artigo 438 (h)
N.A.	EU MRB	Requisitos de divulgação qualitativa para as instituições que utilizam modelos internos para o risco do mercado	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 455 (a), (b), (c) e (f).
N.A.	EU MR2-A	Risco de mercado de acordo com o método dos modelos internos (IMA)	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 455 (e)
N.A.	EU MR2-B	Declarações de fluxos de RWA para os riscos de mercado de acordo com o método IMA	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 438 (h)
N.A.	EU MR3	Valores IMA para carteiras de negociação	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 455 (d)
N.A.	EU MR4	Comparação das estimativas de VaR com os ganhos/perdas	A CGD não aplica o Método VaR.	artigo 455 (g)
N.A.	EU-SEC2	Exposições de titularização na carteira de negociação	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 449 (j)
N.A.	EU-SEC3	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 449 (k)(l)
N.A.	EU-SEC5	Exposições titularizadas pela instituição — Exposições em situação de incumprimento e ajustamentos para riscos de crédito específicos	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 449 (l)
N.A.	EU TLAC3a	Classificação de credores - Entidade de Resolução	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)
N.A.	EU iLAC	Capacidade interna de absorção de perdas: MREL interno e, quando aplicável, requisito de fundos próprios e passivos elegíveis para as G-SII não pertencentes à EU	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)
N.A.	EU TLAC2a	Classificação dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)
N.A.	EU TLAC2b	Classificação dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)

Anexo III – Mapeamento artigos da CRR

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 435º Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco			
1. As instituições divulgam os seus objetivos e políticas em matéria de gestão do risco relativamente a cada categoria específica de riscos, incluindo os riscos referidos no presente título. Essas divulgações incluem:			
a) As estratégias e processos de gestão dessas categorias de riscos;	2.1 Modelo de Governação Capítulos 6 a 13, em função da tipologia de risco		3.6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos
b) A estrutura e organização da função relevante de gestão do risco, incluindo informações sobre as bases da sua autoridade, poderes e responsabilidade de acordo com os documentos constitutivos e de governação da instituição;			
c) O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos;			
d) As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos;	Capítulos 6 a 13, em função da tipologia de risco		
e) Uma declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos da instituição em causa, que garanta que os sistemas de gestão de riscos implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição;	1. Declaração de responsabilidade		
f) Uma declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição em causa associado à estratégia empresarial. Essa declaração inclui:	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		1.2 Acontecimentos em destaque em 2023
i) rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância ao risco definida pelo órgão de administração;	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		1.2. Acontecimentos em destaque em 2023
ii) informações sobre operações intragrupo e operações com partes relacionadas que possam ter um impacto significativo no perfil de risco do grupo consolidado.	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		3.8. Transações com partes relacionadas e outras
2. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos sistemas de governo:			
a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração;	2.1 Modelo de Governação		Acumulações de funções dos membros do Conselho de Administração Anexo III - Curriculum Vitae dos membros dos órgãos sociais
b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas;	2.1 Modelo de Governação		https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Organos-Sociais-CGD.pdf
c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos;	2.1 Modelo de governação		
d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu;	2.1 Modelo de governação		
e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.	2.1 Modelo de governação		1.3.2 Modelo de Governo
Artigo 436º Divulgação do âmbito de aplicação			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao âmbito de aplicação do presente regulamento:			
a) A designação da instituição à qual se aplica o presente regulamento;	Nota Introdutória		
b) Uma reconciliação entre as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com o quadro contabilístico aplicável e as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar nos termos da parte I, título II, secções 2 e 3. Essa reconciliação deve especificar as diferenças entre os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar e as entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar caso este seja diferente do perímetro de consolidação contabilística. A especificação das entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar deve descrever o método de consolidação regulamentar caso este seja diferente do método de consolidação contabilística, indicar se essas entidades estão total ou proporcionalmente consolidadas e se as participações nessas entidades jurídicas são deduzidas aos fundos próprios;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI3	
c) Uma discriminação dos ativos e passivos das demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar nos termos da parte I, título II, secções 2 e 3, por tipo de risco a que se refere a presente parte;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI1	
d) Uma reconciliação que identifique as principais fontes de diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no perímetro de consolidação regulamentar, na aceção da parte I, título II, secções 2 e 3, e o montante da posição em risco utilizado para fins regulamentares; essa reconciliação deve ser complementada por informações qualitativas sobre essas principais fontes de diferenças;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI2	
e) Para as posições em risco da carteira de negociação e extra carteira de negociação que sejam ajustadas nos termos do artigo 34º e do artigo 105º, uma discriminação dos montantes dos elementos constituintes de um ajustamento prudente da avaliação da instituição, por tipo de risco, e o total dos elementos constituintes, separadamente para as posições da carteira de negociação e as posições extra carteira de negociação;	NA		
f) Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou esperados, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa mãe e as suas filiais;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar		
g) O montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, bem como a designação ou designações dessas filiais;	NA		
h) Quando aplicável, as circunstâncias em que é utilizada a derrogação referida no artigo 7º ou o método de consolidação individual estabelecido no artigo 9º.	NA		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 437º Divulgação dos fundos próprios			
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios:			
a) Uma reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, de fundos próprios de nível 2 e dos filtros e deduções aplicados aos fundos próprios da instituição por força dos artigos 32º a 36º, 56º, 66º e 79º com o balanço que integra as demonstrações financeiras auditadas da instituição;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1 EU CC2	
b) Uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2 emitidos pela instituição;	4.3 Capital Regulatório	EU CCA	
c) Os termos e condições integrais relativos a todos os instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;	4.3 Capital Regulatório	EU CCA	
d) Uma divulgação separada da natureza e dos montantes dos seguintes elementos:			
i) cada um dos filtros prudenciais aplicados por força dos artigos 32º a 35º;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
ii) elementos deduzidos por força dos artigos 36º, 56º e 66º;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
iii) elementos não deduzidos por força dos artigos 47º, 48º, 56º, 66º e 79º;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
e) Uma descrição de todas as restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, nos termos do presente regulamento e dos instrumentos, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
f) Uma explicação exaustiva da base em que são calculados os rácios de fundos próprios caso esses rácios sejam calculados utilizando elementos de fundos próprios determinados numa base diferente da estabelecida no presente regulamento.	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
Artigo 437.º-A Divulgação de fundos próprios e passivos elegíveis			
2. As instituições sujeitas ao artigo 92º -A ou ao artigo 92º -B divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios e passivos elegíveis:			
a) A composição dos seus fundos próprios e passivos elegíveis, o respetivo prazo de vencimento e principais características;	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	EU TLAC1 EU TLAC 3b	
b) A classificação dos passivos elegíveis na hierarquia de credores;	NA		
c) O montante total de cada emissão de instrumentos de passivos elegíveis a que se refere o artigo 72º -B e o montante dessas emissões incluído nos elementos dos passivos elegíveis dentro dos limites especificados no artigo 72º -B, nºs 3 e 4;	NA		
d) O montante total de passivos excluídos a que se refere o artigo 72º -A, nº 2.	NA		
Artigo 438º Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao cumprimento do artigo 92º do presente regulamento e dos requisitos estabelecidos no artigo 73º e no artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE:			
a) Uma síntese do método utilizado para avaliar a adequação do seu capital interno para apoiar as atividades atuais e futuras;	4.4 Requisitos de capital		
b) O montante dos requisitos de fundos próprios adicionais com base no processo de revisão pelo supervisor a que se refere o artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE, e a sua composição em termos de instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;	4.4 Requisitos de capital	EU KM1	
c) A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação interna da adequação dos fundos próprios da instituição;	4.4 Requisitos de capital		
d) O montante total das posições ponderadas pelo risco e o correspondente requisito total de fundos próprios determinado nos termos do artigo 92º, discriminado pelas diferentes categorias de risco estabelecidas na parte III e, quando aplicável, uma explicação do efeito no cálculo dos fundos próprios e montantes das posições ponderadas pelo risco que resulta da aplicação de limites mínimos de capital e da não dedução de elementos aos fundos próprios;	4.4 Requisitos de capital	EU OV1	
e) As posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, os montantes das posições ponderadas pelo risco e as perdas esperadas associadas para cada categoria de empréstimos especializados a que se refere o quadro 1 do artigo 153º, nº 5, e as posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais e os montantes das posições ponderadas pelo risco para as categorias de posições em risco sobre ações definidas no artigo 155º, nº 2;	NA		
f) O valor das posições em risco e o montante das posições ponderadas pelo risco dos instrumentos de fundos próprios detidos em qualquer empresa de seguros, empresa de resseguros ou sociedade gestora de participações no setor dos seguros que as instituições não possam deduzir dos seus fundos próprios nos termos do artigo 49º, quando calcularem os seus requisitos de fundos próprios em base individual, subconsolidada e consolidada;	NA		
g) O requisito complementar de fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios do conglomerado financeiro calculados nos termos do artigo 6º da Diretiva 2002/87/CE e do anexo I da referida diretiva, caso seja aplicado o método 1 ou o método 2 definido nesse anexo;	NA		
h) As variações nos montantes das posições ponderadas pelo risco do período de divulgação em curso em comparação com o período de divulgação imediatamente anterior que resultem da utilização de modelos internos, incluindo um resumo dos fatores-chave que explicam essas variações.	NA		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 439º Divulgação das posições em risco de crédito de contraparte			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas posições em risco de crédito de contraparte a que se refere a parte III, título II, capítulo 6:			
a) Uma descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar os limites das posições em risco de crédito de contraparte, incluindo os métodos para fixar esses limites das posições em risco sobre contrapartes centrais;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
b) Uma descrição das políticas relativas a garantias e outros fatores de redução do risco de crédito, como as políticas destinadas a assegurar a obtenção de garantias e a estabelecer as reservas de crédito;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
c) Uma descrição das políticas referentes ao risco geral de correlação desfavorável e ao risco específico de correlação desfavorável, na aceção do artigo 291º ;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
d) O montante da garantia que a instituição teria de fornecer em caso de deterioração da sua notação de crédito;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
e) O montante das garantias segregadas e não segregadas recebidas e dadas por tipo de garantia, discriminadas entre garantias utilizadas para derivados e para operações de financiamento através de valores mobiliários;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR5	
f) Para operações sobre derivados, os valores das posições em risco antes e depois do efeito da redução do risco de crédito, determinado pelos métodos definidos na parte III, título II, capítulo 6, secções 3 a 6, consoante o método que for aplicável, e os montantes associados das posições em risco discriminados segundo o método aplicável;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR1	
g) Para operações de financiamento através de valores mobiliários, os valores das posições em risco antes e depois do efeito da redução do risco de crédito, determinado pelos métodos estabelecidos na parte III, título II, capítulos 4 e 6, consoante o método que for utilizado, e os montantes associados das posições em risco discriminados segundo o método aplicável;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR1	
h) Os valores das posições em risco após os efeitos da redução do risco de crédito e as posições em risco associadas para requisito de fundos próprios para ajustamento da avaliação de crédito, separadamente para cada método definido na parte III, título VI;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR2	
i) O valor da posição em risco sobre contrapartes centrais e as posições em risco associadas no âmbito da parte III, título II, capítulo 6, secção 9, separadamente para as contrapartes centrais qualificadas e não qualificadas, e discriminado por tipo de posição em risco;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR8	
j) Os montantes nominais e o justo valor de operações sobre derivados de crédito; as operações sobre derivados de crédito são discriminadas por tipo de produto; dentro de cada tipo de produto, as operações sobre derivados de crédito devem ainda ser discriminadas por proteção de crédito adquirida e proteção de crédito vendida;	NA		
k) A estimativa do valor de alfa, caso a instituição tenha recebido autorização das autoridades competentes para utilizar a sua própria estimativa do valor de alfa nos termos do artigo 284º , nº 9;	NA IRB		
l) Separadamente, as divulgações previstas no artigo 444º , alínea e), e no artigo 452º alínea g);	NA IRB		
m) Para as instituições que utilizem os métodos estabelecidos na parte III, título II, capítulo 6, secções 4 e 5, o volume das suas atividades de derivados patrimoniais e extrapatrimoniais, calculado nos termos do artigo 273º -A, nº 1 ou nº 2, consoante aplicável.	NA		
Caso o banco central de um Estado-Membro proceda a uma cedência de liquidez sob a forma de operações de swap de garantias, a autoridade competente pode dispensar as instituições dos requisitos previstos nas alíneas d) e e) do primeiro parágrafo se considerar que a divulgação das informações aí referidas poderá revelar que se procedeu a uma operação de cedência de liquidez em situação de emergência. Para esse efeito, a autoridade competente deve estabelecer limiares e critérios objetivos adequados.	NA		
Artigo 440º Divulgação das reservas contracíclicas de fundos próprios			
As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o título VII, capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:			
a) A distribuição geográfica dos montantes das posições em risco e dos montantes das posições ponderadas pelo risco das suas posições em risco de crédito utilizadas como base para o cálculo da sua reserva contracíclica de fundos próprios;	4.2 SREP e reservas de capital	EU CCyB1	
b) O montante da reserva contracíclica de fundos próprios da instituição.	4.2 SREP e reservas de capital	EU CCyB2	
Artigo 441º Divulgação de indicadores de importância sistémica global			
As G-SII divulgam, anualmente, os valores dos indicadores utilizados para determinar a respetiva pontuação nos termos da metodologia de identificação a que se refere o artigo 131º da Diretiva 2013/36/UE.	NA		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 442º Divulgação das posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber:			
a) O âmbito de aplicação e as definições que utilizam, para efeitos contabilísticos, de "crédito vencido" e de "crédito objeto de imparidade", e as diferenças, caso existam, entre as definições de "crédito vencido" e "incumprimento" para efeitos contabilísticos e regulamentares;	6. Risco de Crédito		
b) Uma descrição das metodologias e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito;	6. Risco de Crédito		
c) Informações sobre o montante e a qualidade das exposições de bom desempenho, não produtivas, e reestruturadas, no que respeita a empréstimos, títulos de dívida e posições em risco extrapatrimoniais, incluindo a respetiva imparidade acumulada, provisões e variações negativas do justo valor devido a risco de crédito e montantes de caucões e garantias financeiras recebidos;	6. Risco de Crédito	EU CQ5 EU CR1 EU CQ1 EU CQ7	
d) Uma análise da antiguidade de posições em risco vencidas;	6. Risco de Crédito	EU CQ3	
e) Os montantes escriturados brutos das posições em risco tanto em situação de incumprimento como em situação de cumprimento, os ajustamentos acumulados para risco específico e geral de crédito e as amortizações acumuladas em relação a essas posições em risco e os montantes escriturados líquidos e sua distribuição por área geográfica e tipo de setor de atividade e no que respeita a empréstimos, títulos de dívida e posições em risco extrapatrimoniais;	6. Risco de Crédito	EU CQ5 EU CR1	
f) Quaisquer alterações do montante bruto das posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais em situação de incumprimento, incluindo, no mínimo, informações sobre os balanços de abertura e de encerramento dessas posições em risco, o montante bruto dessas posições em risco revertidas para um estado de cumprimento ou sujeitas a amortização;	6. Risco de Crédito	EU CR2	
g) A discriminação dos empréstimos e títulos de dívida por prazo de vencimento residual.	6. Risco de Crédito	EU CR1-A	
Artigo 443º Divulgação de ativos onerados e não onerados			
As instituições divulgam informações relativamente aos seus ativos onerados e não onerados. Para tal, as instituições utilizam o montante escriturado por classe de risco discriminado por qualidade dos ativos e o montante total do valor escriturado onerado e não onerado. A divulgação de informações sobre os ativos onerados e não onerados não pode revelar a cedência de liquidez em situação de emergência prestada pelos bancos centrais.	10. Risco de Liquidez		
Artigo 444º Divulgação da utilização do método padrão			
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da parte III, título II, capítulo 2, divulgam as seguintes informações para cada uma das classes de risco definidas no artigo 112º:			
a) As denominações das ECAI e das ACE designadas e as razões subjacentes a quaisquer alterações dessas designações durante o período de divulgação;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
b) As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou uma ACE;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
c) Uma descrição do processo utilizado para transferir as notações de crédito do emitente e das emissões para elementos não incluídos na carteira de negociação;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
d) A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI ou ACE com os ponderadores de risco que correspondem aos graus de qualidade de crédito definidos na parte III, título II, capítulo 2, tendo em conta que não é necessário divulgar essas informações se a instituição respeitar a relação padrão publicada pela EBA;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
e) Os valores das posições em risco e os valores das posições em risco após redução do risco de crédito associada a cada grau de qualidade de crédito definido na parte III, título II, capítulo 2, por classe de risco, bem como os valores das posições em risco deduzidos aos fundos próprios.	7. Redução risco de Crédito	EU CR3 EU CR5 EU CCR3	
Artigo 445º Divulgação da exposição a risco de mercado			
As instituições que calculem os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 92º, nº 3, alíneas b) e c), divulgam separadamente esses requisitos relativamente a cada risco referido nessas alíneas. Além disso, são divulgados separadamente os requisitos de fundos próprios para risco específico de taxa de juro de posições de titularização.	13. Risco de Mercado	EU MR1	
Artigo 446º Divulgação da gestão do risco operacional			
As instituições divulgam as seguintes informações sobre a sua gestão do risco operacional:			
a) Os métodos de análise dos requisitos de fundos próprios para risco operacional aplicáveis à instituição;	14. Riscos Não Financeiros	EU OR1	
b) Caso a instituição a utilize, uma descrição da metodologia definida no artigo 312º, nº 2, que inclua uma análise dos fatores internos e externos relevantes tidos em conta no método de medição avançada da instituição;	14. Riscos Não Financeiros	EU OR1	
c) No caso de utilização parcial, o âmbito e a cobertura das diferentes metodologias utilizadas.	14. Riscos Não Financeiros	EU OR1	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 447º Divulgação dos indicadores de base			
As instituições divulgam os seguintes indicadores de base num formato tabular:			
a) A composição dos seus fundos próprios e os respetivos requisitos de fundos próprios calculados nos termos do artigo 92º ;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
b) O montante total das posições em risco calculado nos termos do artigo 92º , nº 3;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
c) Se aplicável, o montante e a composição dos fundos próprios adicionais que as instituições são obrigadas a deter nos termos do artigo 104º , nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
d) O requisito combinado de reservas de fundos próprios que as instituições são obrigadas a deter nos termos do título VII, capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
e) O rácio de alavancagem e a medida da exposição total calculados nos termos do artigo 429º ;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
f) As seguintes informações relativamente ao seu rácio de cobertura de liquidez calculado nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º , nº 1:	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
i) A média ou médias, consoante aplicável, do respetivo rácio de cobertura de liquidez, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
ii) a média ou médias, consoante aplicável, dos ativos líquidos totais, após aplicação das margens de avaliação relevantes, incluídos na reserva de liquidez nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º , nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
iii) as médias das suas saídas e entradas de liquidez e das saídas de liquidez líquidas, calculadas nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º , nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
g) As seguintes informações relativamente ao requisito de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV:	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
i) o rácio de financiamento estável líquido no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
ii) o financiamento estável disponível no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
iii) o financiamento estável requerido no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
h) Os seus rácios de fundos próprios e passivos elegíveis e respetivos componentes, numerador e denominador, calculados nos termos dos artigos 92º -A e 92º -B e discriminados ao nível de cada grupo de resolução, se aplicável.	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	EU KM2	
Artigo 448º Divulgação das exposições ao risco de taxa de juro sobre posições não detidas na carteira de negociação			
A partir de 28 de junho de 2021, as instituições divulgam as seguintes informações quantitativas e qualitativas sobre os riscos resultantes de eventuais alterações das taxas de juro que afetem tanto o valor económico do capital próprio como os resultados líquidos de juros das suas atividades não incluídas na carteira de negociação a que se referem o artigo 84º e o artigo 98º , nº 5, da Diretiva 2013/36/UE:			
a) A alteração do valor económico do capital próprio calculado de acordo com os seis cenários de choque para efeitos de supervisão a que se refere o artigo 98º , nº 5, da Diretiva 2013/36/UE para os períodos de divulgação em curso e anterior;	2.3 Principais riscos a que o banco está exposto 4.4 Requisitos de capital 11. Risco de Taxa de Juro		
b) A alteração dos resultados líquidos de juros calculados de acordo com os dois cenários de choque para efeitos de supervisão a que se refere o artigo 98º , nº 5, da Diretiva 2013/36/UE para os períodos de divulgação em curso e anterior;	11. Risco de Taxa de Juro		
c) Uma descrição dos principais pressupostos de modelização e paramétricos, excluindo aqueles a que se refere o artigo 98º , nº 5-A, alíneas b) e c), da Diretiva 2013/36/UE, utilizados para calcular a alteração do valor económico do capital próprio e dos resultados líquidos de juros nos termos das alíneas a) e b) do presente número;	11. Risco de Taxa de Juro		
d) Uma explicação da importância das medidas do risco divulgadas nos termos das alíneas a) e b) do presente número e de quaisquer variações significativas dessas medidas do risco desde a anterior data de referência da divulgação;	11. Risco de Taxa de Juro		
e) A descrição da forma como as instituições definem, medem, atenuam e controlam o risco de taxa de juro das suas atividades não incluídas na carteira de negociação para efeitos da revisão a efetuar pelas autoridades competentes nos termos do artigo 84º da Diretiva 2013/36/UE, incluindo:	11. Risco de Taxa de Juro		
i) uma descrição das medidas do risco específicas que as instituições utilizem para avaliar a alteração do seu capital próprio e dos seus resultados líquidos de juros;	11. Risco de Taxa de Juro		
ii) uma descrição dos principais pressupostos de modelização e paramétricos utilizados nos sistemas internos de medição das instituições que sejam diferentes dos pressupostos comuns de modelização e paramétricos a que se refere o artigo 98º , nº 5-A, da Diretiva 2013/36/UE para efeitos do cálculo da alteração do valor económico do capital próprio e dos resultados líquidos de juros, incluindo as razões dessas diferenças;	11. Risco de Taxa de Juro		
iii) uma descrição dos cenários de choque de taxa de juro que as instituições utilizem para estimar os riscos de taxa de juro;	11. Risco de Taxa de Juro		
iv) o reconhecimento do efeito das coberturas contra esses riscos de taxa de juro, incluindo coberturas internas que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 106º , nº 3;	11. Risco de Taxa de Juro		
v) um resumo da frequência de avaliação desses riscos de taxa de juro;	11. Risco de Taxa de Juro		
f) A descrição das estratégias globais de gestão e atenuação desses riscos;	11. Risco de Taxa de Juro		
g) O prazo médio e o prazo mais longo para revisão das taxas atribuídas a depósitos sem prazo de vencimento.	11. Risco de Taxa de Juro		
2. Em derrogação do nº 1 do presente artigo, os requisitos definidos na alínea c) e na alínea e), subalíneas i) a iv), do nº 1 do presente artigo não se aplicam a instituições que utilizem a metodologia padrão ou a metodologia padrão simplificada a que se refere o artigo 84º , nº 1, da Diretiva 2013/36/UE.	11. Risco de Taxa de Juro		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 449º Divulgação das posições em risco sobre posições de titularização			
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da parte III, título II, capítulo 5, ou os requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 337º ou do artigo 338º divulgam as seguintes informações separadamente para as atividades da sua carteira de negociação e extra carteira de negociação:			
a) Uma descrição das suas atividades de titularização e retitularização, incluindo os objetivos de investimento e de gestão de riscos associados a essas atividades, o seu papel nas operações de titularização e retitularização, a utilização ou não da titularização simples, transparente e normalizada (STS) na aceção do artigo 242º , e a medida em que utilizam operações de titularização para transferir o risco de crédito das posições em risco titularizadas para terceiros, acompanhada, se aplicável, de uma descrição separada da sua política de transferência do risco de titularização sintética;	9. Operações de Titularização		21. Passivos Financeiros Associados a ativos Transferidos Ver o referido no ponto I.1 atrás. Notas 13, 21 e 23 do Anexo às DF Consolidadas (Operações de titularização e produtos estruturado)
b) O tipo de riscos aos quais estão expostas nas suas atividades de titularização e retitularização por nível de senioridade das posições de titularização relevantes, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS e:			
i) o risco retido em operações originadas pela própria instituição;			
ii) o risco incorrido em relação a operações originadas por terceiros;			
c) Os métodos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco que aplicam às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições de titularização aos quais é aplicado cada método, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS;			
d) Uma lista de securitisation special purpose entity' or 'SSPE' abrangidas pelas seguintes categorias, com uma descrição dos seus tipos de posições em risco sobre essas EOET, incluindo contratos de derivados:	N/A		
i) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' que adquirem posições em risco originadas pelas instituições;			
ii) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' patrocinadas pelas instituições;			
iii) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' e outras entidades jurídicas às quais as instituições prestam serviços relacionados com a titularização, como serviços de consultoria, gestão de ativos ou serviços de gestão;			
iv) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' incluídas no perímetro de consolidação regulamentar das instituições;			
e) Uma lista das entidades jurídicas em relação às quais as instituições divulgaram que lhes tinham prestado apoio nos termos da parte III, título II, capítulo 5;			
f) Uma lista de entidades jurídicas associadas às instituições e que investiram em titularizações originadas pelas instituições ou em posições de titularização emitidas pelas securitisation special purpose entity' or 'SSPE' patrocinadas pelas instituições;	N/A		
g) Um resumo das suas políticas contabilísticas para a atividade de titularização, incluindo, se aplicável, uma distinção entre posições de titularização e de retitularização;	9. Operações de Titularização		
h) As denominações das ECAI utilizadas para efeitos de titularização e os tipos de posições em risco relativamente aos quais cada agência é utilizada;	9. Operações de Titularização		
i) Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna definido na parte III, título II, capítulo 5, incluindo a estrutura do processo de avaliação interna e a relação entre avaliação interna e notações externas da ECAI relevante divulgadas nos termos da alínea h), os mecanismos de controlo do processo de avaliação interna, incluindo as questões relativas à independência, responsabilidade e processo de análise da avaliação interna, os tipos de posição em risco aos quais é aplicado o processo de avaliação interna e os fatores de esforço utilizados para determinar os níveis de melhoria do risco de crédito;	N/A		
j) Separadamente para a carteira de negociação e extra carteira de negociação, o montante escriturado das posições em risco de titularização, incluindo informações que indiquem se as instituições transferiram o risco de crédito significativo nos termos dos artigos 244º e 245º , e em relação às quais as instituições atuam na qualidade de cedente, patrocinador ou investidor, separadamente para as titularizações tradicionais e sintéticas, e para operações STS e não STS, e discriminado por tipo de posições em risco de titularização;	9. Operações de Titularização		
k) Para as atividades extra carteira de negociação, as seguintes informações:	9. Operações de Titularização		
i) o montante agregado das posições de titularização caso as instituições atuem na qualidade de cedente ou patrocinador e os ativos ponderados pelo risco e requisitos de fundos próprios associados, por método regulamentar, incluindo as posições em risco deduzidas aos fundos próprios ou com uma ponderação de risco de 1 250 %, discriminado por titularizações tradicionais e sintéticas e por posições em risco de titularização e retitularização, separadamente para as posições STS e não STS, e discriminado ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios pelo método utilizado para calcular os requisitos de fundos próprios;	9. Operações de Titularização		
ii) o montante agregado das posições de titularização caso as instituições atuem na qualidade de investidor e os ativos ponderados pelo risco e requisitos de fundos próprios associados, por método regulamentar, incluindo as posições em risco deduzidas aos fundos próprios ou com uma ponderação de risco de 1 250 %, discriminado por titularizações tradicionais e sintéticas, posições de titularização e retitularização, e posições STS e não STS, e discriminado ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios e pelo método utilizado para calcular os requisitos de fundos próprios;	9. Operações de Titularização	EU SEC4	
l) Para as posições em risco titularizadas pela instituição, o montante das posições em risco em situação de incumprimento e o montante dos ajustamentos para risco específico de crédito efetuados pela instituição durante o período em curso, em ambos os casos discriminado por tipo de posição em risco.	9. Operações de Titularização		
Artigo 449º -A Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ASG)			
A partir de 28 de junho de 2022, as instituições de grande dimensão que tenham emitido valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro, na aceção do artigo 4º , nº 1, ponto 21), da Diretiva 2014/65/UE, divulgam informações sobre os riscos ASG, incluindo os riscos físicos e os riscos de transição, tal como definidos no relatório a que se refere o artigo 98º , nº 8, da Diretiva 2013/36/UE.	16.Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	ESG 1 ESG 2 ESG 4 ESG 5 ESG 10	
As informações a que se refere o primeiro parágrafo são divulgadas uma vez no primeiro ano e duas vezes por ano a partir do segundo ano.	16.Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas	
Artigo 450º Divulgação da política de remuneração				
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições:				
a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se aplicável, informações sobre o mandato e a composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços tenham sido utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;	17. Remunerações		3.7 Remunerações 3.5. Órgãos Sociais e Comissões: - Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) - Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) - Composição e mandatos Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A Política de Remuneração dos trabalhadores da CGD	
b) Informações sobre a relação entre a remuneração do pessoal e o respetivo desempenho;				
c) Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição de direitos;				
d) Rácios entre remunerações fixas e variáveis fixados nos termos do artigo 94º , nº 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;				
e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;				
f) Principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de componentes variáveis e de outros benefícios não pecuniários;				
g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade;	17. Remuneração	EU REM5		
h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições, indicando o seguinte:				
i) montantes da remuneração atribuída durante o exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas, incluindo uma descrição das componentes fixas, e remunerações variáveis, e o número de beneficiários;	17. Remuneração	EU REM1	3.7 Remunerações 3.5. Órgãos Sociais e Comissões: - Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) - Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) - Composição e mandatos Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A Política de Remuneração dos trabalhadores da CGD	
ii) montantes e formas da remuneração variável atribuída, divididos entre remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração separando a parte paga antecipadamente e a parte diferida;	17. Remuneração	EU REM1		
iii) montantes da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes;	17. Remuneração	EU REM3		
iv) montantes da remuneração diferida a adquirir durante o exercício financeiro, pagos durante o exercício financeiro e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho;	17. Remuneração	EU REM3		
v) prémios no âmbito das remunerações variáveis garantidas durante o exercício financeiro e número de beneficiários desses prémios;	17. Remuneração	EU REM2		
vi) indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, que tenham sido pagas durante o exercício financeiro;	17. Remuneração	EU REM2		
vii) montantes das indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro, divididos entre os que são pagos antecipadamente e os diferidos, o número de beneficiários desses pagamentos e o montante mais elevado pago a um só beneficiário;	17. Remuneração	EU REM2		
i) Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por exercício financeiro, sendo as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de euros repartidas em escalões de remuneração de 500 000 euros e as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de euros repartidas por escalões de remuneração de 1 milhão de euros;	17. Remuneração	EU REM4		
j) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo;	17. Remuneração			
k) Informações sobre a forma como a instituição beneficia da derrogação estabelecida no artigo 94º , nº 3, da Diretiva 2013/36/UE. Para efeitos do nº 1, primeiro parágrafo, alínea k), as instituições que beneficiem de tal derrogação indicam se beneficiam dessa derrogação com base na alínea a) ou na alínea b) do artigo 94º , nº 3, da Diretiva 2013/36/UE. Indicam também os princípios de remuneração aos quais aplicam as derrogações, o número de membros do pessoal que beneficia das derrogações e a respetiva remuneração total, dividida em remuneração fixa e variável.	17. Remuneração			
2. No que se refere a grandes instituições, as informações quantitativas sobre a remuneração do órgão de administração colegial das instituições a que se refere o presente artigo também são disponibilizadas ao público, distinguindo entre membros executivos e não executivos. As instituições cumprem os requisitos estabelecidos no presente artigo de forma adequada à sua dimensão e organização interna, bem como à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades, e sem prejuízo do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (*).				15. Remuneração
Artigo 451º Divulgação do rácio de alavancagem				
1. As instituições sujeitas à parte VII divulgam as seguintes informações no que respeita ao seu rácio de alavancagem, calculado nos termos do artigo 429º , e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:				
a) O rácio de alavancagem e a forma como as instituições aplicam o artigo 499º , nº 2;	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR2		
b) A decomposição da medida da exposição total a que se refere o artigo 429º , nº 4, bem como a reconciliação dessa medida com as informações relevantes divulgadas nas demonstrações financeiras publicadas;	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR1 EU LR2 EU LR3		
c) Se aplicável, o montante das posições em risco calculado nos termos do artigo 429º , nº 8, do artigo 429º -A, nº 1 e o rácio de alavancagem ajustado calculado nos termos do artigo 429º -A, nº 7;	N/A			
d) Uma descrição dos processos utilizados para gerir o risco de alavancagem excessiva;	4.5 Rácio de Alavancagem			
e) Uma descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado.	4.5 Rácio de Alavancagem			
2. As instituições de crédito públicas de desenvolvimento, na aceção do artigo 429º -A, nº 2, divulgam o rácio de alavancagem sem o ajustamento da medida da exposição total determinado nos termos do artigo 429º -A, nº 1, primeiro parágrafo, alínea d).			N/A	
3. As instituições de grande dimensão divulgam ainda, além das informações a que se refere o nº 1, alíneas a) e b), do presente artigo, o rácio de alavancagem e a decomposição da medida da exposição total a que se refere o artigo 429º , nº 4, com base nas médias calculadas nos termos do ato de execução a que se refere o artigo 430º , nº 7.			4.5 Rácio de Alavancagem EU LR2	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 451º - A Divulgação dos requisitos de liquidez			
1. As instituições sujeitas à parte VI divulgam informações sobre o seu rácio de cobertura de liquidez, o seu rácio de financiamento estável líquido e a sua gestão do risco de liquidez nos termos do presente artigo.	10. Risco de Liquidez		
2. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao seu rácio de cobertura de liquidez calculado nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1:	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
a) A média ou médias, consoante aplicável, do respetivo rácio de cobertura de liquidez, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
b) A média ou médias, consoante aplicável, dos ativos líquidos totais, após aplicação das margens de avaliação relevantes, incluídos na reserva de liquidez nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante, e uma descrição da composição dessa reserva de liquidez;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
c) As médias das suas saídas e entradas de liquidez e das saídas de liquidez líquidas, calculadas nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante, e a descrição da respetiva composição.	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
3. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao seu rácio de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV:	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
a) Valores no final do trimestre do seu rácio de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 2, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
b) Panorâmica do montante de financiamento estável disponível calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 3;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
c) Panorâmica do montante de financiamento estável requerido calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 4.	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
4. As instituições divulgam os acordos, sistemas, processos e estratégias implementados para identificar, avaliar, gerir e controlar o seu risco de liquidez nos termos do artigo 86º da Diretiva 2013/36/UE.	10. Risco de Liquidez	EU LIQA	
Artigo 453º Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito			
As instituições que apliquem técnicas de redução do risco de crédito divulgam as seguintes informações:			
a) As principais características das políticas e processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que as instituições utilizam essa compensação;	7. Redução risco de Crédito		
b) As principais características das políticas e processos de avaliação e gestão das garantias elegíveis;	7. Redução risco de Crédito		
c) Uma descrição dos principais tipos de cauções aceites pela instituição para reduzir o risco de crédito;	7. Redução risco de Crédito		
d) Relativamente às garantias e derivados de crédito utilizados como proteção de crédito, os principais tipos de garante e de contraparte do derivado de crédito e respetiva qualidade creditícia utilizados para efeitos da redução dos requisitos de fundos próprios, excluindo os utilizados como parte das estruturas de titularização sintética;	7. Redução risco de Crédito	CR3	
e) As informações sobre concentrações de riscos de mercado ou de crédito no quadro da redução do risco de crédito recebida;	7. Redução risco de Crédito		
f) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB, o valor total do risco não coberto por qualquer proteção de crédito elegível e o valor total do risco coberto pela proteção de crédito elegível após aplicação de ajustamentos da volatilidade; a divulgação definida na presente alínea é efetuada separadamente para empréstimos e títulos de dívida e inclui uma discriminação das posições em risco em incumprimento;	NA		
g) O fator de conversão correspondente e a redução do risco de crédito associada à posição em risco e a incidência das técnicas de redução do risco de crédito com e sem efeito de substituição;	7. Redução risco de Crédito	CR4	
h) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão, o valor das posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, por classe de risco, antes e depois da aplicação dos fatores de conversão e da eventual redução do risco de crédito associada;	7. Redução risco de Crédito	CR4	
i) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão, o montante das posições ponderadas pelo risco e o rácio entre o montante das posições ponderadas pelo risco e o valor das posições em risco após aplicação do fator de conversão correspondente e redução do risco de crédito associada à posição em risco; a divulgação definida na presente alínea é efetuada separadamente para cada classe de risco;	7. Redução risco de Crédito	CR4	
j) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método IRB, o montante das posições ponderadas pelo risco antes e após o reconhecimento do impacto da redução do risco de crédito de derivados de crédito; caso as instituições tenham recebido autorização para utilizar estimativas próprias de LGD e fatores de conversão para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco, efetuam a divulgação prevista na presente alínea separadamente para as classes de risco que são objeto dessa autorização.	NA		